

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2024**

Contrato de Rateio nº. 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 1.304/2019.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:9DAEBC4B**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 010/2024****Contrato de Rateio nº. 010/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 805/2018.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:9F53FD3F**PROCURADORIA****CONTRATO DE RATEIO Nº. 013/2024****Contrato de Rateio nº. 013/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.3915120001-87.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.

Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 2396 de 08 de junho de 2022.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:44671C99**PROCURADORIA****CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 044/2024****Contrato de Programa nº. 044/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/e Lei Municipal nº. 1.304/2019.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1B9EE8DE

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 051/2024

Contrato de Programa nº. 051/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 04.391.512/0001-87.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.496/2009.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BE32D995

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 058/2024

Contrato de Programa nº. 058/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 1.096 de 23 de março de 2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:46C79248

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 045/2024

Contrato de Programa nº. 045/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Vigência do Contrato: 1º de março a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal nº. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6221EB9C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2024

Contrato de Rateio nº. 004/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2024.

Valor: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Embasamento Legal: artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 705/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:61044351

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 07-CISAN-2024 - NOMEAÇÃO CAMILA
ALECRIM DE AZEVEDO CARGO ASSESSOR DE CPL

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO	035.690.592-60	ASSESSOR DE CPL

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 10 de janeiro de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 10 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:FBF89DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 44/2023

CONTRATO Nº. 44/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesario Alvim, nº 818, sala 113, bairro Centro, Uberlândia - MG, CEP 38.400-098, inscrito no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1364/2023, Inexigibilidade nº 69/2023;

Nota de Empenho nº. 3677/2023

Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,

Reduzido: 313

F. de Recurso: Outros Convênios da União

Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica

Valor: R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - PIPA, da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 96/GAB/2022, Processo Administrativo nº 2871/2022/GABINETE, que fora registrado pelo Município de Machadinho D' Oeste - RO.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do desembolso do recurso pelo CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 937747/2022.

Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. A entrega do veículo/bem, deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos, certidões negativas e disposições no termo de referência.

DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1364/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savagnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a “execução” do presente contrato.

Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses total do produto, a contar da data de entrega definitiva do equipamento, processo administrativo nº 1364/2023.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 3677/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).

Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.117 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 937747/2022),

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,

Reduzido: 313

F. de Recurso: Outros Convênios da União

Desdobramento: 52 00 Veículos de Tração Mecânica

Valor: R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1364/2023.

DO LIVRE ACESSO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 13 de dezembro de 2023.

Contratante

Município de Alta Floresta D'oeste – RO

GIOVAN DAMO

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratado

Fiscal do Contrato: _____

Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:DCE29E08

PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.898/2023 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA.

LEI N. 1.898/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA AMIGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PATA**

AMIGA, inscrita no CNPJ sob nº 37.062.796/0001- 17, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com finalidade de apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais, com sede e foro neste município e Comarca de Alta Floresta D'oeste/RO, localizada na Avenida Paraná nº 3942 – Bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:71C181CE

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.899/2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 1.899/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de **R\$ 8.791.200,00** (Oito Milhões e Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0022.1121 – Aquisição de Livros Didático Ensino Fundamental	R\$ 2.000.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0022.1122 – Aquisição de Livros Didático Educação Infantil.	R\$ 1.000.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 5.791.200,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1123 – Infra Estrutura Urbana e Rural do Município.	R\$ 5.791.200,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 4.791.200,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 5.791.200,00

Total Suplementação ----- R\$ 8.791.200,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte 20120036 e 20140036, no valor total de R\$ 8.791.200,00 (Oito Milhões e Setecentos e Noventa e Um Mil e Duzentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F7016C4A

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.897/2023 “ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAL 885/2008 E 1683/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE

Lei nº. 1.897/2023

“Altera os Anexos das Leis Municipal 885/2008 e 1683/2022 e dá outras providencias”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera o anexo Único da Lei Municipal 885/2008 com relação aos cargos:

Quant.	Denominação	Valor RS
03	Engenheiro Civil- 40 horas	7.905,45
03	Engenheiro Civil- 20 horas	3.952,72
02	Cuidador/Pedagogo para a Casa da Criança – 40 horas	2.500,00
01	Técnico em Topografia – 20 horas	2.050,00
02	Técnico de Informática – 40 horas	1.322,95

Art. 2º Altera o anexo Único da Lei Municipal 1.683/2022 com relação aos cargos:

Quant.	Denominação	Valor RS
02	Piloto de Transporte Fluvial – 40 horas	1.322,95
02	Monitor de Transporte Fluvial – 40 horas	1.133,90
16	Auxiliar de Portaria – 40 horas	1.133,90
10	Auxiliar de Portaria – 20 horas	779,52
02	Técnico de Informática – 40 horas	1.322,95
01	Assistente Social – 40 horas	2.515,06

Parágrafo Único: Os demais cargos expressos no Anexo Único perecerão os mesmos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 21 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A51853FD

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.895/2023 “AUTORIZA O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.

PODER EXECUTIVO

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº. 1.895/2023

“Autoriza o pagamento do auxílio alimentação aos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o auxílio alimentação aos cargos comissionados do Poder Executivo Municipal que estejam em efetivo exercício.

Parágrafo Único: O valor do auxílio alimentação será o mesmo dos servidores efetivos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CFFD893F

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.891/2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 1.891/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1126 – Aquisição de Ambulância Rolim de Moura do Guaporé	RS 450.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	RS 450.000,00
TOTAL	RS 450.000,00

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1127 – Aquisição de Medicamentos e Insumos	RS 500.000,00
33.90.30.00.00. - Material de Consumo	RS 500.000,00
TOTAL	RS 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 950.000,00

Da sal

Receita: 17.17.01.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo federal, na fonte 20130036 – no valor total de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:845516B7

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.894/2023. “DENOMINA A CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA FELICIDADE COM NOME HEITOR MOREIR UGOLINI”.

LEI Nº 1.894/2023.

“Denomina a Creche Municipal Localizada no Bairro Santa Felicidade com Nome HEITOR MOREIR UGOLINI”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Denomina a Creche Municipal Localizada no Bairro Santa Felicidade com Nome HEITOR MOREIR UGOLINI”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D’OESTE, Ro em 18 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:8B65B66D

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.893/2023. “DENOMINA RUA JUNTO AO BAIRRO REDONDO”.

LEI Nº 1.893/2023.

“Denomina Rua junto ao Bairro Redondo”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Denomina a Rua Projetada 04 como “MARISA ROCHA”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D’OESTE, Ro em 18 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:8C0F0A5D

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 06/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 06/2023

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 06/2023, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, e de outro lado a empresa ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Peçanha nº4513 Bairro: Redondo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO e a empresa **ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 41.199.702/0001-23, com sede no SHCS CR 516, Bloco “B” Primeiro Pavimento, Parte C 091, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no artigo 65, II e 79, II da Lei 8666/93, e levando em consideração as informações e deliberações constantes no processo 337/2023 e conforme requerimento da contratada, tem por certo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO: As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo, a partir da presente data, rescindir consensualmente as obrigações decorrentes do Contrato Nº 06/2023 com fundamento no artigo 65, II e 79, II da Lei 8666/93.

2- DAS PENALIDADES: As partes ficam isentas de qualquer penalidade, obrigação ou pagamento decorrentes do contrato 06/2023 ou da Lei 8666/93.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D’Oeste, 08 de janeiro de 2024.

Contratante

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE

Contratada

ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4E9F564E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.735/2024 “ESTABELECE A
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.024”.

Decreto nº 10.735/2024

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.024”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 1.896/2023, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos 03 de Janeiro de 2.024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A865183

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.736/2024 “NOMEIA A COMISSÃO PARA
REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SEMED E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Decreto nº 10.736/2024

“NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SEMED e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo para Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os seguintes membros:

Vânia Moreira Paulo e Silva-(Presidente);
Luciana Gilmar Vivan-(Membro);
Inês Sartoro- (Membro);
Keila Santos Marques-(Membro);
Henrique Mendonça Sato
Emerson Souza Castilho-(Membro).

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Parágrafo Único: Tendo em vista que para julgamento do Teste Seletivo os servidores ultrapassarão sua carga horária semanal, os servidores que atuarem no julgamento do presente teste seletivo, farão jus a compensação das horas extras trabalhadas para o julgamento.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:485E8240

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.737/2024 “DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA DA
SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Decreto nº 10.737/2024

“Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa da SEMED e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Ficam delegadas as competências de Ordenadores de Despesa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D’Oeste a Sra. **Vânia Moreira de Paulo e Silva**, inscrita no CPF/MF nº. 601.545.861-53 e ao Sr. **Glicério Bitencourt Queiroz**, inscrito no CPF sob nº 663.190.569-91.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos de despesa, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:42551099

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.738/2024 “NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO”

Decreto Nº 10.738/2024

“NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE - RO”

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Realização do Leilão Público, deste Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

SERGIO DE JESUS FRUTUOSO - Presidente
MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO – Membro
DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ - Membro
KEILA SANTOS MARQUES – Membro
EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA – Membro
JOELSON VIEIRA CARRIEL – Membro
LENOIR ANTONIO SERRAGLIO – Membro
ALINE CLARA BRUSTOLIN – Membro.

Parágrafo Único: A referida comissão terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório final dos bens inservíveis ou antieconômicos que deverão ser leiloados pela municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, em 08 de janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA7364B7

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.740/2024 “DEFINE ZONEAMENTO DOS IMOVEIS JUNTO AO LOTEAMENTO JARDIM MADRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 10.740/2024

“DEFINE ZONEAMENTO DOS IMOVEIS JUNTO AO LOTEAMENTO JARDIM MADRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aprovação e criação do Loteamento Jardim Madri;

DECRETA:

Art. 1º - Os imóveis localizados junto ao Loteamento Jardim Madri pertencerão ao Bairro Santa Felicidade para todos os efeitos fiscais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos oito dias do mês de janeiro de 2024.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:33B58582

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.729/2023 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 “NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 122/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 10.729/2023 De, 20 de dezembro de 2023

“NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 122/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento do Software de Gestão Pública, decorrente do Pregão nº 122/2023, deste Município de Alta Floresta D’oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

- Mayary Bento Nunes;
- Iene Aparecida da Silva;
- Aline Clara Brustolin;
- Sergio de Jesus Frutuoso;
- Roberto Maciel de Lucena;
- Celia Ferrari Bueno;
- Vera Lucia Bonh;
- Josias de Jesus Frutuoso;
- Erlandes Francisco Reis;
- Waldete Donadia;

Art.3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3B07DEF

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.726 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. “ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 EM R\$ 113,61 (CENTO E TREZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), QUE SERVIRÁ PARA CÁLCULO DA COBRANÇA DAS TAXAS, CORREÇÕES,

DECRETO Nº 10.726 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município para o exercício de 2024 em R\$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos), que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 57, VI da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do Art. 393 da Lei Municipal nº 558/2001,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2024 será de **R\$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos)** que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001, Art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:26F91A27

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.725 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DO ANO NO ESPORTE MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’ OESTE, DENOMINADO “TROFÉU PROFESSOR VERONA”, BEM COMO, DISPÕE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.725 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DO ANO NO ESPORTE MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D’ OESTE, DENOMINADO “TROFÉU PROFESSOR VERONA”, BEM COMO, DISPÕE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA, e adota outras providências.”

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’ OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Dispõe sobre a premiação dos destaques do ano no esporte, bem como, institui os critérios para escolha.

Art. 2º. A premiação de destaque do ano será concedida aos atletas que se destacarem dentro das modalidades esportivas dispostas pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, conforme os eventos realizados pela Secretaria durante o exercício.

Parágrafo único. Somente fará jus a concorrer a premiação os atletas e personalidades envolvidas no esporte, residentes no Município de Alta Floresta D’ Oeste.

Art. 3º. Serão considerados destaques do município os atletas e personalidades que forem melhores avaliados, respeitando os seguintes critérios de escolha:

I – Votação popular através de enquetes;

II – Votação dos dirigentes e técnicos das equipes;

III – Votação do Conselho Municipal de Desporto – COMDESP.

Art. 4º. Fica a Secretária Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC e Conselho Municipal de Desporto – COMDESP responsável pela realização e organização do evento de premiação dos destaques do ano no esporte, podendo ainda criar atos normativos de regulamentação do “TROFÉU PROFESSOR VERONA”.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste - RO, 12 de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51C69111

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.719/2023 “REGULAMENTA O CALCULO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSTAS DO ARTIGO 120 – A DA LEI ORGANICA MUNICIPAL”

DECRETO Nº 10.719/2023

“REGULAMENTA O CALCULO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSTAS DO ARTIGO 120 – A da LEI ORGANICA MUNICIPAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica:

DECRETO

Art. 1º. – Para fins de cálculo das emendas impositivas descritas no Artigo 120 A da Lei orgânica Municipal serão desconsideradas as seguintes receitas:

Receitas do SAAE;

Receitas do SUS;

Receitas do FUNDEB;

Receitas do FNDE;

Receitas do FNAS;

Receitas de Convênios;

Vinculações Constitucionais;

25% Educação (artigo 212 da CF);

15% Saúde (artigo 198 da CF);

7% Legislativo (artigo 29-A da CF).

Art. 2º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:48F7F395

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.722/23 “NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE-RO.

Decreto nº 10.722/23

“NOMEAÇÃO DA Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D’Oeste-Ro.

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão permanente de avaliação de documentos do Município de Alta Floresta D’Oeste-Ro.

Parágrafo Único: As atribuições da referida comissão será de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada pelo Município de Alta Floresta D’Oeste em seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eventual eliminação dos documentos destituídos de valor.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

Mariângela Da Silva Assis Fernandes;

Júlio César Pereira Brito;

Waldete Donadia Canuto;

Josimeire Matias de Oliveira;

Claudia Maira de Oliveira.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.147/2021.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7D757245

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.721/2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DECRETO Nº 10.721/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.887/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 78.431,40 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D’Oeste	R\$ 78.431,40
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.306.0023.2059 – Manutenção do PNAE - FNDE	R\$ 78.431,40
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R\$ 78.431,40
TOTAL	R\$ 78.431,40

Total Suplementação ----- R\$ 78.431,40

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15000000 valor de R\$ 78.431,40 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CA4E1B1

PODER EXECUTIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023 PROCESSO: 337/2023
OBJETO; GESTÃO DE FROTA**

PODER EXECUTIVO

DESPACHO/DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2023

Processo: 337/2023

Objeto; GESTÃO DE FROTA

Pois bem, após a rescisão consensual firmado entre as partes (MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE e ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA), e tendo em vista que existem várias empresas que participaram do certame licitatório (pregão 22/2023), remeto os autos a Pregoeira para que dê prosseguimento no julgamento do pregão eletrônico com a convocação da segunda classificada qual seja QFROTAS SISTEMAS para manifestar se tem interesse no feito em até 24 (vinte e quatro horas).

Caso a segunda classificada não mostre interesse nem manifestação sobre a convocação, deverá a pregoeira convocar as demais licitantes, concedendo as mesmas prerrogativa acima.

Segue abaixo as empresas classificadas na disputa:

1º ONE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA 41.199.702/0001-23;

2º QFROTAS SISTEMAS LTDA 44.220.921/0001-35;

3º UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA 05.884.660/0001-04

4º PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30

5º BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA 28.008.410/0001-06

6º DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. 03.477.309/0001-65

7º CENTRO AMERICA COM. SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA 09.179.444/0001-00

8º VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA 03.817.702/0001-50

9º CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA 08.469.404/0001-30

Publique-se na imprensa oficial.

Encaminho os autos a Pregoeira para as providencias.

Alta Floresta D’Oeste, 11 de janeiro de 2024.

CLEBER DA SILVA ASSIS

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A88B535A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	5/2023
b) Licitação Nº:	1/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	COMBUSTIVEL DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL ALTO ALEGRE EIRELI
CNPJ/CPF: 38.299.385/0001-02**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S10	160	L	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
2	GASOLINA COMUM	30	L	R\$ 5,25	R\$ 157,50

Valor Total Homologado – R\$ 1.293,50

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 05 de janeiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEA5F910**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	7/2023
b) Licitação Nº:	02/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/01/2023
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I. N. DA CRUZ
CNPJ/CPF: 07.741.420/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO OFICIAL DA CMAAP	12	SERV	R\$ 80,00	R\$ 960,00

Valor Total Homologado – R\$ 960,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 05 de janeiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6EAE47**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	6/2023
b) Licitação Nº:	3/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	COMBUSTIVEL DIESEL S10 E GASOLINA COMUM.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL ALTO ALEGRE EIRELI
CNPJ/CPF: 38.299.385/0001-02

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S10	3000	L	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
2	GASOLINA COMUM	500	L	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00

Valor Total Homologado – R\$ 24.375,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 03 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:36F71D60**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	37/2023
b) Licitação Nº:	05/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/02/2023
e) Objeto Homologado:	Carimbos automáticos para uso dos vereadores e servidores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDINALDO DA SILVA 7459295234
CNPJ/CPF: 30.846.316/0001-60

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO DE 38X14MM	10,00	UND	R\$ 35,00	R\$ 350,00
2	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO DE 60X40MM	1,00	UND	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO DE 59X23MM	1,00	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00

Valor Total Homologado – R\$ 475,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A253E816**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	38/2023
b) Licitação Nº:	06/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/02/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com cartão magnético, sendo, três assinaturas digitais, para atender as demandas administrativas deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADL INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ASSINATURA DIGITAL A3 (CPE)	1,00	UND	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2	ASSINATURA DIGITAL A1 (CNPJ)	1,00	UND	R\$ 140,00	R\$ 140,00

3	ASSINATURA DIGITAL A3 (CNPJ)	1,00	UND	R\$ 320,00	R\$ 320,00
---	------------------------------	------	-----	------------	------------

Valor Total Homologado – R\$ 690,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:093B804E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	48/2023
b) Licitação Nº:	10/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO 5W30 SINTÉTICO	8,0	L	R\$ 40,00	R\$ 320,00
2	FILTRO DE ÓLEO DE CARTER HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	JOGO DE PASTILHA DE FREIO, HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 180,00	R\$ 180,00
4	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	ALINHAMENTO	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	BALANCEAMENTO	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	CAMBAGEM	2,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R\$ 80,00	R\$80,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 840,00			

Valor Total Homologado – R\$ 8840,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA0F8085

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	57/2023
b) Licitação Nº:	15/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com franquia de seguro, troca do para-brisa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C A AUTO VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 19.071.378/0001-04

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRANQUIA DE SEGURO TROCA DE PARA-BRISA	1,0	SERV	R\$ 295,00	R\$ 295,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 295,00			

Valor Total Homologado – R\$ 295,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:84B0CA71

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	60/2023
b) Licitação Nº:	16/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com cinco inscrições dos vereadores para que os mesmos possam estar participando do II Congresso Rondoniense de Câmara Municipais, promovido pela ABRACAM em parceria com UCAVER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARA MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO/PARLAMENTARES	5,0	SERV	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 2.500,00			

Valor Total Homologado – R\$ 2.500,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD2ABC55

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	61/2023
b) Licitação Nº:	17/2023
c) Modalidade:	Dispensa:

d) Data Homologação:	20/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com inscrições de servidores e vereadores no curso "A nova Lei de Licitações – transição e aplicabilidade", que ocorrerá na cidade de Porto Velho, RO nos dias 03 a 05 de abril de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTD
CNPJ/CPF: 16.465.161/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	4,0	SERV	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 13.000,00			

Valor Total Homologado – R\$ 13.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 20 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A954AFEF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	62/2023
b) Licitação Nº:	18/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com passagem aérea para Brasília, DF de ida e volta, para a vereadora Marlene Rodrigues para cumprir agenda preestabelecida.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 14.602.908/0001-80

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTAS	1,0	UND	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 2.950,00			

Valor Total Homologado – R\$ 2.950,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 20 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:318D069E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	73/2023
b) Licitação Nº:	19/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de matérias de consumo de gêneros alimentícios, para sessão solene em alusão ao mês das mulheres que ocorrerá neste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALZIRA EDUARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 19.802.710/0001-63

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI PASTELINHOS SORTIDOS	500	UND	R\$ 0,40	R\$ 200,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 200,00			

Fornecedor: SUPERMERCADO DO GOIANO LTDA
CNPJ/CPF: 49.950.650/0001-97

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
3	MELÃO AMARELO	5,00	KG	R\$ 8,25	R\$ 41,25
4	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE MARACUJÁ	2,00	UND	R\$ 10,99	R\$ 21,98
5	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE GRAVIOLA	2,00	UND	R\$ 8,99	R\$ 17,98
6	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE CUPUAÇU	2,00	UND	R\$ 8,99	R\$ 17,98
7	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE ABACAXI	2,00	UND	R\$ 8,99	R\$ 17,98
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 117,17			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	MELANCIA GRANDE	26,00	KG	R\$ 3,99	R\$ 103,74
8	PACOTE DE CHOCOLATE BOMBOM DE 1 KG	3,00	UND	R\$ 58,99	R\$ 176,97
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 280,71			

Valor Total Homologado – R\$ 597,88

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7ADF4DCF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	75/2023
b) Licitação Nº:	20/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/03/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de matérias de consumo de gêneros alimentícios, sendo, água mineral em garrafinha de 500 ml bem como garraão de 20L para atender as necessidades de este Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAQUELINE CRUZ CAMPOS
CNPJ/CPF: 10.414.648/0001-68

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS EM GALÃO DE 20 LITROS	100	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.050,00			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	FARDO DE 12 UNIDADES DE AGUA MINERAL DE 500.L SEM GÁS	35,00	UND	R\$ 23,88	R\$ 835,80
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 835,80			

Valor Total Homologado – R\$ 1.885,80

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:D3A89FCF

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	82/2023
b) Licitação Nº:	21/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/04/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviço de manutenção do aparelho de ar condicionado da sala do administrativo que teve um defeito e de imediato precisou de manutenção para sanar o problema ocorrido.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA
41866800272****CNPJ/CPF: 12.718.662/0001/80**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	1,0	SERV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GAS	1,0	SERV	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 2.5X440 UF	1,0	SERV	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 490,00			

Valor Total Homologado – R\$ 490,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de abril de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:6F9F4384

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	9/2023
b) Licitação Nº:	22/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/04/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços de fornecimento internet para este prédio do Poder Legislativo, para atender as demandas diárias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES
EIRELI****CNPJ/CPF: 10.803.506/0001-92**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET, NOS TERMOS> LINK IP DEDICADO 50 MB; LINK EMPRESARIAL 500 MB; L2L 30Mbs.	8,0	SERV	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 14.400,00			

Valor Total Homologado – R\$ 14.400,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de abril de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:53BDC397

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	104/2023
b) Licitação Nº:	25/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PEMAZA PEÇAS S/A**CNPJ/CPF: 05.215.132/0009-01**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R\$ 150,00	R\$ 150,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 150,00			

Valor Total Homologado – R\$ 150,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:03794DB7

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	104/2023
b) Licitação Nº:	26/2023

c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DE FLUIDO FREIO PARA HILUX	0,50	L	R\$ 50,00	R\$ 25,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 25,00			

Valor Total Homologado – R\$ 25,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD03BE53

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	104/2023
b) Licitação Nº:	27/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT DE SAPATA DE FREIOS PARA HILUX	1,0	PAR	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	PAR DE CILINDRO DE FREIO TRASEIRO PARA HILUX	1,0	PAR	R\$ 140,00	R\$ 140,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 350,00			

Valor Total Homologado – R\$ 350,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BE95679

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	108/2023
b) Licitação Nº:	28/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com passagens aérea e rodoviária para o servidor Marco Antonio possar participando do 13º ENGITEC – RUMO AO PARLAMENTO DO FUTURO que ocorrerá na cidade de Brasília, DF nos dias 19 a 23 junho de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA	1,0	UND	R\$ 358,04	R\$ 358,04
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 358,04			

Fornecedor: VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 14.602.908/0001-80

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA	1,0	UND	R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 2.997,00			

Valor Total Homologado – R\$ 3.355,04

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:10682F0D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	115/2023
b) Licitação Nº:	29/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas para contratação de serviços de reparos do encanamento da pia da cozinha bem como instalação de uma porta de correr de blindex em esquadilha de alumínio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.383.083/0001-98

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REPAROS DO ENCANAMENTO DA PIA DA COZINHA	1,0	SERV	R\$ 345,00	R\$ 345,00
2	SERVIÇO DE TROCA DOS AZULEJOS DA COZINHA	1,0	SERV	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE BLINDEX EM ESQUADILHA DE ALUMÍNIO	1,0	SERV	R\$ 3.324,00	R\$ 3.324,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 4.019,00			

Valor Total Homologado – R\$ 4.019,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A35DDD4B

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	123/2023
b) Licitação Nº:	30/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviço de confecção de placa inox para instalação de construção finalizada, sendo, almoxarifado e garagem deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, GRAVADA POR FOTO CORROSÃO, PINTURA NO BAIXO RELEVO EM CORES, SENDO, 60X40 CM E 1 CM DE ESPESURA COM FUNDO ESCOVADO BEM COMO FURAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	1,0	SERV	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 1.220,00	

Valor Total Homologado – R\$ 1.220,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC5DE5E8

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	128/2023
b) Licitação Nº:	32/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviço de elaboração de projeto de engenharia, para execução de obras de reforma, adequação (acessibilidade), padronização do plenário, construção de uma sala administrativa com 60m² para atender as necessidades deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K W M MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO (ACESSIBILIDADE), PADRONIZAÇÃO DO PLENÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ADMINISTRATIVA COM 60M², ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE	1,0	SERV	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA; CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA. (INCLUSO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SINTÉTICA, ANALÍTICA, COMPOSIÇÃO DE BDI, CURVA ABC DE INSUMO E DE SERVIÇO E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA).				
TOTAL DO FORNECEDOR			R\$ 31.000,00	

Valor Total Homologado – R\$ 31.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C423096

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2023
b) Licitação Nº:	34/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PARA MOTOR HILLUX 2017	8,0	L	R\$ 40,00	R\$ 320,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 320,00	

Valor Total Homologado – R\$ 320,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BF39B1E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2023
b) Licitação Nº:	35/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/06/2023

e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2h47.
-----------------------	--

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALINHAMENTO DE RODAS	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	CAMBAGEM SERVIÇOS	2,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R\$ 290,00	R\$ 290,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 490,00	

Valor Total Homologado – R\$ 490,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:EC9E43F7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	129/2023
b) Licitação Nº:	38/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/07/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de apólice de seguros, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO. Veículo: Toyota, Hilux, 2017, placa QRA2H47, justifica-se como zelo pelo patrimônio público e pela prudência e segurança dos servidores e agentes públicos que utilizam do veículo oficial em suas atividades.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO PARA O VEICULO OFICIAL DA CMAAP. TOYOTA HILUX 2017, PLACA QRA2H47.	1,0	SERV	R\$ 6.750,86	R\$ 6.750,86
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 6.750,86	

Valor Total Homologado – R\$ 6.750,86

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 03 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:41BD7C71

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	135/2023
b) Licitação Nº:	39/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesa com serviço de cópias de chaves das salas da Diretoria do Legislativo, Diretoria de Administração, da porta de entrada e da copa e cozinha com intuito de melhorar a organização, segurança e controle deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I. LUIZ ALFLEN
CNPJ/CPF: 06.027.355/0001-50

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE	16,0	SERV	R\$ 9,00	R\$ 144,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 144,00	

Valor Total Homologado – R\$ 144,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 04 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B6F2B29

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	134/2023
b) Licitação Nº:	41/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas para confecção de estante e prateleiras em madeira para arquivamento de caixas de arquivo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL MESSIAS DE JESUS 69028362215
CNPJ/CPF: 43.681.131/0001-94

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTANTE/PRATELEIRA DE 1,5M(COMPIMENTO) X 2,5M (ALTURA); COM 08 REPARTIÇÕES CONFECCIONADAS EM MADEIRA ANGELIM.	14,0	UND	R\$ 767,85	R\$ 10.749,90
2	PRATELEIRA DE 5M (COMPIMENTO) X 40CM (LARGURA) X 2,3CM (ESPESSURA) INSTALADA NA PAREDE COM CANTONEIRA DE 70 CM EM 70 CM, CONFECCIONADA EM MADEIRA ANGELIM.	6,0	UND	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 14.349,90	

Valor Total Homologado – R\$ 14.349,90

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 18 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBDF5591

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	157/2023
b) Licitação Nº:	46/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida e volta para a vereadora Marlene Rodrigues da Costa para que o mesmo possa participar do encontro do UCAVER mulher.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EVANDRO PEREIRA TEIXEIRA 01273371135
CNPJ/CPF: 34.849.180/0001-00**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R\$ 459,02	R\$ 459,02
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 459,02			

Valor Total Homologado – R\$ 459,02

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:11ED1ABB

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	167/2023
b) Licitação Nº:	51/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de materiais de consumo de gênero alimentício, sendo, mini salgados assados, melancia e polpas de sucos para sessão solene de inauguração da Procuradoria Especial da Mulher desta Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE CUPUAÇU	3,00	UND	R\$ 8,99	R\$ 26,97
2	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE ABACAXI	3,00	UND	R\$ 7,69	R\$ 23,07
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 50,04			

Valor Total Homologado – R\$ 50,04

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6BD4F8D

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	170/2023
b) Licitação Nº:	52/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2H47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA HILUX 2017	4,0	UND	R\$ 70,00	R\$ 280,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 300,00			

Valor Total Homologado – R\$ 300,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AFBD7D7

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	170/2023
b) Licitação Nº:	53/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2H47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90**

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,0	L	R\$ 40,00	R\$ 320,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 320,00			

Valor Total Homologado – R\$ 320,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:89D8769C**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES Nº
05/2024**

DECRETO Nº 5/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de janeiro de 2024.

NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS A
CONSELHEIROS TUTELARES PARA GESTÃO
DE 2024/2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 8.069/1990, Lei Municipal nº 1164/2018, Resolução nº 231/2022/CONANDA e Edital de Processo de Escolha Unificado 001/2023.

D E C R E T A;

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos eleitos a Conselheiros Tutelares para gestão de 2024/2027, conforme abaixo relacionados.

- Lucas Rodrigues Ferreira - CPF: 877.634.352-91
- Liliane Santos Oliveira - CPF: 037.618.982-74
- Geisiele dos Santos Pavezi - CPF: 041.962.372-82
- Gilberto Rodrigues Firmino - CPF: 018.511.262-52
- Leandro José Domingos - CPF: 812.161.572-00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de janeiro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F5455262**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1420/2023, a despesa com “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SEMED - SEMAF – SEMTAS - SEMOSP – SEMAGRI - SEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, em favor das seguintes empresas: **1) NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - 37.306.014/0001-48, no valor de R\$ 29.673,12, **2) ECOLIM LTDA** - 17.221.558/0001-08, no valor de R\$ 59.386,04, **3) LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** - 50.202.063/0001-07, no valor de R\$ 68.594,59, **4) ANDRADE & DEZANI LTDA** - 11.110.685/0001-45, no valor de R\$ 24.684,53, **5) D A DOS REIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** - 46.298.926/0001-06, no valor de R\$ 12.281,20, **6) L S DE BRITO LTDA** - 07.481.547/0001-03, no valor de R\$ 48.648,02, **7) GLOBAL COMERCIAL LTDA** - 48.080.508/0001-73, no valor de R\$ 582,40, **8) G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS****LTDA** - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 1.964,00, **9) COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** - 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 702,00, **10) DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** - 48.036.918/0001-17 no valor de 10.470,00. Valor total **HOMOLOGADO de R\$ 256.985,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentas e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

Alto Paraíso-RO, 11 de janeiro de 2024.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVANPrefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente**Publicado por:**
Eliene da Silva
Código Identificador:67CF00D8**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 5008 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**“**NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente**BRUNO PEREIRA BRANDÃO**
Membro**BRUNA QUINAIA**
Membro**IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS**
Membro - Matrícula nº 15010**ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**
Membro - Matrícula nº 14871

Art. 2º - Caberá à Comissão:

- Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário Decreto nº 4968 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:19694092

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 5009 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTÊNCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades “**PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**”.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

Thiago Santos De Souza
Eliene da Silva
Bruna Quinaia
Bruno Brandao

Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Ivanildo Vieira dos Santos
Eliene dos Santos Barros Rodrigues

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:
decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
condução da fase de lance;
negociação com o licitante que oferece o menor lance;
prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeito Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 4967 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9C19CD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5010 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5010 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente

ELIENE DA SILVA
Membro

BRUNA QUINAIA
Membro

BRUNO PEREIRA BRANDÃO
Membro

IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 15010

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 4969 /2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BE943813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELIENE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.498.812-95, para o cargo de SECRETÁRIA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:929B5B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PREGOEIRA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA QUINAIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 011.533.842-05, para o cargo de PREGOEIRA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 08/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:40F8D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PRESIDENTE DA CPL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **THIAGO SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº.023.162.792-01, para o Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:4D527E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 041 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR PREGOEIRO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para o cargo de **PREGOEIRO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:F3F26369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“NOMEAR ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALAEVERSON PINOW COSTA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.633.132-57, para o cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:213185FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 001/IMPRES/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE janeiro DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 641/2010

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o (a) Sr. (a) Wilglyana Ferreira de Oliveira brasileiro (a), solteiro(a), a), portador (a) do RG nº 1203674 SESDEC/RO e do CPF: 011.502.502-24, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO PREVIDENCIARIO, ADMINISTRATIVO, PATRIMONIO E MANUTENÇÃO GERAL, vinculado ao IMPRES.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ISAEI FRANCELINO

Superintendente/IMPRES.

Port.nº033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I

589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:831E3A56

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATUAL

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPRES

MD ROSELIA NONATO DE SOUZA

ALVORADA DO OESTE/RO

NESTA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.

PROCESSO Nº. 3027-1/2022

CONTRATO Nº 001/2023– IMPRES

CONTRATADA: EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria financeira.

JUSTIFICATIVA

Considerando a propositura de prorrogação de prazo conforme disposição o art. 57, com redação dada pela Lei nº 9648 de 1998 necessidade de aditivo de prazo contratual para mais 12(doze) meses no contrato nº. 001/2023 com a empresa EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, uma vez que a empresa é responsável pelo processamento do DAIR junto ao CADPREV, emissão de relatório mensal, trimestral dos investimentos e emissão da conjuntura econômica semanal, e suporte técnico para os conselheiros deste RPPS, além disso, se justifica a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes:

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuado. A deflagração de novo certame produzirá uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração do novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá em razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados.

Ademais os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade de atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é a da possibilidade de recursos orçamentários. A lei presume a disponibilidade d recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usa montar a valores que possam afetar a disponibilidade orçamentária. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame exigiria recursos para pagamentos dos serviços anteriores contratados.

Terceiro é por ter não ter sido realizado as cotações devido o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato encontra-se dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa a prorrogação de prazo sem atualização monetária.

Ademais a empresa manifesta-se pela continuidade da prestação de serviços pelos mesmos valores e condições estabelecidos no contrato inicial, o que claramente demonstra a vantajosidade no aditamento, continuam sendo prestadas neste momento.

Por fim a de se considerar que durante a vigência contratual a contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.

Destarte, conforme a cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Alvorada do Oeste/RO, 10 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente

ISAEI FRANCELINO

Superintendente- IMPRES

Portaria. Nº033/GAB/2020

CP RPPS DIRIG I

589972777112704

AUTORIZADO EM ____/____/2024

Assinatura _____

Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:6A2D26F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 039/2023

PROCESSO Nº: 547/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de iluminação pública por luminária de LED na Avenida Marechal Rondon.

VALOR:R\$ 113.889,62 (Centro e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.2038

CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99

FONTE DE RECURSOS – Arrecadação/ Cosip

FICHA ORÇAMENTARIA: 498

EMPENHO: 2004

PEDIDO: 597/2023

DATA:10/01/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante

ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA - empresa contratada

JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – interveniente e gestor de contrato
MANOEL PEREIRA DA SILVA – Fiscal de contrato
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
 Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:776CEA5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato

CONTRATO Nº: 001/2024

PROCESSO Nº: 1124-1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção para Execução da Obra de Cobertura do Pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Novo Destino, situada na Linha 14, Km 0,5, deste município de Alvorada d'Oeste/RO.

VALOR:176.100,90 (cento e setenta e seis mil cem reais e noventa centavos)

FUN. PROGRAMÁTICA: 12.1220011.2107 / 12.3610011.2065

CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99

FUNTE DE RECURSOS - R\$ 175.459,00 (Convênio nº 195/SEDUC/PGE/2023) e

R\$ 9.235,28 (Próprios)

FICHA ORÇAMENTARIA: 573/435

EMPENHO: 2139/ 2140

PEDIDO: 606/2023

DATA:11/01/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA – EPP -Representada por **SÉRGIO SACCHETTI** - Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação
CESAR TIMOTEO DA SILVA - Fiscal De Contrato
HENRIQUE TURCI TEMOTEO – Gestor de contrato
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
 Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
 Aline da Silva Campos
Código Identificador:9018E525

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE
 A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
 PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
 SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
 DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Memorando 1 de 03/01/2024 (ID 2063271), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	08304300186	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, a servidora autorizada deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º A servidora autorizada deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado a servidora pública autorizada:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o conseqüente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de janeiro de 2024, 133ª da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
 Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em

09/01/2024 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2065525e o código verificador E2302C58.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2024 08:21
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/01/2024 08:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83E69A62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO.**

PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-1743/2022.

Considerando o Memorando 4 de 08/01/2024 (ID 2067434), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação, na seguinte composição:

Gestor do Contrato da SEMSAU - Eduardo Santos de Sousa
Manutenção na Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
Manutenção no Hospital Municipal de Ariquemes - HMA;
Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
Manutenção na Unidade Básica de Saúde do Setor 02 - UBS SETOR 02
Cozinha Industrial do Hospital Municipal da Criança - HMC

Gestora do Contrato da SEMED - Elaine Santos Paster
Manutenção na Escola Ângelo Espadari;

Gestora do Contrato da SEMPOG - Pâmela Cristina de Oliveira
Manutenção no Centro Administrativo Dr. Carpintero, no Almoxarifado e Patrimônio Geral do Município, no Arquivo Municipal e na Casa dos Conselhos;

Fiscal do Contrato

Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização do Contrato
Milton Sebastião Alonso Soares - Arquiteto e Urbanista
Ruan Iuri de Oliveira Guedes - Engenheiro Civil

Michele Garcia Ledesma - Engenheiro Civil
Taynara Bastos Trindade - Engenheira Eletricista

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 820, de 8 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de janeiro de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09/01/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 09/01/2024 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/01/2024 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2068558e o código verificador F6340C3F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/01/2024 11:51
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/01/2024 10:40
3	TAYNARA BASTOS TRINDADE	***.481.008-**	10/01/2024 12:12
4	MICHELLE GARCIA LEDESMA	***.012.392-**	11/01/2024 09:59
5	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	11/01/2024 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91E3CCFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-12202/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 447/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa EDITORA LUME LTDA.

Gestão do Contrato

Clebiane Mota Pinheiro

Comissão Geral de Fiscalização

Silvana de Fátima dos Santos

Maria Geralda Lima da Silva

Rute Léia Silva Dias

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 986, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 09/01/2024 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2069561e o código verificador AA899100.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	09/01/2024 09:18
2	MARIA GERALDA LIMA DA SILVA	***.498.012-**	09/01/2024 09:25
3	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS	***.328.782-**	09/01/2024 09:27
4	RUTE LEIA SILVA DIAS	***.244.722-**	09/01/2024 11:00
5	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	11/01/2024 08:48

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A5EC6437

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 10, DE 9 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-28481/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 5/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

Gestora e Fiscal:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 10/01/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2070147e o código verificador B3EC74B4.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2024 08:59
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/01/2024 10:10

Publicado por:Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B13C41C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-27397/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 4/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZANI, Secretária Municipal de Saúde, em 10/01/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2070242e o código verificador 63BDC557.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2024 10:12
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/01/2024 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B0C528F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 12, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-27398/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 6/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 10/01/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2070514e o código verificador85AADF71.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2024 10:12
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/01/2024 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D379D1DC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo8-27395/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 7/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de janeiro de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 10/01/2024 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID2070640e o código verificador6EC6594D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	10/01/2024 10:12
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	11/01/2024 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5024A7E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Processo Administrativo8-29039/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 8/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

GESTORA DO CONTRATO:FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

FISCAL:UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de janeiro de 2024, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 11/01/2024 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2076171e** e o código verificador **EB9C12C8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51225A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 20.060/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:08.01.2024

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITADO RIO JAMARI, CNPJ n.º 11.824.403/0001-71.

OBJETO:

Concessão de 01 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem, Tombamento nº 107080), conforme as especificações e condições constantes no Chamamento Público nº 004/2023/CCP/PMA/RO, Convênio nº 152/2023/PGE/ROID1800850, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 1970928, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.060/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:4CF40D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 20.060/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:08.01.2024

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL, CNPJ: 84.646.256/0001-60.

OBJETO:

Concessão de 01 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem, Tombamento nº 107081), conforme as

especificações e condições constantes no Chamamento Público nº 004/2023/CCP/PMA/RO, Convênio nº 152/2023/PGE/ROID1800850, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 1971025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.060/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:BB511F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024 PROCESSO Nº 20.060/2023 SEMAIC

CELEBRAÇÃO:08.01.2024

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
2-) ENTIDADE: APRAMA-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS REGIANE MAGALHÃES - CNPJ: 03.029.414/0001-31.

OBJETO:

Concessão de 01 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, sementes e adubos, tratorizado, com capacidade de carga mínima de 600L e largura mínima de distribuição de 9,0 metros, reservatório e polietileno virgem, fundo dosador em inox, com agitador para calcário e controle de dosagem, Tombamento nº 107082), conforme as especificações e condições constantes no Chamamento Público nº 004/2023/CCP/PMA/RO, Convênio nº 152/2023/PGE/ROID1800850, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade ID 1971090, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 02 (dois) anos, até 08 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.060/2023 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Decreto nº 17.087/2021
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:1B68AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.690/2023/FUNCET MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar **Implantação da rede elétrica de iluminação em LED do Estádio municipal Gentil Valério**. Com o valor total estimado em **R\$ 131.171,57**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 19.440 de 06 de janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **01/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da

Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/01/2024 até às 08h59min do dia 26/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/01/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 11 de janeiro de 2024.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:8D484625

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 112/2023 PROC. N.º 12.201/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 112/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 12.201/2023, conforme ao Relatório PE 112-2023 de 08/01/2024 (ID 2068840) e Parecer 11 de 10/01/2024 (ID 2072428), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de instrumentais médicos, tipo abridor de boca, curetas, espêculos, extrator, etc., para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.276.904/0001-20**, com valor total de R\$54.080,00 (cinquenta e quatro mil oitenta reais); **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 18.836.913/0001-08**, com valor total de R\$8.657,85 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - CNPJ: 36.658.639/0001-06**, com valor total de R\$3.397,50 (três mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97**, com valor total de R\$11.715,00 (onze mil setecentos e quinze reais) e **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.917.181/0001-55**, com valor de R\$5.346,40 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$83.196,75 (oitenta e três mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:8D05D2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 165/2023 PROC. N.º 23.310/SEMUST/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 165/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 23.310/2023, conforme Relatório FINAL PE 165-2023 de 09/01/2024 (ID 2071057) e Parecer 15 de 10/01/2024 (ID 2072981), cujo objeto é: Registro de preços para futura aquisição de componentes semaforicos, para atender as necessidades da sinalização semaforica inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **SINAL MINAS**

LTDA - CNPJ: 70.999.289/0001-80, com o valor total de **R\$36.770,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta reais)**.

Ariquemes/RO, 10 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:F6AC23D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 132/2023 PROC. N.º: 21.862/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 132/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 21.862/2023, conforme Relatório PE 132-2023 de 10/01/2024 (ID 2073092) e Parecer 30 de 11/01/2024 (ID 2075662), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de papéis termossensíveis e filmes para exames diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80**, com valor de R\$5.564,25 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91**, com valor de R\$12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) e **RONIOMAR KOSLOSKI JUNIOR CNPJ: 35.471.891/0001-49**, com valor de R\$5.031,25 (cinco mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$22.745,50 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 11 de janeiro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:702A7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. **EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA**, secretária de saúde **INTERINA**, conforme certame licitatório na modalidade de **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 05** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de n.º **43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de n.º 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção do prédio da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 25 DE DEZEMBRO**, edificação pertencente a SEMSAU, com Recurso Próprio e SUS (1.500 e 1.600), que será executado com prazo de **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro (ID 2054513) pág. 4.

Ariquemes/RO, 26 de dezembro de 2023.

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Saúde - Interina

Decreto N.º 20.494/2023

FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE

Consórcio Soberana Brilhante Construções

Empresa Contratada

Publicado por:

Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Código Identificador:480C2ADB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO-001**

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHU4E49	052128	547-9/0	30/10/2023	130,16	19705
QTB4187	N919226	500-2/0	12/12/2023	586,94	19869
RSW9F95	P01O20102L	601-7/4	09/12/2023	293,47	19866
NDK8494	058634	604-1/1	20/11/2023	195,23	19795

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 11 de Janeiro de 2024.

Digitado por: Anderson Pereira Resende- Mat.30940-1

Publicado por:

Gleiciely Lopes Neves Vidal

Código Identificador:2572C5B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA****NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 001**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTB5050	055045	555-0/0	19/09/2023	130,16	20245
OHU2B25	058622	601-7/5	13/10/2023	293,47	20245

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 11 de Janeiro de 2024.

Digitado por: Anderson Pereira Resende Mat. 30940-0

Publicado por:

Gleiciely Lopes Neves Vidal

Código Identificador:D5008F84**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2024/CPLMS PROCESSO N.º 2325/SEMA/2023- SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis)**, valor estimado: **R\$ 88.228,47 (oitenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/01/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de janeiro de 2024.

MONICA PAIVA VIEIRA

Pregoeira - Interina

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:041B66FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 135/2023/CPLMS PROCESSO N.º
2114/SEMUSA/2023**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023/CPLMS objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peça**, sofreu alteração na data da Licitação, em virtude alteração dos itens na exigência de Qualificação Técnica, acrescentando os subitens 9.25, 9.26 e 9.27. (os demais necessitaram de renumeração mas permanecem inalterados) do Termo de Referência Anexo VII do Edital de Licitação e no Anexo III (- Condições para habilitação) do EDITAL. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às **10h00min do dia 26/01/2024 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF)**. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658.

Buritis – RO, 11 de janeiro de 2024.

MÔNICA PAIVA VIEIRA

Pregoeira - Interina

Publicado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento

Código Identificador:CC4C618F**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14316, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI
N.1973**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
856 12.361.1002.1285.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 170.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 240 CV. Nº 328/SEOSP/PGE/2023

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 170.000,00

Fontes de Recurso

1 571 170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de dezembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:7ACD6865

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14317 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1975

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$7.496,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

859 26.782.1008.2150.2241 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 7.496,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

558 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -7.496,38

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de dezembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:C2D0D80D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.332, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar José Luiz dos Santos no cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **José Luiz dos Santos** do cargo de Conselheiro Tutelar - SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:D692CFF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.330, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Alessandra Oliveira Augustinho do cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conforme rege a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **Alessandra Oliveira Augustinho** do cargo de **Conselheira Tutelar - SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:6D2177C9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.331, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Exonerar Rosineide Gomes Ximenes da Costa d cargo de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar **Rosineide Gomes Ximenes da Costa** do cargo de **Conselheira Tutelar - SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:3184E6B0

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023-CPLMS autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J**

CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, setor 03, Buritis- RO, conforme Contrato de nº 028/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para a Reforma do Prédio da Fisioterapia (Recurso Próprio).**

Buritis RO, 10 de janeiro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

V&J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME

Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:22E19DEC

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº. 1859/23 e 1958/23, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 16/01/2024.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
5	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	***.645.962.**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
20	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	***.090.272.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS			
Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF
6	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA	***.155.502.**

Buritis, 11 de janeiro de 2024.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

- 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
- 01 (uma) Cópia e Original do RG;
- 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
- 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 01 (uma) Cópia e Original do Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
- Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
- 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
- 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);

k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet:**

www.sefin.ro.gov.br);

l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:**

www.tce.ro.gov.br);

m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br);

n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);

o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)

q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;

r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;

s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a

nomeação do cargo;

t) Declaração de Penalidade - RH;

u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;

v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);

w) Declaração de Posse do SIGAP (<http://www.tce.ro.gov.br>);

x) Teste de Gravidez - Beta HCG;

y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (originais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei nº 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capítulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional nº 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

RG: _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL

() 1º Grau () 2º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

() 1º Grau () 2º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

() 1º Grau () 2º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS

() 1º Grau () 2º Grau () Cônjuge ou Companheiro () Afinidade () Nenhum

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2024.

Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2024.

Declarante

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A721F8CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2024

PROCESSO Nº431/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotação SEMEC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1.143/2020, inseridas no processo administrativo nº 0431/2023.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 11/01/2024 com término para o dia 11/01/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 1.466,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMEC e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DATA: 10/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

Contratante

EVELIN TATIANI DA COSTA SOUZA

Contratada

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:7CF4CB32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.693/GP/2024 11 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA O Sr. HELIO SANTOS DE SOUZANA
FUNÇÃO DIRETOR DIV. ALMOXARIFADO
INTERINO (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhor **HELIO SANTOS DE SOUZANA** função de **DIRETOR DIV. ALMOXARIFADO INTERINO (SEM ÔNUS)**, pelo período de 08 a 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 08 de Janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DC022FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2022.

PROCESSO: 446/2022

PEC: 9950/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA

CONTRATADA: EDNEA RIBEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 47.427.070/0001-94

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-RO.

VALOR: 1.774,78 (mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) valor a ser pago por plantão de 12 horas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A CONTAR DE: 11/01/2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DCB2507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 23255/2023; O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar condutas irregulares inerentes ao exercício do cargo praticados por servidores municipais que deram causa a despesas sem prévio empenho, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359; **Membros:** Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212; Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município

OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6D0BB03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 011/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 21440/2023 O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal E.S.O, cadastro 6349, com a finalidade de sejam apuradas eventuais responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido cometidas em razão dos fatos já relatados nos autos do processo n. 21440/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359; **Membros:** Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212; Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EA5A09C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 21534/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar e identificar os servidores responsáveis por autorizar o pagamento de pecúlio especial, de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no ano de 2019, com verbas oriundas do FUNDEB, bem como danos ao erário e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F58931B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/COGEM/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 23257/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar os responsáveis pela autorização das despesas sem prévio empenho constantes nos Autos dos Processos n. 1014/2021, referente a contratação de empresa especializada em locação de software virtual de informática e tecnologia, a atender a demanda da

Secretaria Municipal de Educação SEMED, e suas prorrogações e posterior responsabilização dos servidores pela prática do ato ilegal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:

Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de janeiro 2024

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C8266EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0987/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 01/12/2023, o(a) senhor(a) RAQUEL FATIMA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 684249/684249, de 09/07/1998, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2023, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 05 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74523D12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1020/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 17/12/2023, o (a) senhor(a) RONALDO SANTANA DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000635561/SSP/RO, de 22/11/1996, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0286/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/12/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88ADFEAD**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0974/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear, interinamente, a partir de 29/11/2023 até 01/12/2023, o(a) senhor(a) JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1146981/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 96965924268, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL. II - As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/11/2023, como consta no artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28E057CE**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
Nº 4495/2020 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS SERVIDOR
SEMUSA.**

Trata-se de Processo Administrativo de Sindicância referente a acidente de trânsito ocorrido envolvendo o servidor Fábio Betini de Lana, no qual foi constatado pela perícia que o mesmo foi causador do acidente ao dirigir o veículo Peugeot e cruzar preferencial obstaculizando a passagem reta e prioritária do veículo Fiat estrada, que se deslocava de Cacoal a Pimenta Bueno.

Nesse contexto, compreendemos que a ocorrência desse acidente de trânsito não foi desejada por nenhuma das partes envolvidas e, neste caso, o servidor, ao reconhecer a dívida em questão e arcar com os custos resultantes do acidente em razão de sua ação dolosa ou culposa, assim indenizará o município. Portanto, não se faz necessária aplicação de penalidade em si.

Frente ao exposto, DECIDO que não é necessário abertura de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, visto que entende que o ônus financeiro relacionado ao acidente já é suficiente como forma de responsabilização.

Adicionalmente, tendo em vista que o direito do recorrente se esgotou em razão da intempestividade da defesa apresentada as págs. 44-49, portanto, REMETO os autos à Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas providências cabíveis no sentido de efetuar a cobrança de forma judicial em desfavor de Fábio Betini de Lana em relação à dívida do acidente mencionado.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde(Interina)

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3977C5F1**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.618/PMC/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, servidora pública do município de Cacoal, ocupante do cargo de Agente Rural de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG n. 589.666 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 419.163.792-49, para desenvolver suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 10 de janeiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA

Subprocurador-Geral do Município

OAB/RO Nº 3716

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:373717AF**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 021, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1526/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 28/08/2019 a 27/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:66BC48ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença-maternidade à servidora RENATA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1879/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora RENATA PEREIRA DA SILVA pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/01/2024 a 30/04/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:D3F031DC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Altera Portaria nº 864/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1686/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria nº 864/2023 que concede férias ao servidor JEAN NOUJAIN NETO pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 15/05/2022 à 14/05/2023, convertendo-se 10 (dez) dias de previstos para o período de 15/02/2024 à 24/02/2024, em **pecúnia**.

Art. 2º Mantem-se inalterados os demais termos da Portaria nº 864/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:39F4E567

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias a servidora CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1850/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora CLEIDIANE MATIAS DE JESUS SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 à 01/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:E68668E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 735,85 (setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
27 - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	735,85

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
21 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	735,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data 11/01/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:80E8DE65

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado

Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trfl.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jaqueline Santos de Lima	Técnico em Enfermagem	16º	HPP
Hdeivid Queiroz de Jesus Alves	Motorista	02º	SEMUSA
Maria de Fátima Moreira Moraes	Ag. Man. Alim. e Limpeza	04º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:7D8FB729

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS,
SINDICATOS E ENTIDADES.

A Sua Senhoria os Senhores

PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES.

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 02/10/2023, no valor de **R\$ 239.488,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, depositado na conta 11478-2, ag:8291-X, vinculada a **Recurso de Transferência Especial**.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:04312715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCÇÃO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 1ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 12 de janeiro de 2024, as 14h00min horas.
PAUTA

I - LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1870/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL “ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.327, DE 22 DE MARÇO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR 1.326, DE 22 DE MARÇO DE 2022; REVOGA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nº 7.940, DE 05 DE JUNHO DE 2023, Nº 7.809, DE 20 DE ABRIL DE 2023, Nº 7.639, DE 01 DE MARÇO DE 2023, Nº 7.638, DE 01 DE MARÇO DE 2023, Nº 6.932, DE 09 DE JUNHO DE 2022, Nº 6.391 DE 01 DE ABRIL DE 2023, Nº 6.480 DE 01 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II - LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 06/CMCJ/2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA “PROMOVE A ALTERAÇÃO NA LEI 1267 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO E ARTIGO 1º INCISO I, IIº DA RESOLUÇÃO N. 142/CMCJ/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

III - LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1874/CMCJ/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERA O ART. 7º DA LEI 1346, DE 26 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Candeias do Jamari- RO, 11 de janeiro de 2024

-----]

PAULO MACARIO DA SILVA
Presidente Interino/CMCJ/2024

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F9CDD8ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 05/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO”.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na DIRETORIA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 11/01/2024,as férias do servidor**REDINALDO LEITE SIQUEIRA, matrícula nº. 232, MOTORISTA** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:15BCD339

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 04/CMCJ/2024.**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO”.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na DIRETORIA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 11/01/2024,as férias do servidor**JÚLIO ALMEIDA TAVARES, matrícula nº. 482, CONTROLADOR INTERNO** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Controladoria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:CEF6CE01

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 03/CMCJ/2024.**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO”.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na DIRETORIA LEGISLATIVA desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 11/01/2024,as férias da servidora**LUCIMAURA PINTO MARTINS, matrícula nº. 496, Diretor Legislativo**,para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Diretoria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:EB907592

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000623.15.05-2023– TOMADA DE

PREÇO Nº 003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PALHEIRAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: K. V. ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ R\$ 628.869,44 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Candeias de Jamari - RO, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:EF604F12

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8820 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de janeiro de 2024, **ARLENE CONCEICAO**, do Cargo Comissionado de Assistente Técnico, CDA-02, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A67DF484

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8821 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o inciso VII do Art. 33 da Lei Municipal nº 100/1997.

CONSIDERANDO, a Carta de Concessão emitida em 12/12/2023 pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS.

DECRETA

Art. 1º - DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de **Agente de Combate à Endemias, em que foi investido por RAIMUNDO SUNDARIO CARDOSO, CPF XXX.716.402-XX, virtude de aposentadoria ocorrida em 12/12/2023.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9CB596C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8822 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

“TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 8802 DE 04/01/2024”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Torna-se sem efeito o Decreto Nº 8802 de 04/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/01/2024, Edição 3636, nomeando o senhor **EDILSON MOREIRA BORGES**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador I, **CDA-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:D1A257EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.702, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA** e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei, **CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a **RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**, detentora do cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, Matrícula nº 204416-1, lotada na Procuradoria Geral do Município - Gabinete do Prefeito, conforme Processo Administrativo nº. 1192/2023.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em três parcelas iguais e consecutivas, iniciando em janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de Janeiro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO, CHEFE DE GABINETE**, em 09/01/2024 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/01/2024 às 14:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **482255** e o código verificador **EE958783**.

Referência: Processo nº 1-1192/2023.	Docto ID: 482255 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador: 97BF575D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O VALOR DA UPF – UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 270, da Lei Municipal Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

CONSIDERANDO, que o **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o **IPCA** Acumulado referente ao Ano de 2023 neste dia 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em **R\$ 90,11** (Noventa Reais e Onze Centavos) a **UPF** – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** que fechou o **Ano de 2023 em 4,62%** (Quatro Vírgula Sessenta e Dois Por Cento), **Fonte: IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2024**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Assinaturas Eletrônicas

JOÃO BATISTA PEREIRA

Prefeito em Exercício

11/01/2024 11:52:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 318982 e o CRC 5D069129.**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:00213406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, o Servidor **HUMADSON DIAS RIBEIRO** ocupante do cargo de Assistente em Administração, conforme Requerimento na Pasta do referido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br**COLORADO DO OESTE - RO**Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2024 às 12:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **318974** e o código verificador **8EF21DA6**.**Publicado por:**

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:6CBDB627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HUMADSON DIAS RIBEIRO** da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Insumos e Serviços, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.

Art. 2º- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO BATISTA PEREIRA

Prefeito Municipal Em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 11/01/2024 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **318969** e o código verificador **908106CD**.

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador: AC9C41B0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 104/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº104/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESA QUEIROZ ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº **729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara RO.

CONTRATADA: Empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.298/0001-60, com sede à Rua Major Gabriel, nº 853 - centro, município de Manaus, estado do Amazonas, neste ato representada por seu sócio administrador **Edson Pedreira de Queiroz**, portador do CPF. Nº 123.435.875-15 e RG nº 87647869 SSP/BA, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, nº 493, centro, na cidade de Santo Estevão, estado da Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº104/2023, referente ao Processo nº1616/2022/SEMOSP, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área de 36.409,42 m² do Convênio Estadual 119/2022/PGE/DER-RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por inexecução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o **FORO** do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Corumbiara/RO, 11 de janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito

Contratante

EDSON DA SILVA MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

Gestor do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

Procurador Geral

EMERSON DE PAULA FARIAS

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

NOME: **Adriano da Costa Reginaldo**

NOME: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Publicado por:

Douglas Rafael Lara da Silva

Código Identificador: 9277D9CA

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 005/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Carla Poquiviqui da Cruz**, Portadora da Cédula de Identidade nº **705** SSP/RO e CPF nº ***.509.862 -** do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, subordinada a Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar Municipal nº 123 de 05/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMpra-SE.

Corumbiara-RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo Posse nº 196

Publicado por:

Silvana Oliveira Camargo

Código Identificador: 552C09BE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 006/2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Carla Poquiviqui da Cruz**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **705** SSP/RO e CPF n.º **509.862 -** no cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, subordinada a Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar Municipal n.º 137 de 27/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara-RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:22E76331

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 007/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DECARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º **778.518-**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar n.º 123, 05 de Dezembro de 2022, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:ECBA7D2C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 008/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EMCARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º **778.518-**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar n.º 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:CA421FFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 011/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348** SSP/MT e CPF n.º **969.242-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar n.º 123, 05 de Dezembro de 2022, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:853B5C2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 012/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348*** SSP/MT e CPF n.º ***.969.242-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar nº 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 04 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:83B22A1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 013/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Edson da Silva Moura**, Portador da Cédula de Identidade n.º *514*** SSP/RO e CPF n.º ***.966.332-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP, conforme a Lei Complementar nº 123, 05 de Dezembro de 2022, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3EFADEF9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 014/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DESERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERNADOa sanção da Lei Complementar 137 de 27/12/2023 (ID 160927)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Edson da Silva Moura**, Portador da Cédula de Identidade n.º *514*** SSP/RO e CPF n.º ***.966.332-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP, conforme a Lei Complementar nº 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:4430C179

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 015/2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa sanção da Lei Complementar 136 de 27/12/2023 (ID 160923)

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Fernando Rodrigues Ricardo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **206** SSP/RO e CPF n.º ***.118.902 -** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 115 de 21/03/2022.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRAPrefeito Municipal
Termo Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:C5542AE1

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 016/2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Fernando Rodrigues Ricardo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **206** SSP/RO e CPF n.º ***.118.902 -** no cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 136 de 27/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/12/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 05 de Janeiro de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRAPrefeito Municipal
Termo Posse n.º196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:3D831AEE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA O(A) ASSISTENTE JURIDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR INTERINAMENTE**, no cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, o(a) Senhor (a) **JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 11/01/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:2F18F763

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 057/2023.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Pregão Eletrônico nº 057/2023, ocorrido em 27 de Dezembro de 2023 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas Vencedoras: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA - CNPJ: **67.731.091/0001-06**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3**, valor total finalizado de R\$: 4.846.530,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Trinta Reais); HILGERT & CIA LTDA - CNPJ: **22.881.858/0001-45**, vencedora dos itens **4**, valor total finalizado de R\$: 5.910.300,00 (Cinco Milhões Novecentos e Dez Mil Trezentos Reais); UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **41.103.228/0001-94**, vencedora dos itens **5**, valor total finalizado de R\$: 79.725,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais); R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: **31.498.558/0001-72**, vencedora dos itens **8**, valor total finalizado de R\$: 59.790,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais). Valor Total da Licitação R\$: **10.896.345,00 (Dez Milhões Oitocentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**

Item fracassado: **6 - 7.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Janeiro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2062DB12

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 10 DE JANEIRO DE
2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 10 de
Janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

O exercício do cargo terá início dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de

encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a Secretaria.**Candidatos convocados****1.1 Gabinete do Prefeito**

1.1.2 CARGO: Zelador 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
6º	Maria Neide Moreira Aguiar	09/11/1970	85
1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			
1.2.1 CARGO: Cuidadora para Crianças e Adolescentes 40H (Ensino Fundamental completo)			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
9º	Emily Pains Guimarães	13/10/2001	75
1.2.2 CARGO: Visitadora - 40H (Ensino Médio completo).			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
4º	Jessica Gonçalves	15/05/1993	80
1.3 SEMA			
1.3.1 CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal- 40H (Ensino Fundamental completo)			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Rafael Thailow da Silva Gaspar	04/01/1995	76
2º	Adrian Kaster Gonçalves	08/10/2004	75

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).

Carteira de Trabalho Digital.

Fotografias 3X4

Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.

b) Cédula de identidade (RG).

c) Comprovante de CPF.

d) Comprovante de Residência.

e) Título de eleitor.

f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

g) Carteira de trabalho digital na forma impressa

h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)

i) Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de **Motorista Oficial (B, C, D ou E)** e **Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022

j) Registro do Conselho de Classe

3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.

b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br

d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.

e) Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>

f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.

g) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER

Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.comDocumento assinado eletronicamente por **JOAO BECKER, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 13:10, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 781 de 19/02/2021.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **219689** e o código verificador **IDE41FB7**.

Docto ID: 219689 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:178DD58E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 15 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**PORTARIA Nº 15 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.****“NOMEIA A VICE - DIRETORA DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.1011/2017.**RESOLVE****Art. 1º** - Com base no Processo Seletivo nº 1025/2023, fica nomeada ao cargo de Vice - Diretora da E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, a Senhora ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA, para o mandato de 2024 a 2026.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 11/01/2024**, revogando as disposições em contrário.**Publicado por:**
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:DC208E33**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1597, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 1284, de 15 de Dezembro de 2022, que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, as Funções Essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**DECRETA:****Art. 1º** Designar o Sr. SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO - Matrícula 2490, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Cujubim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Primeiro: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo Segundo: Fica Designado como Agente de Contratação e Pregoeiro substituto, quando necessário, o Sr. CLAUDINEI PELIZZON – Matrícula 385.

Art. 2º Os membros CLAUDINEI PELIZZON - Matrícula 385 e LUZIA VIEIRA DE LIMA - Matrícula 277, atuarão como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.

§ 1º O Agente de Contratação e Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, será designando um membro substituto.

Art. 6º O Agente de contratação e o pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 10 de Janeiro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:7E10CD19

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-18/2024**, MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023, NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1/2024** DE 10/01/2024, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 2/2024** DE 10/01/2024, **CONTRATO Nº 02/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI TIPO BATE ESTACA NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO: LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LINHA CC02 / LINHA B-110, SOBRE O RIO DA ONÇA, EXTENSÃO: 25,00 METROS, ZONA RURAL, S/N - CUJUBIM /RO -PROCESSO SEI Nº 0009.005366/2023-90, CONVÊNIO Nº 84/2023/PGE/DER-RO.

**CONTRATO Nº 02/2024
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser

prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal

(Contratante)

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS

Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP

(Interveniente)

L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14

(Contratada)

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima

Código Identificador:92CD31F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001/APP EMEI RAI O DE LUZ

Portaria Nº 001/APP EMEI Raio de Luz CUJUBIM-RO, 10 de janeiro de 2024

A APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEI RAI O DE LUZ

O presidente da APP-Associação de Pais e Professores da EMEI Raio de Luz, **CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO**, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Formar e nomear a comissão especial para analisar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, nº 001/2024 o qual zelará pela observância dos procedimentos, nomeando os seguintes servidores e membros da APP, em suas respectivas funções:

- Lourdes Sousa Beker como Presidente da Comissão;
- Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro como 1º membro;
- Adriely Pereira de Oliveira Assis como 2º membro;
- Ana Paula Dalprá da Silva como 3º membro;

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições: Fica constituída a Comissão encarregada de analisar a documentação, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2024, destinados à seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços de Limpeza; Cuidador de Alunos com Deficiência; Inspetor de alunos de Escola Pública; Monitor de Desenvolvimento Escolar; Vigia; Pedreiro; Serviços Gerais. Entre outros.

Art. 3º - Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Classificatório nº 001/2024, adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como analisar a documentação, supervisionar e dar aos atos e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhe-se.

Publique-se.

Compra-se.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO

Presidente da APP - EMEI Raio de Luz

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8559C3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2024

PORTARIA Nº. 004/2024

Constitui a nova comissão de recebimento de materiais e serviços pertencentes a Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:

Gabriel Felipe Neves - Membro
Douglas de Almeida Ferreira - Membro
Raiane Furtado de Andrade - Membro

Reginaldo Gomes Damascena – Membro suplente
Jean Moreno Dias – Membro suplente
Genivaldo Nunes Araújo – Membro suplente
Luciene Mauricio da Silva – Membro suplente

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º ESTABELECEM que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

– remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O recebimento de material e Serviços, deverá ser confiado a comissão estabelecida no Art. 1º, com no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria de Nº 030/2023 de 20 de Junho de 2023 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 11 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:5AEDBAA

GABINETE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0209/2022 PROCESSO Nº781/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA CNPJ: 63.761.944/0001-00 CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA CNPJ: 11.523.010/0001-28

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0209/2022 PROCESSO Nº781/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):

Da cláusula sétima da vigência do contrato nº0209/2022. De acordo com Ofício 01-2024 de 04/01/2024 (ID 163051) da empresa, Despacho 5 de 04/01/2024 (ID 163052) da Secretaria de Educação, Parecer Técnico 1 de 04/01/2024 (ID 163058) do Setor de Engenharia, Despacho 10 de 05/01/2024 (ID 163315) de justificativa da Secretaria de Educação sobre o vencimento do contrato, e com base no Parecer Jurídico 2 de 08/01/2024 (ID 163512), prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o prazo de vigência do contrato nº0209/2022 retroagindo a data de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):

Da cláusula décima terceira do prazo de execução das obras ou serviços do Contrato nº0209/2022. De acordo com as recomendações do Parecer Técnico 1 de 04/01/2024 (ID 163058) do Setor de Engenharia, e com base no Parecer Jurídico 2 de 08/01/2024 (ID 163512), prorrogar por mais 60 (sessenta) dias corridos, o prazo de execução da obra do contrato nº0209/2022 retroagindo a data de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº0209/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7CEF4EC9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10091/GAB/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LARA VITORIA DE SOUZA COSTA EM CARGO COMMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10091/GAB/2024 DE 11 de janeiro de 2024

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA em CARGO COMMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-NOMEAÇÃO da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA, CPF nº. 038.***.***-06, no Cargo Comissionado **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRARIAS- CCVI**, da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas, Nº 1222, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ED4ACCEE

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6/GP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 CONSTITUI COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 6/GP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Coordenadora do PROCESSO SELETIVO para suprir as vagas necessárias, através da LEI MUNICIPAL 1.139 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, composta pelos seguintes componentes;

Art. 2º -Os trabalhos de supervisão da realização do **PROCESSO SELETIVO**, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS	Presidente
JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES	Membro
FERNANDA DE AMORIM FREITAS	Membro

Art. 3º -As contratações serão realizadas em acordo com o edital emitido pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:89A9A172

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7/GP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 "CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS NO PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7/GP/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024

"Constitui Comissão Avaliadora da Prova Prática de Motoristas no Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: À necessidade temporária de excepcional interesse público por parte do Poder Executivo conforme previsto no art. 13º da referida lei, tendo em vista onúmero insuficiente de profissionais para atendimento a rede Pública Municipal de Governador Jorge Teixeira RO.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.139 de 02 de Agosto de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Prova Prática de Motoristas no Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º -Os trabalhos de supervisão da avaliação da prova prática de motorista, que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

WGNON MARTINS DE SOUZA	Presidente
ELIAS DE JESUS DIAS	Membro
ADELVANO SANTOS DA SILVA	Membro

Art. 4º -EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:24CE67FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.248/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida a partir do dia 1º de janeiro de 2023, para exercer suas funções de servidor público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4031-2	Kessia Teixeira Torres	Auxiliar Operacional em Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:61F52624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.267/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para a regulamentação no âmbito municipal da Lei de 14.133/2021 e dá outras providências”.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Nomear os membros para a Comissão com a finalidade da regulamentação no âmbito municipal da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre regras gerais de Licitação, onde os mesmos ficarão responsáveis por avaliar e auxiliar às autoridades competentes na implantação da referida Lei Federal de Licitação.

Art. 2º. A nova Comissão para a Implantação da Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos (CINLL) será composta por 23 (vinte e três) membros, que sob a presidência do primeiro, fica assim constituída:

Thomáz Gomes Maldonado Atiare	Comissão de Licitação
Elizângela Serafim de Lima	Comissão de Licitação
Nazimeri Régis Cabral	Comissão de Licitação
Douglas Dagoberto Paula	IPREGUAM
Marcelo Alves Rodrigues	IPREGUAM
Madson Diego Magni Delgado	IPREGUAM
Sandra Maria Amaecing	SEMSAU
Rosângela da Silva Lima	SEMSAU
Dr. Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	PROGEM
Dr. Pedro Paulo Valeriano	PROGEM
Alexandra Flores Rodrigues	COMPLA
Alessandra Pereira Lima	SEMTAS
Cristiane Gomes de Oliveira	SEMTAS
Cleidiane de Melo Araújo	SEMAGRIP
Aloir Magni de Lima	SEMAGRIP
Tayane Nery da Silva da Costa	SEMOSP
Jozélia Bitencourt Miranda da Silva	Controladoria
Edson de Souza Sales	Controladoria
Roger Ghalwan Tavares de Souza	Registro de Preços
Rodrigo Melo Nogueira	Chefia de Gabinete
Viviane Simões Vaz	SEMED
Elza Flores Demétrio de Souza	SEMED
Fábio Ferreira da Silva	SEMMA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de janeiro de 2024.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FD662747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.257/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 29
DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
6204-1	Geane Keula Gonçalves Silva	Orientadora Educacional

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:115EF16C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 15.241/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a renovação de cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora municipal constante no quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4438-2	Janaina Pereira de Souza Florentino	Assistente Jurídico	Procuradoria Geral do Município

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8A9051DE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 15.258/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
5011-1	Creuza Oliveira de Morais Vale	Professora Fundamental 30h

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DCE14330

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 15.242/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO N.º 15.242/GAB-PREF/2023 Guajará-Mirim (RO), 28 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência de servidor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – O servidor municipal constante no quadro abaixo, tem cedência renovada para exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5096	Sydney Dias da Silva	Economista	Coordenadoria de Planejamento

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EEB57C9B

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 15.259/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
3959-1	Jonas Pereira Donato	Agente de Vigilância

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:58243D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.260/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
3963-1	Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto	Vigilante 40h

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e passa a ser validada a partir do dia **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7472D279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.243/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a renovação de cedência e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas funções de servidora pública no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
300131789	Patsy Eugênia Souza Da Cunha	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Coordenadoria Municipal de Administração

Art. 2º – A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:C500C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº002/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº002/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$750,00 (setecentos cinquenta reais), em favor do **Sr. Maciel Franciele de Miranda - Diretor de Departamento de Cultura e Turismo – SEMCET, lotado no CREAS/SEMTAS/PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 034/PORTARIA/Nº035/SEMTAS/2021**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a Sra. **ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA**- Secretária da SEMTAS, para participar de reunião juntamente com a Sra. **RAISSA DA SILVA PAES** - Prefeita Municipal, junto a Secretaria de Assistência Social e Família-SEMASF, Unidade de Internação Masculina Sentenciada e também visita a alguns CRAS para verificação de como está sendo executado os serviços para aprimorar os atendimentos sociais em Guajará-Mirim, **com saída dia 08 de janeiro e retorno dia 12 de janeiro de 2024.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:872A80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº001/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº001/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 08 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

RESOLVE

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), em favor da **Sr^a Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar de reunião juntamente com a Sra. **RAISSA DA SILVA PAES - Prefeita Municipal**, junto a Secretaria de Assistência Social e Família-SEMASF, Unidade de Internação Masculina Sentenciada e também visita a alguns CRAS para verificação de como está sendo executado os serviços para aprimorar os atendimentos sociais em Guajará-Mirim, **com saída dia 08 de janeiro e retorno dia 12 de janeiro de 2024.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de janeiro de 2024

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samara da Costa Abiorana Villar

Código Identificador:E5B05873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 489/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 489/GAB/PMIO/2023 Itapuã do Oeste, 28 de dezembro de 2023

Instituir a Comissão Permanente de Gestão Tributária com a finalidade de coordenar as ações do Plano Municipal de Gestão e Recuperação de Créditos Tributários do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto do art. 2º do Decreto Municipal nº 2826 de 27 de dezembro de 2023, que trata Comissão Permanente de Gestão Tributária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Gestão Tributária COPGT**, com a finalidade de coordenar as ações do **Plano Municipal de Gestão e Recuperação de Créditos Tributários do Município**, em cumprimento os dispositivos estabelecidos no **Decreto Municipal nº 2826 de 27 de dezembro de 2023.**

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão Tributária - COPGT fica instituída com a composição dos membros a seguir nominados:

IM Marta Alves da Silva, Matrícula 31 Secretária Municipal de Fazenda;

II Robson Almeida de Oliveira, Matrícula 4366 Controlador Geral;

III Márcia Teixeira dos Santos, Matrícula 6275 Procuradora Geral.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Gestão Tributária as seguintes atribuições:

I **Diagnóstico e análise do estoquetributário** do município, através da coleta, organização, classificação e compartilhamento dos dados sintéticos e analíticos que subsidiarão as ações integradas de gestão tributária;

II **Atualização cadastral** dos Contribuintes e Imóveis do município, considerando novos imóveis e mudanças de proprietários e utilizando ferramentas geográficas (como georreferenciamento) para identificar propriedades não cadastradas;

III - Conscientização da comunidade através de campanhas de comunicação focadas na importância do pagamento do IPTU para o desenvolvimento e manutenção da cidade;

IV - Negociação e parcelamento de débitos através da criação de programas de negociação e parcelamento de dívidas, oferecendo descontos para pagamentos à vista ou condições facilitadas para parcelamento.

V - Aprimoramento dos processos de cobrança, mediante à implementação de sistemas mais modernos e eficientes de lançamento dos débitos, emissão e envio de boletos/carnês, bem como o treinamento e a capacitação de equipe para atendimento e negociação com os contribuintes;

VI - Avaliação e monitoramento contínuo da evolução das cobranças e ajustes no plano conforme necessário, com produção de relatórios periódicos para o tribunal de contas com as ações realizadas e os resultados obtidos;

VII - Prevenção para o futuro, através do desenvolvimento de estratégias para evitar novas inadimplências, como educação fiscal nas escolas e promoção de benefícios para bons pagadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!

Publica-se!

Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:D0A2FA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.001/GAB- PRES/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº.001/GAB- PRES/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO) no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a Sr^a **ANDRÉYA NORONHA DA SILVA**, no cargo de chefia de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – (RO). Subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de janeiro de 2024.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3C82AB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº23/2024

PORTARIA Nº23/2024 DE 10 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **THIAGO LEAL DOMINGUES**, portador do CPF nº***.020.242-**, no cargo comissionado de **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID498382e o código verificador 2C0D4CF4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4ADC2788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº26/2024

PORTARIA Nº26/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **GRAZIELA BARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF:nº***.158.592-**,

no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de janeiro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 12:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID498620e o código verificador E1E54D57.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF36A60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº27/2024

PORTARIA Nº27/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº829/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, A QUAL ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o Memorando nº05/SEMED/2024 (ID 497475);

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste, o seguinte membro:
Termo De Homologação/Adjucação

ADELIR PEREIRA	MAT. Nº5049	CPF nº616.926.***-87
----------------	-------------	----------------------

Art.2º - NOMEAR na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste, o seguinte membro:

VALMIR DA SILVA DONASCIMENTO	MAT. Nº 4247	CPF nº 614.***.622-53
------------------------------	--------------	-----------------------

Art.3º - Esta portaria passa a vigorar com a seguinte formação:

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT. Nº1623	CPF nº751.968.***-00
VALMIR DA SILVA DO NASCIMENTO	MAT. Nº4247	CPF nº616.926.***-87
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	MAT. Nº5373	CPF nº629.651.***-00
RUI NOGUEIRA FROTA	MAT. Nº5069	CPF nº785.246.***-87

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 10 DE JANEIRO DE 2024.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498738e** o código verificador **7F8A3150**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F044D876

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:114/2024**

PROCESSO Nº:114/2024.
CLASSE:Rescisão Contratual.
NOME:Jaqueline Santos Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº114/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL de JAQUELAINE SANTOS DA SILVA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 498325).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498654e** o código verificador **811333B9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BC664405

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:115/2024**

PROCESSO Nº:115/2024.

CLASSE: Rescisão Contratual.

NOME: Kezia Barbosa Da Silva Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo Nº115/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL de KEZIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA**, de acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 498339).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498669e** o código verificador **054630CF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7D91A754

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2485/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2485, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre asdoação com cláusula de reversão do imóvel constituído pelo Lote 14, Quadra 132, Setor 02, com área total de 2.065,67m², localizado na Rua Das Palmas com a Rua Flor do Ipê, no Bairro Primavera, nesta cidade de Machadinho DOeste - RO, com as seguintes coordenadas geográficas 9°2445,918S 62°0037,147W, para o Governo do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação com cláusula de reversão do imóvel constituído pelo Lote 14, Quadra 132, Setor 02, com área total de 2.065,67m², localizado na Rua Das Palmas com a Rua Flor do Ipê, no Bairro Primavera, nesta cidade de Machadinho DOeste - RO, com as seguintes coordenadas geográficas 9°2445,918S 62°0037,147W, para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Doação de que trata o artigo 1º desta lei, tem por finalidades precípuas a construção de sede, instalação e funcionamento da Polícia Militar Ambiental de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 3º Caso a Polícia Militar Ambiental, encerre suas atividades no Município de Machadinho D'Oeste/RO, ou mesmo, abandone o imóvel por qualquer motivo, ocorrerá a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498728e** o código verificador **E1C23025**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:43AC3EFE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4394/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4394, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal conforme a Lei Municipal nº 1.649 de 20 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.649 de 20 dezembro de 2017.

D E C R E T A:

CAPITULO I

PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE FISCAL PPF

Art. 1º. O Prêmio de Produtividade Fiscal, instituído para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Cadastro e Obras Urbanas, Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Técnico em Receita e Tributos, que estejam na efetiva execução de suas atribuições e em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas nos ANEXOS I e II deste Decreto as metas de produção do Prêmio de Produtividade Fiscal que se refere a Lei nº. 1.649, de 20 de dezembro 2017.

Art. 3º. Nos casos de serviços fiscais desenvolvidos em conjunto, por necessidade do ato ou por determinação do superior hierárquico, os pontos atribuídos pelo trabalho realizado serão divididos em partes iguais entre os participantes, tão somente em situações excepcionais, justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Para o desempenho de atividade em conjunto, o chefe de fiscalização responsável pelo monitoramento da ação fiscal deverá ser previamente informado, salvo quando a natureza da atividade não o permitir, quando a informação se dará posteriormente.

Art. 4º. Para cada UPF de crédito tributário constituído através de Processo Administrativo Fiscal PAF será atribuído ao servidor que executou a ação 1,0 (um) ponto, em conformidade com a tabela deste decreto.

Art. 5º. O Prêmio de Produtividade Fiscal será concedido à vista de Relatório circunstanciado de Atividades- RCA e Relatório Mensal de Atividades Fiscais - REMAF, apresentado pelo servidor até o 100(décimo) dia do mês subsequente às atividades desempenhadas, proporcionalmente aos números de pontos obtidos, e atestados pela Chefia imediata.

§ 1º. O servidor que não estiver exercendo a função inerente ao cargo, não fará jus a Gratificação de Prêmio Produtividade Fiscal.

§ 2º. Caberá a Unidade Central de Controle Interno, por meio de instrução normativa, estabelecer os critérios necessários para comprovação das atividades pontuadas.

Art. 6º. As notificações para fins de pontuação constante nos anexos deste Decreto devem conter o nome do proprietário, endereço, contato telefônico e outras informações pertinentes que devem ser acompanhadas até a obtenção dos resultados das diligências e ao fim, apresentados ao Chefe Imediato.

Art. 7º. Os pontos atribuídos e pagos que forem julgados improcedentes, ou insubsistentes após o seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados dos pontos auferidos no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar, após o devido processo legal.

Art. 8º. A aferição e a atribuição de pontos ou seu cancelamento serão feitas mediante informações fornecidas pela Gerência de Receitas e Pelo Setor de Cadastro Urbano e serão homologadas respectivamente, pelos Secretários Municipais de Administração e Fazenda e Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do art.3º da Lei 1649/2017.

Art. 9º Somente será efetuado o pagamento para o servidor que comprovar a execução das atividades através do RCA e REMAF, ficando vinculada a liberação do pagamento pelo chefe imediato, conforme citado no artigo no anterior.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, somente para fins de atribuição de pontuação e aferição, a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 2999/2018 e Decreto 4393/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498734e** o código verificador **2D8CBFBD**.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueirêdo

Código Identificador:1BCEB4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4391/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4391, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 2487 de 22/12/2023 publicada no dia 28/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Portal da Transparência de Machadinho D'Oeste para o exercício financeiro de 2024, considerando a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO de 20/11/2023 que atualiza as tabelas e layouts e de codificações constantes da Resolução nº 328/2020-TCE-RO, conforme o ANEXO I deste Decreto, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Os Créditos Especiais incluídos no orçamento programa de 2023 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2024, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto específico.

§ 2º Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação dedotação do orçamento de 2024 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2023, deverão ser pagos a conta vinculada destinada aos mesmos.

§ 2º Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º - Os empenhos de restos a pagar não processados que tiverem recursos vinculados à execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias específica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a necessidade, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O setor de Orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Orçamento SEMADFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I. Emissão Empenhos;
- II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
- III. Transferências Financeiras;
- IV. Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único. Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9º. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Quadro de Detalhamento do Orçamento, ficam aprovados na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate à evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498053e** e o código verificador **87E34652**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: B2F3CE0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4391/2023 - ANEXO I

ANEXO I

Considerando a Portaria nº 24/GABPRES/23-TCE/RO que atualiza as tabelas e layouts codificações constantes da Resolução nº 328/2020-TCE-RO, ficam ajustadas as codificações das Fontes/Destinação de Recursos quanto às receitas e despesas, os seguintes itens:

DE/PARA:

Aplicação na Educação:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTEDERECORSO	FONTEDERECORSO
Educação(25%)	0.1.500.1001	25.1.500.1001

Aplicação na Saúde:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTEDERECORSO	FONTEDERECORSO
Saúde(15%)	0.1.500.1002	15.1.500.1002

Recursos do FUNDEB:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTEDERECORSO	FONTEDERECORSO
FUNDEB(70%)	0.1.540.1070	70.1.540.1070
FUNDEB(30%)	0.1.540.0000	30.1.540.0000

Recursos de Convênios:

RECEITA/DESPESA	DE	PARA
	FONTEDERECORSO	FONTEDERECORSO
Outros Convênios Federais	0.1.700.0000	1.700.XXXX.0000
Outros Convênios Estaduais	0.1.701.0000	1.701.XXXX.0000
Convênio vinculado à Assistência	0.1.665.0000	1.665.XXXX.0000
Convênio Federal vinculado à Saúde	0.1.631.0000	1.631.XXXX.0000
Convênio Estadual vinculado à Saúde	0.1.632.0000	1.632.XXXX.0000
Convênio Federal vinculado à Educação	0.1.570.0000	1.570.XXXX.0000
Convênio Estadual vinculado à Educação	0.1.571.0000	1.571.XXXX.0000

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498065e** e o código verificador **F3DE0CF7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:246048CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 001/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

PORTARIA Nº 001/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

“Nomeia o(a) Assessor Especial do Gabinete da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO e dá Outras Providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.303/PMMA/2014, bem como da Resolução nº002/CMMA/2.023 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI**, portadora do Documento de Identidade-RG nº 623.178 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 611.358.362-72, para exercer o Cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO**, nos termos da Resolução nº 002/CMMA/2.023.

Art. 2º. A remuneração, Carga horária e as atribuições do **Assessor Especial do Gabinete da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO**, nomeado por meio esta Portaria, são aquelas previstas nas Legislações acima citadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a 01 (primeiro) de janeiro (01) de 2.024 (Dois mil e vinte quatro), revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, 10 de janeiro de 2.024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:2CDFBC01

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 002/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

PORTARIA Nº 002/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

“Designa o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio, com as devidas atribuições e responsabilidades derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andrezza/RO e Dá Outras Providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº .../CMMA/2023, bem como o disposto no artigo 6º, LX, 7º, 8º, § 3º e artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer a função Agente de Contratação/Pregoeira, a Servidora **ILIANA PORTILHO ABRAMOSKI**, com a finalidade de conduzir, doravante, todos os procedimentos de licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º - Entre outras atribuições legais, caberá à Agente de Contratação/pregoeira, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo as diligências necessárias, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial nas seguintes providências:

Realização de estudos técnicos preliminares;
Confecção de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
pesquisa de preços; e
minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 verificar e julgar as condições de habilitação;
 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 indicar o vencedor do certame;
 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Agente de Contratação será auxiliada pela Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Ficam designadas as servidoras ANGELA MARIA DA SILVA CAMARGO, VANUZIA ALVES DE SOUZA MACHADO e MARINEUZA SARTÓRIO BRAVIM para atuarem como membros da Equipe de Apoio, nas licitações e contratações derivadas das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 14.133, de 1º de abril de 2.021, a serem realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO.

§ 1º- As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

§ 2º- A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, do departamento de Controle Interno, bem como de outros setores da entidade licitante, do órgão, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 3º- Ficam os servidores, mencionados no caput, investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para as compras processadas sob a égide desta norma, bem como no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Ressalvados os casos previstos em lei, é vedado aos agentes públicos designados por meio desta Portaria:

I- Instaurar qualquer procedimento licitatório, no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, sem a prévia ciência e autorização escrita do(a) Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, 10 de janeiro de 2.024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:

Lucidalva Silveira da Silva

Código Identificador:2BEF04F7

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 PORTARIA Nº 003/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024**

PORTARIA Nº 003/GAB/CMMA DE 10 DE JANEIRO DE 2.024

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico, provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Ministro Andrezza/RO., e dá Outras Providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, CONSIDERANDO o teor da Lei 1.130/PMMA/2012 que consolidou as Estrutura Administrativa e a Lei 2.479/PMMA/2.023, que instituiu o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o advogado Dr. CELSO RIVELINO FLORES, inscrito nos quadros da OAB/RO, sob nº 2.028 e CPF nº 290.121.552-15, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO.

Art. 2º. A remuneração, Carga horária e as atribuições do Assessor Jurídico, nomeado por esta Portaria, são aquelas previstas nas Legislações acima citadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13 (Treze) de janeiro (01) de 2.024 (Dois mil e vinte quatro).

Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, 10 de janeiro de 2.024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente/CMMA/2.0

Publicado por:

Lucidalva Silveira da Silva

Código Identificador:3A441D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/CMDCA/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/CMDCA/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA CANDIDATA ELEITA COMO 1º SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução do CONANDA nº 231/2022, nas Leis Municipais nº 236/2000, nº 275/2001, nº 1.315/2014 e nº 1.345/2014, na Resolução nº 01/CMDCA/2023, e representado pelo presidente Ricardo Souza da Silva, CONVOCA as candidatas eleitas no processo de escolha unificada para cargo de conselheiro tutelar conforme Edital nº 001/CMDCA/2023, publicado em 10 de abril de 2023 e Resolução nº 02/CMDCA/2023, publicada em 03 de outubro de 2023. Para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme Decretos Municipais nº 3.330/PMMA/2015 e nº 4.812/PMMA 2019 (anexo I) até dia 12 de janeiro de 2024 no setor de RH da prefeitura municipal, visando nomeação e posse para o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 04 (quatro) anos.

Nº	CANDIDATA SUPLENTE CONVOCADA
01	ELISANGELA MARIA VENTORIN

Ministro Andrezza/RO, 11 de janeiro de 2024.

RICARDO SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Decreto nº 5.986/PMMA/2023

ANEXO I

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andrezza/RO, no dia 08/01/2024, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, **cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:**

02 (duas) fotos 3X4 (recentes);

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;

Certidão de Nascimento ou casamento;

Certificado de Reservista;

Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
 Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
 Certidão de protesto;
 Certidão de Nascimento dos filhos;
 Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
 Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
 Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
 Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
 Declaração de bens (duas cópias);
 Comprovante de residência;
 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
 Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
 Duas cópias de declaração constando se está em licença de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença com ônus ou sem ônus para o erário na Administração Direta e Indireta.
 Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
 Declaração de doenças pré-existentes.
 Exames:
 Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho);
 Hemograma Completo;
 VDRL;
 Tipagem sanguínea.

Publicado por:
 Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E04A45AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS
OFICIAIS Nº 002/CPL/2023

Em tempo, e em análise aos pedidos de impugnações do edital solicitados pelos leiloeiro oficial Sr. EDUARDO DOS SANTOS Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, portador da matrícula na JUCER número 035/2021 e Sr. MACIEL RODRIGUES CHAVES Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, portador da matrícula na JUCER número 045/2023, no qual ambos tem o mesmo pedido, “**nulidade/retificação da cláusula do Edital atacada (10.1: Os Leiloeiros Oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, obedecida a ordem de classificação por antiguidade constante da lista a que alude o item 10.4).**”

Visando a conformidade com a Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, inciso XXI;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Os membros desta comissão de licitação, designados pelo Decreto 3079/2022 após análise e julgamento, ACATA O SOLICITADO, sendo;

DEFERIDO a nulidade/retificação do instrumento convocatório.

Diante dos fatos, informamos que o edital será retificado e republicado, remarcando novo prazo para a realização do certame:

Mirante da Serra/RO, 11 de janeiro de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
 Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:2BA1AE0E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
538/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Representante: PAULO PEDRO STOCCO

Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 9 Quantidade: 6,00 **Unidade:** CX. **Marca:** DLA **Modelo:** DLA **Preço Unitário:** R\$ 149,97

Valor Total:
 R\$899,82

Descrição: Anestésico cloridrato de Mepivacaína 2% 1:100.000 Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Solução estéril injetável de cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml) + epinefrina 1:100.000 (10,0 µg/mL). Para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo.

Item: 85

Quantidade:
 15,00

Unidade:
 PCT.

Marca: SPK
 PROTECTION

Modelo: SPK PROTECTION

Preço Unitário: R\$
9,75

Valor Total:
R\$146,25

Descrição: Touca sanfonada (Embalagem com 100 unidades)

Total: R\$ 1.046,07

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa

fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almojarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almojarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almojarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS,
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ-06.016.6.18/0001-26
CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de

patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos

serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.538/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

02.475.985/0001-37

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:9F80C640

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
538/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-

RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deila

Telefone: (69) 3423-0823

Email: licite.empresendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item: 8 Quantidade: 2,00 Unidade: CX. Marca: DLF Modelo: DLF Preço Unitário: R\$ 296,21 Valor Total: R\$592,42

Descrição: Anestésico Articaina 4% 1:200.000 Embalagem com 50 tubetes de vidro. Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaina 4% (40mg/ml) e Epinefrina 1:200.000 (5µg/ml), acondicionados em tubetes com 1,8ml cada.

Item: 11 Quantidade: 3,00 Unidade: UN. Marca: DFL Modelo: DFL Preço Unitário: R\$ 19,00 Valor Total: R\$57,00

Descrição: Anestésico Tópico 20%. Embalagem com 12g de Benzocaína. Sabor: Tutti-Frutti.

Item: 19 Quantidade: 50,00 Unidade: UN. Marca: FAVA Modelo: FAVA Preço Unitário: R\$ 2,47 Valor Total: R\$123,50

Descrição: Broca diamantada cônica com extremidade em chama, Nº 3118, alta rotação.

Item: 20 Quantidade: 50,00 Unidade: UN. Marca: FAVA Modelo: FAVA Preço Unitário: R\$ 2,40 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Broca diamantada, Nº 3200 alta rotação.

Item: 61 Quantidade: 30,00 Unidade: UN. Marca: FAVA Modelo: FAVA Preço Unitário: R\$ 3,08 Valor Total: R\$92,40

Descrição: Broca Ponta Diamantada cônica 3200, alta rotação.

Total: R\$ 985,32

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas

em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado à coto a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a

documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS,
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ-06.016.6.18/0001-26
CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida

que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 060/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 538/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

13.287.059/0001-54

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:8F00B3B2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
538/SRP/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023**

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ: **03.019.611/0001-70**

Representante: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeiraópolis - RO - 76928-000

Item: 2 Quantidade: 10,00 Unidade: FR. Marca: CICLO FARMA Modelo: FR Preço Unitário: R\$ 10,25 Valor Total: R\$102,50

Descrição: Água destilada para autoclave, galão de 5 litros

Item: 4 Quantidade: 20,00 Unidade: FR. Marca: TUPI Modelo: FR Preço Unitário: R\$ 10,20 Valor Total: R\$204,00

Descrição: Álcool etílico 70%, frasco de 1 litro.

Item: 46 Quantidade: 100,00 Unidade: CX. Marca: DESCARPACK Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 17,28 Valor Total: R\$1.728,00

Descrição: Luva para procedimento látex com 100 unidades, tamanho EP

Item: 47 Quantidade: 100,00 Unidade: CX. Marca: DESCARPACK Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 17,28 Valor Total: R\$1.728,00

Descrição: Luva para procedimento látex com 100 unidades, tamanho P

Item: 48 Quantidade: 50,00 Unidade: CX. Marca: DESCARPACK Modelo: CX Preço Unitário: R\$ 7,25 Valor Total: R\$362,50

Descrição: Máscara cirúrgica de proteção facial, com efeito virucida, possui 3 camadas filtrante de proteção contra vírus e bactéria por até 12 horas. Caixa com 50 unidades.

Total: R\$ 4.125,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à c/c da Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas

sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ-06.016.6.18/0001-26 CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO****Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de

acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO; Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento Licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal

n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 060/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 538/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 060/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

03.019.611/0001-70

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:1F47D49E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
538/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n.º 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n.º **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOSHOSPITALARESEIRELI
CNPJ: 26.240.632/0001-16

Representante: VICTORIA ELIS MATOS DONINI

Telefone: (49)3648-0582

Email: dental@higix.com.br

Endereço: LOGRADOURORHELENABIGATON, 615- CENTRO, Caibi-SC-89888-000

Item: 56 Quantidade: 30,00 Unidade: UN. Marca: Orleplast Modelo: Orleplast Preço Unitário: R\$7,81 Valor Total: R\$234,30

Descrição: Papel Filme rolo de 30 metros cada

Item: 80 Quantidade: 6,00 Unidade: UN. Marca: Reymer Modelo: Reymer Preço Unitário: R\$12,66 Valor Total: R\$75,96

Descrição: Solução de enxaguatório bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, de 250ml, sem álcool.

Item: 82 Quantidade: 30,00 Unidade: EMB. Marca: Maxclean Modelo: Maxclean Preço Unitário: R\$10,28 Valor Total: R\$308,40

Descrição: Sugador odontológico (embalagem com 40 unidades)

Total: R\$618,66

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minutada Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à c/c a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ-06.016.6.18/0001-26 CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os

documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas; A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato. Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º.538/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 060/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Apresente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDODUARTEANTONIO

Prefeitomunicipal

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICO S HOSPITALARES EIRELI

26.240.632/0001-16

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:F297ACD9

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2021

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Parte: Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Processo Administrativo nº: 008/2021, convertido no proc eletrônico 369/2023.

Pregão Eletrônico nº: 058/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do FPMS – Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com suporte técnico, como também, dar Consultoria atuarial e elaborar o Cálculo Atuarial base 2023 para o ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (Doze) meses, com início em 30/12/2023 e termino em 29/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE:

Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.- INPC, acumulado do ano corrente, sendo (4,68%).

O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA pagará o preço mensal de R\$ 2.539,48 (Dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando R\$ 30.473,60 (Trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Mirante da Serra, 21 de dezembro de 2023

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

Portaria PMMS Nº 6031/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:0538983F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI CNPJ: **35.940.241/0001-03**
Representante: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Telefone: (51) 3438-1352

Email: ferrazeducativos@gmail.com

Endereço: R TARUMA, 199 - JARDIM DO BOSQUE, Cachoeirinha - RS - 94960-585

Item: 95 Quantidade: 14,00 **Unidade:** KIT **Marca:** IMAGINE **Modelo:** FANTOCHES **Preço Unitário:** R\$ 84,00 **Valor Total:** R\$1.176,00

Descrição: KIT DE FANTOCHES COMPOSTO NO MÍNIMO POR 7 PERSONAGENS caracterizados em feltro e EVA; colorido Personagens: VACA, CACHORRO, CAVALO, GATO, OVELHA, PINTINHO e porco; medindo entre 26 a 36 cm de alturas animais fantoches de feltro

Item: 101 Quantidade: 13,00 **Unidade:** KIT **Marca:** IMAGINE **Modelo:** FANTOCHES **Preço Unitário:** R\$ 200,00 **Valor Total:** R\$2.600,00

Descrição: KIT DE FANTOCHES COMPOSTO POR NO MINIMO 9 PERSONAGENS histórias clássicas da literatura infantil - dimensões aproximadas do produto 25 cm cada fantoches que compõem este kit: - Aladdin - vovó -chapeuzinho vermelho -três porquinhos -branca de neve -sete anões

Total: R\$ 3.776,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente

pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo n.º 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

35.940.241/0001-03

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:8DF2DAA

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
539/SRP/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023**

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n.º 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n.º **69451427287**, RESOLVE registrar

preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA CNPJ: 26.176.661/0001-66

Representante: bruna alves de souza

Telefone: (64) 3453-5612

Email: licitaipameri@gmail.com

Endereço: R MASCARENHAS DE MORAIS, 20 - CENTRO, Ipameri - GO - 75780-000

Item: 12 Quantidade: 12,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** sports **Modelo:** basquete **Preço Unitário:** R\$ 35,00 **Valor Total:** R\$420,00

Descrição: BOLA DE BASQUETE Confeccionada de material, matrizada borracha circunferência 75cm e no máximo 78cm mínimo de peso 600 a 650 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 13 Quantidade: 67,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** sports **Modelo:** campo **Preço Unitário:** R\$ 30,00 **Valor Total:** R\$2.010,00

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material costurado a mão micro fribas 32 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 14 Quantidade: 63,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: campo **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$3.780,00

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 15 Quantidade: 35,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: campo **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$2.100,00

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR confeccionada de material ultra fusion ou 12 gomos , circunferência 68cm e no máximo 70cm mínimo de peso 410 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 18 Quantidade: 100,00

Unidade: UNID. **Marca:** magussy

Modelo: society **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$6.000,00

Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY AMADOR confeccionada de material termotec, pvc 8 gomos , circunferência 68cm e no máximo 69cm mínimo de peso 425 a 450 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 21 Quantidade: 37,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: futsal **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$2.220,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 51cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 22 Quantidade: 30,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: futsal **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$1.800,00

Total: R\$ 265.276,40

Descrição: BOLA DE FUTSAL MIRIM SUB 11 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de 11peso 300 a 350 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 23 Quantidade: 25,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: futsal **Preço Unitário:** R\$ 57,50 **Valor Total:** R\$1.437,50

Descrição: BOLA DE FUTSAL confeccionada de material costurada a mão , ou 32 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 24 Quantidade: 27,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: futsal **Preço Unitário:** R\$ 61,00 **Valor Total:** R\$1.647,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 25 Quantidade: 27,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** magussy

Modelo: futsal **Preço Unitário:** R\$ 60,00 **Valor Total:** R\$1.620,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material termotec, pu 8 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 27 Quantidade: 60,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** joma **Modelo:** futsal **Preço Unitário:** R\$ 135,00 **Valor Total:** R\$8.100,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL APROVADO PELA FIFA confeccionada de material termotec, pu 11 gomos , circunferência 61cm e no máximo 64cm mínimo de peso 410 a 440 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 51 Quantidade: 110,00 **Unidade:** UNID **Marca:** sports **Modelo:** cochonete **Preço Unitário:** R\$ 31,00 **Valor Total:** R\$3.410,00

Descrição: COLCHONETE, altura 3,00 centímetros, largura 43 centímetros, profundidade 90,00 centímetros, peso 1,70 quilos.

Item: 54 Quantidade: 50,00 **Unidade:** UNID. **Marca:** scalibu **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 19,00 **Valor Total:** R\$950,00

Descrição: CONE DELIMITADOR EM PVC, com 50 cm de altura. possui base de 26,5 x 26,5 cm e peso de 540 gramas altura 1 centímetro, largura 1 centímetro, profundidade 1 centímetro peso 70 gramas

Item: 74 Quantidade: 25,00 **Unidade:** JG **Marca:** trb **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.000,00

Valor Total: R\$25.000,00

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 20 camisa, 20 calções e 20 meião

Item: 91 Quantidade: 36,00 **Unidade:** JG **Marca:** xalingo **Modelo:** domino **Preço Unitário:** R\$ 28,00 **Valor Total:** R\$1.008,00

Descrição: JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL fabricado em resina fenólica (tipo osso) com 28 peças. dimensões das pedras: 10 mm espessura x 25 mm largura x 50 mm comprimento. Cor das pedras: marfim

Item: 92 Quantidade: 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** xalingo **Modelo:** xadrez **Preço Unitário:** R\$ 22,50 **Valor Total:** R\$675,00

Descrição: JOGO DE XADREZ, com tabuleiro, contendo 32 peças em plásticos, tabuleiro (estojo em plásticos)

Item: 112 Quantidade: 400,00

Unidade: UND **Marca:** crespar **Modelo:** medalhas **Preço Unitário:** R\$ 4,00 **Valor Total:** R\$1.600,00

Descrição: MEDALHA EM METAL PERSONALIZADA COM FITA. Tamanho 30mm Espessura 1mm Cores Ouro, prata ou bronze.

Item: 113 Quantidade: 12,00 **Unidade:** UND **Marca:** klopf **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.005,00

Valor Total: R\$12.060,00

Descrição: MESA DE PING PONG / TÊNIS DDE MESA, gênero unissex, indicado para jogo e brincadeiras, espessura 15mm, composição madeira 15 mm mdf, dimensões do produto montado 2,74 x 1,52 x 0,76 (comprimento x largura x altura) cm, origem nacional.

Item: 114 Quantidade: 7,00 **Unidade:** UND **Marca:** klopf **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.750,00

Valor Total: R\$12.250,00

Descrição: MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, com 25mm de espessura em ferro com rodas.

Item: 160

Quantidade: 21,00 **Unidade:** UND **Marca:** dubfelxi **Modelo:** tatame **Preço Unitário:** R\$ 100,00 **Valor Total:** R\$2.100,00

Descrição: TAPETE, tipo tatame, medindo 1mt x 1mt, com 30mm de altura na cor azul

Item: 197

Quantidade: 75,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 87,50 **Valor Total:** R\$6.562,50

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 57 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 198

Quantidade: 75,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 100,00 **Valor Total:** R\$7.500,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 64 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 199

Quantidade: 75,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 110,00 **Valor Total:** R\$8.250,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 68 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 200

Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 117,50 **Valor Total:** R\$5.875,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 77 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 201

Quantidade: 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 110,00 **Valor Total:** R\$5.500,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 73cm de base redonda na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 202

Quantidade: 45,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 159,00 **Valor Total:** R\$7.155,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 84 cm de base redondo na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 203

Quantidade: 45,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 120,00 **Valor Total:** R\$5.400,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 78 cm de base redondo na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 204

Quantidade: 50,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 82,50 **Valor Total:** R\$4.125,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 52 cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 205

Quantidade: 20,00 **Unidade:** UNID **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 110,00 **Valor Total:** R\$2.200,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL EM PLÁSTICO ABS, na cor prata/ dourado. Altura 71cm de base quadrada na cor preta e estatuetas centrais personalizado com logomarcas.

Item: 206

Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus **Preço Unitário:** R\$ 460,00 **Valor Total:** R\$9.200,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata Altura 109 cm. de base quadrada na cor preta com três torres de quatro pilastra e estatuetas centrais personalizados com logomarcas.

Item: 207

Quantidade: 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus
Preço Unitário: R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$5.600,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata Altura 90cm de base quadrada na cor preta com quatro pilastra e estatuetas centrais personalizados com logomarcas.

Item: 208

Quantidade: 15,00 **Unidade:** UND **Marca:** jebes **Modelo:** trofeus
Preço Unitário: R\$ 499,00 **Valor Total:** R\$7.485,00

Descrição: TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL, EM PLÁSTICO ABS, na cor dourada/prata. Altura 114cm de base quadrada na cor preta com três torres de quatro pilastra e estatuetas centrais personalizados com logomarcas.

Item: 209

Quantidade: 13,00 **Unidade:** UND **Marca:** lucuca **Modelo:** brinquedos

Preço Unitário: R\$ 1.890,00

Valor Total: R\$24.570,00

Descrição: PISCINA DE BOLINHAS, com 1000 bolinhas, (L x C x A) 1,50mX1,50mX1,70m • Montagem: 100% por encaixes. • Estrutura: Aço galvanizado.

Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadrado de 5cm X 5cm). • Toldo: Produzido em Lona vinilica, reforçado nos 4 cantos. • Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido. • Isotubos: Blindados (possui uma película plástica que proporciona uma maior durabilidade) • Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO.

Item: 213

Quantidade: 8,00 **Unidade:** JOGO

Marca: trb **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.700,00

Valor Total: R\$13.600,00

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO FUTEBOL ADULTO MASCULINO, COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E

TAMANHOS A SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECÇÃO. Composição necessária das camisas: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meião: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65% Poliéster / 25% Algodão / 10% Elastano. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Item: 214

Quantidade: 22,00 **Unidade:** JOGO

Marca: trb **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.220,00

Valor Total: R\$26.840,00

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO ADULTO MASCULINO, COM 16 CAMISAS, 16 CALÇÕES E 16 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A

SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECÇÃO. Composição necessária das camisas: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meião: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65% Poliéster / 25% Algodão / 10% Elastano.

Item: 215

Quantidade: 22,00 **Unidade:** JOGO

Marca: trb **Modelo:** oficial **Preço Unitário:** R\$ 1.231,20

Valor Total: R\$27.086,40

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO ADULTO FEMININO, COM 16 CAMISAS, 16 CALÇÕES E 16 MEIÕES. COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PERSONALIZAÇÃO DO TIPO FULL PRINT (ESTAMPA TOTAL) COM EMBLEMA DA PREFEITURA, NUMERAÇÃO, ESCUDOS, CORES E TAMANHOS A

SER ESCOLHIDA NA HORA DA CONFECÇÃO. Composição necessária das camisas: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Manga: Curta Tamanho: PP ao GG Composição necessária dos calções: 100% Poliéster Tecnologia: DRY FIT Tamanho: PP ao GG Composição necessária do meião: Formato com Calcanhar Verdadeiro Tamanho Único: Vestem do 38 ao 45 Medidas Aproximadas: 75cm de comprimento (Sem esticar) // 85cm de comprimento (Esticado) Composição: 65% Poliéster / 25% Algodão / 10% Elastano.

Item: 216

Quantidade: 11,00 **Unidade:** PAR **Marca:** pague **Modelo:** oficial
Preço Unitário: R\$ 740,00 **Valor Total:** R\$8.140,00

Descrição: Par Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 8 Malha 15 Modelo Caixote México Europeu. Com especificação mínima, Confeccionada no Fio 8 e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.

Total: R\$ 265.276,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a

comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de equilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da

parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese de a empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. 539/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

BRUNA ALVES DE SOUZA
26.176.661/0001-66

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:249A4069

GABINETE DO PREFEITO
ATA DEREGISTRO DE PREÇO Nº12 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DEREGISTRO DE PREÇO Nº12 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I nº 2389CEP76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ:48.529.824/0001-80

Representante:SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA

Telefone: (45)9882-5676

Email:achoucomercio@gmail.com

Endereço:RUBALDINODOAMARAL,927-
ALTODARUAXV,Curitiba-PR-80045-150

Item: 41 Quantidade:10,00 Unidade: UNID. Marca: CARLU
Modelo:1177 Preço Unitário:R\$4.600,00 Valor Total:R\$46.000,00

Descrição: BRINQUEDOTECA COMPLETA, CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 47 itens entre jogos e mobiliários para montar o ambiente contendo 1 jogo de 2 jogos de dama /trilha/xadrez/jogo da velha (podendo variar) . 1Alfabeto E.V.A, 1Alfabeto E.V.A, 1 jogo de lotó, 1 jogo de alinhavo, 1 ábaco, 1 material dourado, 1 pote de letras, 3 memórias sortidos, 5 dominós sortidos, 4 quebra-cabeças sortidos, 1 cantinho da leitura, 1 mesa quadradacom4cadeiras,1Geoplano,2jogos de encaixe,1cubo grande,1pequeno Engenheiro/construtor,1Tangram,1 Prateleira infantilcom3peças, 2 pula corda, 1 esquema corporal, 1 régua animais, 1 tapete E.V.A, 2 sequência lógica, 1 jogo de ludo tabuleiro, 1 cavalo de pau, 1 sequência de unidades, 3

Item: 90 Quantidade:65,00 Unidade: JG Marca: CARLU
Modelo:1230 Preço Unitário:R\$10,00 Valor Total:R\$650,00

Descrição:JOGO DE DAMAS,contendo 24 peças plásticas brinquedos 30x30 cm jogo com tabuleiro confeccionado em MDF;pintado e Serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escura medindo 30x30 cm. 24 peças de plástico (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5 cm de diâmetro

Item: 96 Quantidade:14,00 Unidade: JG Marca: CARLU
Modelo:8545 Preço Unitário:R\$37,50 Valor Total:R\$525,00

Descrição:KIT BLOCOS para montar encaixar, embalagem com200peças plásticas.

Item: 97 Quantidade:13,00 Unidade: KIT Marca: CARLU
Modelo:8526 Preço Unitário:R\$58,40 Valor Total:R\$759,20

Descrição:KIT BLOCOS para montar encaixar,embalagem com 300 peças plásticas.

Item: 100 Quantidade:13,00 Unidade: KIT Marca: CARLU
Modelo:1357 Preço Unitário:R\$88,00 Valor Total:R\$1.144,00

Descrição: KIT DE FANTOCHES COM 7 PERSONAGENS confeccionados em feltro e Eva colorido kit composto por 7 personagens caracterizados; personagens guarda, bombeiro, enfermeira, pescador, cozinheiro, professora e palhaço medindo entre 35 a 42 cm Embalagem saco plástico com solapa colorida em papel couchê

Item: 159 Quantidade:13,00 Unidade: UND Marca: CARLU
Modelo: 241 Preço Unitário:R\$380,00 Valor Total:R\$4.940,00

Descrição:TAPETE com indicação em EVA alfabeto completo com 26 placas 30x30cm

Total:R\$54.018,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almojarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almojarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almojarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do

pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento

equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto

quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou

controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

48.529.824/0001-80

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:56B6B5E1

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO CNPJ: 51.228.218/0001-39

Representante: JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR

Telefone: (98) 3877-7456

Email: gfxcomercio01@gmail.com

Endereço: AVENIDA DA HISTORIA, 27 - COHAFUMA, SAO LUIS - MA - 65074-795

Item: 148 Quantidade: 52,00 Unidade: UNID. Marca: GFX Modelo: GFX Preço Unitário: R\$ 830,00 Valor Total: R\$43.160,00

Descrição: QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS.Acompanhado kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco. Espessura total: 17mm, tamanho 250x120cm.

Total: R\$ 43.160,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avançadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal nº 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente,

com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção

de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,

a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.º 539/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 065/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO

51.228.218/0001-39

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:176F3B56

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n.º 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n.º 69451427287, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA CNPJ: 51.414.411/0001-64

Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI

Telefone: (41) 9879-4117

Email: brumoesportes@gmail.com

Endereço: RUA PEDRO ZANETTI, 142 - CANGUIRI, Colombo - PR - 83412-585

Item: 3 Quantidade: 20,00 Unidade: UNID. Marca: Pista e Campo Modelo: APITO Preço Unitário: R\$ 27,50 Valor Total: R\$550,00

Descrição: APITO PROFISSIONAL ALTA INTENSIDADE, com dedal e bocal de silicone. Feito em polipropileno.

Item: 70 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: Pista e Campo Modelo: FAIXA Preço Unitário: R\$ 15,48 Valor Total: R\$309,60

Descrição: FAIXA ELÁSTICA, gênero unissex, indicado para brincadeiras e treinamento funcional, intensidade forte composição látex, dimensões aproximadas 2.1 x 20,8 (espessura x comprimento) cm, origem importado

Item: 107 Quantidade: 23,00 Unidade: KIT Marca: Pista e Campo Modelo: KIT Preço Unitário: R\$ 165,80 Valor Total: R\$3.813,40

Descrição: KIT FITA PARA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA, feita em material sintético 100% polietileno, com fixadores de ferro,6 marcações de 8 mts de comprimento por 5cm de largura.

Item: 115 Quantidade: 50,00 Unidade: Und Marca: Plastsul Modelo: MINI Preço Unitário: R\$ 5,25 Valor Total: R\$262,50

Descrição: MINI CONES AGILIDADES, gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, objetivo agilidade e velocidade, tipo outros, composição plástico, peso do produto 0,45 kg, dimensões aproximadas 20 cm altura

Total: R\$ 4.935,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §

1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições

desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal nº 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal nº 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação

da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo n.º 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

BRUMO ESPORTES LTDA 51.414.411/0001-64

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:F8D47E92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 6807/2024

PORTARIA DE Nº 6807/2024. EM 10 DE JANEIRO 2024

“REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA 6643/2023 DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA MARIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS PARA EXERCER CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a pedido da servidora a portaria 6643/2023 do dia 19 de junho de 2023, que nomeia MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, para exercer o cargo de Subcoordenação de

Acoplimento Institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:6DEE2C4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 6809/2024

PORTARIA Nº 6809/2024. DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA A PORTARIA Nº 6674/2023 DO DIA 20 DE JULHO DE 2023, QUE NOMEIA MARLETE VIEIRA DE SILVA CAETANO PARA EXERCER O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a pedido da servidora a portaria nº 6674/2023 do dia 20 de julho de 2023, que nomeia MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO para Exercer o Cargo Departamento de Assistência a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, DAS - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:06E7CDDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 6810/2024

PORTARIA DE Nº 6810/2024. Mirante da Serra, 10 de Janeiro de 2024.

“REVOGA A PEDIDO DO SERVIDOR PORTARIA Nº 5840/2021 DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA FELIPE BRAGA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a pedido do servidor a portaria nº 5840/2021 do dia 02 de setembro de 2021, que nomeia FELIPE BRAGA DA SILVA para exercer o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, GEC 3. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:40EB4466**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6811/2024**

PORTARIA DE Nº 6811/2024. EM 11 DE JANEIRO 2024

“NOMEIA SUÉLLEN RODRIGUES GOMES BORGES PARA EXERCER CARGO DE SUBCOORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SUÉLLEN RODRIGUES GOMES BORGES, para exercer o cargo de Subcoordenação de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - DAS – 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:26241F38**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO:085/SUPEL/2022

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO

PROCESSO:0000441.01.01-2022

PROCESSO FILHOTE:0000441-3.09.01-2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA, RADIO/SATÉLITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRAFEGO ILIMITADO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO. 10 (DEZ) PONTOS DE 100 MB (CEM MEGABYTES).

EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ:09.***.446/0001-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência do contrato nº 085/SUPEL/2022, por12(DOZE) mesesa contar de 10 de janeiro de 2024 à 09 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:Permanece o valor do presente contrato de R\$ 1.356,00 (Mil e trezentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 113,00 (Cento e Treze reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Míoto Bucarh

Código Identificador:814141AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 715/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/SUPEL/2023 - CONTRATO Nº 108/SUPEL/2023 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO LIMA, COM EXTENSÃO DE 25,00M, LOCALIZADA NO TRECHO DA LINHA C-50, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO Contrato De Financiamento FINISA CAIXA 0612942-52/2023.

CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.946.845/0001-75, com sede na AV. 7 de setembro, nº 1410, Sala B, Bairro Novo Horizonte, CEP. 76.929-000, Município de Urupá/RO.

VALOR DO OBJETO: R\$ 466.925,84 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar, da assinatura da respectiva Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 08 de janeiro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

MRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 46.946.845/0001-75

(Contratada)

Publicado por:

Shayenne Míoto Bucarh

Código Identificador:FFABA6F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, 11 DE JANEIRO DE 2024**

“Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento Nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 26/08/2024 a 24/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2335	Maria Verônica Gomes da Silva	Processador Contábil	07/02/2022 a 06/02/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10A74A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/GAB/SEMAS/11/01/2024

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o **Edital de Convocação 04/GAB/SEMAS/11/01/2024** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital nº 001/GB/SEMAS/SEMA, 23 de janeiro 2023.

Auxílio Limpeza de Pátio – SEMAS

Nº	Nome do Candidato
04	Moises Antônio Marinho

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:

Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de janeiro 2024

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FF6A8A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 65/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO (SUSPENSÃO)

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se suspensa a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 65/2023, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRESRATIZAÇÃO/DESCUPINIZAÇÃO/LIMPEZA A E DESLOCAMENTO DE AVES (MORCEGOS, POMBOS, ETC.), LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA D'ÁGUA, OS QUAIS ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O motivo para suspensão do certame é em razão de impugnação apresentada a qual não foi respondida em tempo hábil. Informações Complementares:, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia DOeste, 10 de janeiro de 2024.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D5A134BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2024

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, de que dispõe os art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Seção III
Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- gerenciar a ata de registro de preços;

VIII- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

X - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I **docaput** do art. 5º, se as manifestações de interesse em participar do

registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V **docaput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI **docaput**.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III **docaput**.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI **docaput** do art. 4º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da Intenção de Registro de Preços

Art. 6º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos art. 4º e art. 5º.

§ 1º O prazo previsto **nocaput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

§ 2º O procedimento previsto **nocaput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 7º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, sempre que possível consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata **ocaput**.

Seção II Da Licitação

Subseção I Critério de julgamento

Art. 7º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 8º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 9º Na hipótese prevista no art. 8º:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Subseção II Modalidades

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Subseção III

Edital

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará, além do contido no art. 82 da Lei 14.133/2021, as regras gerais estabelecidas sobre o edital também previstas na referida lei.

Seção III Da Contratação Direta

Art. 12. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto **nocaput**, além do disposto nesta Resolução, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L **docaput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Formalização e Cadastro de Reserva

Art. 13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II **docaput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21.

Seção II

Assinatura

Art. 14. Após os procedimentos previstos no art. 13, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no art. 14, observado o disposto no § 3º do art. 13, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II **docaput** do art. 13 aceitar a contratação nos termos do disposto **nocaput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II **docaput** do art. 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III**Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

Art. 17. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II **docaput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV**Negociação de Preços Registrados**

Art. 18. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 20.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 23.

Art. 19. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto **nocaput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 20, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 13.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto **nocaput** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 23.

Seção V**Cancelamento do Registro do Fornecedor**

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 19; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção VI Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 18 e no § 4º do art. 19.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I Formalização

Art. 22. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II Alteração dos Contratos

Art. 23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Vigência dos Contratos

Art. 24. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:337E893A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.916 - GP/2023

DECRETO Nº 7.916 - GP/2023. Em, 29 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 7591/2023/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 457.719 SSP/RO e do CPF nº 349.214.512-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula 217, para exercer suas atividades laborais junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:8B7A2FF4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.922-GP/2024

DECRETO Nº 7.922-GP/2024. Em, 08 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/IPRENOM/2024 de 08 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 112 de Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 estabelece que “as eleições para os membros do Conselho Curador e Fiscal do IPRENOM serão realizadas, sempre no primeiro dia útil do mês de dezembro, com início de mandato a partir de 01 de janeiro do ano subsequente.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR membros do **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – IPRENOM**, com vigência de **01/01/2024 a 31/12/2025**, conforme abaixo relacionados:

I – TITULAR DO CONSELHO FISCAL:

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
SÍLVIO DA SILVA CLÍMACO
GABRIELA CARNEIRO MOZER

II – SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

JOEL DE SOUZA
WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:1CA5130D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.923-GP/2024

DECRETO Nº 7.923-GP/2024. Em, 08 de janeiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR (DELIBERATIVO) DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ- IPRENOM.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 91 §1º e §2º da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018.

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/IPRENOM/2024 de 08 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** os membros para compor o **CONSELHO CURADOR** (Deliberativo) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, para o **BIÊNIO DE JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2025**, conforme abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES – Titular
MARLENE MARTINS FERREIRA – Titular
ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente

II – REPRESENTANTE DOS SEGURADOS ATIVOS E INATIVOS INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ - SINDINOVA:

ATIVOS:

ISAAC ALVES RIBEIRO – Titular
REGINALDO ALVES DOS SANTOS – Titular
RICARDO CÉSPEDES MOREIRA – Suplente

INATIVOS:

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA – Titular
IVONE SUELY DOS REIS MAIA – Suplente

III – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA MAMORÉ/RO:

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS – Titular

CRISTINA PEREIRA DA SILVA – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B20AAA41

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.926-GP/2024

DECRETO Nº 7.926-GP/2024. Em, 10 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JORGE PARADA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Senhor **JORGE PARADA BARBOSA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 521.533-SESDEC/RO e do CPF nº 643.655.062-34, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL I** – CC-2, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/GP/2023, com efeitos financeiros retroativos a **11 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E9EB5D24

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO TERMO DE POSSE DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna pública, a seguinte Errata, que trata do Termo de Posse, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 11/01/2024 – Ano XV Nº 3639 páginas nº87 e 88 a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

Conselheira Tutelar ESTEFANE DE MOURA PEREIRA.

LEIA-SE:

Conselheira Tutelar ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA.

Nova Mamoré, em 11 de janeiro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:71E5F790

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.924-GP/2024****DECRETO Nº 7.924-GP/2024.** Em, 09 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** de servidoras ocupantes de Cargo em Comissão de Membro do CONSELHO TUTELAR do Município de Nova Mamoré/RO, nomeadas para o quadriênio 2020/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término do quadriênio 2020/2023, para os ocupantes do cargo em comissão de Membro do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS** as servidoras ocupantes de cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4** do Município de Nova Mamoré/RO, nomeadas para o quadriênio de 2020/2023, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, conforme abaixo especificadas:

Nº ordem	Nome	Revogando o Decreto
	ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA	DECRETO Nº 6.744-GP/2022
	ERIKA ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 6.743-GP/2022
	ISADORA DA SILVA MOREIRA	DECRETO Nº 6.745-GP/2022
	MARIA SALES CARNEIRO	DECRETO Nº 6.747-GP/2022
	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	DECRETO Nº 7.340-GP/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:225711D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.917 - GP/2023****DECRETO Nº 7.917 - GP/2023.** Em, 29 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** da Senhora MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA, servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 7588/2023/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - **PRORROGAR A CEDÊNCIA** da Senhora **MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1502423 SSP/MA e do CPF nº -421.278.232-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1392, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E6846055

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.933-GP/2024.****DECRETO Nº 7.933-GP/2024.** Em, 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **MARIA EVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMDCA/2023, que trata do resultado final das eleições e homologação da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA EVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 700.939.622-15 e do RG 000.669.353- SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4**, do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio de 2024/2027, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:A8EC25CD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.932-GP/2024****DECRETO Nº 7.932-GP/2024.** Em, 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO** para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMDCA/2023, que trata do resultado final das eleições e homologação da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LOUISE GABRIELLY VIANA CLIMACO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 026.562.242-50 e do RG 1331591- SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** – CC4, do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio de 2024/2027, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BE6F183D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.931-GP/2024**

DECRETO Nº 7.931-GP/2024. Em, 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMDCA/2023, que trata do resultado final das eleições e homologação da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.083.552-52 e do RG 1151385 SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** – CC4, do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio de 2024/2027, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:D7CE741D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.930-GP/2024**

DECRETO Nº 7.930-GP/2024. Em, 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ERIKA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR –do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2024/2027”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMDCA/2023, que trata do resultado final das eleições e homologação da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ERIKA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 000819118 e do CPF nº 932.057.912-15, matrícula 4222, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** – CC4 do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio de 2024/2027, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:20136660

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.925-GP/2024**

DECRETO Nº 7.925-GP/2024. Em, 10 de janeiro de 2024.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio 2020/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/CMDCA/2023, que trata da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMDCA/2023, que trata do resultado final das eleições e homologação da Eleição Unificadas para de Conselho Tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ESTEFANE DE MOURA PEREIRA BATISTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 867881 e do CPF nº 944.218.972-72, matrícula 4219, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR** – CC4 do Município de Nova Mamoré/RO, para o quadriênio de 2024/2027, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:10D83698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 02/2023

Portaria n. 02/2024

Exonera Bruno Araujo Lenk Contador Interino.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando em especial ao regramento da Lei n. 060, de 1º de abril de 1998, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Nova União.

Considerando a revogação da Licença Prêmio ao servidor Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva, Contador, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 957.750.132-04 e RG n. 1047357 SSP/RO, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1º de dezembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor Bruno Araujo Lenk, para ocupar o cargo de Contador Interinamente do Poder Legislativo de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31.12.2023, revogadas em disposição em contrário.

Nova União, 11 de janeiro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:378C236A

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº: 2-1685/2023

CELEBRAÇÃO: 10/01/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA.**-29.737.540/0001-34

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodrê.

OBJETO: Aquisição de 168,00 m de tubos de concreto armado D=0,60M seção circular PA-1 atender as exigências da NBR 8890/2020 a espessura da parede do tubo 6 cm.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

VALOR GLOBAL: R\$26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ordem de Entrega.

Convênio 99/2021/PGE/DER-RO

Nota de Empenho Ordinário Nº 2851/2023 de 29/12/2023, Ficha 457

Nova União - RO, 10 de janeiro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4F162DFA

P M N U - RO
PORTARIA N. 011, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em favor do prefeito João José de Oliveira.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade de aquisição de certificados digitais A1 e A3 pessoa física e jurídica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor João José de Oliveira, prefeito, portador do CPF nº 171.133.851-68 e inscrito no RG nº 088496 SSP/MT, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220001.2001 – Administração e gestão do Gabinete, elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA265D04

P M N U - RO
DECRETO N. 2.697, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Nova União/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF coordenará a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município juntamente às secretarias municipais, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, utilizar recursos de tecnologia da informação, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços gerais e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica,

sociocultural e ambiental da contratação, e, caso necessário, abordar as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, que conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do termo de referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para

caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras específicas para a elaboração de termo de referência para prestação de serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; se for o caso, e

IX - a padronização, se for o caso.

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras específicas para a elaboração de termo de referência para aquisição de bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade, como elemento de caracterização do objeto;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras específicas para a elaboração de termo de referência para contratação de projetos básico e executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º O responsável pela elaboração ou o coordenador da equipe responsável pelo termo de referência, deverá submeter a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de portaria ou despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispendo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e;

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras específicas para a elaboração de termo de referência para contratação de soluções em tecnologia da informação e comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representem graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

b) objetivos dos projetos;

c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

g) prazo de entrega;

h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto básico e projeto executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços

Art. 27. Compete à SEMPLACAF coordenar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, se for o caso, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III- estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:8F67C48B

P M N U - RO

DECRETO N. 2.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da designação dos agentes públicos para o exercício de funções essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§3º Na falta de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, poderá ser designado pela autoridade competente, como ato precário, os servidores ocupantes de cargo em comissão, com prazo máximo de 180 dias, prorrogável 1(uma) vez.

Do agente de contratação e do pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação e pregoeiro, designados para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuem as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a melhor proposta e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor proposta;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão, entidade licitante ou especialistas conforme art. 8º, §4º da lei federal n.º 14.133/2021.

Da comissão de contratação

Art. 4º A comissão de contratação, permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade superior.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por

peças de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Dos gestores de contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deve ser servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade máxima.

Dos fiscais de contrato

Art. 9º O fiscal de contrato deve ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - requerer a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos, quando previsto em contrato;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I a XV:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da autoridade máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima, ou a quem delegar:

- I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
- II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
- III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- IV - determinar a utilização do provedor do sistema licitatório e eletrônico;
- V - autorizar a abertura do processo licitatório;
- VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
- VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso, somente a autoridade máxima;
- VIII - homologar o resultado da licitação, somente a autoridade máxima;
- IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º Após a conclusão da fase interna e emissão de parecer jurídico, a autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João José de Oliveira

Prefeito

Penso que a nomeação deve ficar somente sob a competência do Prefeito

Como não foi ainda realizado concurso para fins de preenchimento do cargo de agente de contratação, penso que poderia haver uma regra de transição, com prazo, a fim de possibilitar, momentaneamente, a designação por comissão

Repete dispositivo acima, causa confusão

Não há que se falar em menor preço e sim em melhor proposta

O objetivo será sempre a melhor proposta e não somente o melhor preço

Abrir para a possibilidade de contratação de especialistas, na forma do art. 8º, § 4º, da 14.133

Repetição desnecessária, penso que pode ser direto, definindo ser competente apenas o Prefeito

Na verdade tanto o gestor como o fiscal devem ser servidores efetivos, não preferencialmente. O que pode ocorrer e a contratação de serviços de consultoria para auxiliá-lo em casos complexos

Determinar é muito poder, no máximo deve requerer

Isto somente se previsto no contrato,

Entendo melhor citar os arts. 124 a 136 da NLLC

Como já estamos falando de execução contratual tenho que as sanções devem estar prescritas no termo de contrato, o instrumento convocatório já constitui passado nesta fase.

Tem que verificar se ainda existem estas informações ou foram substituídas pelo e-social. Verificar <http://rais.gov.br/sitio/index.jsf> e também <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/caged>

Não entendi este dispositivo, seria o sistema eletrônico onde se processará o certame ???

Entendo que por força do art. 71, IV, da 14.133 tanto a adjudicação como a homologação, em qualquer caso, será de competência exclusiva da autoridade superior. A Lei nova corrige o erro da 10.520 ao prever a adjudicação do objeto e, posteriormente, a homologação do certame. Agora a adjudicação e homologação são atos concomitantes, expedidos pela mesma autoridade

Este dispositivo exigirá um despacho do Prefeito após concluída a fase interna e emitido o parecer jurídico. Acho isso muito bom. Mas senti a redação meio truncada, pode ser melhorada

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:AC2FD233

P M N U - RO
DECRETO N. 2.699, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº

14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII - projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojecto, projecto básico e/ou projecto executivo

Art. 3º. O projecto de que trata o Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Nova União/RO em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance-

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao

edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do

órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação e/ou Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação. Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos

comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

- I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II - proposta de preços do licitante;
- III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - h) o resultado da licitação;
- V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- VI - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
- II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e na e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, objetivando especialmente:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
- III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

- I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
- II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
- III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
- IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das

microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o

Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:E33F644B

P M N U - RO

DECRETO N. 2.700, 11 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Nova União/RO, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO.

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Nova União/RO, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Nova União/RO, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o

credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formarão uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congêneres, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto. Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF poderá revogar o edital de

credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo

anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autoritário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao

destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão

gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União/RO.

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Nova União/RO para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:B894B254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2023

PUBLICAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 725/SEMUSA/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 047/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 047/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 725/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, REFERÊNCIA SIMILARES E GENERICOS DA TABELA CMED, onde visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde." **Tendo como vencedora a empresa:**

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84

Ord.	Item	Quant.	Percentual Desconto
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z, FORMAS FARMACEUTICAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) SENDO: REFERENCIAL, GENÉRICO OU SIMILAR, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL CMED/ANVISA.	R\$ 900.000,00	75 %

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2024.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:8D9E1832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE IIA), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO, referente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CIMCERO/2023, PREGÃO Eletrônico Nº 0018/SRP/CIMCERO/2023, processo Administrativo nº 1-94/CIMCERO/2023, do Município de Ji-Paraná/RO.

VALOR TOTAL: R\$ 58.845,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Estimado para o período de até 12 (doze) meses

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROGRAMA: 15 452 0009

PROJ/ATIV: 2030 - Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos

ELEM/DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

FICHA FINANCEIRA: 115

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.257/2023/SEMAGRI

Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:6B39BC30

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO

CONTRATADO: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda, inscrita no CNPJ nº inscrito no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-65, Com endereço situado na Av. Norte Sul, nº 5079, 3º piso sala-6, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada no Preâmbulo para Locação e Manutenção de Sistema de Controle e Gerenciamento da Gestão Tributária

PRAZO: A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato nº 002/2023, é de 06(seis) meses, a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2024 à 30 de junho de 2024, no valor mensal de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), totalizando o valor Global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF

PROCESSO LICITATÓRIO: 1.541/2022/SEMAF, referente ao Pregão Eletrônico/SRP Nº 053/CPL/2022

Parecis/RO, 11 de janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:036BBB32

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 055/2023, Processo Administrativo nº 2.277/2023/F.M.A.S, que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais para prevenção de incêndios (extintores e outros), conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO como vencedor: Protege Extintores Ltda, inscrito no CNPJ: 07.781.779/0001-79, Com endereço situado na Av. Castelo Branco, nº 2234, Bairro Vista Alegre, Município de Cacoal/RO, CEP: 76.960-010, totalizando o valor desta licitação de R\$ 10.231,08 (Dez mil, duzentos e trinta um reais e oito centavos).

Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:6F660CCF

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 006/CMPV-2024

PORTARIA Nº 006/CMPV-2024

Porto Velho, 11 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 01/CMPV-2024 Porto Velho, de 08 de janeiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/01/2024. Edição 3638.

Onde se lê:

CONCEDER a servidora **YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo técnico legislativo, lotada na gerência das comissões, a **Gratificação Especial de 30%** (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Nível Superior**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, a partir de 01.12.2023

Leia-se:

CONCEDER a servidora **YULIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo técnico legislativo, lotada na gerência das comissões, a **Gratificação Especial de 30%** (trinta por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de **Pós-Graduação "latu sensu"**, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 963/2023, a partir de 01.12.2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente /CMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E87F7A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PORTARIA Nº 04/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Substituir, com data retroativa ao dia 1º de janeiro 2024, nos termos da Resolução nº 696, de 1º novembro de 2023 e Portaria nº 16/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV, os membros da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, que será composta conforme a seguinte tabela:

Wender Vollmerhausen da Silva	Presidente
Junior Barros dos Santos	Membro
Pablo Picaso Rodrigues Bentes	Membro
Adson Higo Menezes Correa	Membro
Victor Morelly Dantas Moreira	Membro
Gian Douglas Viana de Souza	Membro
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	Membro

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8C3365C4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 001/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

O Diretor Presidente em substituição da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto nº 15, de 03 de janeiro de 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **OZANIR SILVA DE ALMEIDA**, mat. 247, na Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em **SUBSTITUIÇÃO** a empregada pública **IVANETE TROMBINI FERREIRA**, mat. 1-9, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA

Diretor Presidente em substituição/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC3CB270

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 002/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2024.

O Diretor Presidente em substituição da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto nº 15, de 03 de janeiro de 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **BRUNA MENEGHELLI**, mat. 271, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública **DENISE BARBOSA FIDELIS**, mat. 239, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA

Diretor Presidente Em Substituição/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF972E75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 04/2024**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro n.º 302AT, no período de 08 à 18 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64758B86

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 05/2024**

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS**, cadastro n.º 361AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA**, em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT, no período de 08 à 18 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A178E375

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 001/2024/PROGER/IPAM TERMO DE
CREDENCIAMENTO N. 107/2023/IPAM**

Processo: 2023.2551.1105078PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 107/2023/IPAM para prestação de serviços na área de ORTOPEdia, TRAUMATOLOGIA E GERIATRIA.

Credenciada: H. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.526.897/0001-08.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral –IPAM

OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:957AA578

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00007269/2023-43-E**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00007269/2023-43-e
PROCESSO ANEXO Nº 07.03525-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 027/CD/SPPD/PGM/2023 pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor da servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS**, ocupante do cargo público de Professora, cadastro nº 67430, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua ficha funcional, não a encontrando, informando a senhora: SORAYA DALBONI GONZAGA CHAGAS – (irmã da servidora), estava residindo no Distrito de Nova Dimensão no interior do Estado de Rondônia.

Momento este que foi repassado o contato telefônico da servidora Ana Carla (43) 99156-9543 para o presidente da Comissão. Consta ainda – colacionado aos autos o relatório Social, subscrito pela Psicóloga da SEMAD, Dra. Andreza Barbosa Guerra – que houve visita in loco durante as ausências da indiciada, cujas razões coincidem com as narrativas presentes em seu depoimento, a ser oportunamente analisado.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, é imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 22, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

DECIDO

Em contato com a servidora, conforme provas anexas, foi informada dos seus direitos e se tinha interesse em permanecer no cargo, no entanto, está informada que agora viverá da terra e que não tinha mais interesse no cargo de professora em razão que sua lotação ficava longe da atual residência.

A Psicóloga, Andreza Barbosa Guerra, afirmou em relatório: “Durante atendimento remoto Ana Carla, após estimulação, expressou de modo incipiente que requereria a sua exoneração, por concluir que não retomara com seu vínculo trabalhista com a Prefeitura de Porto Velho... Após a análise das intervenções técnicas empreendidas para subsidiar o pedido da DGP/SEMAD e possível concluir que a Servidora Ana Carla Dalboni Gonzaga Elias, matrícula 67430, não reside mais no município de Porto Velho tendo residência estabelecida no município Nova Mamoré, especificamente no Distrito de Nova Dimensão”.

Denota-se portanto, que a servidora reside em outro local e não deseja manter vínculo com o Município de Porto Velho.

A Defesa Escrita (fls.22) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Alega a Defesa que, a Comissão não comprovou a existência do animus abandonandi, elemento indispensável para a caracterização do ilícito.

Ora, em que pesem os argumentos da defesa, estes não poderão prevalecer por faltar amparo legal e factual que sustentem suas pretensões, uma vez que a transgressão de abandono de cargo está cabalmente comprovada, com base nas provas existentes nos autos, mais especificamente, provas documentais que demonstram que a servidora encontrou-se ausente do trabalho por longo período.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

“Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional”.

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, substanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, substanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. [...] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB). Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal

para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A Jurisprudência Pátria é benéfica ao servidor que de fato demonstra a ausência da intencionalidade do abandono do cargo público, desde que verificados elementos que afastam o animus. Contudo, ausentes os mesmos, não há motivação para que a Administração Pública mantenha tal vínculo.

No caso em tela, restou configurado que a servidora não tem intenção de manter vínculo com a Administração Municipal.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS**, ocupante do cargo público de Professora, cadastro nº 67430, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.

Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.

Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 29 de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:908C69B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 004/PGM/2024**

EXTRATO Nº 004/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº **00600-00019881/2023-69e**
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR**
CONTRATADA: **R DA S MACHADO CAPUCHE LTDA**
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 088/PGM/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT,
COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,
VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO –
SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e
quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à
Contratante;**
O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 32.999,99 (trinta e
dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos)**.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
Projeto/Atividade : 2.195 - Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município
Elemento de Despesa : 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte de Recurso : 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - NOTA DE EMPENHO 7816/2023 – No valor de

9.672,66 (nove mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) peça 68 eDOC 6178C314.

Projeto/Atividade : 2.001 - Administração da Unidade - Elemento de Despesa : 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -Fonte de Recurso : 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - NOTA DE EMPENHO 7812/2023 – No valor de R\$ 5.317,65 (cinco mil trezentos e dezesete reais e sessenta e cinco centavos) pela 67eDOC 2D37DFC6.

O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente

Porto Velho, 10 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABD3ECB7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 005/PGM/2024**

EXTRATO Nº 005/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012670/2023-03
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Décimo Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 161/PGM/2006
OBJETO: Locação do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m², no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para instalação e funcionamento do “Núcleo de Ensino de Extrema”.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e o reajuste do Contrato nº 161/PGM/2006, conforme a seguir:

Prorrogar o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01.01.2024.

Reajustar o valor mensal do aluguel de R\$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais), para R\$ 2.290,93 (dois mil duzentos e noventa reais com noventa e três centavos), passando o valor anual do contrato para R\$ 27.491,16 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais com dezesseis centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária – PLOA/2024 (eDOC 51791BEE), e serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 11 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E98F2CA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 006/PGM/2024**

EXTRATO Nº 006/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 00600-00008095/2023-36
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. SHEIDER DA SILVA ARDAIA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Oitavo Termo de Renovação
ao Contrato nº 094/PGM/2014
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua
Novo Horizonte, nº 5788, Bairro Nova esperança, nesta Capital,
composto de 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro)
banheiros, 01 (uma) sala de depósito, 01 (um) pátio coberto, 01 (uma)
área ampla aberta para funcionamento da unidade de ensino
E.M.E.I.E.F EXTENSÃO RIO MADEIRA.

Constitui objeto do presente Termo:

A prorrogação do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº
094/PGM/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31
de dezembro de 2023;

O reajuste do valor do contrato que passará de R\$ 9.410,50 (nove mil,
quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), para R\$ 9.844,16
(nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos),
sendo que o valor anual passará R\$ 112.926,00 (cento e doze mil
novecentos e vinte e seis reais) para R\$ 118.129,29 (cento e dezoito
mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

O recurso para cobertura da pretensa despesa está prevista no Projeto
Atividade n.º 09.01.12.122.313.2.273 – Administração da Unidade –
Elemento de despesa nº 33.90.36, Fonte 1.540 – Transferências do
FNDE, conforme Declaração de Suficiência Financeira, no valor de
R\$ 122.760,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos e Sessenta
Reais), eDOC 7728FCBF.

Porto Velho, 11 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DFDF938

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 007/PGM/2024**

EXTRATO Nº 007/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.º 00600-00016532/2023-95e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA:EMPRESA CONSTRUTORA MADECON
ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS
URBANAS COM DRENAGEM, NO BAIRRO IGARAPÉ, NO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições
do Edital de CONCORRÊNCIA Nº005/2021/CPL/OBRAS/SML.

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo e a supressão
do Contrato n.º 020/PGM/2022, conforme a seguir:

Acréscimo de R\$ 769.881,06 (setecentos e sessenta e nove mil,
oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), equivalente a 4,35%
do valor contratual.

Supressão de R\$ 10.051,99 (dez mil, cinquenta e um reais e noventa e
nove centavos), equivalente a 0,06% do valor contratual.

O valor do contrato passará de R\$ 17.678.142,57 (dezesete milhões,
seiscentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e
cinquenta e sete centavos) para R\$ 18.437.971,64 (dezoito milhões,
quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e
sessenta e quatro centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento
da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte
programação;

Projeto/Atividade : 1.188 - Pavimentação de Vias Urbanas - Elemento
de Despesa : 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte de
Recurso : 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS. Nota de Empenho nº 8460/2023, para a despesa com o
acréscimo pretendido no valor de R\$ 759.829,07 (Setecentos e
Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Sete
Centavos).

Porto Velho, 11 de janeiro 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAEA990B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 01/2024/CD/SPPD/PGM**

PORTARIA Nº 01/2024/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE
PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o
que consta do Processo n. 00600-0000627/2024-78- e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir
Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas
constantes dos autos do Processo n. 00600-0000627/2024- 78-e, e os
fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de
60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos
seguintes servidores: ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,
técnico jurídico, cadastro n. 57762; LUZIANE DE OLIVEIRA DAS
NEVES TESKE, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e
FELIPE AMPUERO MARQUES, Técnico Jurídico, cadastro n.
72075, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do
Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da
Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13087715

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.285/I, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **QUELE ALEXANDRE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho Tutelar, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 15 de janeiro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:44DD2720

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.682, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 28/2023/FMT/SEMTRAN de 29 de novembro de 2023 (12B7E9F4-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **HEVERTON LUIZ NASCIMENTO DO CARMO** - Titular, e **CARLA TAMES ALVAREZ** - Suplente, matrícula nº 1003226, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **MARIA SANDRA BANDEIRA** - Titular, matrícula nº 1004499, e **HUÉLITON MENDES RODRIGUES** - Suplente, matrícula nº 52283, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **WALLAS NOGUEIRA CARVALHO**- Titular, matrícula nº 1002689, e **GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 4º Nomear, a partir de 29 de novembro de 2023, **ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ**- Titular, matrícula nº 1002023, e **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, instituído pela Lei Complementar nº 410, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E62E523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 17/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, Cadastro nº 279861, para exercer no período de **06/12/2023 a 04/01/2024**, o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA - CC-15, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA CLARA DO CARMO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1005738, por motivo de Licença Médica holomogada no mesmo período, conforme e-DOC BE3417B9, e-DOC 7DAB5E9B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75A5807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 18/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MAICON LENON OBATA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1004656, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E AQUICULTURA - CC-17, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS**, Cadastro nº 315805, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC 75A8F057, e-DOC FDB6D98D.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63483FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 01/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício Interno nº 02/DIAA/DEAD/SEMAD de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE, para o exercício de 2024 conforme disposto nesta Portaria.

Objetivo: Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços, Fiscalização, Materiais, Insumos e Produtos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/SEDE

Vigência: 10.01.2024 até 31.12.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLLO	Presidente
1001158	LUIZ GONZAGA SERRANO	Membro
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	Membro

Art. 2º - Esta Publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:80DFDB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 19/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA**, Cadastro nº 281105, para exercer no período de **08/01/2024 a 27/01/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC 17, da Procuradoria Geral do Município – PGM**, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 72231, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 42DB3290, e-DOC F1862123.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E70DA3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 20/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO**, Cadastro nº 1004932, para exercer no período de **05/02/2024 a 05/03/2024**, o Cargo em Comissão de **CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, em substituição a titular **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 100107, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 066FA693, e-DOC F70FFD6C, e-DOC 105F682B.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C3B471E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 21/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FABIANE SILVA TEIXEIRA**, Cadastro nº 1000676, para exercer no período de **12/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CC-17, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **KERLY GOMES DA SILVA**, Cadastro nº 273210, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 479937A5, e-DOC 60364CA8.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:52DBB836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 22/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **JULIANA BERTACCI DE CARVALHO**, Cadastro nº 101113, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIO PARDO, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição ao titular **WANDERSON OLIVEIRA SANTOS**, Cadastro nº 261933,

por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 103D25F0, eDOC B0BDF421.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4C253467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 23/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARINEIDE MOTTA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 88593, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIANÇA - CC 11, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **SIRLENE RODRIGUES PEREIRA ALEXANDRIA**, Cadastro nº 236134, por motivo de férias no mesmo período, conforme eDOC BFAC7A4C, e-DOC E4A51D97, e-DOC BBB4023C.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:326B5097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 24/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE MENDES CUNHA**, Cadastro nº 1005813, para exercer no período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, o Cargo em Comissão de CHEFE DE APOIO - CC-6, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **HELIANE DE PAULA**, Cadastro nº 1004755, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC F5A0B432, e-DOC 766A2075, e-DOC 544C89E3.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21CF0C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 25/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE
2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

CESSAR A CEDENCIA, das servidoras constante no Anexo Único desta Portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal Candeias do Jamari – RO, partir de **01/01/2024**, conforme e-DOC 19231DB0, e-DOC F337EA00, e-DOC B94F21F3. Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
189151	EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	Professor
35304	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	Professor

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB12C233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 33/2024

PORTARIA Nº. 33/2024

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	MATRÍCULA	Nº CNH	VALIDADE
Dacior Correria de Castro	252420	039*****38	10.04.2028

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;

VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2022, de 18 de abril de 2022, publicada no DOMER nº 3203, de 20/04/2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4BADD059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 35/2024

PORTARIA Nº. 35/2024

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO INTERNO N.º 222/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual a Gerência da Divisão de Transporte e Logística (DTLO) solicita ao Gabinete desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) a revogação de portaria que autorizam servidores a conduzirem os veículos oficiais da frota oficial desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

CONSIDERANDO que a autorização para a revogação da portaria foi concedida pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do OFÍCIO INTERNO N.º 1/2024/GAB/SEMFAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 033/2022, de 26 de janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3144, de 27/01/2022, a qual concedeu a autorização ao servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
Álvaro Antônio Aguiar dos Reis Junior	749*****87	054*****85	11.07.2031

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14E67F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 36/2024

PORTARIA Nº. 36/2024

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confeccões Ltda, conforme Processo nº 00600-00010868/2023-44-e.”

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2019, referente à locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), locado pela empresa Paraíso Comércio de Confeccões Ltda, conforme Processo nº 00600-00010868/2023-44-e.

Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 1006336 (Gestora do Contrato);
Ilson Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Fiscal do Contrato).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5933763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 37/2024

PORTARIA Nº. 37/2024

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

“Retificar a Portaria nº. 14/2024 que Dispõe sobre a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)”.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3634 no dia 04/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo 2º do Art. 13 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização e o Decreto nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, o Decreto nº 18.901, de 04 de abril de 2023 e o Decreto nº 18.903, de 05 de abril de 2023, que altera o Anexo I do Decreto nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o inciso III da Portaria nº 14/2024, de 05 de janeiro de 2024, publicada no DOMER nº 3637, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar servidores sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Análise da Prestação de Contas para homologação dos processos de Concessão de Diárias da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:

Cleide Aguiar Pereira da Silva, cadastro nº 83444 (Presidente da Comissão);

Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão);

Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511 (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 03 de janeiro de 2024.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DECD9600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00269/2020**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00269/2020
“**Locação de imóvel localizado na rua Antônio Olímpio de Lima, s/nº na área central e comercial do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho, para acomodar as instalações da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã**”

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRª MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES sob e-doc nº 79B6DD4E-e.

Onde se lê:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRª MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES.

Aos 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Lê-se:

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRª MARIA JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES.

Aos 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,, originário do Processo Administrativo nº 08.00259.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8AE5A2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO**

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso Ambiental Nº 08/2023 (ID. 487066), presente nos autos do **Processo de Licenciamento Ambiental nº 16.01908.00/2023**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a empresa **BONSUCESO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.461.983/0001-17, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4162, bairro Industrial, CEP nº 76.800-000, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo de licenciamento ambiental de compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:212AD7D1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 00600-00030116/2023-08-e

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023/CPL – OBRAS.

CONTRATO Nº 072/PGM/2023/CPL – OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.704,85 (sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

À EMPRESA CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa, **CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA**, a iniciar os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE5187FD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2024

Nº002/2024

PROCESSO Nº 00600-00031506/2023-97-e

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023/CPL – OBRAS.

CONTRATO Nº 071/PGM/2023/CPL – OBRAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.206,58 (setenta e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

À EMPRESA M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (SETTLE ENGENHARIA).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa, **M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES – ME (SETTLE ENGENHARIA)**, a iniciar os serviços que mencionam o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura do Município de Porto Velho e a referida empresa.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2024.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F59F811

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
TERMO DE REINÍCIO**

TERMO DE REINÍCIO

PROCESSO Nº 00600-00016596/2023-96-e

CONTRATO Nº 053/PGM/2023

CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: Contratação Mediante Empreitada de Empresa Especializada em Serviço de Perfuração de Poços Tubulares Profundo (Poço Semiartesiano).

Tendo em vista, as vistorias realizadas in loco pela comissão de fiscalização da obra, onde ficou constatado que o nível do Rio Madeira e do Rio Machado voltou a subir.

Considerando que os acontecimentos climáticos, que impossibilitavam a logística de transporte dos insumos e equipamentos para os Distritos e Comunidades, não estão mais ocorrendo.

Tendo em vista, que já é possível a navegação em todos os trechos dos rios que dão acesso aos distritos e comunidades onde serão executadas as obras.

Desta forma, a Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, determina o reinício da Obra de “Serviço de perfuração de poços tubulares profundos (poço semiartesiano) com dispositivo para bombeamento e reservatório, com a instalação e fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento”, nos Distritos de Calama e Demarcação, bem como nas Comunidades de Terra Firme, Papagaios e Santa Catarina.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2024

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6405A600

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0890/SEMUSA/2023

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO no exercício 2023/2024. Valor estimado em R\$ 211.450,56 (duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos.) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de Janeiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 11 de Janeiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Daiane Bruna Moura
Código Identificador:568C2E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.915/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021
TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN.
CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sedena Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA RENOVAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do CONTRATO Nº: 027/2023, alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29.12.2023 a 02.03.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DESPESAS

1. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPRE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 29.12.2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO DE FREITAS
Secretario Mun. de Planejamento

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: 5A1F210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN
CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022
8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EEMPRESA CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa 497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 173/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, ou seja, de 12.01.2024 a 14.03.2024, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO GERAL

1. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 10 de janeiro de 2024.

EDILSON FERREI
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador: FABA2B38

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução nº 001/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Física - Financeira - exercício 2022/SUAS.

Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 10 de janeiro 2024 constando em Ata nº123/2024 resolvem aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - exercício 2022/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira - exercício 2022/SUAS;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Janeiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:80CA453E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução nº 002/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Federal/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 10 de janeiro 2024 constando em Ata nº123/2024 resolvem aprovar o Aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2024;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Janeiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:5596045C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS).
PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Resolução nº 003/CMAS/2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS/2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, nº 3.994 centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 10 de janeiro 2024 constando em Ata nº123/2024 resolvem aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual SUAS/2024.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publica-se,

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Janeiro de 2024.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:9CF9138F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 015-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MAT. 64**, portadora do CPF: 716.835.692-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, conforme Parecer da Assessoria Jurídica nº 003/PGM/2024 nas Pag.: 10 a 12, pelo período de 01/02/2024 a 01/02/2026.

Art. 2º - - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0859EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: ***.835.***-53, do cargo em Comissão de **Membro da CPL**, da Secretaria Municipal de Administração e Fazendas – SEMAF, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4A85A60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ANDERSON JHON SZCHOWSK**, portado do CPF ***.247.*** -67 a Gratificação **G-01 Nível Fundamental/Administração**, que conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 11 dia do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AE02F545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.962/GP/2024

“Regulamenta a Lei a Lei nº 821/GP/2017, Revoga o decreto nº 1518/GP/2017 e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto nos art. 19 e art. 24 da Lei nº 821/GP/2017, que exigem a regulamentação via Decreto estabelecendo as condições dos veículos a serem autorizados como “Táxi” e a estipulação dos valores a serem cobrados pelo serviço;

DECRETA:

Art. 1º – O valor da tarifa a ser cobrada pelos prestadores autorizados do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi no Município de Primavera de Rondônia poderá ser definido e reajustado

livremente por critérios de demanda econômica e custos da prestação de serviços, sendo vedada a prática de cobranças abusivas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação consumerista, serão consideradas abusivas as cobranças de tarifas não informadas previamente ao passageiro, calculadas mediante qualquer espécie de fraude, ou de valores exorbitantes.

Art. 2º – O usuário do serviço de táxi tem livre escolha para decidir qual o profissional irá prestar-lhe os serviços a ser contratados, bem como, no ato da “corrida”/frete estabelecer previamente com o condutor/autorizado o valor da tarifa a ser cobrada.

Parágrafo Único – É vedada a imposição por parte do autorizado ao usuário de contratar profissional que este não escolheu.

Art. 3º – Fica estabelecida a cor branca como padrão dos veículos de táxi.

Art. 4º – Fica o Órgão responsável pelas autorizações responsável para fiscalizar e aplicar as penalidades legais quanto à atividade de táxi, em especial ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 5º – As medidas e dimensões da sinalização distintiva prevista no inciso I do art. 19 da Lei nº 821/GP/2017 são as constantes do Anexo I do presente Decreto, devendo ainda seguir o modelo constante do Anexo II (croqui).

Art. 6º – O prazo para adequação às exigências previstas neste Decreto, bem como os demais requisitos estabelecidas na Lei nº 821/GP/2017 é de 90 dias.

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1518/GP/2017.

Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I – Padrão da Sinalização Distintiva

I – Informações obrigatórias na sinalização lateral:

As inscrições: “Táxi” e “Município de Primavera de Rondônia”;
O Brasão do Município;
O número do táxi;

II – Informações obrigatórias na sinalização traseira:

As inscrições: “Táxi” e “Município de Primavera de Rondônia”;

III – Forma e local de apresentação:

Leteiro azul escuro em tipografia não serifada.
Altura mínima das letras: 04 cm (quatro centímetros).
Aplicação sobre superfície aderente: vidros ou partes pintadas do veículo.

IV – Exemplo:

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70848319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4737/2024-GAB-PREF. DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO DE 2024/2027 – DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar posse**, a partir de 10 de janeiro de 2024, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO para o quadriênio de 2024/2027, de acordo com a Lei Municipal nº 263/2004, e o Diploma de Posse emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS
BEATRIZ DE ARAUJO VAZ
EDNA SANTOS ALVES
STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA
JAINY FERRAZ MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D250EB69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 do Processo Administrativo nº 3413/2022 (filhote nº 1209/2023) que entre si celebram **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO** e do outro lado a empresa **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, nº 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 665.292.712-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato nº 018/2023 que tem por objeto “Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI’S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da SEMOSP do Processo nº 3413/2023 (filhote nº 1209/2023).

1.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÃO: Cumpre dizer que o Contrato nº 018/2023 conta com a prestação de serviço de 18 (dezoito) servidores, com remuneração unitária de R\$ 3.766,02 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), sendo R\$ 67.788,36 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), total ao mês.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 018/2023, será prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia **03/01/2024**, com vencimento em **03/11/2024**.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), projeto de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, conforme Q.D.D anexado ao processo administrativo.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 03 de janeiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Rolim de Moura- RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:34D4922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5195/2023

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente ao “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATRIZES SUÍNAS (LEITOAS) QUE FORAM GERADAS NO PROJETO INICIAL – MATRIZES E REPRODUTORES SUÍNOS**”. O edital de Chamada Pública nº 001/2024 estará disponível a partir do dia 15/01/2024 à 15/01/2025, horário local, das 7h30min à 13h30min, para cadastramento dos produtores rurais interessados em receber as matrizes suínas oriundas do projeto inicial, estará disponível pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, na sede da SEMAGRI ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado na SEMAGRI e estará publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO: www.rolimdemoura.ro.gov.br, na guia da Secretaria Municipal de Agricultura https://rolimdemoura.ro.gov.br/?page_id=1281.

Rolim de Moura – RO, 11 de janeiro de 2024.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:56B32986

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5053/2023.

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público para conhecimento dos

interessados, AVISO DE CHAMADA PÚBLICA, concernente ao “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA PARTICIPAREM DE PROJETO DE FERTILIZAÇÃO *IN VITRO* PARA PECUÁRIA LEITEIRA (SEGUNDA CHAMADA)”. O edital de Chamada Pública nº002/2024 estará disponível a partir do dia 15/01/2024 à 14/03/2024, horário local das 7h30min à 13h30min, para credenciamento de produtores rurais para o preenchimento das 07 vagas restantes no programa para cadastro de produtores rurais, podendo ser prorrogado por igual período. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, na sede da SEMAGRI ou e-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado na SEMAGRI e estará publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO: www.rolimdemoura.ro.gov.br, na guia da Secretaria Municipal de Agricultura https://rolimdemoura.ro.gov.br/?page_id=1281

Rolim de Moura – RO, 11 de janeiro de 2024.

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:DF318DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISTRATO Nº001-2023**

DISTRATO Nº 001/2023

“Dispõe sobre o Distrato/Rescisão do Termo de Cooperação nº 002/2022, referente ao Processo nº 988/2022 e das outras providências”.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado simplesmente **ACORDANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E MORADORES DA LINHA 186/TRAVESSÃO E REGIÃO**, inscrita no CNPJ Nº 35.802.803/0001-44, com sede e foro linha 186 sul, km 03 travessão na linha 188 sul, km 02, na zona rural do município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal o presidente **WILLIANS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Célula da Identidade Civil RG 706.317 SESDEC/RO, doravante denominada simplesmente **ACORDADA**, ambos tem por certo o presente Distrato que o fazem com base no artigo 78, incisos XII e Art. 79, II da Lei 8.666/93.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Termo de Cooperação nº 002/2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão do Termo de Cooperação nº 002/2022, que tem como objeto: **Disponibilização de secador rotativo de café de fogo indireto**, conforme especificação Termo de referência, cronograma de execução e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham o temo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente distrato se deu em razão do pedido de rescisão unilateral, por parte da acordada, estando ambas as partes conveniadas, nos termos do Art.79 inciso II da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim convencionados, acordados, justos e contratados por este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e ambos acharem de acordo assinam na melhor forma da lei.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Associação Dos Pequenos Produtores e Moradores da Linha 186/travessão e Região – APMORA

WILLIANS RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:C5EE141E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONTRUÇÃO DE GALERIA**, na Linha 180 km 10 - Sul, na zona rural do Município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 11 de Janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Benedito da Silva Leite Filho

Código Identificador:DFEAF382

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Sétimo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **Sr. ERENILTON LUGON ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.463.406-78 e portador do RG nº 374.0100 SSP-MG, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves s/n, centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada LOCADOR, com base no Processo Administrativo nº 604/2019 da SEMAF, resolvem fazer o SÉTIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO, conforme requisição nº 044/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Locação nº 023/2019 pelo prazo de mais 06 (seis) meses se **iniciando em 09/01/2024 e se encerrando em 07/07/2024**, podendo ser prorrogado ou não conforme interesse das partes.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de janeiro de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Locador

ERENILTON LUGON ALVES

Locatário

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5B4F8CAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022 PROCESSO Nº.
916/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022
PROCESSO Nº. 916/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECE, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 202226330005 - PROGRAMA 09032022. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FONSECA & MUNIZ LTDA, CNPJ. 43.656.440/0001-04, VALOR R\$:12.306,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **01/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2939AA97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022 PROCESSO Nº.
916/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022
PROCESSO Nº. 916/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECE, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 202226330005 - PROGRAMA 09032022. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; a **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. 01.060.256/0001-57, VALOR R\$:3.450,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **02/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FEB947A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022 PROCESSO Nº.
916/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 52-2022
PROCESSO Nº. 916/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECE, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR 202226330005 - PROGRAMA 09032022. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **SC -BRINDES LTDA, CNPJ. 02.507.452/0001-90, VALOR R\$:12.094,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **03/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E1E6E0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024**

São Felipe D'Oeste RO, 11 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
11º	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	80,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A84636AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.303/2023

Lei nº. 2.303/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.06.00.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

02.06.00.26.782.0026. GESTAO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

02.06.00.26.782.0026.1209 DEV. CONV 031/2022/PGE/DER-RO FITHA 2022.

3.3.32.93 FICHA: **637** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES. R\$ 35.500,00

Total do Crédito R\$ 35.500,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:A4B19100

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE

02.03.03 PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE

02.03.03.10.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.03.03.10.122.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.

02.03.03.10.122.0009.1207 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS

3.1.90.11 FICHA: **626** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$ 120.000,00

Total do Crédito R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:59744AA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.300, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 2.300, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAUDE.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.312, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
 02.03.02.10.301.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.02.10.301.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.
3.3.90.39 FICHA: 625 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 100.000,00
 02. PODER EXECUTIVO.
 02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
 02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.
 02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.
 02.03.02.10.301.0008. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
02.03.02.10.301.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.
3.3.90.30 FICHA: 632 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 120.000,00

Total do Crédito R\$ 220.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **04 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:93F6BB00

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 2.313, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 281.200,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o **montante R\$ 281.200,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO
 02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE
 02.03.04 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
 02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
 02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009.1138 CONVENIO EST. Nº 575/PGE-2022 - ONIBUS

4.4.90.52 FICHA: 452 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 281.200,00

Total do Crédito R\$ 281.200,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de **R\$ 281.200,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha 452.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 21 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:93EB6024

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 2.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

“Fixa o valor do subsídio do Prefeito; do Vice-Prefeito; dos Secretários; dos Secretários Adjuntos e do Controlador do Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal em combinação com o art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e demais dispositivos legais pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Secretários Adjuntos e do Controlador Geral do Órgão de Controle Interno para a gestão de 2025/2028, ficam fixados nos seguintes valores:

I- Prefeito Municipal – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
 II- Vice-Prefeito – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
 III- Secretários – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 IV- Secretários adjuntos – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 V- Chefe de gabinete – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 VI- Controlador Geral do Controle Interno – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
 Prefeito municipal

Publicado por:
 Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F8D409F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 2.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 810/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 810/2012, o qual passará a vigorar a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Os veículos tipo micro-ônibus e ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte escolar, conforme abaixo disposto:

Ano Letivo Escolar	Ônibus/ Idade/ Limite	Ônibus Fabricação
2024	20 anos	2004
2025	20 anos	2005
2026	15 anos	2011

Art. 2º. As empresas prestadoras de serviços de transporte escolar terão até janeiro do ano de 2026 para atenderem as novas regras estabelecidas na presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias **22 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E74F0C23

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.299, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0009.1208 DEV. CONV 524/PGE-2022 - MICRO ONIBUS.
3.3.32.93 FICHA: **631** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 72.000,00.

Total do Crédito R\$ 72.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura

de **Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **631**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, aos dias 04 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:74243927

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.314, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.314, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.02.00 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.
02.02.00.28.843. SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA.
02.02.00.28.843.0005. GESTAO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA.
02.02.00.28.843.0005.2010 JUROS SOBRE A DIVIDA ATIVA POR CONTRATO.
3.2.90.21 FICHA: **79** JUROS SOBRE A DIVIDA ATIVA POR CONTRATO. R\$ 3.200,00

Total do Crédito R\$ 3.200,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** e será creditado na ficha **79**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:71B27F20

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 2.205,06 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 2.205,06 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Seis Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.01. MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.03.01.28.843. SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA.

02.03.01.28.843.0005. GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.

02.03.01.28.843.0005.2012 JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMS.

3.2.90.21 FICHA: **633** JUROS SOBRE A DÍVIDA DO CONTRATO R\$ 2.205,06**Total do Crédito R\$ 2.205,06**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 2.205,06 (Dois Mil, Duzentos e Cinco Reais e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:866DD89B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Revogam-se o art. 86, §1º e art. 87, todos da Lei Municipal nº340/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **art. 86, VII**, da lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ** Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Revogam-se o art. 86, §1º e art. 87, todos da Lei Municipal nº340/2006.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:88DDC311

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.305/2023

Lei Municipal nº. 2.305/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 604.473,38 (Seiscentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit até o de R\$ 604.473,38 (Seiscentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.

02.06.00.15.451.0024. GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS.

02.06.00.15.451.0024.1210 CONV. 272/PGE-2021 ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS.

4.4.90.30 FICHA: **638** MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 604.473,38**Total do Crédito R\$ 604.473,38**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 604.473,38 (Seiscentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Convênio 272/PGE-2021 E será creditado na ficha 638**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:7BB28993

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.311, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orcamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.

02.05.02 APLICAÇÃO 25%

02.05.02.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.

02.05.02.12.361.0016. PROCESSO E GESTAO DA SEMECALT.

02.05.02.12.361.0016.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.

3.3.90.32 FICHA: 640 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 480.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **21 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:407306AB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. O Conselho Municipal da Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de São Francisco de Guaporé e a Constituição Federal, a saber:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.

VII – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Internacionais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

VIII – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X- Definir e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30,VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº29/2000.

XI – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo §1º e §5º do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV – Articular-se com outros conselhos setoriais com o próprio de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio- cultural do município;

XVI – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

- a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) Gestor/ Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- c) Trabalhadores da saúde.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – O plenário será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) suplente, totalizando 16 membros, que serão indicados pelos segmentos que eles representam, estando garantida em lei a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos conforme Lei nº 8.142/MS/90 e Resolução nº. 453/CNS/12), sendo: 50%(cinquenta por cento) de usuários, 25%(vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25%(vinte e cinco por cento) de Órgãos prestadores de serviços públicos, cuja a representação será de forma paritária em conformidade com a Resolução 033 de 23 de dezembro de 1992, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei 8.080/90 e a Resolução nº 453 de 10/05/2012 da Conferência Nacional de Saúde.

II - As representações no Conselho serão assim constituídos:

- a) Um Plenário;
- b) Uma Secretária Executiva;
- c) Uma Comissão Técnica.

III – DOS USUÁRIOS:

Representante da Ordem de Pastores de São Francisco do Guaporé;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Representante da Associação dos Feirantes;
Representante do Sindicato dos Servidores Público Municipal.

IV – DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representante dos Profissionais Agentes comunitários de saúde - SINASER;
Representante do Conselho Regional Psicologia -CRP.

V – DOS ORGÃOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

VI – Cada segmento representado do conselho terá um suplente.

VII – a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro Eleito pela planária do Conselho.

VIII– O Presidente, e Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretários, as Assessorias Técnicas e seus suplentes serão eleitos entre os Membros do Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião e só votará os membros titulares, podendo concorrer aos cargos os Membros Suplentes

IX - A mesa eleita será empossada no ato da sua eleição;

X – Os Vereadores não poderão representar nenhuma entidade conforme os incisos deste artigo;

Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretário e,
- Vice- secretário.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger- se á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Plenário através da Mesa Diretora do Conselho;

II – Terão seu mandato extinto, caso falem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

III – terão mandato de 3 (três) anos, cabendo somente uma prorrogação ou uma recondução;

IV – cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso V do Art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único: O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º. Para melhorar desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram – se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as suas entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de suas condições de membros;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I – O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária do Conselho reunir- se- á ordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – o Conselho Municipal de Saúde reunir- se- á extraordinariamente, para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

Convocação formal da Mesa Diretora;

Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V – As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, recomendação e requisição.

VII – A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar “ ad referendum” da Plenária do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada (04) quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde e para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos Membros do CMS a fim de representar junto à Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. Compete a Secretaria Executiva:

I – Receber, encaminhar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, todos os processos e expedientes de competência desta:

II – Instruir os processos para apreciação, discussão e votação no Plenário;

III – Organizar o funcionamento direcionado para as finalidades do Conselho Municipal de Saúde e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV – Estabelecer um relacionamento com o Conselho Estadual de Saúde e Nacional de Saúde e Outros Conselhos Municipais de Saúde;

V – a ata da reunião será lida, ratificada e aprovada no mesmo dia da reunião, exceto caso haja pedido de vista por algum conselheiro.

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 12. A Comissão Técnica será constituída por três membros titulares e três membros suplentes do CMS, eleitos pelos mesmos e tem por finalidade estudar, analisar, e propor resoluções e deliberações através de pareceres concernentes das matérias de que posteriormente serão analisadas, discutidas, aprovadas ou rejeitadas pelo plenário do CMS.

Paragrafo Único – As matérias as serem incluídas na pauta da reunião deverão conter parecer prévio da comissão técnica dos membros do CMS no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da votação em plenário.

**CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO**

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde o observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução de risco de doenças e de outras agravos, a ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção. Proteção, recuperação e reabilitação.

II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 15. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs: 477/2009 e 821/2012, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 04 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº
/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter á apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre **DA NOVA REDAÇÃO A LEI QUE REGULAMENTAO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,**

REVOGA AS LEIS Nºs: 477/2009, 821/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado e readaptado em conformidade com a legislação atual pertinente e visa corrigir divergências existentes entre as leis anteriormente enviadas a esta Colenda Casa.

As divergências mencionadas acima se referem a duas leis criadas anteriormente, praticamente idênticas, o que nos exigiu que fizéssemos um resumo de ambas, e as readaptássemos em uma única, abrangendo assim as normas necessárias e atualizadas, tendo como parâmetro a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Salientamos que com as atualizações que foram adaptadas ao Presente Projeto, poderá o Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé - RO, continuar deliberando e normatizando as ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, inclusive nos seus aspectos econômicos, financeiros, objetivando basicamente, além das atribuições supramencionadas, as de fiscalizar e servir de órgão consultivo das aplicações dos recursos na área de saúde.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação em caráter de urgência e por unanimidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, aos dias 22 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:E6D91CF4

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.2.310/2023****LEI MUNICIPAL Nº.2.310/2023**

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº.1.916/2021, e da outras providências”.

O **Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 26, I, “P”, do Regimento Interno e no art. 66, §6º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.916/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, autorizado a adquirir Cestas de Natal para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente CMSFG / RO

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:E7C60F5D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.301/2023****Lei nº. 2.301/2023**

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito

Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.

02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009.1170 ATENÇÃO BÁSICA EXE. SALDO ANTERIORES LEI 197/2022.

3.1.90.11 FICHA: 633 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.600,00

Total do Crédito R\$ 1.600,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.600,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5ECBFD9C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.301/2023**

Lei nº. 2.301/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, na unidade orçamentária

– **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.

02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009.1170 ATENÇÃO BÁSICA EXE. SALDO ANTERIORES LEI 197/2022.

3.1.90.11 FICHA: 633 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.600,00

Total do Crédito R\$ 1.600,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.600,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA3615B2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.301/2023**

Lei nº. 2.301/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.02. APLICAÇÃO 15% SAÚDE.

02.03.02.10.301. ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009. GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.

02.03.02.10.301.0009.1170 ATENÇÃO BÁSICA EXE. SALDO ANTERIORES LEI 197/2022.

3.1.90.11 FICHA: 633 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 1.600,00

Total do Crédito R\$ 1.600,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.600,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **12 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C051EB1B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.302/2023

Lei nº. 2.302/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001. GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
4.4.90.61 FICHA: 634 AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS R\$ 120.000,00
Total do Crédito R\$ 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme a programática a seguir:**

01. PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001. GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
3.1.90.11 FICHA: 01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
01. PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA

01.01.00.01.031.0001. GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
3.3.90.46 FICHA: 542 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 13.399,99
01. PODER LEGISLATIVO
01.01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01.00.01.031. AÇÃO LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001. GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
01.01.00.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
4.4.90.52 FICHA: 543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 56.600,01
Total do Crédito R\$ 120.000,00
Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6C186D96

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.304/2023

Lei nº. 2.304/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.00.15.451.0024. GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTAVEL PARA TODOS.
02.06.00.15.451.0024.1161 CONV. Nº 137/SEOSP/PGE/2023 - ILUMINAÇÃO PORTO MURTINHO
4.4.90.51.00 FICHA: 509 Obras e Instalações R\$ 7.168,90

Total do Crédito R\$ 7.168,90

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 7.168,90 (Sete Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito**

Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 509.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convênio CONV. Nº 137/SEOSP/PGE/2023 - ILUMINAÇÃO PORTO MURTINHO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:68C2A116

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.306/2023**

Lei nº. 2.306/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.39 FICHA: 579 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total do Crédito R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6995BFD9

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.306/2023**

Lei nº. 2.306/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.
02.06.00 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
02.06.00.04.122.0023.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.
3.3.90.39 FICHA: 579 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Total do Crédito R\$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de dezembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BE84865C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.309/2023**

Lei nº. 2.309/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic.

de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

02.06.04.122.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

02.06.04.122.0026.1211

DEVOLUÇÃO

CONV.094/2022/PGE/DER-RO

3.3.32.93 FICHA: **639** INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 192.000,00

Total do Crédito R\$ 192.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:8B417D74

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.308/2023**

Lei nº. 2.308/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 79.125,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação** até o de **R\$ 79.125,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco reais)**, na unidade

orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

02.07.00.18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

02.07.00.18.122.0031 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

02.07.00.18.122.0031.2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO

3.3.90.39 FICHA: 397 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 79.125,00

Total do Crédito R\$ 79.125,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 79.125,00 (Setenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação**, conforme programação abaixo.

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO.

02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

02.07.00.15.452 SERVIÇOS URBANOS.

02.07.00.15.452.0031 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.

02.07.00.15.452.0031.1045 ARBORIZAÇÃO URBANA.

3.3.90.30 FICHA: 394 MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 31.650,00

02. PODER EXECUTIVO.

02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

02.07.00.18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

02.07.00.18.122.0031 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.

02.07.00.18.122.0031.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.

3.3.90.39 FICHA: 400 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. R\$ 31.650,00

02. PODER EXECUTIVO.

02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

02.07.00.18.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.

02.07.00.18.122.0031 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.

02.07.00.18.122.0031.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.

3.3.90.30 FICHA: 401 MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 15.825,00

Total do Crédito R\$ 79.125,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de dezembro de 2023**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:648F6B87

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0011, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 549/2023 e 0002/2024, que concedeu férias e exonerou, respectivamente, o servidor MAIKK NEGRI, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;
Considerando: o memorando nº 015/2024/SEGEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 549/2023 e 0002/2024, que concedeu férias e exonerou, respectivamente, o servidor MAIKK NEGRI, matrícula 8569, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 10 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B57A3D8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0012, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor MAIKK NEGRI, junto a Secretaria Geral de Governo e Administrativo e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando 0015/2024/SEGEAD;

CONSIDERANDO: o Pedido de Exoneração do Servidor;

CONSIDERANDO: a Portaria Municipal 0011, de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor MAIKK NEGRI, matrícula 8569, do cargo comissionado de PREGOEIRO na Secretaria Geral de Governo e Administrativo, no município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 02 de janeiro de 2024.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de janeiro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4CBFADC3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 683/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1522-ISEMECELT/2023.
Contrato N. 0683/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PREMIER COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Material Permanente (Um Veículo 0 Km), para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: é de R\$ 114.999,00 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Fonte de Recurso: convênio nº 210/SEDUC/2023.

Forma de Pagamento: a vista, mediante a entrega do Material Permanente (Veículo 0 km), após entrega do veículo e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 180(Cento e Oitenta) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 125/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7402CEA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 002/SEMECELT/2024

PORT. Nº 002/SEMECELT/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Secretária Municipal de Educação Rute Ferreira dos Santos Gabriel do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições legais de acordo com a Portaria de Nomeação nº 0111/2023;

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor a comissão para a realização do Teste Seletivo Amigo Voluntário do Educando da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECEL, NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS PEDRAS NEGRAS E SANTO ANTÔNIO compreendendo a execução, fiscalização e avaliação de recrutamento de pessoal por prazo determinado sob o ano letivo de 2024, edital 007 de dezembro 2023 podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto nº 026 de 18 de fevereiro de 2019, conforme calendário escolar.

Art. 2º - NOMEAR, o servidor da SEMECEL MARCIO SOUZA MAGALHÃES como coordenador responsável por todo processo seletivo do programa AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 2023/2024;

Art. 3º - NOMEAR, comissão para cada unidade escolar com participação de um membro (a) da SEMECEL.

CRECHE MUNICIPAL OLAIZA da CRUZ FIGUEREDO

I – PRESIDENTE:MARISA BORGES de SOUZA;
II – SECRETÁRIA:ANA MARA COSTA CORREA dos SANTOS;
III – MEMBRO:MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

I – PRESIDENTE:LADEMIR DIAS GAMA;
II – SECRETÁRIO:MANOEL da CRUZ BARBOSA;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTO ANTÔNIO

I – PRESIDENTE:RAIMUNDA ERINEIDE RODIGUES PINHEIRO;
II – SECRETÁRIA:JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PEDRAS NEGRAS

I – PRESIDENTE:RAIMUNDA ERINEIDE RODIGUES PINHEIRO;
II – SECRETÁRIA:FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO;
III – MEMBRO:FRANCISCO EDIVALDO MENDES PINHEIRO.

C. E. M.E.I.F. REGINA ALMEIDA DE ARAUJO

I – PRESIDENTE:NILZANA ALVES GOMES;
II – SECRETÁRIA:NEILE ANNE SANTOS da SILVA;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

E.M.E.I.F. SENADOR RONALDO ARAGÃO

I – PRESIDENTE:MARILÚCIA CAMARGO da MOTA;
II – SECRETÁRIA:VERENICE MIORANZA DE MEDEIROS;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

E.P.M.E.I.F. NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN

I – PRESIDENTE:JAIR KLMZ;
II – SECRETÁRIA:JAQUELINE SILVA BRITO de JESUS PORFÍRIO;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

E.P.M.E.I.F. CLODOALDO SPLICIGO

I – PRESIDENTE:VANUZA APARECIDA CARVALHO dos SANTOS;

II – SECRETÁRIA:CRISTINA CHIANCA POLITIS;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

E.P.M.E.I.F. PEREIRA E CACERES

I – PRESIDENTE:MARLENE ELIETE PEREIRA;
II – SECRETÁRIO:JOELSON ROCHA dos SANTOS;
III – MEMBRO: MAIARA CELIA ALVES do NASCIMENTO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros e revoga a Portaria nº 335/SEMECEL/2023.

Edifício Sede Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMECEL de São Francisco do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

RUTE F. DOS SANTOS GABRIEL

Sec. Mun. De Educação
Port.º 111/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DE674FB0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0013, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor LADEMIR DIAS GAMA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências”.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando: o Ofício nº 29/SEMECEL/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor LADEMIR DIAS GAMA para exercer as funções do cargo comissionado de ASSESSOR DE GESTÃO EM ESPORTE, CULTURA E LAZER junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 10 de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 10 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR

Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B7CDF393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023
CONTRATADO: GEMMELLI RADIODIFUSAO LTDA
CNPJ: 02.384.613/0001-03

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, A AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – SEMUG, DE CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DAR ATENÇÃO AOS ATOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA RÁDIO LOCAL “REDE CLUB FM” PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS.

Fica aditivado o prazo e valor do contrato nº. 008/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 025/2023 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, memorando nº. 002/2024/SEMUG.

DO PRAZO: O prazo aditivado é de **12 (dode) meses**, a contar de 27 de janeiro de 2024, conforme especificado em anexo ao processo.

DO VALOR: O valor aditivado é de **R\$ 80.094,00 (oitenta mil e noventa e quatro reais)**, conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:768559FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1908/2024 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PADRÃO FISCAL – UPF PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTOS DOS ALVARÁS PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1908/2024

Dispõe sobre a atualização da Unidade de Padrão Fiscal – UPF para o exercício de 2024, bem como a atualização da data de vencimentos dos Alvarás para o ano de 2024, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em consideração ao Ofício nº 133/RECEITA/PMSMG/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, para o exercício de 2024, o qual será de R\$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavo), nos termos da Resolução nº 03/2023/GAB/CRE.

Art. 2º Os Alvarás expedidos no exercício de 2024, terão data de validade até o dia 31/12/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 01/01/2024, revogando disposições contrárias.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 11 de janeiro de 2024.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4FB508F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1907/2024 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº: 2.332/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO nº 1907/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO conforme lei municipal de nº: 2.332/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO de processo seletivo autorizado pela Lei Municipal nº: 2.332/2024.

Servidores	Matriculas	Participantes
Marileny Barbosa da Silva Modolo	3257	Titular
Rute Santoni de Moraes	1740	Titular
Jenaina Aparecida Alves Pereira	2546	Titular
Rafaela Lúcio Coelho Duarte	3353	Titular
Rozimeire de Paiva Leite de Lima	440	Suplente
Rosangela Buge Discher	2445	Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de janeiro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A03D0E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2024 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS DO SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR.

PORTARIA 01/2024

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS MÓDULOS DO SISTEMA SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão organizadora da apresentação técnica dos módulos do sistema software de gestão escolar da rede Pública Municipal do Município de São Miguel do Guaporé, RO e dá outras providências.

O secretário Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão organizadora **da apresentação técnica dos módulos do sistema software de gestão escolar da rede Pública Municipal**. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Eliane Siebra de Lima Duarte (Presidente)

Ildemar Siebra de Lima (Membro)

Alexandra Aparecida Rech (Membro)

Mauri Vidal Ribeiro (Membro)

Rute Santoni De Moraes (Membro)

Cremilda Carlos De Oliveira Santana (Membro)

II) Representantes das Escolas Municipais

Claudete Reigel (Membro)

Danilo Gomes dos Anjos (Membro)

Jean Carlos de Oliveira (Membro)

Paulo Sérgio Waltmann Melgarejo (Membro)

Claudiana Gomes Da Silva (Membro)

Ateniza Pereira Da Silva (Membro)

Marizete Dias De Carvalho (Membro)

III) Representantes da Administração Municipal

Roberto Kistner Parcio (Membro)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:B7F8085A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 02/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1ª Art. Conceder a Senhora. **Margarete Fernandes** diretora administrativo financeiro desta autarquia inscrito no CPF: ° 350.619.012-15. 01 (uma) diária no valor de R\$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde a mesma se deslocará até o município de Cacoal para acompanhar o presidente a participar do treinamento alterações no sistema Elotec de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Que acontecerá no dia 10 de janeiro/24 no auditório da Better Tech, localizado na rua Leonório Patrocini 1997 bairro Eldorado. A Saída será no dia 10 de janeiro às 06 h 00 min. E o retorno as 18 horas do mesmo dia (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 09 de janeiro de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente IPMSMG

Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:837433B0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA N.º 01/2024

“Dispõe de concessão de diária”.

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 2016, que “Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”.

RESOLVE:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho**, presidente, inscrito no CPF sob o nº 420, 666, 542-72. 01 (uma) diária no valor de R\$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) Onde o mesmo se deslocará até o município de Cacoal para participar do treinamento alterações no sistema Elotec de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Que acontecerá no dia 10 de janeiro/24 no auditório da Better Tech, localizado na rua Leonório Patrocini 1997 bairro Eldorado. A Saída será no dia 10 de janeiro às 06 h 00 min. E o retorno as 18 horas do mesmo dia (previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2024

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente IPMSMG

Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8348075B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 34 /GAB/PMS/2023**

Portaria nº 34 /GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 11 de janeiro de 2023.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR o GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 046/2023 e PROCESSO Nº 174/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

CPF: 012.965.042-04

Fiscal do Contrato: ANGÉLICA DA SILVA NETO

CPF: 004.109.382-89

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1873EB41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº001/2023 SEMEC**

CONTRATO Nº001/2023, QUE CELEBRAMA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES WASHINGTON LUIZ, E A EMPRESA RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELLI, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (NOBREAK). PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARA MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/CPL/2023.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES WASHINGTON LUIZ, inscrita no CNPJ nº 01.945.738/0001-94, situado na Linha 12 km 08. Zona Rural, CEP 76.934-000- Seringueiras/RO, neste ato representada por Ronaldo dos Anjos, portador do RG nº11.986.881 SSP/MG e inscrito no CPF nº085.481.097-01, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RR COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Ariquemes/RO, ROD BR 364, apoio BR 42, nº 1489, inscrito no CNPJ 42.036.849/0001-65 por meio do representante legal RAILSON RWAN DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 819.358.892-49, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (NOBREAK). PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARA MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**) que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei Nº. 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO (NOBREAK). PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO, PARA MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

A entrega do objeto deverá ser feita na zona rural do município de Seringueiras na E.M.E.I.F JOSÉ DO PATROCÍNIO localizada na LH 12 KM 08 SETOR BOM SUCESSO nos horários das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, No prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa apresente justificativa aceita pela administração.

§ 1º - Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor do contrato.

§ 2º - Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota de empenho.

§ 3º - O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento, entretanto se estes produtos possuírem alguma desconformidade que possa acarretar aos bens públicos da administração pública acarretará penalização a contratada.

§ 4º - Ao receber o objeto, a Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§ 5º - Todo o custo referente a fretes carga e descarga ficará sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

§ 6º - A Contratante designará servidor ou Comissão de Recebimento com o mínimo 3 (três) servidores, para recebimento e conferência do objeto e/ou serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

§ 8º - Das condições de recebimento do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do objeto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do objeto e, se for o caso, as irregularidades observadas; Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizado todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do equipamento entregue, de conformidade com o exigido neste Edital e seus anexos;

Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste Edital e seus anexos, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;

Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento;

Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento, do recebimento definitivo do objeto, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

§ 9º - Os produtos deverão ser e de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§ 10º - Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados.

§ 11º - Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§ 12º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§ 13º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.

§ 17º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§ 18º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

§ 19º - A contratada deverá arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada.

§ 20º - **A CONTRATADA que deixar de atender ao pedido no prazo estipulado acima, será penalizada de acordo o item 11 deste edital.**

§ 21º - **DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor do objeto, ora contratado é de **R\$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**, fixo e irredutíveis durante o período contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais que

deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da despesa.

§ 1º - Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

§ 2º - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

§ 5º - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

§ 6º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 7º - A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

§ 8º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 9º - A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

§ 10º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, salvo aqueles dispensáveis previstos em normativas, acórdão ou lei.

§ 11º - A Prefeitura Municipal de Seringueiras fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ou entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato e deste Edital.

§ 12º - O desembolso será realizado de acordo com os meses contratados e será paga após atestada a entrega do produto.

§ 13º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do devido.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA –

a) Os preços são fixos e irremovíveis durante o prazo contratual, havendo aumento do produto autorizado pelo governo federal, esse será aceito nos percentuais determinado ao consumidor.

b) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

c) No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para contratação do objeto deste contrato correrão a conta das seguintes programações:

Função Programática: COD.U.O:16001

Elemento De Despesa: 44.50.42.01-

Fonte de recurso: 0.1.00.001003.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$: 20.506,19 (VINTE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E DEZENOVE REAIS)

DO PRAZO:

CLÁUSULA SEXTA - os objetos deverão ser entregues no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável. Podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

DO AMPARO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA SÉTIMA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02e Lei nº 123/2006 e posteriores atualizações, bem como está **VINCULADO** a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº.77/CPL/2023**, oriunda do processo administrativo **nº.01/APP/2023**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da **CONTRATADA:**

Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

- Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

- Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por

cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
- O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo ter certificado pelo órgão competente.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a APP. WASHINGTON LUIZ. .
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do medicamento no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP. WASHINGTON LUIZ., durante a realização desta aquisição.
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Assistência técnica e Comissão de Recebimento, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato.
- Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos
- Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- **Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação. Em consonância com o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.**
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Responsabilizar-se:

Por quaisquer acidentes na entrega do (s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do produto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do (s) Objeto (s)” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao produto,

inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.

- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
- Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
- Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
- Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
- Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital e seus anexos.
- Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições previstas nas cláusulas desse instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. A vigência do Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e publicação.

DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –

Os Produtos deverão ser entregues com garantia de 12 meses.
§ 1º - O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da sub-cláusula 1. Poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

§ 3º - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da Multa, dos seus créditos será retida o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.

Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO**CLAUSULA DECIMA QUINTA.**

A fiscalização será exercida pelo responsável pelo recebimento no almoxarifado central ou servidor designado pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação do presente Contrato, por extrato, no Átrio da Prefeitura, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras- RO, 10 de janeiro 2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES WASHINTGON LUIZ
CNPJ n 01.945.738/0001-94

RR COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELLI
CNPJ 42.036.849/0001-65

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E97ED92B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/GAB/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª
POLIANA DE OLIVEIRA CARGO EM
COMISSÃO”

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal n.º 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **POLIANA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.973.582-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Teixeiraópolis, em 11 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6452D1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 009 ao Contrato Nº 040/PJM/2019
Processo nº: 382/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 25.013,16** (vinte e cinco mil treze reais e dezesseis centavos).

Os recursos serão provenientes da funcional programática nº 15.4510013.2048, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 117.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 11 de janeiro de 2024.

Assinam:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Almiro Soares

Antônio Zotesso

Publicado por:

Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:DE8BD4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3714/GP/PMT/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação formal via ofício nº 0014/GABPREF/2024.

DECRETA

Art. 1º CONCEDE a prorrogação de cedência do servidor Pedro Paixão dos Santos, Advogado, matrícula nº 1781, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para exercer suas atividades no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Município de Ji-Paraná, no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/01/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Denise Ventura Dias
Código Identificador:5E45228B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

ERRATA DO EXTR. 3º ADITIVO. CONTRATO N. 009.2023 - 09.013.2024 -CONSTRUÇÃO DO CRAS

ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 009/2023 – SEMINFRA.

Considerando o Extrato de Aditivo do Contrato n. 009/2023, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 02/01/2024, edição n. 3632, pelo Município de Urupá/RO, faz-se necessária a cláusula da Ratificação para passar a constar:

ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2024 até 04 de junho de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo e vigência será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2024 até 04 de agosto de 2024, poderá ser prorrogado mediante necessidade., poderá ser prorrogado mediante necessidade.

LEIA – SE: PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogar o prazo de execução pelo período de 06 (seis) meses, com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2024 até 04 de junho de 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo e vigência será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com eficácia a partir de 03 de fevereiro de 2024 até 04 de agosto de 2024, poderá ser prorrogado mediante necessidade., poderá ser prorrogado mediante necessidade.

Urupá/RO, 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:D2B55E84

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 015/2024

DECRETO N. 015/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1169/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de receptionar a servidora estadual **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO**, inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. 300130560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de **1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Art. 3º Aplica-se ao servidor receptionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:25576D3B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 002 - 11.01.2024 - ENIR EGERT MOTA.
INTERINO. GERENTE DE REGISTRO DE PEÇOS - SEMAP

PORTARIA N. 002/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia INTERINAMENTE o Sr. ENIR EGERT MOTA, para exercer função gratificada de GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, REF.06.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 49/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **ENIR EGERT MOTA**, matrícula n. 7005, para exercer a função gratificada de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, com ônus**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de janeiro de 2024 até a data de 02 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:081FBF54

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 003 - 11.01.2024 - NOMEIA. ISMAEL JOSUE HOTTES. EQUIPE DE APOIO COTISTA

PORTARIA N. 003/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“NOMEIA O SR. ISMAEL JOSUE HOTTES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE EQUIPE DE APOIO COTISTA, REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 49/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ISMAEL JOSUE HOTTES**, matrícula n. 58106, para exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, REF. 06**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A7D0218C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 385 - 29.12.2023 - DISPÕE MOVIMENTAÇÃO NÍVEL PLANO DE CARREIRA.

DECRETO N. 385/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA BASE REMUNERATÓRIA INICIAL DA REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS DE AGENTES ADMINISTRATIVOS INCORPORADOS AO CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA NÍVEL I PELA LEI 693/2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o plano de cargos, carreira e salários geral dos servidores públicos do Município de Urupá;

Considerando que a Lei n. 693/2015 conforme disposto no Anexo II – Perfil Ocupacional, agregou no mesmo cargo de Técnico em Gestão Pública, os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Agente de Comunicação Social, sem considerar os requisitos originários do concurso, tais como o nível de escolaridade e a base remuneratória;

Considerando os requerimentos juntados ao Processo Administrativo 916/2023 pelos servidores pleiteantes, quais requerem a adequação da base remuneratórias nos termos percentuais originários da diferença entre o cargo de Agente Administrativo com o Auxiliar Administrativo;

Considerando a manifestação jurídica constante do Processo Administrativo 916/2023 nos Despachos 216/2023 e 227/2023 em que se vislumbra a procedência do pleito, a possibilidade de repercussão geral, o tratamento isonômico à prováveis casos semelhantes, sob a justificativa de se evitar retrabalho e judicialização da demanda em tela em face a necessidade de adequação da lei para abarcar por completo tal situação;

Considerando a alínea “a”, Inciso XXXIV do Art. 5º da CF/88 de forma assegurar direitos aos requerentes qualificados no Processo 916/2023 até a consecução dos estudos e cálculos necessários a alteração legislação aplicados à repercussão geral em hipóteses daqueles não requerentes;

DECRETA:

Art. 1º O marco inicial da base remuneratória dos Agentes Administrativos incorporados pela Lei n. 693/2015 ao cargo de Técnico em Gestão Pública, nos termos do Anexo I e Anexo II, será a Referência “E” do Nível I do Cargo de Técnico em Gestão Pública.

Parágrafo Único – Para os casos em os ocupantes dos cargos ultrapassam a 15 anos concursados que porventura ultrapassam a referência “H”deverá ser apropriado a diferença em percentual proporcional na escala de progressão do Nível I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir da data de publicação da Lei n. 693/2015.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:72BC11C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 1-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº : 321/2023

Licitação Nº : 1/2023

Modalidade : Tomada de Preços:

Data Homologação : 11/01/2024

Objeto Homologado : TOMADA DE PREÇO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DO MURO DO BARRACÃO SEMOSP

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ENGENHARIA"	1	R\$ 202.878,17	R\$ 202.878,17

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ/CPF: 39.682.219/0001-53

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 202.878,17

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de janeiro de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:E01543B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.185 DE 11/01/2024 ESTABELECE O
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE
DESEMBOLSOE FIXA METAS DE ARRECAÇÃO
BIMESTRALPARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

DECRETO N.º 9.185 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSOE FIXA METAS DE ARRECAÇÃO BIMESTRALPARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua

execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço da Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. O montante das despesas apuradas na inscrição de restos a pagar processados, que não tiveram suficiência financeira decorrentes de Programas vinculados e que não puderam ter a sua inscrição cancelada, deverão ser objetos de limitação de empenho no orçamento programa de 2024 no mesmo montante da inscrição em restos a pagar processados, sendo a sua liberação condicionada ao real excesso de arrecadação.

Art. 10º. ficam ajustados as fontes de recurso conforme **plano de fonte/destinação de recursos aplicável à esfera municipal - exercício 2024 - v. 2024.0**do tribunal de contas para o exercício de 2024.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Vale do Paraíso, 09 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:63F8126F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.186 DE 11/01/2024 ABRE O ORCAMENTO
PARA O EXERCICIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE
DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPOE SOBRE A
PROGRAMACAO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE
EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

DECRETO Nº9.186/2024 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

ABRE O ORCAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2024, APROVA O QUADRO DE

DETALHAMENTO DA DESPESA, DISPOE SOBRE A PROGRAMACAO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1. Fica estabelecida a abertura do Orçamento aprovado pela Lei Municipal n.º 2.228(ID 427095), publicada no dia 22/12/2023 Portal da Transparência de Vale do Paraíso - RO para o exercício financeiro de 2024, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§1º-Os Créditos Especiais incluídos no orçamento programa de 2023 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no orçamento programa de 2024, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto específico.

§2ºOs Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2024 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§1º.Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2023, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos.

§2º Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§3ºOs empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados à execução da despesa deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste, seus saldos cancelados.

Art.3ºA despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§1º Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput às derivadas de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art.37 da Constituição, conforme previsto no Inciso I do artigo 22 da LC n.º 101/2000.

§ 2º Em caso de a despesa total com pessoal ultrapassar o limite máximo previsto neste artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, conforme estabelecido no artigo 23 da LC n.º 101/2000.

Art.4º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5ºOs recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§10s Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancárias específica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§2ºOs Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior conforme a necessidade excetuando o repasse do mês de dezembro que devera correr dentro do próprio mês.

Art. 6ºO setor de Orçamento da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art.7ºA Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

- I.Emissão Empenhos;
- II.Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
- III.Transferências Financeiras;
- IV.Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo ÚnicoSerão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art.8ºOs empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente de acordo com a disponibilidade financeira orçamentaria ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 9ºA Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e o Quadro de Detalhamento do Orçamento, ficam aprovados na forma do estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art.10º O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dívidas apuradas inscritas ou não em dívida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 11ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 09 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1EAA71B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.892/2023 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LEI Nº 1.892/2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 119.000,00
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 119.000,00

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 –Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 20.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Total de Suplementação-----R\$ 139.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Reais), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos	R\$ 53.300,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 17.300,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 36.000,00
TOTAL	R\$ 53.300,00

Órgão – 08 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
Órgão/ Unidade – 08.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Proj/Ativ. 04.122.0041.2103 –Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 85.700,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 16.500,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 16.640,34
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R\$ 2.559,66
TOTAL	R\$ 85.700,00

Total de Redução -----R\$ 139.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3085CAF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	25/2023
b) Licitação Nº:	04/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/02/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. DIAS DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 07.408.960./0001-34

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
4	LÂMPADA DO FAROL AUXILIAR PARA HILUX 2017	01	PAR	R\$ 194,00	R\$ 194,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 194,00			

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO PARA MOTOR HILUX 2017	8,0	L	R\$ 40,00	R\$ 320,00
2	FILTRO DE ÓLEO DE CARTER HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	ALINHAMENTO	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
6	BALANCEAMENTO	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7	CAMBAGEM	2,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 100,00
8	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R\$ 80,00	R\$80,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 660,00			
TOTAL GERAL		R\$ 854,000			

Valor Total Homologado – R\$ 854,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 03 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:901710FE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	39/2023
b) Licitação Nº:	07/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/02/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA 41866800272
CNPJ/CPF: 12.718.662/0001-80

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERT	4,00	SERV	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	4,00	SERV	R\$ 80,00	R\$ 320,00
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	2,00	SERV	R\$ 450,00	R\$ 900,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO AR CONDICIONADO	2,00	SERV	R\$ 75,00	R\$ 150,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 45X8 440 UF	1,00	SERV	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 2X 440 UF	1,00	SERV	R\$ 85,00	R\$ 85,00
7	SERVIÇO DE TROCA DE CANO DE COBRE 5/8	1,00	SERV	R\$ 900,00	R\$ 900,00
8	SERVIÇO DE TROCA DE CANO DE COBRE 3/8	1,00	SERV	R\$ 550,00	R\$ 550,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE FIOS 2X2 DE 5MM	1,00	SERV	R\$ 285,00	R\$ 285,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE TUBOS ESPONJOSOS 5/8	1,00	SERV	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE TUBOS ESPONJOSOS 3/8	1,00	SERV	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Valor Total Homologado – R\$ 6.410,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de fevereiro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE12A632

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	46/2023
b) Licitação Nº:	08/2023
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	01/03/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de material de expediente para uso diário neste Poder Legislativo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG BOY PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 07.408.960./0001-34

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOLHAS DE PAPEL SULFITE, 75G ALCALINO, TAMANHO A4. (210MM X 297MM) CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	10,00	CX	R\$ 258,75	R\$ 2.587,00
3	PASTA SUSPensa EM CARTÃO PINTADO CASTANHO, GRAMATURA 230 G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS	100,00	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE., PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO	3,00	CX	R\$ 45,90	137,70
6	GRAMPEADOR 30 FOLHAS DE 20CM PARA GRAMPO 26/6	2,00	UND	R\$ 46,65	R\$ 93,30
13	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (FITA CREPE)	5,00	UND	R\$ 5,65	R\$ 28,25
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 3.321,75			

Fornecedor: FRANK E PAESE LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.932.976/0001-65

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	LIVRO ATA, COM MARGENS, 10 FOLHAS ENUMERADAS	2,0	UND	R\$ 16,90	R\$ 33,80
7	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80MM	7,0	CX	R\$ 12,500	R\$ 87,50
8	BAILARINA Nº 6	10,0	CX	R\$ 7,00	R\$ 70,00
9	BAILARINA Nº 12	2,0	CX	R\$ 17,00	R\$ 34,00
10	PERFURADOR DE 02 FUROS, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, PRETO	2,0	UND	R\$ 16,00	R\$ 32,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 257,30			

Fornecedor: J. M. BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.932.976/0001-65

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
5	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO, TAMANHO 50MM X 15MM, PACOTE COM 200 UNIDADES	1,00	UND	R\$ 5,99	R\$ 5,99
11	CAIXA D ARQUIVO MORTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	40,00	UND	R\$ 9,99	R\$ 399,60
12	ALMOFADA PARA CARIMBO	2,00	UND	R\$ 9,98	R\$ 19,96
14	FITA DUPLA FACE 12MMX30MM POLIPROPILENO	5,00	UND	R\$ 7,99	R\$ 39,95
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 465,50			

Valor Total Homologado – R\$ 4.044,55

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B9A7AB2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	47/2023
b) Licitação Nº:	11/2023
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	01/03/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA DECORAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO EM DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E SESSÕES SOLENES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG BOY PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.870.027/0001-91

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
9	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 26/6	5,00	CX	R\$ 8,99	R\$ 44,95
10	PISTOLA DE COLA QUENTE	2,00	UND	R\$ 29,99	R\$ 59,98
25	FITA CREPE	5,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 14,95
26	FITA DUPLA FACE	5,00	UND	R\$ 7,99	R\$ 39,95
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 159,83

Fornecedor: FRANK E PAESE LTDA ME
CNPJ/CPF: 01.932.976/0001-65

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	TNT, COR BRANCO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	TNT, COR ROSA CLARO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
3	TNT, COR ROSA ESCURO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
4	TNT, COR AMARELO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
5	TNT, COR AZUL CLARO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
6	TNT, COR LILÁS	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
7	TNT, COR VERMELHO	10,00	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
11	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE	10,00	UND	R\$ 1,50	R\$ 15,00
17	PAPEL CREPOM, COR ROSA	20,00	UND	R\$ 1,35	R\$ 27,00
18	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO	20,00	UND	R\$ 1,35	R\$ 27,00
19	PAPEL CREPOM, COR AZUL	20,00	UND	R\$ 1,35	R\$ 27,00
20	PAPEL CREPOM, COR VERDE	20,00	UND	R\$ 1,35	R\$ 27,00
21	PAPEL CARTÃO VERDE	20,00	UND	R\$ 2,25	R\$ 45,00
22	FOLHA DE EVA, COR ROSA	10,00	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
23	FOLHA DE EVA, COR AZUL	10,00	UND	R\$ 3,60	R\$ 36,00
24	FOLHA DE EVA, COR AMARELO	5,00	UND	R\$ 3,60	R\$ 18,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 467,30

Fornecedor: J. M. BONFIM & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.932.976/0001-65

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
8	GRAMPEADOR DE PRESSÃO	1,00	UND	R\$ 59,90	R\$ 59,90
12	PACOTE DE BEXIGA ROSA	5,00	UND	R\$ 14,93	R\$ 74,65
13	PACOTE DE BEXIGA BRANCAS	10,00	UND	R\$ 14,93	R\$ 149,30
14	PACOTE DE BEXIGA LILÁS	2,00	UND	R\$ 14,93	R\$ 29,86
15	PACOTE DE BEXIGA AZUL	3,00	UND	R\$ 14,93	R\$ 44,79
16	PACOTE DE BEXIGA COLORIDAS	2,00	UND	R\$ 14,93	R\$ 29,86
27	PLACAS DE ISOPOR	5,00	UND	R\$ 9,50	R\$ 47,50
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 435,86

Valor Total Homologado – R\$ 1.062,99

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador: E971064F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	49/2023
b) Licitação Nº:	12/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	01/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços de instalação de sistema operacional, formatação dos computadores e recuperação de arquivos com intuito de manter as atividades deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAVIO HENRIQUE DAS NEVES PINHEIRO
CNPJ/CPF: 45.712.517/0001-41

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	6,0	SERV	R\$ 120,00	R\$ 720,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TECLADO DE NOTEBOOK	1,0	SERV	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE EM PC	4,0	SERV	R\$ 40,00	R\$ 160,00

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SSD EM NOTEBOOK	1,0	SERV	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COOLER DE PROCESSADOR INTEL I7	1,0	SERV	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	TECLADO CONEXÃO USB	2,0	UND	R\$ 51,00	R\$ 102,00
7	SSD SATA 240 GB	1,0	UND	R\$ 305,00	R\$ 305,00
8	CASE E CABO PARA CONFEÇÃO DE HD EXTERNO A PARTIR DE HD INTERNO	1,0	UND	R\$ 76,50	R\$ 76,50
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.498,50			

Valor Total Homologado – R\$ 1.498,50

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 01 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:59FCFB1A

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	50/2023
b) Licitação Nº:	13/2023
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	10/03/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de gêneros alimentícios: gêneros de limpeza e higiene, copa e cozinha.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: I. F. ROSA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.122.943/0001-50

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAFÉ 500 KG TORRADO	50,00	PCT	R\$ 12,99	R\$ 649,50
3	CHÁ EM CAIXA COM 250 GRAMAS	20,00	CX	R\$ 7,89	R\$ 157,80
4	BISCOITO SALGADO SLAT PLUS, EMBALAGEM COM 3 PACOTES DE 360 GRAMAS	120,00	UND	R\$ 7,99	R\$ 958,80
6	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100 ML	2,00	UND	R\$ 5,47	R\$ 10,94
9	MISTURA PARA BOLO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SABORES DIVERSOS	20,00	UND	R\$ 6,10	R\$ 122,00
10	COADOR GRANDE	4,00	UND	R\$ 12,29	R\$ 49,16
13	FACA DE COZINHA PARA CORTES DE CARNE EM INOX	1,00	UND	R\$ 26,76	R\$ 26,76
19	GARRAFA TÉRMICA PARA SERVIR CAFÉ DE 1 LITRO	2,00	UND	R\$ 35,90	R\$ 71,80
34	LUVAS LATEX M	10,00	PAR	R\$ 4,99	R\$ 49,90
35	ESPONJA DE AÇO	10,00	PCT	R\$ 2,49	R\$ 24,90
37	SACO PARA LIXO VOLUME DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	70,00	PCT	R\$ 3,69	R\$ 258,30
40	LIXEIRO PARA BANHEIRO DE 14 LITROS COM PEDAL E BALDE DA COR PRETA	3,00	UND	50,90	152,70
49	PA DE CABO LONGO	2,00	UND	R\$ 19,66	R\$ 39,32
50	PANO DE PRATO DE ALGODÃO DE 70 CM X 42 CM	5,00	UND	R\$ 8,79	R\$ 43,95
51	BOTA DE CANO CURTO DE BORRACHA PARA LIMPEZA, TAMANHO 38	1,00	PAR	R\$ 49,17	R\$ 49,17
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 2.665,00			

Fornecedor: M. R. GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇÚCAR EM FARDO DE 10 PACOTES DE 2 KG	7,00	FARDO	R\$ 69,90	R\$ 489,30
5	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	20,00	PCT	R\$ 9,99	R\$ 199,80
8	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 730 GRAMAS	10,00	UND	R\$ 16,90	R\$ 169,90
11	TOALHA DE PAPEL, PACOTE COM DUAS UNIDADES, TAMANHO 20 CM X 22CM COM 55 TOALHAS, SENDO UM FARDO COM 12 UNIDADES	9,00	FARDO	R\$ 49,90	R\$ 449,10
12	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA	2,00	UND	R\$ 34,90	R\$ 69,80
14	COPO DE VIDRO DE 300 ML OU SUPERIOR	12,00	UND	R\$ 9,50	R\$ 114,00
16	CONCHA DE ALUMÍNIO	1,00	UND	R\$ 25,90	R\$ 25,90
17	TÁBUA DE MADEIRA PARA CARNE DE 19X4 CM OU SUPERIOR	1,00	UND	R\$ 74,90	R\$ 74,90
18	GARRAFA TÉRMICA EM INOX DE 1,9 LITROS OU SUPERIOR, PARA SERVIR CAFÉ E CHÁ	5,00	UND	R\$ 149,90	R\$ 749,50
20	GARFO DE MESA EM INOX COM O CABO DE POLIPROPILENO DA COR PRETO	6,00	UND	R\$ 7,49	R\$ 44,94
21	FACA DE MESA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO DA COR PRETO	6,00	UND	R\$ 7,49	R\$ 44,94
22	POTE DE VIDRO TRABALHADO COM TAMPAS DE 2 LITROS OU SUPERIOR	4,00	UND	R\$ 85,90	R\$ 343,60
23	COLHER MÉDIA, CONFECCIONADA EM MADEIRA	2,00	UND	R\$ 44,90	R\$ 89,80
24	CONJUNTO DE JOGO DE 6 XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES EM PORCELANA, TAMANHO ENTRE 150 ML A 180 ML	2,00	UND	R\$ 199,00	R\$ 398,00
25	BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA EM PORCELANA	1,00	UND	R\$ 199,00	R\$ 199,00
26	JARRO DE ÁGUA COM TAMPAS, TAMANHO DE 1,5L A 2L	1,00	UND	R\$ 26,90	R\$ 26,90
27	PANELA FRIGIDEIRA CERÂMICA GRANDE COM TAMPAS, TAMANHO DE 24	1,00	UND	R\$ 399,00	R\$ 399,00

	CM A 28 CM				
28	DETERGENTE FRASCO DE 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES	2,00	CX	RS 59,90	RS 119,80
29	AGUA SANITÁRIA ENVASADA EM GALÃO DE 05 LITROS	5,00	UND	13,49	RS 67,45
31	ODORIZADOR DE AMBIENTE	10,00	UND	RS 12,90	RS 129,00
32	INSETICIDA AEROSSOL	5,00	UND	RS 13,90	RS 69,50
33	MULTIUSO PARA LIMPEZAS EM GERAL, 500 ML	20,00	UND	RS 4,99	RS 99,80
38	SACO PARA LIXO VOLUME DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES	50,00	PCT	RS 5,50	RS 275,00
39	LIXEIRA DE 100 LITROS	1	UND	RS 299,00	RS 299,00
41	DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 02 LITROS	20,00	UND	RS 6,49	RS 129,80
42	ESPANADOR DE PÓ	2,00	UND	RS 25,00	RS 50,00
43	TOALHA EM ALGODÃO TAMANHO G PARA LIMPEZA DO CHÃO	5,00	UND	RS 15,90	RS 79,50
46	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INP, DE 500 GRAMAS LÍQUIDO	10,00	UND	RS 8,19	RS 81,90
48	PEDRINHAS SANITÁRIAS	150,00	UND	RS 1,49	RS 223,50
52	BALDE PRETO DE 10 LITROS	1,00	UND	RS 14,90	RS 14,90
53	LIXEIRA EM INOX DE 12 LITROS COM PEDAL	4,00	UND	235,00	RS 940,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 6.480,53			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL SACHE DE 800 GRAMAS	15,00	UND	RS 20,99	RS 314,85
30	RODO PEQUENO DE 40CM BORRACHA DUPLA	1,00	UND	RS 8,99	RS 8,99
36	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO	2,00	UND	RS 8,99	RS 17,98
44	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	15,00	UND	RS 0,99	RS 14,95
47	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	5,00	UND	RS 3,79	RS 18,95
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 375,62			

Valor Total Homologado – R\$ 9.521,15

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C3926A2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	51/2023
b) Licitação Nº:	14/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	10/03/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de equipamentos do gênero de conexões de redes, para instalação de internet no prédio deste Poder Legislativo a fim de manter as atividades diárias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.803.506/0001-92

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI RACK 19U PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIOS DE CONEXÃO WIRELESS	1,0	UND	RS 450,00	RS 450,00
2	RÁDIO WIRELESS ACCESS POINT MONTÁVEL EM TETO	1,0	UND	RS 1.499,00	RS 1.499,00
3	ROTEADOR WIFI 1200 MBPS COM 04 ANTENAS EXTERNAS	1,0	UND	RS 390,00	RS 390,00
4	CABO LAN 100% EM COBRE COM PROTEÇÃO UV	150,0	MT	RS 2,80	RS 420,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 2.759,00			

Valor Total Homologado – R\$ 2.759,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 10 de março de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:85187762

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	97/2023
b) Licitação Nº:	24/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/05/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de confecção de adesivos e fotos para atualização do painel e galeria da Câmara Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FAIXA DE PORTA, TAMANHO 13X84CM	2,00	SERV	R\$ 55,00	R\$ 110,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE FAIXA DA PORTA DA ENTRADA, TAMANHO 35X1,70M	1,00	SERV	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS COM FOTOS DOS VEREADORES, PLACA EM ACRÍLICO, TAMANHO 45X55CM	1,00	SERV	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM, COM FOTOS PARA SALAS, TAMANHO 12X30CM.	3,00	SERV	R\$ 45,00	R\$ 135,00
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS DE PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES, TAMANHO 16,5 DE COMPRIMENTO POR 3,5 CM DE LARGURA. PLENÁRIO	6,00	SERV	R\$ 10,00	R\$ 60,00
6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DOS VEREADORES EM PVC COM FOTO, TAMANHO 5,5X8,5CM	2,00	SERV	R\$ 48,00	R\$ 299,70
7	- SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FOTOS PARA GALERIA DOS PRESIDENTES, TAMANHO 30CM COMPRIMENTO POR 24 CM DE LARGURA.	2,00	SERV	R\$ 55,00	R\$ 96,00
TOTAL FORNECEDOR		R\$ 981,00			

Valor Total Homologado – R\$ 981,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 05 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:68859A31

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	125/2023
b) Licitação Nº:	31/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	26/06/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de matérias de consumo de gêneros alimentícios, para inauguração do almoxarifado e garagem neste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALZIRA EDUARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 19.802.710/0001-63

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI PASTEIZINHOS SORTIDOS	200	UND	R\$ 0,40	R\$ 80,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 80,00			

Fornecedor: G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS
CNPJ/CPF: 02.635.457/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
3	MELÃO AMARELO	7,00	KG	R\$ 3,99	R\$ 27,93
4	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE MARACUJÁ	3,00	UND	R\$ 10,99	R\$ 32,97
5	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE GRAVIOLA	3,00	UND	R\$ 9,98	R\$ 29,94
6	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE CUPUAÇU	3,00	UND	R\$ 6,98	R\$ 20,94
7	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE ABACAXI	300	UND	R\$ 6,98	R\$ 20,94
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 132,72			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	MELANCIA GRANDE	15,00	KG	R\$ 3,99	R\$ 59,85
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 59,85			

Valor Total Homologado – R\$ 272,57

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 26 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:44D5169B**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	126/2023
b) Licitação Nº:	33/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/06/2023
e) Objeto Homologado:	Serviço de revisão do veículo oficial deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO DO COMBUSTÍVEL PARA HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,00
2	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5	AMORTECEDORES DIANTEIROS PARA HILUX 2017	2,0	UND	R\$ 340,00	R\$ 680,00
6	AMORTECEDORES TRASEIROS PARA HILUX 2017	2,0	UND	R\$ 210,00	R\$ 420,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.175,00			

Fornecedor: PHABIO TOLEDO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 15.460.393/0001-93

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
4	CAPOTA RÍGIDA PARA HILUX 2017	1,0	UND	R\$ 2.670,00	R\$ 2.670,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 2.670,00			

Valor Total Homologado – R\$ 3.845,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 30 de junho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:59EECCC8**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	135/2023
b) Licitação Nº:	40/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de um cadeado para portão de entrada e saídas de veículos com intuito de manter a organização, segurança e controle deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MATERIAIS DE COSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ/CPF: 06.199.861/0001-27

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEADO LATÃO MACIÇO COM CHAVE 30/50MM HASTE LONGA	1,0	SERV	R\$ 47,18	R\$ 47,18
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 47,18			

Valor Total Homologado – R\$ 47,18

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 04 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BCEE441

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	124/2023
b) Licitação Nº:	42/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas para contratação de uma empresa especializada em serviço medicina e segurança do trabalho para realização de laudo LTCAT – Laudo Técnico das Condições ambiente do trabalho no âmbito deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE
CNPJ/CPF: 26.899.499/0001-04

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO, (EVENTO S-2240); LAUDO TÉCNICO COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (EVENTO S-2210); MONITORAMENTO E SAÚDE DO TRABALHADOR (EVENTO S-2220), ASSISTÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	1,0	SERV	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 6.850,00			

Valor Total Homologado – R\$ 6.850,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 25 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75979C66

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	140/2023
b) Licitação Nº:	43/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/07/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com serviços de construção de parede de Eucatex (similar a MDF), para adequação de espaço para instalação da Procuradoria Especial da Mulher instituída nesta Câmara Municipal através da resolução nº 01 de 27 março de 2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIFICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.383.098/0001-98

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIA EM EUCATEX, NO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; MEDINDO 2,4MX3MX3M.	1,0	SERV	R\$ 4.762,80	R\$ 4.762,80
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 4.762,80			

Valor Total Homologado – R\$ 4.762,80

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 25 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BB6D93B

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	139/2023
b) Licitação Nº:	44/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	25/07/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumos, sendo, para realização da sessão solene de inauguração da procuradoria da mulher Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SAN LOREN COLLECTION CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 03.287.956/0001-04

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
6	CAMISETA GOLA REDONDA, NA COR LILÁS COM DETALHES EM BRANCO E ROSA, COM SÍMBOLO DA PROCURADORIA DA MULHER E DA CÂMARA MUNICIPAL. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	27,00	UND	R\$ 39,90	R\$ 1.077,30
TOTAL DO FORNECEDOR		R\$ 1.077,30			

Valor Total Homologado – R\$ 1.077,30

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 25 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FD6F717

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	139/2023
b) Licitação Nº:	45/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	31/07/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumos, sendo, para realização da sessão solene de inauguração da procuradoria da mulher Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. DA SILVA COPIADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.471.458/0001-80

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANNER DE 1,5M X 1M	1,0	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2	PLACA EM ACRÍLICO 50CM X 60CM	1,0	UND	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3	ADESIVO PARA PORTA 30CM X 15CM	3,00	UND	R\$ 4,50	R\$ 13,50
4	ADESIVO PARA VEÍCULO OFICIAL (CAMIONETE) 35CM X 25 CM	2,00	UND	R\$ 8,75	R\$ 17,50
5	MARCADOR DE PAGINA	2.000	UND	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, 50CM X 60CM	2,0	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00

TOTAL DO FORNECEDOR	RS 2.961,00
---------------------	-------------

Valor Total Homologado – R\$ 2.961,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 31 de julho de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:866A49EE**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	158/2023
b) Licitação Nº:	47/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/08/2023
e) Objeto Homologado:	Despesa para aquisição de material permanente para realização da sessão solene em alusão ao mês do agosto lilás que trata do combate à violência contra mulher bem como inauguração da Procuradoria Especial da Mulher, será adquirido um suporte para banner (tripé com garra).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA CADA DOS RADIOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUPORTE PARA BANNER REGULAVEL COM PEDESTAL DE 2.20 METROS (TRIPÉ COM GARRA)	1,0	UND	R\$ 150,00	RS 150,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 150,00			

Valor Total Homologado – R\$ 150,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 22 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFB255BA**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	168/2023
b) Licitação Nº:	48/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumos, sendo, sifão, torneiras, assentos sanitários para atender as necessidades d'este Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K O SOARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.732.913/0001-02

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIFÃO FLEXIVEL UNIVERSAL 80 CM	2,0	UND	R\$ 8,00	RS 16,00
3	TORNEIRA DE PAREDE PRA COZINHA	2,0	UND	R\$ 35,00	RS 70,00
4	TORNEIRA PARA PIA DO BANHEIRO	5,00	UND	R\$ 30,00	RS 150,00
7	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL COM ABERTURA FRONTAL (ACESSIBILIDADE) (VASO DA MARCA ASTRA)	1,00	UND	R\$ 42,00	RS 42,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 278,00			

Fornecedor: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ALTO ALEGRE LTDA
CNPJ/CPF: 06.199.861/0001-27

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DA MARCA IBBL	2,00	UND	R\$ 8,45	RS 33,80
5	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO (MARCA DO VASO LUZARTE)	1,00	UND	R\$ 85,49	RS 170,98
6	FITA ISOLANTE PRETA (3 METROS)	2,00	UND	R\$ 3,00	RS 6,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 210,78			

Valor Total Homologado – R\$ 488,78

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9303363D

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	167/2023
b) Licitação Nº:	49/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/08/2023
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, para inauguração da procuradoria especial da mulher neste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 10.530.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI SALGADOS ASSADOS SORTIDOS	500	UND	R\$ 0,80	RS 400,00
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 400,00			

Fornecedor: G. TREVISAN PEREIRA MERCADOS
CNPJ/CPF: 02.635.457/0001-06

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
4	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE CUPUAÇU	3,00	UND	R\$ 6,98	RS 20,94
5	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE ABACAXI	3,00	UND	R\$ 6,98	RS 20,94
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 41,88			

Fornecedor: SUPERMERCADO DO GOIANO LTDA
CNPJ/CPF: 49.950.650/0001-97

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
2	MELANCIA GRANDE	20,00	KG	R\$ 2,99	RS 59,80
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 59,80			

Fornecedor: SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 63.752.802/0001-78

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
3	PACOTE DE POLPA DE SUCO DE MARACUJÁ	3,00	UND	R\$ 7,69	RS 23,07
TOTAL DO FORNECEDOR		RS 23,07			

Valor Total Homologado – R\$ 524,75

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 29 de agosto de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:41962C2E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	170/2023
b) Licitação Nº:	54/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de peças bem como serviço de mão de obra, sendo, revisão com intuito de trocar peças do veículo oficial deste Poder Legislativo, Toyota Hilux 2017, placa QRA 2H47.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALINHAMENTO DE RODAS	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	BALANCEAMENTO DE PNEUS	1,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	CAMBAGEM SERVIÇOS	2,0	SERV	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	MÃO DE OBRA DE TROCA DE PEÇAS	1,0	SERV	R\$ 230,00	R\$ 230,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 430,00	

Valor Total Homologado – R\$ 430,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F36827C6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALCEIR GOMES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	171/2023
b) Licitação Nº:	56/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/09/2023
e) Objeto Homologado:	Despesas com aquisição de passagem rodoviária de ida dia 16/09/2023 (Pimenta Bueno, RO a Brasília, DF) e volta dia 21/09/2023 para o vereador Lazaro Elias Pereira possa ir a Brasília em busca de recursos para o município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: JOSE DIVINO GORDO 92561942791
CNPJ/CPF: 47.719.911/0001-37

Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA IDA E VOLTA	1,0	UND	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 1.160,00	

Valor Total Homologado – R\$ 1.160,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 13 de setembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC2B7A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31 PMADO

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (PMADO))				
486	ADALTO DONIZETE RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
583	ADALTO XAVIER DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
424	ADAO ALVES MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1535	ADEILSON RAMOS MARINHO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3438	ADEMAR JOSE LINHARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
269	ADILIO DE SOUZA COSTA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3433	ADRIANA DA SILVA	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1557	ADRIANA DE LURDES BERTAO VIEIRA	ESPECIALISTA EDUCACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1546	ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEM	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1672	ADRIANA MENGISZTKI	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1711	ADRIANA PASSOS DA CRUZ	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
584	ADRIANO ALVES FRANCO	ARTIF.ELET.EM VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1533	AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1509	AIRTON EMIDIO DE PAULA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
936	ALAIR CAMILO MERELLES	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3359	ALAN CARLOS DE SOUZA GOIS	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3623	ALANA LAVORATTI PORTILHO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2072	ALCINA RAMOS FERREIRA MAGDALENA	PROFESSOR 20H MATEMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2818	ALCIONE DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3542	ALDENIR AMARAL DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3448	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3593	ALEXSANDRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3517	ALINE DA SILVA CAMPOS	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
406	ALMIR MOREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3459	ANA ATHIELI PEIXOTO LIMA	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1562	ANA MARCIA WACHHOLTZ	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3283	ANA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2805	ANACLETO JOSÉ DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
437	ANDERSON SALVADOR RUIZ	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3471	ANDIARA KELLER OLIVEIRA	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2548	ANDRE DOS REIS SILVA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1519	ANDRE GOMES COELHO DE SOUZA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3465	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1650	ANDREIA LIMA RODRIGUES	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3530	ANGELA DA SILVA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1563	ANGELA LELIS PEDRO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1206	ANGELA MARIA DE BRITO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3257	ANTONIO DAMIAO PEREIRA DE SOUSA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
587	ANTONIO MARQUES NETO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
731	ANTONIO SOUZA DA CRUZ	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
511	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2077	APARECIDO DONIZETE BARBOSA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
224	APARECIDO MIRANDA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1508	ARILDO PEREIRA DA SILVA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2517	ARLENE DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
367	ARLINDO FERREIRA DIAS	PROFESSOR N1-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2079	ARLINDO FERREIRA DIAS	PROFESSOR N1-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3482	BRUNO MENDES DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3431	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT

		(TEMPORÁRIO)	DO OESTE	
1564	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1581	CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3352	CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAUJO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
552	CARLOS JOSE FUNIGA	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3416	CASSIO DE SOUZA PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3541	CELENI ROSA DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1104	CELI GOMES PEREIRA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
937	CELIA FATIMA DA SILVA BRITO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3568	CELIO JOSE DOS SANTOS	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1611	CELSO GIUFRIDA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
656	CICERA VIEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3564	CLARINDO MAZETE CARVALHO	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1511	CLAUDECIR CLAUDIO DE FREITAS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3472	CLAUDECIR WALTMANN	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
235	CLAUDENIR DA SILVA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
612	CLAUDIA LOPES CAVALHEIRO	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2081	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2502	CLAUDICEIA FELIX DA SILVA FAUSTINO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
605	CLAUDIOMIR WELTER	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
938	CLAUDIR ANTONIO MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3475	CLEBERSON VIERA TORRES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3604	CLEIBER DA MAIA MODESTO	OPER. DE MAQ. PESADO (TEMPORÁRIO/0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3446	CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1612	CLEIDE MARTINS PIRES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1513	CLEITON FERREIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3435	CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2149	CLEMILDE FERREIRA DIAS SIQUEIRA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1566	CREUZA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1713	CREUZA REZENDE GOMES	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2251	CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3436	DANIELE DA VITORIA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3442	DANUBIA DA SILVA ALMEIDA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
387	DARCI PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2083	DARCI PEREIRA DE FREITAS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2252	DARCI VIANA DA SILVA SANTANA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3559	DEIBSON PAIM DA SILVA	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3443	DJEIMELNI PIMENTEL RITA	PROFESSOR PEDAGOGIA 25 HORAS (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1734	EDER DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR 25H MATEMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3506	EDILAINÉ ALBERTI FREITAG	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1580	EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA AMARAL	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
571	EDIO APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2087	EDIO APARECIDO DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1576	EDIO TOSTES DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1518	EDMILSON DA SILVA GONÇALVES	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
976	EDNA OLIVEIRA DUARTE	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3240	EDNEI LINS DA VITÓRIA	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1207	EDNEIA MATILDES DE ALMEIDA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3522	EDSON DOS SSANTOS	MOTORISTA DE VEICULO LEVE (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT

			DO OESTE	
2537	ELAINA PORTO DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2513	ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3606	ELAINE SEMENTINO DOS SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1668	ELIANE DE OLIVEIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3418	ELIANE MUNIZ SOUTO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2485	ELIANE XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3519	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2547	ELICA NUNES NICACIO FERREIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1670	ELISANGELA CONCEICAO ALVES SACCHETTI	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
246	ELIZABETE DOS REIS	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
506	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2089	ELIZAMA DA SILVA CASTRO TIMOTEO	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3372	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS GABILON	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2694	ELLEN CRISTINA XISTO VITORIA RECO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3524	ELTON BISETO CORREA	MOT. DE VEI. COLET. TANSP. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3607	EMANUELLY SILVA MOREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1517	ENIVALDO CARDOSO PEREIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3621	ERICA BAMBULIM CANDIDO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
654	ERIVELTON BONOMO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3346	ERNANDES MIRANDA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1724	ERONDI VENZEL	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3551	ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1671	ESNIR BATISTA VENZEL DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3588	ESTER GANZER CARVALHO	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
556	EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA VIANA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
606	EURONICE IZABEL DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3480	EVA MARTINS DOS SANTOS	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
175	EVADIR CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3534	EVERTON DE ABREU BELINSKI	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3509	EVERTON SANCHES SILVA SANTOS	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2556	FABIA RODRIGUES DA ROCHA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3636	FABRICIO SAMPAIO MACHADO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3481	FAGNER MEDEIROS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
100	FANOLI GOMES FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3484	FERNANDA DA SILVA ESTEINER	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2677	FERNANDA MENDES DE CARVALHO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3329	FERNANDA ROSADO DA SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1993	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	COVEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3155	FERNANDO FOLLE	CONTADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1531	FLAVIO JUNIOR DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3518	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	NUTRICIONISTA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3614	FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO	MOTORISTA VEÍCULO LEVE (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - INSS
3544	FREDERICO PINHO DE SOUZA CRUZ	DIR.DEPARTAMENTO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3540	GABRIELY MARTINS COSTA	ASSESSOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2086	GEDALVA INES DE PAULA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2500	GEFERSON MELLO DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2121	GEISIMARA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1657	GENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3272	GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS

			DO OESTE	
391	GERALDA DE FATIMA V CORDEIRO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
404	GILMAR HONORATO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
182	GILSINEIA ESTACIO DUTRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2515	GIUCELIA FERREIRA SOARES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3528	GIVALDO DE JESUS OLIVEIRA SAMPAIO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3425	GORETE COSTA CAVALCANTE	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3570	HANILTON TONZAR DA HORA	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1536	HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2010	HELENA FIRMINO FIGUEREDO REGINATO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1198	HELIO RIBEIRO ROCHA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3645	HELOISA WACHHOLTZ WELTER	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3284	HENRIQUE TURCI TIMOTEO	ASSESSOR TECNICO EM ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
591	HILDEBRANDO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1969	INES GONÇALVES	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2546	IRANI FERREIRA FONSECA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1212	IRANY COSTA CARVALHO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
111	ISAAC COSTA SAMPAIO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2558	ISAIAS COSTA CAVALCANTE	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1547	ISAIAS NOGUEIRA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2505	ISLANDIA CAVALCANTE DA COSTA VERONEZ	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2501	ISRAEL EMBOABAS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1658	IVAILSON ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1715	IVANICE AMELIA DOS SANTOS	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3458	IVANILDA PAULA DE FRANÇA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
598	IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1126	IVONE EMIDIO DE PAULA ELIAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1710	IVONE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
628	IZAMIR CRISTINA LOPES UMBELINO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
532	IZIQUIEL ALVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3370	JACQUELINE VAZ DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3421	JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO	ASSESSOR DE FROTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2255	JANETE BAILIOTE PEIXOTO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3408	JANIRO RODRIGUES PINHEIRO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3390	JAQUELINE CARDOSO MIRANDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3602	JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3533	JEAN CARLOS CHAVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3531	JEANE WILL DA COSTA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3306	JESSICA CRISTINA DIAS RAFAEL SILVA	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3597	JHONATAN RAFAEL SALTON	ASSESSOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3457	JOANA ALICE LINHARES	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
266	JOAO ALVES MACHADO	ARTE MECANICA MAQUINA PESADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2575	JOAO BATISTA DOS SANTOS	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
428	JOAO FERNANDES MASCENA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1742	JOAO PAULO SALLES	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3539	JOÃO RICARDO DE MELO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
36	JOAO ROCHA RODRIGUES	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2545	JOAO RUFINO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1171	JOEL SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3586	JOELMA DA SILVA FREITAS	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS

			DO OESTE	
1740	JOSE APARECIDO SILVERIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
327	JOSE BATISTA DE SOUSA	FISCAL TRIBUTARIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
496	JOSE CARLOS CALAZANS PINHEIRO	TECNICO EM CONTABILIDADE C/CRC	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1528	JOSE CARLOS CARDOSO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3420	JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1596	JOSE FRANCISCO SAMPAIO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2516	JOSE JOBSON DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1555	JOSE TANIO RODRIGUES SILVA	PROFESSOR N1-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1738	JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1328	JOSELIA ALVES COSTA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
634	JOSENEIA CESCONETTO GABRIEL	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3464	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2962	JOSMAR TREU	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
120	JOSUE DANTAS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2543	JUCELHA DA GRAÇA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1213	JUDICI DOS SANTOS	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
159	JUVENIL RICARDO DA SILVA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3532	KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3429	KAROLINA ANTUNES BERNA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3589	KAROLINE RAMOS MAGDALENA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3479	KATIAN GONÇALVES DA SILVA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3263	KATIANA GOMES DE MORAES	VICE PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3653	KETHEL WANEISSA QUEIROZ MESSIAS	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1968	LAUDICEIA BARBOZA LOBATO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3445	LAUDICEIA VALADAO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3625	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3561	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3439	LEANDRO MUNIZ SOUTO	SECRETARIO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3454	LÉLIA CARDOSO DE PAULA	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2379	LEONICE SILVA DE SOUZA ALVES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3562	LETICIA POLLACK PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3332	LETICIA RODRIGUERI GOMES DE SOUZA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1719	LIDIA PEREIRA DA ROCHA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1971	LOURDES LEME DE OLIVEIRA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3590	LUANA CAROLINA DE SENA FOGUES	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1608	LUANA FERNANDES MOTTA SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1324	LUCI DE OLIVEIRA FREITAS BEZERRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3303	LUCIA REIS DE FRANÇA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3310	LUCIANA AUXILIADORA DA SILVA COSTA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
640	LUCIANA RAIMUNDA FIGUEIRA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3558	LUCIANO DUTRA DE FARIAS	MOT. DE VEI. COLET. TANS. ESCOLAR (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1722	LUCIANO XISTO PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1664	LUCIENE SATURNINO DA SILVA BABOLIN	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3462	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1598	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1628	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
641	LUCIMAR GOMES DA SILVA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1192	LUCIMARA MODTKWSKI	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2497	LUCIVANE MARTINS DE ALMEIDA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

			DO OESTE	
3624	LUDMILLA LOUBACK DA SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1550	LUIZ BELTRAMI NETO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1706	LUIZ CESAR TIMOTE DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
38	LUSIA MILAN NAVARRO CELINI	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1618	LUZIA INOCENCIO TAVARES DOS SANTOS	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3327	MAGNUS XAVIER GAMA	PROCURADOR GERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2576	MANOEL PEREIRA DA SILVA	ARTIFICE EM MAN.ELÉTRICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1218	MARA LUCY VIEIRA SANTANA MAIA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1720	MARCILENE DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2122	MARCIO JOSE FEITOSA	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1214	MARCOS ERALDO SAMSEL	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
130	MARCOS OVERLAN SIQUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
733	MARCOS PAULO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3447	MARIA ALVES DE AZEVEDO	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
967	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1573	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1585	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
201	MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3516	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1712	MARIA APARECIDA XISTO DA VITORIA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
283	MARIA DALIA SOARES MACEDO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
650	MARIA DAS GRACAS ETIENE	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1727	MARIA JOSE XISTO VITORIA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3504	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
436	MARIA LUCIA DUTRA DE FARIAS	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
613	MARIA LUCIA SOUZA DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
647	MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1609	MARILENE CORVELO DOS SANTOS BERGER	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3452	MARILEY MACIEL DO NASCIMENTO	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1980	MARILZA RAMOS MARINHO DA ROCHA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2693	MARINALVA FIM DE SOUZA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2090	MARINES CANDIDO SOVETE	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1673	MARINEZ BHERING SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
34	MARINO VIDAL RIBEIRO	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
873	MARIZETE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2091	MARLENE BATISTA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1709	MARLETE FERREIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
652	MAURICIA LINO DE SANTANA ZENTARSKI	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3500	MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1295	MIDIÃ FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSORA NIVEL ESPECIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1168	MIGUEL AFONSO VIANA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3560	MILLENY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1574	NAIR FRANCELINO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3483	NATALIA LAGO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3411	NATANAEL DANTAS CARTAXO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
706	NELIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2498	NELIO JUNIOR DA SILVA LIMA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2504	NEUSA DE SOUZA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

			DO OESTE	
326	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2093	NEUSA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3547	NICOLAU MIORANDO	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3553	NICOLE ARAUJO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1215	NILCEIA RAISVELLER LOBATO MARTINS	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3337	NILSON ANTONIO LUZ JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2246	NIONETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
973	NIVALDO SEBASTIAO RAIMUNDO	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2040	NIZETE LUIZ PEGO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3638	NUBIA CORDEIRO BARBOZA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
957	ODAIR CAMILO MERELLES	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1736	ODETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2474	OLDIGLEI ODAIR VERONEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1615	OSMAR ELIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3437	PAMELA BATISTA DO NASCIMENTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3444	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1507	PAULO DUARTE DOS SANTOS	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1733	PAULO SOUZA ROSA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3317	RAFAEL JUNIOR DE SOUZA CAMARGOS	ASSESSOR DE GABINETE PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3315	RAIANE FERREIRA SILVERIO	DIR.DEPARTAMENTO I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2512	RAMONA PEIXOTO BONFIM	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2676	REGIANE DE SOUZA MUNIZ	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3456	REGIANE HAASE SCHARH DE BERNARDINO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3477	REGIANE MEIRA COSTA	MONITOR EDUCACIONAL (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2085	REGINA NOVAIS DA SILVA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3505	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1572	REJANE ELISI DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3413	RENATA CAROLINE SANTOS ANDRADE	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3537	RODRIGO MIORANDO	ASSESSOR DE APOIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2806	ROGERIO DE OLIVEIRA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1623	RONEI APARECIDO DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3610	RONEI FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
533	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2094	ROSA MARIA ALVES DE LIMA	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3529	ROSA PEREIRA DE FREITAS VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2096	ROSALINA MARIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3449	ROSANA FERREIRA FIOROTTI KROFKE	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
681	ROSE APARECIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
24	ROSELAINÉ REGINA EGYDIO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1575	ROSELENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
680	ROSELI ANTONIA COSTA	PROFESSOR 25H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1216	ROSELI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
620	ROSELI APARECIDA DE A REGINATO	PROFESSOR N2-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2118	ROSELIA NONATO DE SOUZA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
68	ROSENAIDE APARECIDA TAVORA	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
517	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2097	ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR N2-20H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3463	ROSLANE FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3526	ROSILENE CONCEIÇÃO TEODORO	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS

	MACIEL RIBEIRO		DO OESTE	
1632	ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N1-25H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2250	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3289	ROSINEIDE PASSOS SALVADOR	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1164	ROSINETE TEIXEIRA DE SOUZA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1537	RULLI GLEISON CARVALHO MELLO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
450	SEBASTIAO APARECIDO MAIA	OPERADOR MAQ. PESADAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
600	SERGIO DE BARROS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3161	SHIARA CRISTINE FRANCISCO PASQUALOTTO	ASSESSOR JURIDICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3467	SILMARA DE ALMEIDA SOUZA	COZINHEIRO (A) (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1551	SILVANA AREBALO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
972	SILVANO DOS SANTOS MACENO	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3600	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1520	SINVAL RECKEL	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3302	SIVALDO RITA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3349	SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Pensionista Judicial
1553	SOLANGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS VITORINO	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
544	SONIA SILVA DE SOUZA BURGEL	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3618	SUELEN CRISTINA SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3557	SUELI DE JESUS SANTOS FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1610	SUELI SILVA MENEGUELLI MARQUES	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3316	SURISADAI OLIVEIRA PEREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
513	SUZELI GOMES PEREIRA	PROFESSOR 20H LETRAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1583	TELMA GRISOSTE DOS SANTOS	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1512	TIAGO REIS DE FRANÇA	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2506	TIARLI NUNES CALENTE	PROFESSOR 40H BIOLOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3565	TOMAS BARROS DA SILVA	DIR.DEPARTAMENTO II	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3536	VALDECI FERREIRA	ASSESSOR V	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
492	VALDECI VICENTE	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1532	VALDEIR RODRIGUES DE MACEDO	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3567	VALDICLEIA FELIPPE	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (TEMPORARIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3125	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - INSS
2696	VALDINEIA PESSOA DUARTE BARBOSA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1614	VALDIR FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2009	VALMIR SANTOS SOUZA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
70	VALTER REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1728	VANCLEIA SANTOS SAMPAIO MACHADO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2802	VANDERLEI ANTUNES DOS PRAZERES	GARI	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3262	VANDERLEI TECCHIO	PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3350	VANDERSON DA MAIA	DIRETOR EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3414	VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE	ASSESSOR DE IMPRENSA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
255	VANIA CRISTINA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3608	VANIRA RODRIGUES PEDRO	PROFESSOR (CEDIDO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - INSS
1313	VANUSA DA SILVA SALMIM	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
870	VANUZA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3501	VERA LUCIA CASTRO TAVARES	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
2099	VERA LUCIA LIMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2247	VERALUCIA PEREIRA B DA VITORIA	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

			DO OESTE	
3419	VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR	CHEFE DE GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
956	VIVIAN PEREIRA NEVES MELO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2016	VIVIANE ELIZABETE MARAN	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3189	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE SUPERVISAO CONTABIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1554	WALDIRENE RIBEIRO COSTA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3430	WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1978	WATSON LOURO DE CARVALHO	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2011	WEMERSON VERDAN DA COSTA	PROFESSOR N2-40H	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3584	WILLIAM ALCANTARA	ASSESSOR ASSISTENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3527	WILLIAM FRANCISCO CAETANO	PROFESSOR NIVEL II (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
677	WILMA PAULINO LIMA	PROFESSOR 25H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2273	WILSON VICENTE DA CRUZ	COORDENAOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3543	YURI FELIPPE COSTA CAVALCANTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
1631	ZELITA GONÇALVES DA SILVA	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1630	ZENILDA MOTTA BENTO	COZINHEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2245	ZILDA FRANCELINO	PROFESSOR 40H PEDAGOGIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3594	ZILDA FREITAS SILVA ESTEINER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3502	ZILMA DA SILVA VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:63A44831

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERV. ATIVOS ATÉ 31_12_2023 SAÚDE**

RELATÓRIO DE SERV ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SAÚDE))				
2542	ADALTO RODRIGUES DE MACEDO JUNIOR	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2147	ADRIANA MACENA ALVES SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1175	AGUINALDO JOSE CASTELUBER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3644	AILTON MACHADO MOREIRA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2759	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2278	ALAN MARCOS FONSECA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1641	ALDUINA LUCIANO DOS SANTOS KUTIANSKI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
218	ALEXANDRE PESSOA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2832	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	GERENTE DE UNIDADE BASICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3646	ALTAIR DE MOURA RODRIGUES	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2041	AMARILTON RODRIGUES BRASIL	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1999	ANA LAURA DA VITORIA FIGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
73	ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2831	ANDERSON ROMARIO DE SOUZA MELO	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1647	ANDREIA DALBOSCO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1973	ANGELINA MARIA DE SOUZA CAMPOS	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
76	ANOCILIO FERNANDES DE PAULA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1506	ANTONIO ATANASIO DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
366	ANTONIO EDSON MASCENO DE AQUINO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
897	ANTONIO MOREIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
79	ANTONIO PEDRO MURER	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
589	APARECIDO COELHO RISSI	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
896	ARIENE DE OLIVEIRA SIRILO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2718	ARLETE GONÇALVES RABELO	AGENTE DE SERVICOS BRACAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
723	AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA	MEDICO CIRURGIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2778	BIANCA DE OLIVEIRA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
1659	CARLITO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2258	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

				Própria
1726	CAROLINA LINO ZENTARSKI FIGUEREDO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1242	CASSIANA SEGURA MODTKWSKI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
494	CELITO DE SOUZA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
702	CELSO DE SOUZA GERMANO	AG.VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1635	CLAOMIR WALTMANN	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3639	CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2145	CLAUDETE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3632	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
498	CLECIANE DE SOUZA M.SOARES	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
717	CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1228	CLEISE DE MIRANDA CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1363	CLEONICE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
430	CLEUSA FERREIRA GUNTER	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
238	CLOVES JOSE SERAPIAO	TECNICO DE LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2599	CREUNICE DE SOUZA E SILVA VIRGOLINO	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
1786	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3575	CRISTIANE QUEDNAU	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
422	DARIO MOTA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1780	DEIZIANE DESIDERIO DEOLINDO ALVES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
244	DEJANIRA ALVES VALERIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2408	DIEIME VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
2510	DIMAR LUIZ ZUCATELLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEN (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
2649	DIVA RIBEIRO DE LIMA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
86	DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
92	EDEUZA MARIA MEIRELES FARIA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1365	EDILAINE COELHO DA SILVA BARBOSA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
1510	EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1640	EDINEIA DE ASSIS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1648	EDINEIA ROSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
89	EDIO SANTANA SOARES	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2449	ELAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1620	ELENICE LOPES DE FREITAS WENZEL	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
917	ELIEL ANDRADE BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
747	ELIEUZA DIAS DE FRANCA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1637	ELIZIEL GABIRABA BONFIM	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2841	ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES	COZINHEIRA (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3550	ERICA SERRANO COSTA DALAPICOLLA	DIRETOR TESOUREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3572	ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ	ENFERMEIRO (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1724	ERONDI WENZEL	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
734	EVERALDO ABRAAO CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3640	EVERTON LUIZ DA SILVA	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2249	FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
608	FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE	PSICOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
426	FRANCISCO DANTAS CARTAXO FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1197	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
940	GEANE BELINSKI SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
401	GERALDO DA VITORIA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
103	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2069	GILSON AUGUSTO GABILON	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3585	GRAZIELLA BELINSKI	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
110	HELENO CONRRADO PERUSSI	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2157	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2413	ILAIDES APARECIDA DE AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
273	INES VASTH MOTA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
931	IONICE DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1990	IRACI APARECIDA DIAS NEVES RAFAEL	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
113	IVANETE AMELIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3628	IVANILDA DA SILVA GAMA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
921	IVONETE DARSIA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2719	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2724	IZAILDE PESSOA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2836	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	DIR.DEPARTAMENTO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
660	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3536	JAKELINE SOARES BARBOSA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
121	JANDIRA DE JESUS SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2162	JANE LEOISE TAVARES	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
3642	JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2838	JESSICA ALVES COSTA	ODONTOLOGO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2183	JOANICE RODRIGUES DAS NEVES	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
523	JOAO ALEXANDRE DOS SANTOS NETO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2148	JOAO PAULO FAMBRE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
272	JOMAR DA VITORIA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
977	JOSE DIAS DE FRANCA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
117	JOSE FERREIRA DE ASSIS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
119	JOSE GOMES SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
574	JOSE LUIZ CORDEIRO	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
334	JOSE LUIZ DONA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
405	JOSUE MENDES MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3556	JUCENY MARTHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3629	JUCIMARI ALVES CABRAL	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
1367	JULIA MARCIA CORDEIRO	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
3605	JULIO CEZAR FRANCISCO	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
943	JUVENAL LOPES DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1718	LAERCIO SILVERIO	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
24389	LAUDICEIA BARBOZA LOBATO	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
918	LAURINDO LOURENCO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2758	LEANDRO DOMINGOS CLERES	COORDENADOR DO PACS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
124	LEIDA CLEMENTE	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2756	LENIR SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2378	LIANE ROCHA CHAVES	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
1788	LUCIANA SANTOS MASCENA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
930	LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
330	LUCINALVA QUEIROZ MESSIAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1639	LUCINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1625	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1952	LUCINEIDE LOTERIO SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
877	LUIS PATRICIO MELO FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
971	LUIZ MARIA CALENTE	OPERADOR MAQ. PESADAS (READAPTADO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
136	MAGNA CRISTINA DE SOUZA ROBERTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2161	MARCIA DO ROSARIO BATISTA DE SOUSA MELO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2256	MARCOS JOSE PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
264	MARIA ANTONIA RODRIGUES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1989	MARIA APARECIDA DE CARVALHO MELO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1359	MARIA APARECIDA DE MELO LIMA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
912	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
906	MARIA APARECIDA FRANCELINO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
292	MARIA APARECIDA ORTOLONE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1621	MARIA DA PENHA CASTELUBER DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
924	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GONÇALVES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
319	MARIA DE FATIMA MEDEIROS BRUNALDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2277	MARIA DE FATIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2506	MARIA DE LOURDES LIRIO GOMES	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial

2291	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ORTOLANE	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
925	MARIA DO CARMO CUNHA PORTO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
466	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1678	MARIA ELIZABETH ESTEVES VIANA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1901	MARIA GERTRUDES DA SILVA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
592	MARIA ILDA FERREIRA DE MELLO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
58	MARIA INES ARLINDO FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1170	MARIA IRENE DA ROCHA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3643	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
1200	MARIA MADALENA DE PAULA	AUXILIAR DE LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
905	MARIA VIANA DA SILVA MENEZES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
271	MARINALVA DOS SANTOS BARRETO MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
320	MARLENE MARIA GOMES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
913	MARLI APARECIDA MELO LIMA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2030	MARLI NUNES	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
127	MAURA TELVINA DA PENHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2527	MIRIAN CEZARIO DE MENEZES	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1357	MONICA SANTOS DA MAIA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
729	MONTANO PAULO DI BENEDETTO	MEDICO CIRURGIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
899	NAIR CORREA BELAI	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2741	NATIELLE ETIENE SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
24383	NATIELLY TAMARA ELISI DE ARAUJO DOS SANTOS	TEC.HIGIÊNE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3571	NAYARA CANDIDO DE SOUZA	DIRETOR EXECUTIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2827	NAYARA PEREIRA PORTO	DIR.DEPARTAMENTO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1638	NEIRE DA SILVA RIOS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3647	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
1201	NEONIR MIORANDO	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
740	NERALDO LORETT	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1361	NEUSA FRANCISCA DA SILVA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
910	NILZA PEDRONI DE MORAIS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
750	NOCILENE RICARDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1624	PATRICIA HELENA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3569	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (CEDIDO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
2565	PRISCILA GONÇALVES DE SOUSA CARDOSO	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
483	RAQUEL MENDES MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2144	RAYLANE XISTO DA VITORIA CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3641	REGINA CLÁUDIA MORARI	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
627	REGINALDA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1636	REGINALDO OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
578	REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
749	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
447	ROBISON GOMES FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
895	ROMILDA MARIA SOARES SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
3578	RONALD ARCE BASCOPE	MEDICO CLINICO GERAL TEMPORÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2283	RONDINELLI ROSA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2146	ROOZEVELT GAMA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
898	ROSELI DE SOUZA PRADO FRITZ	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1626	ROSELI SILVA DOS SANTOS CESCINETTO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
2732	ROSENILDA DE BRITO	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1165	ROSIMEIRE DA SILVA LIMA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1805	RUBENS DUARTE ROCHA	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1779	RUTILEIA RODRIGUES ALVES	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1741	SAMUEL DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1992	SANDRA APARECIDA DE SOUSA COSTA	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.
1629	SANDRA FERREIRA EVANGELISTA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário Própria - Efetivo - Mensalista -Prev.

1467	SANDRA MARIA DAS GRAÇAS	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
2290	SIDINEI DE OLIVEIRA XAVIER	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1163	SILVANA CARVALHO MARTINS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3630	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	TEC.EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2292	SILVANA SALETE DA SILVA	COZINHEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1972	SILVIA INES RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1622	SIRLEY AFONSO CORDEIRO	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
434	SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1804	SOLANGE DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1370	SUELI DE OLIVEIRA BRITO	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
1320	SUZINETE MARIA DA SILVA RECKEL	AG.VIGILANCIA SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3627	TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2176	TIAGO HONORIO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1512	TIAGO REIS DE FRANÇA	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
158	VAGNER FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1707	VALDEIR VIANA DE MENESES	AGENTE DE VIGILANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1633	VALDEMIR CEZAR DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
745	VALDEOMAR DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
563	VALDIR ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS BRACAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
384	VALDIR CARDOSO DE TOLEDO	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2735	VALDIRENE DE SOUZA PEREIRA	ASSESSOR DE APOIO A MULHER GESTANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1806	VALKEMAR PAULON RODRIGUES	TECNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2839	VALNEI MEDINA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
2427	VANDERLI DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3633	VANESSA BERTAÔ SOARES	ENFERMEIRO (TEMPORARIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3583	VANESSA SOUZA PEREIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
932	VANIA JESUS DOS S ANTUNES	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
259	VILMA DE MOURA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
431	VILMA LUCIA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2142	VILMAR SANTOS DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2837	VIVIANE NADIR DA SILVA	PENSIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Pensionista Judicial
2526	WAGNER DE ALMEIDA VIRGOLINO	MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3648	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	FARMACEUTICO (TEMPORÁRIO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Temporário - CLT
3554	WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA	DIR.DEPARTAMENTO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D34D0DE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31 AÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AÇÃO SOCIAL))				
2785	ADRIANA CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL (EMERGENCIAL)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Temporário - CLT
3576	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3631	CRISTINA GARCIA AGUIAR	SECRETARIO MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2120	EMERSON HOLBERT MODRO	PROFESSOR N2-40H	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2787	ERICA DOS SANTOS CRUZ	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2784	EVVELYN VITORIA CARVALHO SOUZA	DIRETOR DE APOIO AO TRABALHADOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2762	FABIANA SILVA MARQUES	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3582	FRANCIELI CRISTINA DAS CHAGAS.	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3549	GESLANE TAVARES DALCOL	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2789	IRANIR XAVIER DOS SANTOS	DIRETOR DE INCLUSÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3580	IVANI RAMOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
2612	JANI MIGUEL DE FREITAS	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3609	JOAO VICTOR ALEXANDRE MARQUES	DIRETOR EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
968	JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

			ALVORADA DO OESTE	Própria
3598	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	MOTORISTA VEÍCULO LEVE (CEDIDO)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2775	JOSUE SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3615	LAISSA COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
658	LENI DOS SANTOS DOMICIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3548	MADALENA ROCHA DE SOUZA ALKIMIM	VISIT. DO PROGR. CRIANÇA FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3579	MARIA APARECIDA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3599	MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (CEDIDO)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
557	MARIA LUCIA RODRIGUES PEIXOTO	AGENTE LIMPEZA E CONSERVACAO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2786	MARILDE JURELO	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1103	MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI	COZINHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
3612	MIRELLY LORRAYNNE FELIX	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3581	PATRYCIA BARBOSA ZUCATELLI	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
2782	RAYNER MACEDO SILVA	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
3574	SAMARA CELINO MARTINS	CONSELHEIRO TUTELAR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Cargo Eletivo - INSS
3654	SHIRLEI GOMES JACINTO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2772	VERA LUCIA RIBEIRO BRAGA RODRIGUES	ASSESSOR ASSISTENTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS ALVORADA DO OESTE	Estatutário - Em Comissão - INSS

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:80314038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/SML/2023/ 14.133-2023. PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3526.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - SISTEMA DE REG. DE PREÇOS

INTERESSADO(A):SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE CONSUMO 03, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA AROM NA EDIÇÃO Nº 3526.

ONDE SE LÊ:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
7	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POL.	UND		107	KF	R\$ 18,10	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
8	LIMA PARA MOTOSSERRA 8"X 7/32.	UND		60	KF	R\$ 12,80	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
9	LIMATÃO GROSSO PARA MOTOSSERRA	UND		61	KF	R\$ 12,95	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
11	LINHA PEDREIRO NYLON. TAMANHO: 0,8MM X 100M NÃO ACUMULA RESÍDUOS DA OBRA; NÃO ALTERA O NIVELAMENTO EXPOSTA AO CALOR DO SOL;	ROLO		142	UNIFIO	R\$ 8,85	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
14	LONA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE APLICAÇÃO: COBERTURA DE CAMINHÕES E CARRETAS CARGA COR: AZUL LARGURA: 4 M TIPO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ULTRAVIOLETA, COM ILHOSOS PARA AMARRAÇÃO, BAI COMPRIMENTO: 7 M	UND		29	PROCOPIO	R\$ 310,00	CASA DAS LONAS LTDA CNPJ: 03.444.532/0001-06
28	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19MM.	UND		8	SÃO ROMÃO	R\$ 58,15	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
29	PÉ DE CABRA REDONDO 3/4" X 60 CM - POSSUI ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO.	UND		11	S JORGE	R\$ 40,68	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001 -10
30	PENEIRA DE MADEIRA PEDREIRO PARA AREIA 55 CM; FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO/OXIDAÇÃO. INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PENEIRAR AREIA; MALHA DA PENEIRA: 08. FIO DA PENEIRA: 28	UND		22	COLLINS	R\$ 88,54	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
31	PICARETA 100 MM, PONTA FINA E PÁ LARGA C/CABO 95 CM	UND		5	COLLINS	R\$ 102,59	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
34	PISTOLA P/ PINTURA EM ALUMÍNIO. CONSUMO DE AR DA PISTOLA: 3,2 PCM A 5,6 PCM (PÉ³/MIN) MATERIAL DO CORPO DA PISTOLA: ALUMÍNIO	UND		4	FERTAK	R\$ 79,60	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07

	MATERIAL DA CANECA PARA PISTOLA DE PINTURA: ALUMÍNIO MATERIAL DO BICO DA PISTOLA: AÇO CARBONO					
39	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 250X19 MM COM PROTETOR	UND	69	FERTAK	RS 27,17	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
45	RASTELO COM 30 DENTES, 78CM DE LARGURA. FABRICADO COM PLÁSTICO VIRGEM.	UND	14	FERTAK	RS 33,80	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
47	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA 40MM, ALTURA 204 MM, ESPESSURA 0,51 MM.	UND	41	KALA	RS 310,25	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
51	TALHADEIRA SDS-MAX 1 POL. (25,4MM) X 400MM	UND	1	TRAMONTINA/ KALA	RS 126,58	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
56	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UND	47	THOMPSON	RS 43,45	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
58	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 MTS.	UND	14	KALA / 50 M	RS 71,79	RPF Comercial CNPJ: 03.217.016/0001-49
61	VEDA ROSCA. COMPOSIÇÃO - PRODUTO 100% À BASE DE RESINA PTFE, POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO; LARGURA - 18MM; ESPESSURA - 50 M; TUBETE EM POLIESTIRENO; EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA; NORMA DE REFERÊNCIA - ABNT NBR 16368	UND	106	KALA	RS 9,35	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR (RS) UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
7	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 POL.	UND	107	K&F	18,10	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
8	LIMA PARA MOTOSSERRA 8"X 7/32.	UND	60	K&F	12,80	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
9	LIMATÃO GROSSO PARA MOTOSSERRA	UND	61	K&F	12,95	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
11	LINHA PEDREIRO NYLON. TAMANHO: 0,8MM X 100M NÃO ACUMULA RESÍDUOS DA OBRA; NÃO ALTERA O NIVELAMENTO EXPOSTA AO CALOR DO SOL;	ROLO	142	UNIFIO	8,85	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
14	LONA MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE APLICAÇÃO: COBERTURA DE CAMINHÕES E CARRETAS CARGA COR: AZUL LARGURA: 4 M TIPO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ULTRAVIOLETA, COM ILHOSES PARA AMARRAÇÃO, BAI COMPRIMENTO: 7 M	UND	29	PROCOPIO	310,00	CASA DAS LONAS LTDA CNPJ: 03.444.532/0001-06
28	PÊ DE CABRA REDONDO 3/4" X 60 CM - POSSUI ACABAMENTO PINTADO PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO.	UND	11	SAO ROMAO	58,15	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
29	PENEIRA DE MADEIRA PEDREIRO PARA AREIA 55 CM; FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO/OXIDAÇÃO. INDICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PENEIRAR AREIA; MALHA DA PENEIRA: 08. FIO DA PENEIRA: 28	UND	22	S. JORGE	40,68	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
30	PICARETA 100 MM, PONTA FINA E PÁ LARGA C/CABO 95 CM	UND	5	COLLINS	88,54	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
31	PICARETA COM CABO, 3-4 LIBRAS, COM OLHO DE 60-70 X 38-45, PICARETA CHIBANCA, TAMANHO 3-4, CABO DE MADEIRA 90 CM.	UND	20	COLLINS	102,95	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
34	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO; MATERIAL BORRACHA TAMANHO 3,25X8, COM CÂMARA DE AR, ARO DESMONTÁVEL.	UND	38	FERTAK	79,60	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
39	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 500G	UND	21	FERTAK	27,17	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
45	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE COM QUATRO BICOS.	UND	4	FERTAK	33,80	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
47	ROLOS DE FIO DE NYLON QUADRADO; DE 3 A 3,3 MM DE ESPESSURA PARA ROÇADEIRA, ROLO COM NO MÍNIMO 280 METROS.	ROLO	1	KALA	310,25	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
51	TESOURA PARA PODA COM 03 PEÇAS CONJUNTO: COMPOSTO DE 3 TESOURAS PARA PODA. SENDO: -01 TESOURÃO PARA JARDINAGEM PROFISSIONAL - 01 TESOURÃO PARA CERCAS-VIVAS PROFISSIONAL - 01 TESOURÃO PARA PODA PROFISSIONAL.	KIT	11	TRAMONTINA KALA	126,58	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07
56	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METROS COM TRAVA, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.	UND	47	THOMPSON	43,45	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10
58	TRENA LONGA - FITA DE FIBRA DE VIDRO 50 MTS.	UND	14	KALA	71,79	RPF COMERCIAL CNPJ: 03.217.016/0001-49
61	VEDA ROSCA. COMPOSIÇÃO - PRODUTO 100% À BASE DE RESINA PTFE, POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO; LARGURA - 18MM; ESPESSURA - 50 M; TUBETE EM POLIESTIRENO; EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA; NORMA DE REFERÊNCIA - ABNT NBR 16368	UND	106	KALA	9,35	LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 26.950.671/0001-07

Ariquemes/RO, 11 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:073B2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/SML/2024/14.133-2021
 PROCESSO N.º 19215/SEMSAU/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0126/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0126/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.

TEL: (41) 98848-0151. E-MAIL: DATAMEDICAL2018@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R. BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 211, PONTA GROSSA - PARANÁ, CEP: 84010-210.

NOME DO REPRESENTANTE: CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.: xxx.520.349-xx RG SOB O Nº. xx74.259-x SSP/PR.

DETENTORA DO ITEM (S): 1,2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 18.

2. EMPRESA: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08.

TEL: (69) 3222 5784/ (69) 98489-4671

E-MAIL: JEALICITACAO@GMAIL.COM/ DANIELAANA CLARA@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, 364, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CANDEIAS DO JAMARI/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MARQUES DE SOUZA., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.612.222-xx. CNH SOB O Nº. xxx0409xxx DETRAN/AC.

DETENTORA DO ITEM (S): 19, 26, 27, 32, 33 E 34.

3. EMPRESA: NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001 -55.

TEL:(62) 3098-3508 E-MAIL: NEVALLI@OUTLOOK.COM / NEVALLI@NEVALLI.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA MELCHIADES CRISPIM, Nº 900, BAIRRO: VILA SANTA MARIA DE NAZARETH CEP 75.113-500 ANÁPOLIS/GO

NOME DO REPRESENTANTE: CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.491.701-xx. RG SOB O Nº. xxx256xxx SSP/GO.

DETENTORA DO ITEM (S): 22, 23, 25, 28 E 30.

4. EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 22.680.187/0003 -16. TEL: (65) 2129-4966 E-MAIL: LICITACAO@NUTRICAREMT.COM.BR.

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO

NOME DO REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.657.641-xx RG SOB O Nº. xxx8501xx SSP/MT.

DETENTORA DO ITEM (S): 24 E 42.

5. EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70.

TEL: (19) 3549-0620 CELULAR (19) 99659-8483

E-MAIL: COMERCIAL1@MOGIMEDICAL.COM.BR/

MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM

E/OU

VENDAS3.MOGIMECIAL@OUTLOOK.COM.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67, MOGI MIRIM SP CEP: 13.800-530

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.287.058-xx. RG SOB O Nº. xx.860.81xx SSP SP.

DETENTORA DO ITEM (S): 38 E 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA DETENTORA
1	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487020	ENV		1.140	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,42	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
2	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 0 90 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 50 (+/- 2) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0	ENV		360	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,76	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

	Comprimento Fio: Cerca De 90 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 50 (+/- 2) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487025					
3	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 2-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Cromado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487009	ENV	1.500	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,42	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
6	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 486977	ENV	1.140	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,63	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
7	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 2-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 486965	ENV	1.140	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	4,38	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
8	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT SIMPLES 3-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 40 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 486956	ENV	912	SHALON S430MR40	5,43	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
10	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 0 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487460	ENV	1.200	MEDIX - YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD	1,40	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
11	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 0 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487461	ENV	1.200	TECHNOFIO - ACE IND E COM LTDA	2,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
12	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 1-0 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 40 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487461	ENV	2.160	SHALON N501CTI40	2,33	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
13	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 2-0 45 CM AGULHA 3/8	ENV	5.544	MEDIX - YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO.	1,50	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

	CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CAMAT 487452			LTD		
14	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 3-0 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487442	ENV	9.756	MEDIX - YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD	1,52	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
15	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 4-0 45 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487429	ENV	2.160	MEDIX - YANCHENG HUIDA MEDICAL INSTRUMENTS CO. LTD	1,38	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
16	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PRETO 5-0 50 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 50 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487418	ENV	1.080	SHALON N550CTI30	2,40	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
18	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO TORCIDO AZUL/PRETO 0 75 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 35 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão *Torcido* Azul*/Preto* Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De *75* CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM *(+/- 5) MM* Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487628	UND	720	SHALON A900MR35	3,00	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
19	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER C/ ALGODÃO TORCIDO AZUL/PRETO 2-0 45 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 35 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão Torcido Azul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487616	ENV	180	SHALON	3,71	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
22	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER VERDE REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO 3-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster Verde Revestido com Polibutilato, Trançado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Circulo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487633	ENV	450	BIOLINE PEV302MR20	13,44	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
23	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIÉSTER VERDE REVESTIDO COM	ENV	180	COVIDIEN	8,09	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

	POLIBUTILATO, TRANÇADO 5-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 16 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster Verde Revestido com Polibutilato, Trançado Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 5-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Circulo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 16 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487630					
24	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA 910 VIOLETA COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 36 (+/- 1) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio. Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 36 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487160	ENV	2.475	COVIDIEN	8,09	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
25	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA 910 VIOLETA COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO 2-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 35 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina 910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487131	ENV	720	BIOLINE PGLA20MR35G	8,49	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
26	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIGLACTINA VIOLETA 1-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Circulo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487160	ENV	2.025	SHALON	10,72	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
27	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 2-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Circulo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487526	ENV	180	SHALON	7,97	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
28	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 2-0 70 CM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA 30 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 2-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Circulo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487531	ENV	300	BIOLINE PL20CR30G	4,02	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
30	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 3-0 75 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 25 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 3-0	ENV	288	BIOLINE	3,99	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

	Comprimento Fio: Cerca De 75 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 25 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487520					
32	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 4-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 (+/- 5) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Com Almofada de Teflon CATMAT 487505	ENV	144	SHALON	11,90	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
33	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 4-0 70 CM 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO NAS EXTREMIDADES CILÍNDRICA 20 MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas Extremidades Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487505	ENV	180	SHALON	9,10	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
34	FIO DE SUTURA AGULHADO POLIPROPILENO AZUL 4-0 70 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA 26 (+/- 1) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Polipropileno Azul Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 26 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual Para Uso Cardiovascular CATMAT 487509	ENV	144	SHALON	4,55	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
38	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA PRETO 3-0 45 CM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE 18 (+/- 3) MM Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Trançada Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 18 (+/- 3) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 487559	UND	1.650	MEDIX	2,39	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
41	FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL/PRETO 0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM Fio De Sutura S/ Agulha Material: Poliéster C/ Algodão Azul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro: 0 Comprimento: 15 X Cerca De 45 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 600141	ENV	840	BRASUTURE	2,04	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
42	FIO DE SUTURA S/ AGULHA POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL/PRETO 2-0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM Fio De Sutura S/ Agulha Material: Poliéster C/ Algodão Azul/Preto Modelo: Multifilamentar Diâmetro: 2-0 Comprimento: 15 X Cerca De 45 CM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual CATMAT 600140	ENV	192	COVIDIEN	3,27	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0126/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18955/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0126/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:3F3D4E86

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 146/2023

PROCESSO Nº21568/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE REPOSIÇÃO HÍDRICA - SOROS INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA38.460.625/0001-09

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	133835	MANTOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO OU BOLSA COM 250ML	BOLSA	1825	RS 10,26	18.724,50	JP
						TOTAL:	18.724,50

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	133834	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL 250ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	7131	RS 5,59	39.862,29	JP
7	133837	RINGER + LACTADO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTA MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA).	BOLSA	3143	RS 8,96	28.161,28	JP
						TOTAL:	68.023,57

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 18/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 10 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9FC952EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA38.460.625/0001-09

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	137313	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	AP	550	R\$ 6,90	3.795,00	HIPOLABOR
7	137315	AMPICILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	AP	1500	R\$ 6,49	9.735,00	TEUTO
31	137330	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP- 5ML	AP	2000	R\$ 29,52	59.040,00	BLAU
39	136305	SULFATO DE MORFINA 0,100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	AMP	1500	R\$ 3,51	5.265,00	CRISTALIA
						TOTAL:	77.835,00

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
6	135910	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP	4500	R\$ 1,85	8.325,00	HIPOLABOR
						TOTAL:	8.325,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 219/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 10 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora de Registro de Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D4A3F9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 138/2023

PROCESSO Nº 20659/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ REGIONAL E CHÁ)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SAPPER LTDA 42.785.781/0001-17

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72261	AÇÚCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	9472	R\$ 7,05	66.777,60	DOCE DIA
						TOTAL:	66.777,60

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	72261	AÇÚCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3157	R\$ 7,05	22.256,85	DOCE DIA
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	1137	R\$ 26,80	30.471,60	NOVA ERA
						TOTAL:	52.728,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 2/2024 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9187F440

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 138/2023

PROCESSO Nº 20659/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ REGIONAL E CHÁ)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA07.524.215/0001-50

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	3411	R\$ 26,79	91.380,69	CAFÉ QUENTINHO
						TOTAL:	91.380,69

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **3/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A91FF85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 138/2023

PROCESSO Nº20659/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, CAFÉ REGIONAL E CHÁ)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA84.583.145/0001-52

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	3264	R\$ 7,44	24.284,16	TRISANTI
						TOTAL:	24.284,16

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **4/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:234283EA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº 11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA30.029.272/0001-85

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	119188	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA COM ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO PRODUZIDO EM ABS POLICARBONATO; CINTA JUGULAR COM ENGATE RÁPIDO; ON ROAD USO URBANO; ULTRALEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA NORMA NBR 7471 GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (TAMANHOS: 56, 58, 60)	UN	40	R\$ 114,00	4.560,00	MAXXI ROYAL CA: 11512 PROTORK
						TOTAL:	4.560,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 203/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BAF576B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO N°11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME19.916.756/0001-03

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
16	135458	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA E TALABARTE DE SEGURANÇA TRAVA DUPLA CINTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO COM FITA POLIÉSTER; FIVELAS DE AJUSTES NA CINTURA E NAS PERNAS; AJUSTE PEITORAL; MEIA-ARGOLA EM 3D'NAS COSTAS E LATERAIS. TALABARTE DÚPLO EM FORMA DE Y CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER TUBULAR, ELÁSTICO EMBUTIDO. DOIS MOSQUETÕES TRAVA DUPLA COM ABERTURA 55MM. ABSORVEDOR DE ENERGIA COM GANCHO TRAVA DUPLA ABERTURA DE 18MM. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA. CINTO E TALABARTE COM O MESMO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	UND	2	R\$ 490,00	980,00	MG CINTOS
						TOTAL:	980,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 205/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria N° 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BA84486

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO N° 11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME04.637.690/0001-45

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	119193	LUVA DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LUVA PARA SEGURANÇA -CONFECCIONADA EM BORRACHA; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO. CAÑO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS. COMPLEMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZÁVEL, AMBIDESTRA, ESTILO FINO, 1,27 MILÍMETROS DE ESPESSURA. TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (TAMANHOS: M, G).	PAR	20	R\$ 3,20	64,00	MEDIX
17	76975	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 20,00	2.000,00	MEDIX
19	119604	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTERILIZADA, ESPESSURA 0,21 MM, AMBIDESTRA E PUNHO CURTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 18,50	1.850,00	MEDIX
20	135459	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO,	UND	70	R\$	8.050,00	MULTILASER

		FAIXA DE MEDIÇÃO: MODELO PARA CORPO HUMANO 32,0 O C - 42,9 O C MODO DE TEMPERATURA DO MATERIAL: 0,0 O C - 100,0 O C (32,0 O F - 212,0 O F) ERRO MÁXIMO PERMITIDO: 32,0 O C - 34,9 O C ± 0,3 O C 35,0 O C - 42,0 O C ± 0,2 O C 42,1 O C - 42,9 O C ± 0,3 O C RESOLUÇÃO DA TELA: 0,1 O C DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3CM - 5CM AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA: 10 ? - 40 ? UMIDADE RELATIVA: = 80% CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA: -20 ? - + 55 ? UMIDADE RELATIVA: = 93% FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC3V (2 PILHAS ALCALINAS AA) DIMENSÃO (MM): 138X85X40 (CXLXA) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 30S EMISSIVIDADE: 1.0 ILUMINAÇÃO DE FUNDO LED DE TRÊS CORES = 37.40 C: LUZ DE FUNDO VERDE, 37.50 C < T = 38.10 C: LUZ DE FUNDO AMARELA, T > 38.10 C: LUZ DE FUNDO VERMELHA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 MESES.			115,00		
					TOTAL:	11.964,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 202/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4FDFAF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº 11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA43.219.256/0001-05

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	119197	LUVA EM RASPA DE COURO BOVINO, PUNHO 15CM COM REFORÇO INTERNO E COSTURA EM NYLON, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA	PAR	261	R\$ 10,58	2.761,38	ART
18	76806	TOUCA DE TNT - TOUCA SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, HIPOALERGENICA, COM ELÁSTICO EM VOLTA. PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. COR: BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 7,00	2.100,00	PREVEMAX
					TOTAL:	4.861,38	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 206/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6163F1FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº 11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA26.581.761/0001-78

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	135451	BOTA DE BORRACHA – CANO LONGO – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; COMPLEMENTO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. TAMANHO E CORES BRANCA OU PRETA A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (NÚMEROS: 37, 38, 39, 40, 42, 43).	PAR	170	R\$ 48,40	8.228,00	INNPRO
					TOTAL:	8.228,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 204/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36C75B81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MODESTO COMERCIO LTDA47.250.079/0001-72

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	93554	AVENTAL EM RASPA- AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COM AJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NO PESCOÇO. TAMANHO G	UN	105	R\$ 34,54	3.626,70	BIG LUVA / AV 100X60 CA 35635
8	135455	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO ELENTE CURVA, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COR INCOLOR, COM PONTE E APOIO NASAL CONFORTÁVEL, COM QUATRO PINOS LOCALIZADOS NA POSIÇÃO DO NARIZ, UTILIZADOS PARA O ENCAIXE DO APOIO NASAL PLÁSTICO MACIO EM BORRACHA, COR PRETA E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL E COR DALENTE E FIXADA À EXTREMIDADE DALENTE ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO	UND	199	R\$ 5,50	1.094,50	STEELFLEX / STF-VS 100110 - CA 39859
						TOTAL:	4.721,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 207/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBBAC83B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA31.498.558/0001-72

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	135453	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS POLIAMIDA, POLIÉSTER E POLIURETANO, SEM COSTURA, REVESTIMENTO NA PALMA EM NITRILÓ MICROPOROSO DE ACABAMENTO ENRUGADO, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM BORRACHA NITRILICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, PUNHO COM ELASTANO, FIOS DE MICROFIBRA (0,52 DENIER), PESO ULTRALEVE: 19 G - ESPESSURA DA PALMA: 0,90 MM. TAMANHOS P M G XG	PAR	614	R\$ 4,20	2.578,80	PLASTCOR / 60.031.407 CA 37816
9	93551	PERNEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM 4MM DE ESPESSURA, TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL (PARA SUSTENTAÇÃO DA MESMA). REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO 5 CM.TAMANHO ÚNICO. PROTEGE O USUÁRIO DURANTE O MANUEISO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS O EPI OBTVEVE RESULTADO DE NÍVEL DE DESEMPENHO CLASSE "2" PARA ISO 11611:2007	PAR	120	R\$ 24,79	2.974,80	NEXUS / CA 37.089
						TOTAL:	5.553,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 209/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria Nº 0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DDAEA961

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 28/2023

PROCESSO Nº 11961/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: MORENO E MARTINHAGO LTDA 43.867.444/0001-31

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	135452	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO B, BOTINA ATÉ O TORNOZELO MATERIAL DO CABEDAL VAQUETA NATURAL HIDROFUGADA, COM ESTAMPA RELAX ESPESSURA 1,7MM +OU- 1. RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO ABNT NBR ISO. 20345:2015. ESPECIFICAÇÕES MÍN. 120N. TRASEIRO NA COR DO CALÇADO. PRETO/MARROM OPÇÕES DE BIQUEIRA BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, SOMENTE PARA REFORÇO FRONTAL, MANTÉM A ESTRUTURA NA REGIÃO DO BICO. NUMERAÇÕES 33 AO 46 NÚMERO A DEFINIR NO MOMENTO DO EMPENHO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO E COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO.	PAR	495	R\$ 61,50	30.442,50	CRIVAL / 105 FLEX
4	118079	FITA ZEBRADA FABRICADA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETO, FORNECIDAS EM ROLOS COM 200 METROS DE COMPRIMENTO E 65 MM DE LARGURA	UND	937	R\$ 8,99	8.423,63	PLASTCOR ZEBRADA
6	119198	LUVA MISTA DE VAQUETA COM RASPA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA NO DORSO E PALMAEM VAQUETA, COM OU SEM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA NO POLEGAR, COM ELÁSTICO E VIÉS NO PUNHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA	PAR	260	R\$ 12,50	3.250,00	BIG LUVAS MISTA
10	76949	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG, ATENUAÇÃO DE NRRSF 16 DB, COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE MACIAS E CÔNICAS, PRÉ-MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS E COM CORDÃO, COM CA.	UN	170	R\$ 1,30	221,00	CARBOGRAFITE PLUG
11	93547	PROTECTOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRANSPARENTE INCOLOR COM CERCA DE 195 MM DE LARGURA E 200MM (8") DE ALTURA.	UN	148	R\$ 28,00	4.144,00	PLASTCOR VISEIRA INCOLOR
12	135456	MASCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA, CONFORTÁVEL, COM CLIP NASAL, ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS, COR BRANCA, CX COM 50 UNIDADES	CX.	5	R\$ 14,00	70,00	PREVEMAX TRIPLA
14	135457	PROTECTOR SOLAR, PRODUTO DE USO EXTERNO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB), COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (SESSENTA), TEXTURA OIL-FREE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, FRASCOS DE NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	UND	80	R\$ 22,00	1.760,00	ALGSUM / FPS60
						TOTAL:	48.311,13

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 208/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: AEA4FAA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 111/2023

PROCESSO Nº 17751/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - INJETÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.351.642/0001-57

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	137325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	AP	3100	R\$ 1,86	5.766,00	UNIAO QUIMICA
22	136238	DIAZEPAN 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	2200	R\$ 0,99	2.178,00	HIPOLABOR
						TOTAL:	7.944,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 216/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 11 de janeiro de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretora De Registro De Preços – SEMUSA

Portaria Nº 0340/PMC/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIMSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - E.M.E.I.E. F 23 DE MARÇO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR , MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DIFICIÊNCIA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUXILIAR DE SECRETARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INSPETOR DE ALUNOS, PEDREIRO, VIGIA DIURNO E SERVIÇO GERAIS.

EDITAL Nº 001/2024 - E.M.E.I.E. F 23 de Março de 12 de janeiro de 2024.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na Educação Infantil e Ensino Fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assosiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Semanal	Horária	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s		03	17	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 3.000,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando. Maior de 21 anos. Carteira de habilitação categoria D. Curso de Condutor de Veículo de transporte Escolar.
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s		03	17	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de serviço de limpeza	44 h/s		-	10	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de serviço de alimentação	44 h/s		-	10	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Cuidadora de alunos com deficiência	44 h/s		-	10	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Médio completo ou Superior cursando
Técnico de manutenção de ar Condicionado	44 h/s		01	07	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 2.500,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando mais experiência na área
Auxiliar de secretaria	44 h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.800,00	Ensino Médio completo ou Superior cursando
Auxiliar administrativo	44 h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.800,00	Ensino Médio completo ou Superior cursando
Inspetor de alunos de escola pública	44 h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Pedreiro	44 h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 3.000,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia diurno	44 h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44h/s		01	05	E.M.E.I.E. F 23 de Março	RS 1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto

2.2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos. Tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, auxiliar manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcólicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Técnico de manutenção de ar condicionado: Fazer o serviço de limpeza e manutenção de ar diariamente de modo em geral (remover pó nos ar para não acumular, limpeza se for necessário), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de secretaria: Realizar procedimentos voltados à rotina escolar, atender ao público, atualizar prontuários de estudantes, lançar informações no sistema e cuidar da organização e do arquivamento de documentos da instituição.

Auxiliar administrativo: Noções de serviço de Secretaria Escolar, Organizar documentos; Auxiliar na transcrição de lançamentos nos livros / ata da secretaria, Participar de levantamentos para determinação dos estoques de materiais do setor de trabalho; Providenciar os formulários de requisição de material; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de consumo, do setor de trabalho; Prestar atendimento ao público; Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina; Preparar relatórios simples e padronizados dos serviços administrativos desenvolvidos; Participar de reuniões e grupos de trabalho; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados a sua disposição; Noções de Prestação de Contas e Montar processos referente aos programas PROAGFE, PDEs, PNAE e PMAE; Executar outras atividades correlatas. Noções básicas de informática.

Inspetor de alunos de escola pública: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante a saída do transporte escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante saídas e chegada do transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários, ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Pedreiro: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.

Vigia diurno: Recepcionar e orientar visitantes, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando ao locais desejados, receber mercadorias, zelar pela guarda do patrimônio da escola, Cuidar da segurança do alunos, professores e demais funcionários nas dependências da escola; e durante a saída do transporte escolar. Inspeccionar e observar sempre que possível o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, cumprimento de horários, ouvir reclamações e encaminhar ao setor responsável para atendimento. Controlar a entrada e saída dos alunos, e de outros que entrarem no ambiente escolar, fiscalizar espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar, dentre outras.

Serviços Gerais (auxiliar de manutenção): Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 18 A 19 de janeiro de 2024.

Local de Inscrição: APP – E.M.E.I.E.F. 23 de Março, situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO.

Horários: das 07h00min às 11h00min e 13h00min a 17h00min.

A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.

Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula da Identidade – RG;

Diploma, Certificado e/ou Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;

Certificados e/ou diplomas, conforme o cargo a que tiver concorrendo;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria “D”. (quando for o caso) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento.

Declaração de referência conforme a carteira de trabalho/CNPJ

Comprovação de tempo de serviço com CNPJ/ Carteira de Trabalho.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital. Na ausência do Diploma de conclusão de Curso,

4.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

4.4. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

4.5. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.6. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.8. Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

4.9. Em referência ao citado acima conforme leis/ acordos legislativos e por força maiores deste órgão, somente será permitido à contratação de servidores ou ex-servidores decorridos o período de 90(noventa) dias após a saída destes da administração pública.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que esteve concorrendo.

Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

6.2. Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

7.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.2 Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

9.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria 001/APPEMEIEF 23 de Março, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

9.4. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, no site oficial do Município: www.cujubim.org.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

9.5. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

10. DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

10.1. Prazo de validade será de 1 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.

10.2. A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

10.3 Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar , Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Alimentação, Cuidador de Aluno Portador de Deficiência, Técnico em Manutenção de Ar Condicionado, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Inspetor de alunos de escola pública, Pedreiro, Vigia Diurno e Serviço Gerais : cuja carga horária será de 44 horas semanais

10.4

ENSINO FUNDAMENTAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, PEDREIRO, VIGIA DIURNO, SERVIÇOS GERAIS.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE DOCUMENTOS APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	() 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	() 35 Pontos_Nível Superior Incompleto		
	() 30 Pontos_Nível Médio		
	() 25 Pontos_Nível Médio Incompleto		
	() 20 Pontos_Nível Fundamental		
() 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto			
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

10.5

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR (a) DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE DOCUMENTOS APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, superior ou cursando nível superior	() 40 Pontos_Nível Superior	01 documento por escolaridade	40
	() 30 Pontos_Nível Superior Incompleto		
	() 20 Pontos_Nível Médio		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	() 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	() 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

10.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

10.7. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.4 e 10.5 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 Maior tempo de serviço na área;
 Maior número de filhos;
 Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

14.1 Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

14.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

14.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e no mural da escola na data estabelecida neste edital.

15.2. A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- h) Comprovante de escolaridade;
- i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
- j) Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número de conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
- k) Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
- l) Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
- m) Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
- n) Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- p) Comprovante de residência (atualizado);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Categoria “D”. (quando for o caso) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento;

- r) Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);

O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município.

Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. 23 de Março situada na Linha CA 16, Lote 139, Gleba 02, Cujubim – RO – Telefone 69 99221-3799 e 69 984738273

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

18.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexistente e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.4. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

18.5. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.6. Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 11 de janeiro de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES

Presidente da APP

KELLY GOSTA SANTOS GODOY ABREU

Diretora da Escola

ANEXO I - CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2024 C R O N O G R A M A	
ACÇÕES PREVISTAS	DATAS
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/01/2024
Período de inscrição e entrega de Títulos	18 e 19/01/2024
Homologação das inscrições	23/01/2024
Resultado preliminar	24/01/2024
Apresentação de recursos	24/01/2024
Resultado do recurso e resultado final	26/01/2024
Convocação	29/01/2024

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /2024**

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2024/APP-E.M.E.I.E.F. 23 de Março.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço:		
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA () INDEFERIDA ()
Assinatura do candidato Cujubim Ro, _____ de janeiro de 2024	Assinatura do servidor _____

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2024 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2024 - APP- E.M.E.I.E.F. 23 de Março /2024**

CANDIDATO:	
CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: () Posso vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. () Não posso vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Órgão Público_Cargo: Carga Horária_Semanal. Empresa Estatal_Cargo Carga Horária_Semanal.		
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2024, de 12 de janeiro de 2024, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de entrego os documentos exigidos.		
Data// Local	Assinatura do candidato	
Observações:		

Atenção:

Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.

No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024 PARA O CARGO DE****RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO Processo Seletivo Edital 001/2024 E.M.E.I.E. F 23 de Março de -----12 de janeiro de 2024.**

Eu,, portador do documento de identidade nº, requerimento da inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo 001/2024 E.M.E.I.E. F 23 de Março de----- 12 de janeiro de 2024, a ser prestado para o cargo de, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são: Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
Cujubim – RO,.....de.....de 2024.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....2024

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:AF7E2C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONCURSOS / SELETIVOS / CHAMADAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
1	19/12/2023 09:12	RONE DOS SANTOS FURTUNATO	11/08/1994	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
2	19/12/2023 10:30	Joaquim de Souza Neto	05/11/1990	Agente De Portaria	Porto Velho /RO	Solicitada
3	19/12/2023 11:36	Patrícia de Souza Santos	03/04/1991	Farmacêutico Bioquímico	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
4	19/12/2023 11:49	Luana Talia Ferreira do nascimento	25/06/2001	Técnico De Enfermagem	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
5	19/12/2023 11:52	Matheus Henrique Ferreira	03/06/1999	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
6	19/12/2023 12:35	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	21/11/1990	Agente De Portaria	Colina verde /RO	Solicitada
7	19/12/2023 14:44	Atacilio Souza Toledo	27/07/2002	Agente De Portaria	Colina verde /RO	Solicitada
8	19/12/2023 15:37	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	13/08/1988	Psicólogo	PORTO VELHO/RO	Solicitada
9	19/12/2023 15:46	Nayara de Andrade ferreira	28/02/1996	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
10	19/12/2023 15:57	Marcos Antônio Batista Oliveira Pinto	16/08/2004	Motoristas Veículos Leves	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
11	19/12/2023 16:43	marcelo da Costa Padilha	31/08/1992	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
12	19/12/2023 16:56	Camila da costa	29/05/1998	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
13	19/12/2023 17:40	Maria Aparecida dos Santos	14/02/1992	Técnico De Enfermagem	Vale do anari /RO	Solicitada
14	19/12/2023 18:52	Kauã Manoel Torquato	19/04/2006	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
15	19/12/2023 19:35	ALCIONE DA SILVA MARTINS	26/08/1996	Técnico De Enfermagem	ARIQUEMES/RO	Solicitada
16	19/12/2023 21:36	Antônio acacio ganda de lima	07/03/1975	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
17	20/12/2023 07:13	Andre Diogo Vizilato	15/05/1992	Psicólogo	Jaru/RO	Solicitada
18	20/12/2023 09:48	ALINNE SOUZA RIBEIRO	20/03/1991	Farmacêutico (a)	JARU/RO	Solicitada
19	20/12/2023 11:11	Vera Lucia dos Santos	02/03/1979	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
20	20/12/2023 11:16	stefani sabrina garcia de freitas	13/05/1996	Técnico De Enfermagem	JARU/PA	Solicitada
21	20/12/2023 12:13	SILVANI SOUZA COSTA	11/06/1969	Técnico De Enfermagem	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO	Solicitada
22	20/12/2023 12:47	João Pedro Martins Gonçalves	20/08/2005	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
23	20/12/2023 12:55	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	02/03/2001	Psicólogo	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
24	20/12/2023 13:38	PATRICIA CIJEVSKI BRAGANHOL	25/08/1995	Farmacêutico Bioquímico	RO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
25	20/12/2023 14:17	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	03/08/1968	Técnico De Enfermagem	GOV. JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
26	20/12/2023 15:01	Dalylia da Silva Carvalho	11/05/1997	Fisioterapeuta	Ouro Preto do oeste/RO	Solicitada
27	20/12/2023 15:45	TANIA APARECIDA DA SILVA	11/06/1978	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
28	20/12/2023 16:01	Simone Batista da Silva	23/02/1990	Técnico De Enfermagem	Jaru /RO	Solicitada
29	20/12/2023 16:04	Marcos Antônio Batista Oliveira Pinto	16/08/2004	Motoristas Veículos Leves	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
30	20/12/2023 16:25	izenilton de oliveira junior	04/10/1996	Fisioterapeuta	santa luzia D'oeste /RO	Solicitada
31	20/12/2023 18:06	Ana paula Silva damasceno	17/11/1997	Agente De Portaria	Governador Jorge teixeira /RO	Solicitada
32	20/12/2023 18:15	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	Farmacêutico Bioquímico	Urupá /RO	Solicitada
33	20/12/2023 18:29	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA	25/07/1992	Farmacêutico Bioquímico	Jaru/RO	Solicitada
34	20/12/2023 18:49	ROSILDA TOMAZ DE SOUZA	19/04/1978	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
35	20/12/2023 19:04	LEANDRO JUNIOR PATRICIO	20/01/1984	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
36	20/12/2023 19:42	Diemilson Silva Souza	25/04/1999	Agente De Portaria	Governador jorge Teixeira /RO	Solicitada
37	20/12/2023 20:02	ozenilda souza da silva	08/12/1983	Técnico De Enfermagem	governador jorge teixeira/RO	Solicitada
38	20/12/2023 20:34	VALQUIRA DA SILVA LIMA	13/03/1958	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
39	20/12/2023 23:29	maria das graças santos	06/06/1966	Técnico De Enfermagem	jaru/RO	Solicitada
40	21/12/2023 00:21	Taísa de Lima Vianna	11/09/1992	Psicólogo	Porto Velho/RO	Solicitada
41	21/12/2023 01:06	Maurício Santos Teixeira	02/05/2005	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho/RO	Solicitada
42	21/12/2023 08:22	Aldair de Souza Gonçalves	30/04/1990	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada

43	21/12/2023 08:50	NEUZIMAR ALVES DA SILVA	29/10/1984	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
44	21/12/2023 09:58	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	31/07/1998	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
45	21/12/2023 09:59	Geovane Muniz Araújo	11/07/1998	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
46	21/12/2023 10:50	Atanael Passos De Souza	10/05/1980	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
47	21/12/2023	Atanael Passos De	10/05/1980	Motoristas Veículos	Porto Velho/RO	Solicitada
Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	10:53	Souza		Leves		
48	21/12/2023 11:20	AMARILDO APARECIDO COSTA GOMES	10/10/1985	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
49	21/12/2023 11:30	Geisiane Meireles Rocha	26/03/1995	Psicólogo	PORTO VELHO/RO	Solicitada
50	21/12/2023 12:27	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	16/06/1968	Agente De Portaria	Jaru/RO	Solicitada
51	21/12/2023 12:39	ARIELE DE SOUZA MOURAO	24/09/2000	Técnico De Enfermagem	Nova MAMORÉ/RO	Solicitada
52	21/12/2023 12:45	Reginaldo algusto silveira junior	12/12/1995	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Ariquemes/RO	Solicitada
53	21/12/2023 13:02	CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Técnico De Enfermagem	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
54	21/12/2023 13:06	Cleber Souza Goncalves	23/07/1974	Técnico De Enfermagem	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
55	21/12/2023 13:29	Valéria Silva camargo faustino	15/05/1996	Agente De Portaria	Jaru/RO	Solicitada
56	21/12/2023 13:50	DOUGLAS HENRIQUE SILVA DE CARVALHO BRAGA	23/03/1994	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
57	21/12/2023 14:11	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	22/05/1977	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
58	21/12/2023 14:23	Andressa Souza Lima	05/08/1994	Fisioterapeuta	Ariquemes/RO	Solicitada
59	21/12/2023 15:00	Bruno Avelino Delain	07/11/2003	Motoristas Veículos Leves	Governador Teixeira/RO Jorge	Solicitada
60	21/12/2023 15:47	Moniqui Marques Gonçalves	29/11/1994	Fisioterapeuta	Governador Teixeira/RO Jorge	Solicitada
61	21/12/2023 15:50	welton barbosa dos santos	16/06/1993	Fisioterapeuta	rolim de moura/RO	Solicitada
62	21/12/2023 16:31	Elizabeth nunes de Oliveira Paula Dias	21/02/1982	Agente De Portaria	Ji Paraná /RO	Solicitada
63	21/12/2023 18:22	João Batista Cardoso dos Santos	01/04/1981	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
64	21/12/2023 18:25	NAIR TEIXEIRA PEREIRA BRASIL	20/06/1980	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE EIXEIRA/RO	Solicitada
65	21/12/2023 20:25	Elizane Silva Dos Santos	16/09/1998	Psicólogo	Alto Alegre dos Parecis/RO	Solicitada
66	21/12/2023 21:47	Eliel da silva godoy	10/03/1989	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
67	21/12/2023 23:36	Karina Rodrigues Da Silva	14/11/1995	Agente De Portaria	Colorado do Oeste/ RO	Solicitada
68	21/12/2023 23:47	Elizangela Salet Nunes	01/08/1981	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
69	22/12/2023 00:29	Alexandre santos soares freire	15/02/2000	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho/RO	Solicitada
70	22/12/2023 07:54	Sabrina Nicole da Silva	16/08/2000	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho/RO	Solicitada
71	22/12/2023	Sabrina Nicole da	16/08/2000	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	07:59	Silva				
72	22/12/2023 08:03	DAIANE FERREIRA DA COSTA	07/07/1998	Psicólogo	JARU/RO	Solicitada
73	22/12/2023 08:13	Tailane Ferreira Felix	11/06/2002	Agente De Portaria	Porto velho /RO	Solicitada
74	22/12/2023 08:43	Paulo Luiz da Silva	26/02/1985	Técnico De Enfermagem	Ji-Paraná /RO	Solicitada
75	22/12/2023 08:47	Aldair de Souza Gonçalves	30/04/1990	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
76	22/12/2023 09:03	Patricia dos Santos Amorim	15/03/1989	Técnico De Enfermagem	Ji-Paraná /RO	Solicitada
77	22/12/2023 09:11	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
78	22/12/2023 09:14	Esequiel de Jesus Alberto	31/01/1986	Agente De Portaria	Colina Verde/RO	Solicitada
79	22/12/2023 09:46	Eunice da Silva Moura Lemos	10/09/1982	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
80	22/12/2023 10:10	Elton Ribeiro Lopes	25/09/1990	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho/RO	Solicitada
81	22/12/2023 10:23	Karen Maria dos Santos cringer	19/08/1998	Fisioterapeuta	Machadinho do Oeste/RO	Solicitada
82	22/12/2023 10:24	Geovanna da Silva Lemos	28/05/2004	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
83	22/12/2023 10:36	Ana Paula de Souza	15/02/1992	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
84	22/12/2023 10:39	Adriana Soares	01/05/1987	Agente De Portaria	Nova Mamoré/RO	Solicitada
85	22/12/2023 10:47	Elisangela Mendes Barros	09/08/1980	Técnico De Enfermagem	Ouro Preto do Oeste /RO	Solicitada
86	22/12/2023 10:52	VALDIRENE SILVA DE SOUZA	09/04/1977	Técnico De Enfermagem	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
87	22/12/2023 10:57	Ediel da silva godoy	12/03/1985	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
88	22/12/2023 10:58	Fernanda Alves Lima	16/07/2004	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
89	22/12/2023 11:07	Joelma Duarte Nogueira Lessa	16/01/1977	Agente De Portaria	Porto velho /RO	Solicitada
90	22/12/2023 11:34	Sueli Oliveira Lima Santiago	18/08/1989	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
91	22/12/2023 11:43	Alexandre lessa rodrigues Nogueira	29/04/1985	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
92	22/12/2023 11:50	Yasmin da Costa França	31/10/1999	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
93	22/12/2023 12:02	Edilenice de Araújo Brito	19/12/1972	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
94	22/12/2023 12:08	Flavio Charles Correa dos Santos	14/03/1980	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
95	22/12/2023 12:10	Lucidalva da Silva Barbosa Santos	09/01/1969	Técnico De Enfermagem	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
96	22/12/2023	Edilenice de Araújo	19/12/1972	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
	12:24	Brito				
97	22/12/2023 12:45	JESSICA VERAS BATISTA	28/05/1991	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
98	22/12/2023 13:00	Lais Cristina Félix Fernandes	17/02/1996	Psicólogo	Theobroma/RO	Solicitada
99	22/12/2023 13:30	JADSON SILVA DOS SANTOS	26/04/1988	Técnico De Enfermagem	JARU/RO	Solicitada
100	22/12/2023 13:50	Fernando André Nery	03/12/1994	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
101	22/12/2023 14:00	Katiane Aparecida da Silva Batista	21/09/1991	Técnico De Enfermagem	THEOBROMA/RO	Solicitada
102	22/12/2023 14:01	Seloni Dutra de Oliveira Saraiva	22/02/1977	Técnico De Enfermagem	Ji-paraná/RO	Solicitada
103	22/12/2023 14:17	Keullen peixoto da silva	29/02/1996	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
104	22/12/2023 14:57	JOSÉ DA SILVA ANDRADE	23/04/1979	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho /RO	Solicitada
105	22/12/2023 15:13	Adriene Barbosa Passos	25/02/1996	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
106	22/12/2023 15:22	Wellington Ferreira Brandão	23/11/1991	Agente De Portaria	Theobroma /RO	Solicitada
107	22/12/2023 15:38	Antonio Pessoa Novaes	03/09/1957	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
108	22/12/2023 15:44	Jucelma Rodrigues Rocha	07/07/1983	Técnico De Enfermagem	Ji-Paraná /RO	Solicitada
109	22/12/2023 15:55	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA	14/06/1980	Técnico De Enfermagem	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
110	22/12/2023 16:20	Emanuelle Santos de Oliveira	29/09/2000	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
111	22/12/2023 16:35	Wellington Ferreira Brandão	23/11/1991	Agente De Portaria	Theobroma /RO	Solicitada
112	22/12/2023 16:44	MARCLIA DA SILVA CARVALHO	28/05/1990	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada
113	22/12/2023 17:42	Stefani Iorrana Da Silva	29/07/2000	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
114	22/12/2023 18:12	Amanda da conceição mendonça da silva	17/06/2004	Motoristas Veículos Leves	Porto Velho/RO	Solicitada
115	22/12/2023 18:12	Carina Madalena da silva	15/03/1989	Psicólogo	jaru/RO	Solicitada
116	22/12/2023 18:59	zilmar de oliveira abreu	10/10/1980	Farmacêutico (a)	COLORADO DO OESTE /RO	Solicitada
117	22/12/2023 19:06	Valderleia Oliveira Martins	27/11/1998	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
118	22/12/2023 20:02	Emerson Dias de souza	30/05/1989	Motoristas Veículos Leves	Colina verde/RO	Solicitada
119	22/12/2023 20:09	Inez Lima Moreira	16/02/1997	Psicólogo	Candeias do Jamari /RO	Solicitada

120	22/12/2023 20:14	geisia ricardo dos santos	01/11/1996	Técnico De Enfermagem	governador jorge teixeira/RO	Solicitada
121	22/12/2023 20:52	Heloi Monteiro coutinho	02/07/1990	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
122	22/12/2023 21:07	Graciele Sabaini da Silva Carvalho	25/07/1981	Técnico De Enfermagem	Governador Jorge- Teixeira/RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
123	22/12/2023 21:19	LAURA MAURICIO DE CAMPOS	05/02/1964	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
124	22/12/2023 21:26	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	28/05/1999	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
125	22/12/2023 21:48	Vailton Martins dos Santos	29/05/1993	Motoristas Veículos Leves	Colina verde/RO	Solicitada
126	22/12/2023 22:04	Kaua ranthley souza dias	09/11/2004	Agente De Portaria	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
127	22/12/2023 22:09	Kaua ranthley souza dias	09/11/2004	Agente De Portaria	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
128	22/12/2023 22:11	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	28/05/1999	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
129	22/12/2023 22:14	JEFFERSON DA COSTA GOSME	09/04/1994	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	JARU/RO	Solicitada
130	22/12/2023 22:21	francilene Araújo da Silva	14/09/1981	Agente De Portaria	porto velho /RO	Solicitada
131	22/12/2023 22:31	Graciele Sabaini da Silva Carvalho	25/07/1981	Agente De Portaria	Governador Jorge- Teixeira/RO	Solicitada
132	22/12/2023 22:32	Sonia de Jesus Bonifácio	29/05/2003	Técnico De Enfermagem	Jaru /RO	Solicitada
133	22/12/2023 22:50	Francilene Araújo da Silva	08/09/1982	Motoristas Veículos Leves	porto velho /RO	Solicitada
134	22/12/2023 22:51	Gildo de Lana Alves	11/09/1984	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Colina verde /RO	Solicitada
135	22/12/2023 23:18	Mateus Bernaski Cupertino Silva	18/10/2004	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
136	22/12/2023 23:21	Mateus Bernaski Cupertino Silva	18/10/2004	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
137	22/12/2023 23:25	Ricardo dos Santos da Silva	12/06/1992	Psicólogo	Ariquemes /RO	Solicitada
138	22/12/2023 23:30	Paula Andréia de Matos Rodrigues Ferreira	27/02/1986	Fisioterapeuta	Porto Velho/RO	Solicitada
139	22/12/2023 23:52	Mateus Bernaski Cupertino Silva	18/10/2004	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
140	23/12/2023 00:00	Mateus Bernaski Cupertino Silva	18/10/2004	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
141	24/12/2023 09:56	Natan Rodrigues modesto de Brito	13/01/1994	Motoristas Veículos Leves	Porto velho/RO	Solicitada
142	24/12/2023 11:11	Idervania Gomes de Souza	26/10/1984	Motoristas Veículos Leves	Pvh/RO	Solicitada
143	24/12/2023 13:16	Wilky Costa rifane	23/04/2001	Motoristas Veículos Leves	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
144	24/12/2023 14:00	Orisvaldo Alves Feitosa	23/03/1984	Motoristas Veículos Leves	Theobroma /RO	Solicitada
145	24/12/2023 15:51	Daniela de Paula Rodrigues Barros	08/04/1997	Agente De Portaria	JARU/RO	Solicitada
146	24/12/2023 22:52	EVONILDA DE JESUS SANTANA	05/07/1982	Farmacêutico (a)	PORTO VELHO/RO	Solicitada
147	24/12/2023 23:09	Maria Núbia Florinda Mendes da silva	07/12/1968	Técnico De Enfermagem	PORTO VELHO/RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
148	25/12/2023 11:40	Sawana Kezia Dutra De Oliveira	07/07/1982	Técnico De Enfermagem	Ariquemes /RO	Solicitada
149	26/12/2023 00:03	Amanda Ramos Costa	05/01/1998	Agente De Portaria	Porto Velho /RO	Solicitada
150	26/12/2023 09:20	Fabiola Feitosa de Castro	27/02/1987	Farmacêutico Bioquímico	Porto Velho/RO	Solicitada
151	26/12/2023 10:31	Seloni Dutra de Oliveira Saraiva	22/02/1977	Técnico De Enfermagem	Ji-Paraná/RO	Solicitada
152	26/12/2023 10:33	Wamila noleto de mascena	21/02/1998	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
153	26/12/2023 10:59	Narasandra Gonçalves Nascimento	01/09/1982	Técnico De Enfermagem	Cacoal /RO	Solicitada
154	26/12/2023 11:51	Jaine de Franca	04/08/1994	Técnico De Enfermagem	Porto Velho/RO	Solicitada
155	26/12/2023 13:16	Orisvaldo Alves Feitosa	23/03/1984	Agente De Portaria	Theobroma /RO	Solicitada
156	26/12/2023 19:07	Polyanna Araujo Goês	03/10/1991	Agente De Portaria	Porto Velho/RO	Solicitada
157	26/12/2023 19:29	EDILCE DE ARAUJO BRITO	14/07/1974	Farmacêutico (a)	Porto Velho/RO	Solicitada
158	26/12/2023 21:07	edsane dos santos teixeira	13/04/1976	Psicólogo	porto velho/RO	Solicitada
159	27/12/2023 00:07	Natália Santos De Oliveira	25/03/2000	Agente De Portaria	Porto Velho /RO	Solicitada
160	27/12/2023 07:44	Emerson da Silva Moreira	20/04/1997	Motoristas Veículos Leves	Porto velho /RO	Solicitada
161	27/12/2023 09:26	MARCELO RODRIGUES DAMASCENO	06/03/1997	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
162	27/12/2023 10:09	SABRINA MARQUES DE SOUZA	04/08/1995	Psicólogo	Ariquemes/RO	Solicitada
163	27/12/2023 10:51	Cristiano Leite	19/09/1996	Agente De Portaria	Contagem /MG	Solicitada
164	27/12/2023 11:17	Cristiane Porto Horácio	05/07/1992	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
165	27/12/2023 11:55	Wagner Lopes da costa	09/04/1989	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
166	27/12/2023 12:09	Filipe Bento Rocha da Silva	27/06/1999	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Jaru/RO	Solicitada
167	27/12/2023 12:20	Aline Stefani Almeida de abreu	10/06/1998	Farmacêutico (a)	Ariquemes /RO	Solicitada
168	27/12/2023 12:26	Naiara Martins de Aquino	08/12/1998	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
169	27/12/2023 12:34	Vanusa gomes carvalho	19/05/1972	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
170	27/12/2023 12:40	Cleiton rocha da Silva	16/03/1996	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Jaru/RO	Solicitada
171	27/12/2023 12:42	Juliene Rodrigues	07/08/1987	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
172	27/12/2023 12:43	Walquiria Alves Soares Silva	18/11/1976	Técnico De Enfermagem	Jorge Teixeira/RO	Solicitada
173	27/12/2023 12:46	Leidiane soares da Silva	20/07/1989	Técnico De Enfermagem	Castanheiras/RO	Solicitada
174	27/12/2023 12:49	Cleidiane Ferreira Marques	08/08/1983	Farmacêutico (a)	Cacaulândia /RO	Solicitada
175	27/12/2023 12:57	Eusilene Medeiros Alves Vieira	01/09/1985	Técnico De Enfermagem	Ariquemes/RO	Solicitada
176	27/12/2023 13:19	Camila da Silva Peixoto	25/05/1988	Técnico De Enfermagem	Porto Velho /RO	Solicitada
177	27/12/2023 14:25	Patrícia de Jesus Firmiano	03/04/1986	Farmacêutico (a)	Rolim de Moura/RO	Solicitada
178	27/12/2023 16:59	Jossama Keren de Souza Beltrão	18/12/2001	Psicólogo	Jaru/RO	Solicitada
179	27/12/2023 19:47	Glenda Gieza Costa Melo	24/03/1998	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
180	27/12/2023 22:22	Valdiney Gomes da Silva	28/09/1983	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
181	27/12/2023 23:12	Denise Alves da Silva	22/03/1981	Farmacêutico Bioquímico	Theoboma/RO	Solicitada
182	28/12/2023 14:43	Eliel Pereira dos Santos	06/01/1985	Motoristas Veículos Pesados (Categoria D)	Theobroma/RO	Solicitada
183	28/12/2023 14:59	Ricardo da silva Nascimento	16/07/1994	Técnico De Enfermagem	Porto velho /RO	Solicitada
184	28/12/2023 17:07	Talvane Alves De Lima Ferreira	18/08/1992	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
185	28/12/2023 18:03	Irineu rodrigues da Rocha	17/06/1991	Motoristas Veículos Leves	Gov.jorge teixeira/ RO	Solicitada
186	28/12/2023 21:16	FLORISVALTO FERREIRA DOS SANTOS	01/11/1969	Técnico De Enfermagem	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
187	29/12/2023 10:43	Euclides dos Santos junior	06/05/1993	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

188	29/12/2023 10:51	Leiliane de Oliveira Lima	13/03/1992	Agente De Portaria	Jaru/RO	Solicitada
189	29/12/2023 11:02	Euclides dos Santos junior	06/05/1993	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
190	29/12/2023 13:15	Ivani Adriano da Silva Souza	23/04/1982	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
191	29/12/2023 13:44	Gilmar Rosa De Moura	16/05/1988	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
192	29/12/2023 14:10	Ana Poliane Souza dos Santos	20/02/2001	Técnico De Enfermagem	Porto velho/RO	Solicitada
193	29/12/2023 16:27	jose maria libanio silva	03/06/1984	Motoristas Veículos Leves	governador jorge teixeira/RO	Solicitada
194	29/12/2023 16:29	RICARLOS NEIVA LOURENÇO	27/07/1991	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/ RO	Solicitada
195	29/12/2023 19:18	Josué aparecido dos santos	10/02/1992	Agente De Portaria	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
196	29/12/2023 19:21	CAYQUE DANY CALVI DE ARAUJO	04/05/1993	Motoristas Veículos Leves	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/	Solicitada

Seq	Data Inscrição	Nome	Dt. Nascimento	Cargo	Cidade/Estado	Situação
197	29/12/2023 19:34	Rosily Miranda Gomes	02/08/1988	Técnico De Enfermagem	Jaru/RO	Solicitada
198	29/12/2023 21:14	Andressa de Oliveira Ribeiro Batista	01/04/1992	Técnico De Enfermagem	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
199	29/12/2023 21:53	cleidiane thomaz sena	12/06/1994	Técnico De Enfermagem	jaru/RO	Solicitada
200	29/12/2023 23:31	Kevin Diogenes Ferreira	11/09/2001	Motoristas Veículos Leves	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
201	29/12/2023 23:53	GILDERLAN SOUZA SANTOS	18/05/1994	Agente De Portaria	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO	Solicitada

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:22B9926C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);

Certidão de Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual);

Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal);

Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);

Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);

Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;

01 Foto 3x4;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Carteira Sanitária (para os cargos de Auxílio na Alimentação Escolar).

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar Interno – Área Urbana

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	171	Raimunda Lessa de Lima Brito	1º
02	341	Viviane Oliveira do Rosário	2º
03	374	Miriam Paiva Arza	3º
04	116	Gigliane da Costa Pinheiro	4º
05	298	Andrileya Velasco Moraes	5º
06	217	EriFrank de Souza Carvalho	6º
07	260	Maria Serrath Dias Silva	7º
08	085	Marilene Carvalho dos Santos	8º
09	408	Emanuely Rodrigues Quintão	9º
10	140	Leni Ojopi Coimbra	10º
11	187	Elenice Meireles Dourado	11º
12	294	Ana Pâmela Ribeiro da Silva	12º
13	231	Eleonice de Souza Carvalho	13º
14	282	Reginalva Silva Mercado	14º
15	135	Dezângela Gomes Nunes	15º

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar Externo – Área Urbana

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	101	Edy Francisco Oliveira do Rosário Rosário	1º
02	382	Benedito Massary de Paula	2º

03	076	Alberson Soares Alves	3º
04	386	João Victor Custódio da Silva	4º

Auxílio Administrativo

Seq.	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	287	Jacqueline Cristina de Paula Brito	5º
02	117	Leonardo Silva Gomes	6º
03	031	Antonio Leandro de Souza Neto	7º
04	044	Quênia Fabiane da Silva Galvão	8º
05	286	Fernando Cespedes Tosue	9º
06	071	Marcos Pereira da Silva	10º

Guajará-Mirim, 10 de janeiro de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED

Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D8ADFB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO II - PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023					
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS					
Anexo II - Pedidos de Condições Especiais para Realização da Prova					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
0003494	ALDENIANE CRISTINEIA LEITE	12/06/1994	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0002843	ALDENIANE CRISTINEIA LEITE	12/06/1994	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0003130	ALESSANDRO MEZABARBA	30/10/1980	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0003019	CLARETE DE FÁTIMA DA SILVA	16/03/1975	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0000918	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0002944	DIANA PUGER DA SILVA	12/05/1989	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0003104	EMELY EUGÊNIO DA SILVA	19/01/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0000683	FILIFE DA SILVA OLIVEIRA	06/07/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	DEFERIDO
0003369	FLÁVIA STEFANNY DOS SANTOS	04/11/2003	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0000360	GEOVANA DIAS CARNEIRO	22/11/2000	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0000453	ISABEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA	03/02/1967	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
0000803	JERSON SOARES DOS SANTOS	18/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	DEFERIDO
0000803	JERSON SOARES DOS SANTOS	18/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	TRANSCRITOR	DEFERIDO
0000803	JERSON SOARES DOS SANTOS	18/03/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LEDOR	DEFERIDO
0002634	JHONY MONTEIRO NUNES	31/08/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	TRANSCRITOR	DEFERIDO
0001835	LEIDIMARA AMORIM FERREIRA	05/07/1993	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0002315	MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS	25/06/1999	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0000496	MARINETI DA SILVA	04/08/1975	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0000902	NEEMIAS AMANCIO SOUZA	05/08/1980	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	INDEFERIDO
0000263	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PROVA E FOLHA DE RESPOSTAS COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
0001821	PAMELA DE ALMEIDA LIMA	25/12/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	INDEFERIDO
0002508	RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS	09/09/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPAS, ELEVADOR)	DEFERIDO
0003351	SOLANGE BRIZA FERREIRA	01/05/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	LACTANTE	INDEFERIDO
0002816	VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	02/09/1988	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	OUTROS	DEFERIDO

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:1713452C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4394/2024 - ANEXO I

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA FISCAL DE TRIBUTOS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TÉCNICO EM RECEITA E TRIBUTOS

Item	ATIVIDADE	PONT.
01	Vistoria em estabelecimento comerciais, industriais e prestadores de serviços, com a finalidade de obter a confirmação da baixa de atividade das mesmas, por estabelecimento	10
02	Notificação preliminar de débitos e/ou ausência de alvará/ licença	10
03	Interdição de estabelecimento por funcionamento irregular	80
04	Cassação ou suspensão de alvará de funcionamento por estabelecimento	80
05	Entrega em domicílio de DAM ou carnê	03
06	Entrega em domicílio de cobrança amigável	03
07	Embargo de obras	80
08	Vistoria mediante laudo ou termo	15
09	Vistoria mediante laudo circunstanciado	15
10	Consultoria a contribuintes e escritórios contábeis sobre legislação e operacionalização de sistema	20
11	Operar o Sistema SITAFE WEB, efetuando a fiscalização, notificação, nos moldes ditados pela Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, por contribuinte	20
12	Expedientes encaminhados a Secretaria de Estado de Finanças referente a Empresas com VAF Negativos para Averiguação.	10
13	Operar o Sistema Empresa Fácil, (REDESIM) efetuando a fiscalização, notificação homologação, inscrição, deferimento, indeferimento etc. nos moldes ditados pela Junta Comercial de Rondônia (JUCER), por contribuinte.	15
14	Operar o Sistema do ITR, efetuando a fiscalização, notificação e cobrança, nos moldes ditados pela Receita Federal do Brasil, por contribuinte.	20
15	Operar o Sistema do Simples Nacional, efetuando a fiscalização, notificação, deferimento, indeferimento, cobrança, exclusão, nos moldes ditados pela Receita Federal do Brasil, por contribuinte.	20
16	Constituição de crédito de acordo com o art. 4º deste decreto	
17	Exame/análise de Livros Contábeis e extra contábeis por livro.	20
18	Auditoria por processo	40
19	Lançamento de ofício de I.S.S mensal para prestador autônomo por contribuinte	10
20	Retenção na Fonte de todos os tributos devidos por contribuinte	10
21	Inscrição Municipal de ofício, efetivada por ação fiscal.	15
22	Revisão de cadastro para lançamento tributário por contribuinte	13
23	Cadastramento de Contribuinte	10
24	Lavratura de Termo de Início de ação fiscal	30
25	Revisão de notificação	10
26	Lavratura de auto de infração	40
27	Lavratura de termo de retenção de documentos	20
28	Lançamento de tributo por arbitramento	200
29	Análise de nota fiscal por nota	05
30	Instrução de processo sem diligência fiscal com exame de documentos, levantamento de dados e conclusão, mediante parecer ou relatório.	40
31	Instrução de processo com diligência fiscal, com exame de documentos, levantamento de dados e conclusão, mediante parecer ou relatório.	40
32	Consulta fiscal que envolva estudos e análise na legislação para emissão de relatório fiscal circunstanciado.	150
33	Diligência fiscal de avaliação de imóvel para lançamento de I.T.B. I	20
34	Termo de contestação referente a I.T.B.I e I.S.S.	60
35	Termo de contestação em processo administrativo referente a auto de infração e multa.	60
36	Regime Especial de Fiscalização por plantão em estabelecimentos que prestam serviços de qualquer natureza, elencados na lista de serviços em anexo a Lei Municipal 1.661/2017, com a finalidade apuração do ISSQN.	60
37	Relatório de encaminhamento ao Ministério Público	30
38	Notificação de contribuintes por divergência verificada pelo servidor em sistema de informação através de levantamento e análise de dados.	20
39	Notificação Preliminar para Empresas Prestadoras de Serviços, de outro município, que estiverem executando qualquer tipo de serviço, dentro do território do Município de Machadinho D'Oeste.	50
40	Entrega intimação para comparecer no Setor de Receitas	10
41	Termo de Apreensão de bens móveis ou mercadorias, livros, ou quaisquer outros documentos, escritos, magnéticos ou eletrônicos.	33
42	Diligências aos imóveis dos contribuintes requerentes de isenção de IPTU para averiguação dos requisitos previsto na Legislação Municipal	10
43	Termo de encerramento de ação fiscal	10
44	Solicitação a PGM para tomar providências cabíveis em ação fiscal	50
45	Coleta de dados para execução fiscal/notificação administrativa por contribuinte.	20
46	Elaboração de planilha de apuração de valores	50
47	Conferência de arrecadação anual.	150

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498736e** o código verificador **779C56AB**.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueirêdo
 Código Identificador: 0E00EDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394/2024 - ANEXO II

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA FISCAL DE CADASTRO E OBRAS URBANAS

ITEM	ATIVIDADE	PONT.
01	Notificação preliminar (Obras e imóveis)	10
02	Entrega em domicílio de DAM ou carnê	03
03	Embargo de obras	80
04	Vistoria mediante laudo ou termo	15
05	Vistoria mediante laudo circunstanciado	15
06	Operar o Sistema Empresa Fácil, (REDESIM) efetuando a consulta prévia mediante vistoria do estabelecimento <i>in loco</i> , notificação, homologação, deferimento, indeferimento etc. nos moldes ditados pela Junta Comercial de Rondônia (JUCER), por contribuinte.	15
07	Relatório de encaminhamento ao Ministério Público	30
08	Acompanhamento de regularização comprovada de obra civil	15

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498737e** e o código verificador **240D30A4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 1F191C80

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4394/2024 - ANEXO III**

ANEXO III

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FISCAIS - REMAF

Servidor: _____ **Matrícula:** _____
Cargo: _____ **Período:** ____/____/____ a ____/____/____

Item	Pontos	Item	Pontos	Item	Pontos	Item	Pontos
01		02		03		04	
05		06		07		08	
09		10		11		12	
13		14		15		16	
17		18		19		20	
21		22		23		24	
25		26		27		28	
29		30		31		32	
33		34		35		36	
37		38		39		40	
41		42		43		44	
45		46		47		48	
49		50		51		52	
53		54		55		56	
57		58		59		60	
61		Especificar itens análogos					

Fica o servidor acima identificado ciente do resultado de sua aferição no período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____.

Machadinho D'Oeste, _____.
(data)

Ciente: _____

(Assinatura do servidor por extenso) (No caso de recusa)

(Assinatura e carimbo Diretor)

(Assinatura e carimbo Sec. de Fazenda)

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/01/2024 às 14:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **498744e** e o código verificador **59722E7A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: 4576DFC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2023 PMMS. - PMMS**

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM DA 31/12/2023 - PMMS			
CADASTRO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ORGAO LOTAÇÃO
1721	ADELSON TAVARES OLIVEIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1322	ADEMILSON SARAFIM DE ARAUJO	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
22	ADINEUDO DE ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1113	ADRIANA APARECIDA VICENTE	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1866	ADRIANA APARECIDA VICENTE	SUPERVISOR ESCOLAR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO

947	ADRIANA DELBONE HADDAD	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
1400	ADRIANA DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
984	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
2660	ALESSANDRA FERREIRA DE LIMA	CHEFE DE SECAO	SEMMAGRI - SERVIDORES COMISSONADOS
2254	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	ASSESSOR DE GOVERNO I	SEMUG-GABINETE
1750	ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2713	ALETE GONCALVES PEREIRA	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2247	ALEX IAN GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2141	ALFREDO DE LIMA CAVALCANTE	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
125	ALONSO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
5	ALVARO ELIZEU BARBOSA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1308	ALVEDY MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1412	ANA PAULA GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2267	ANATHIELY DA COSTA SANTOS	ASS DE GOVERNO II	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSONADOS
2647	ANDERSON LUIZ CORREIA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMECE- C. COMISSONADOS APOIO SECRETARIA
1357	ANDRA DELFINO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1395	ANGELA MARIA CONTI	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
2714	ANGELICA VIEIRA PEREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE CLT	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1699	ANTONIO DOS SANTOS NARCIZO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1421	ANTONIO MARCOS DE AGUIAR	GARI	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1718	APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	SUPERVISOR ESCOLAR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2167	APARECIDO WILSON REZENDE VIANA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA SÃO MIGUEL	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1399	ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1928	BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1706	CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2619	CELSON MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA CAMARA MIRANTE	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2111	CINTHIA MIREIA FERREIRA KRUGEL	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1500	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GAMBARTI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1731	CLAUDILENE COSTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1432	CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
209	CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1717	CLEITON LOBAQUE MALTEZO	SUPERVISOR ESCOLAR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1749	CLEUNICE MENDES DA COSTA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
38	COSME MONTEIRO LOBO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2010	CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO	AG. LIMPEZA CONSERVAÇÃO C/ ONUS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1330	CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2269	DAIELLI GOMES DA SILVA	ASS DE GOVERNO II	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1289	DANIEL ANDRADE	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
156	DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO	PROCURADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1761	DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
934	DIORGE MONTEIRO FERREIRA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1929	DORGIIVAL FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2264	DOUGLAS ALVES DA SILVA	COORDENADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2105	EDCLEIA DE OLIVEIRA ALVES SIBIEN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSONADOS
2169	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	SUPERINTENDENTE DE GESTÃO	SEMAFP/SERV. C. COMISSONADOS
1793	EDIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
2702	EDILEIA MOTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMECE- C. COMISSONADOS APOIO SECRETARIA
2013	EDILSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1143	EDMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1882	EDSON JOAO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1726	ELAINE LUGAO ALVES	PROCURADOR	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTARIOS
1371	ELEN DE OLIVEIRA ANDRADE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
1811	ELI SANTOS SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SERV. C. COMISSONADOS
1744	ELIANE LUIZA CARDOSO	PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1014	ELIAS SODRE DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1748	ELIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INICIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
2186	ELIETE ANDRADE PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
245	ELIO ALEIXO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
1277	ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
131	ELIZANDRA ALVES DO NASCIMENTO SARABIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
517	ELZA NOGUEIRA SCUSSEL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFALTIL
2261	ESMERALDA LOURENCO DE MOURA	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
192	ESMERALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1272	EUCLEIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1904	EUDINEI JOSE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1427	EURICO MATEUS DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1443	EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
944	EUZENI MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1123	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
240	FABIANA ROCHA CABRAL	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFALTIL
255	FRANCISCA NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1389	FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO	GARI	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2177	GABRIELA VITORIA PEIXOTO AMANCIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSONADOS
1155	GALDETE ALVES BARRIOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1328	GENEVASCO BISPO PINTO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
1139	GENI APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1762	GILIARD LEITE CABRAL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTARIOS
388	GILVANETTE DE ALMEIDA CAMARGO	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
2099	GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SERV. C. COMISSONADOS
1324	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
262	GISLEINI MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFALTIL
4	GLAUCIANIA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
2095	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA	PRESIDENTE DE CPL	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSONADOS
2259	GLEIDISON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS	DIRETOR DE DIVISAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2145	GRACIELLY SILVA NASCIMENTO	CHEFE DE SECAO	SEMOSP/C. COMISSONADOS
1867	GREICIMAR PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2645	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMOSP/C. COMISSONADOS

1878	HEDER CABRAL VICENTE	MONITOR DE TRANSPORTE	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1269	HELENA APARECIDA TEIXEIRA CALAZANS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2646	HILTON EMERICK DE PAIVA	SECRETARIO MUNICIPAL	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV.PUB/SECRETARIO(A) MUNICIPAL
1415	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
1852	IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
1311	IRAMAR VIANA DE SOUZA COIMBRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2134	IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	DIRETOR DE DIVISAO	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
215	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1368	IRIS RODRIGUES SILVA SCHALAVIN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
898	ISABEL SANTANA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1290	ISAC DANIEL BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1858	ITALO PORTES SABAINI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1725	IVANI RODRIGUES PINTO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2643	IVANI TEREZINHA BAZZI	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
986	IVANY COELHO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2109	IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1431	IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
207	JANIRA PINHEIRO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2720	JAQUELINE DA SILVA CHAGAS	CHEFE DE SECAO	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1707	JESSICA DOS SANTOS GUSMÃO	PENSIONISTA	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
2676	JESSICA SILVA GUIMARAES	SUBCOORDENADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1956	JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1086	JOAO FERNANDES DA SILVA	AG. COM.DE SAÚDE	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1363	JOAO JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1124	JOAZIR PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
1384	JOEL GENUINO DE BRITO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1985	JOHN MARCOS INACIO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR.MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
2168	JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL	SEMMAGRI - SECRETARIO(A)MUNICIPAL
2151	JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL	SUBCOORDENADOR	SEMMAGRI - SERVIDORES COMISSIONADOS
1154	JOSICLENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
2094	JOSE BARBOSA GONCALVES	VICE PREFEITO	SECR. MUN. DE GOVERNO/PREFEITO E VICE
57	JOSE BRAZ ALVES	AG. FISCALIZAÇÃO E RECEITA	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
2152	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE SECAO	SEMOSP/C. COMISSIONADOS
2696	JOSELIA CHAGAS LIMA	CUIDADOR ESCOLAR CLT	SEMECE SERV. CLT APOIO
1435	JUCENI FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/CRECHE IRMÁ DULCE
1430	JUSCELIMA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
1703	JUSINEY BARBOSA GONÇALVES	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1711	JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1495	JUVAREZ DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1909	KARINA INES DE OLIVEIRA SANTOS	MONITOR DE TRANSPORTE	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1740	KATIA FREITAS PEREIRA COIMBRA	CUIDADOR ESCOLAR (CUIDADOR DE ALUNO)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2697	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL I 30HS CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2100	KENIA RODRIGUES PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2132	KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2124	LAERCIO SOUZA DA CRUZ	SUBCOORDENADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
952	LAMARCK MEDEIROS DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
923	LEANDRO FERREIRA JARDIM	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1403	LENI ROSA DUTRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2709	LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	CUIDADOR ESCOLAR CLT	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
213	LINDALVA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2115	LUCAS KAUAN GOMES ALVES	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1792	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
56	LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
1728	LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMECE/E.ME.I.E.F.DUQUE DE CAXIAS
1282	LUCINEIA DA SILVA ANACLETO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/CRECHE IRMÁ DULCE
2673	LUCINEIA DE SOUZA PASSOS	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2642	LUCINEIDE CARVALHO DE ARAUJO SIQUEIRA	CHEFE DE SECAO	SEMECE/E.ME.I.E.F.ALVARES DE AZEVEDO
1331	LUIZ CARLOS SCUSSEL	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2242	MAGDA DE OLIVEIRA ADRIANO GONCALVES	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1751	MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
925	MANOEL MESSIAS PAIXAO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1119	MARCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
369	MARCILENE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2180	MARCILENE VICENTE FONSECA	PRESIDFENTE DE CRP	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
244	MARCILIO FERNANDES RIBAS	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2158	MARCIO JOSE ASSUNÇÃO JUNIOR	SUBCOORDENADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1715	MARCOS FREITAS DA SILVA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1701	MARCOS ROBERTO FERREIRA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2160	MARCOS ROBERTO PERCEBINSKI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2224	MARIA APARECIDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTARIOS
1317	MARIA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SAL. MATERNIDADE/AUXILIO-DOENÇA
60	MARIA AUDELICE FERREIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
2263	MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA	CHEFE DE SECAO	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
1372	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1923	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1141	MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
865	MARIA DUARTE BULHOES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
943	MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1787	MARIA LUCILENE DE SOUZA CANDIDO	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
1146	MARIA MARGARETE CAMPEZATTI OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1304	MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
1755	MARILANDIA BENTO BARBOSA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1266	MARILDA LOPES DIAS BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1114	MARILENY SILVA TAVARES	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
54	MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE/AUXILIO-DOENÇA
2106	MARIZETE CARISSIMI	SUBCOORDENADOR	SECR. MUN. DE GOVERNO/C. COMISSIONADOS
1367	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1851	MARIZETE SOUZA DE PAULA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR

242	MARLI DA SILVA FELIZARDO	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
1420	MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE-25% ESTATUTARIO APOIO
214	MARLI MEDEIROS MACHADO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
160	MARLI RODRIGUES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
266	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
1278	MARTA MIRIA DA PAIXÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
32	MARTA UENE DE FREITAS SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1302	MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA	CONTABILISTA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1920	MILTON CAETANO DA SILVA	ADMINISTRADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1515	MOACIR DE SOUZA MARTINS	CONTABILISTA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
247	NAIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
278	NAIR RODRIGUES SOBREIRA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2708	NALDERI APARECIDA DE SOUZA	AG LIMP CONSERVAÇÃO CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
879	NANCI EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
208	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
1374	NEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2266	NEUZENY VERTUANI ROSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2712	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	SUBCOORDENADOR	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1017	NILVA EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
991	NILZA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
180	OBADIAS BANDEIRA GOULART	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
233	OSVALDO GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1850	OZEIAS DE PAULA GONÇALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
162	PATRICIA CARDOSO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2692	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1922	PAULICEIA CARDOSO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2228	PAULO ANDRE OLIVEIRA ALBERGARIA	SUBCOORDENADOR	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
899	PAULO GOMES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1345	PAULO JOSE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2137	PAULO PACHECO DIAS	SUBCOORDENADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
241	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	PROFESSOR NIVEL UNICO-25HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1700	PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1410	QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2117	RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2705	RAIMUNDA NONATA UCHOA SOUZA	MONITOR DE TRANSPORTE CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1760	RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA	ENGENHEIRO AGRONOMO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1280	REGIANE DA SILVA PEIXOTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1316	RENATO CUSSEL	MECANICO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1876	RENILDO LUCAS DAMACENO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2154	RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO	MEMBRO APOIO PREGÃO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2155	ROBSON DE SOUZA MACHADO	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2631	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA	SECRETARIO MUNICIPAL	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1138	RONALDO JOSE DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2123	RONI VICENTE DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1705	RONIMAR APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
21	ROQUE SANTOS FONSECA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1369	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2182	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR NIVEL UNICO - 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
15	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1753	ROSILEI APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2707	SABRINA MAIFREDE JACINTO	CUIDADOR ESCOLAR CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1499	SANDRA APARECIDA DIESEL	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2684	SEBASTIAO MARQUES JACINTO	CHEFE DE SECAO	SEMMAGRI/SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRIC.
2383	SERGIO ALVES BARROS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1076	SIDINEY BARBOSA GONCALVES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1373	SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
216	SILVESTER LUIZ ROSSO	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1274	SIMONE GERALDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1702	SIRLENE APARECIDA TOZZO DE ALMEIDA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1152	SIRLENE FRANCISCA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 40 HS.	SEMECE/E.ME.I.E.F.ARQUIMEDES FERNANDES
1424	SIRLETE DE OLIVEIRA SILVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2170	SOLANGE REGINA FERREIRA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
2170	SOLANGE REGINA FERREIRA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
1323	SONIA TERESINHA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMECE/E.ME.I.E.F.EDSON DUARTE LOPES/ E EDUC.INFANTIL
2649	SUELI MONTEIRO DA SILVA SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
982	SUZANIA ALVES BARROS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
30009936	SUZANIA ALVES BARROS	PROFESSOR CLASSE C C/ONUS ESTADO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2706	TERESINHA OLIVEIRA MACHADO LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2648	THAIS LORRAINE ASSIS DE ANDRADE	MEMBRO REGISTRO DE PREÇO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2679	THUANNY KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2265	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA	ASS DE GOVERNO II	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
243	VALDETE FERREIRA VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2108	VALDINEI GOMES DA SILVA	SUBCOORDENADOR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2314	VALDIR SANCHES DO LAGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
1765	VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTARIOS
225	VALDOMIRO FERREIRA DE JESUS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
999	VALTER DE JESUS SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	SEMECE-ESTAT. 30% PESSOAL APOIO
2090	VALTER MARCELINO DA ROCHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO D.S.A 4	SEC. MUN. DE GOVERNO/SERV. ESTATUTARIOS
1729	VANESSA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR (EDUC. INFANTIL E SERIES INCIAIS)	SEMECE 70% EDUCAÇÃO INFANTIL
139	VANIA GARCIA VAZ	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1310	VIVALDO MIGUEL DOS SANTOS	GARI	SEMOSP/SERVIDORES ESTATUTARIOS
1301	WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
874	WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	SEMECE-SERV. ESTAT. FUNDEB 70% PFOESSOR
1789	WELYNGTON MACHADO DE CARVALHO	MOTORISTA (CATEGORIAS C - D)	SEMAFP- SERV. ESTATUTARIO
2691	WIDISSON DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SECAO	SEMAFP/SERV. C. COMISSIONADOS
1769	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO	BRACAL RECEBICO C/ ONUS	SEMOSP/SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
2184	ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 25 HS.	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE

2185	ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGO 40HS)	SEC.MUN.DE EDUC.CULT E ESPORTE
195	ZILDA SOUTO CUBA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SEMAFP/SEC.MUN.ADM.E FAZENDA
2127	ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO	CHEFE DE SECAO	SEMMAAGRI - SERVIDORES COMISSIONADOS

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:DA4A9590

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTES EM 31/12/2023. - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EXISTENTE 31/12/2023 - FMAS			
CADASTRO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1935	ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1916	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	PROFESSOR NIVEL 1A E NIVEL I 30 HORAS	SEMTAS/CRAS
2699	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2032	CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
2009	CLAUDILENE COSTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2034	DAYCI DANIELLA NUNES GOMES	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
2633	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2103	ELIZANGELA FERREIRA ALVES RIBEIRO	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
2698	GEANE VICENTE MOREIRA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
2635	GILENE DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1924	GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEMTAS/SEC.MUN.DE T. E A. SOCIAL
514	GLAUCIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2033	ISLEN SOARES DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
870	JOAO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2155	JOELMA INACIO SOUZA	DIRETOR DE DIVISAO	SEMTAS/CRAS
2714	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	ADMINISTRADOR	SEMTAS/SEC.MUN.DE T. E A. SOCIAL
1768	JOSE MARIA TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2035	JULIENE KARLING VALERIO DA SILVA	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
1434	KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I 30HS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1355	LIDIOMAR MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
1709	LIZANE BETZEL	PSICOLOGO - ESTATUTARIO	SEMTAS/CRAS
2165	LUCIANA ISMERIA RODRIGUES	CHEFE DE SECAO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2154	LUCINETE MARIA DA CONCEICAO	CONSELHO TUTELAR	SEMTAS/CONSELHO TUTELAR
2162	MARA LUCIA LEITE SILVEROL	GARI	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2694	MARCELE WEBER DE OLIVEIRA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/CRANÇA FELIZ
2031	MARIA JERONIMA DO NASCIMENTO FREIRE	CONSELHO TUTELAR	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2091	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	SUBCOORDENAÇÃO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
2088	NEIDE GOMES DA SILVA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/CENTRO COMUNITARIO
1708	ROSANGELA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTEN SOCIAL- ESTATUTARIO	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2100	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTANA	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/ABRIGO MUNICIPAL
2684	WESLAYNE KALLINE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO CLT	PR. MUN. MIRANTE DA SERRA/RO
2685	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	CHEFE DE SECAO	SEMTAS/SEC.MUN.DE T. E A. SOCIAL

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:1A37CD28

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 538/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS CNPJ: 37.205.854/0001-14

Representante: WALTER LÚCIO XAVIER

Telefone: (62) 9499-9074

Email: walter.wlx@hotmail.com

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Adesivo – primer e adesivo em um só	Preço Unitário:	Valor Total:
1	5,00	FR.		frasco, com partículas de cara de 5nm. Marca sugerida para compra: Adesivo Adper Single ond 2, 3M.	RS 36,00	RS180,00

Descrição: Adesivo – primer e adesivo em um só frasco, com partículas de cara de 5nm. Marca sugerida para compra: Adesivo Adper Single ond 2, 3M.

Item: 3

Quantidade:6,00

Unidade:CX.

Marca:PROCARE

Modelo: Agulha Gengival 30G Curta (Embalagem com 100 unidades) Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 22mm.

Preço Unitário:R\$ 45,00

Valor Total:R\$270,00

Descrição: Agulha Gengival 30G Curta (Embalagem com 100 unidades) Agulha com bisel trifacetado. Cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento: 22mm.

Item: 5

Quantidade:25,00

Unidade:PCT.

Marca: SSPLUS **Modelo:** Algodão Rolete (Pacote com 100 unidades)

Preço Unitário:R\$ 3,50

Valor Total:R\$87,50

Descrição: Algodão Rolete (Pacote com 100 unidades)

Item: 6

Quantidade:6,00

Unidade:EMB.

Marca: SDI

Modelo: Amálgama porção regular, com 50 capsulas.

Preço Unitário:R\$ 166,95

Valor Total:R\$1.001,70

Descrição: Amálgama porção regular, com 50 capsulas.

Item: 7

Quantidade:3,00

Unidade:CX

Marca:PROCARE

Modelo: Lâmina P/ Bisturi Aço Carbono Nº 15 Caixa C/100

Preço Unitário:R\$ 28,00

Valor Total:R\$84,00

Descrição: Lâmina P/ Bisturi Aço Carbono Nº 15 Caixa C/100

Item: 12

Quantidade:50,00

Unidade:UN.

Marca:MICRODONT

Modelo: Broca Carbide multilaminada, 30 lâminas Nº 9714 F, cônica, haste longa.

Preço Unitário:R\$ 40,00

Valor Total:R\$2.000,00**Descrição:** Broca Carbide multilaminada, 30 lâminas Nº 9714 F, cônica, haste longa.**Item:** 13**Quantidade:**50,00**Unidade:**UN.**Marca:**MICRODONT**Modelo:** Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 02**Preço Unitário:**R\$ 9,00**Valor Total:**R\$450,00**Descrição:** Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 02**Item:** 14**Quantidade:**50,00**Unidade:**UN.**Marca:**MICRODONT**Modelo:** Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 04**Preço Unitário:**R\$ 9,00**Valor Total:**R\$450,00**Descrição:** Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 04

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	50,00	UNI	MICRODONT	Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 06	R\$ 9,00	R\$450,00

Descrição: Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 06

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	50,00	UN.	MICRODONT	Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 08	R\$ 14,00	R\$700,00

Descrição: Broca de aço carbide esférica de baixa rotação, Nº 08

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	50,00	UN.	MICRODONT	Broca diamantada cônica com extremidade arredondada, Nº 2134, alta rotação	R\$ 3,60	R\$180,00

Descrição: Broca diamantada cônica com extremidade arredondada, Nº 2134, alta rotação

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	20,00	UN.	MICRODONT	Broca endo Z	R\$ 20,00	R\$400,00

Descrição: Broca endo Z

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	2,00	UN.	BRILHO	Broca maxicut roca carboneto de Tungdtênio, para peça reta.	R\$ 52,00	R\$104,00

Descrição: Broca maxicut roca carboneto de Tungdtênio, para peça reta.**Item:** 23**Quantidade:**2,00**Unidade:**UN.**Marca:** BRILHO **Modelo:** Broca minicut roca carboneto de Tungdtênio, para peça reta**Preço Unitário:**R\$ 58,96**Valor Total:**R\$117,92**Descrição:** Broca minicut roca carboneto de Tungdtênio, para peça reta

Item: 24**Quantidade:**10,00**Unidade:**UN.**Marca:** PRATA **Modelo:** Cabo de espelho- Embalagem com 1 unidade**Preço Unitário:**R\$ 4,45**Valor Total:**R\$44,50**Descrição:** Cabo de espelho- Embalagem com 1 unidade

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Cimento Forrador de Hidróxido de	Preço Unitário:	Valor Total:
25	4,00	KIT	MAQUIRA	Cálcio. * Sistema pasta 13 gramas e catalisador	RS 25,22	RS100,88
				11g.		

Descrição: Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio. * Sistema pasta 13 gramas e catalisador 11g.**Item: 26****Quantidade:**20,00**Unidade:**KIT**Marca:** AAF **Modelo:** Condicionador Ácido Fosfórico Gel37% Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada Conta com a presença de corante azul.**Preço Unitário:**R\$ 5,50**Valor Total:**R\$110,00**Descrição:** Condicionador Ácido Fosfórico Gel 37% Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada Conta com a presença de corante azul.**Item: 27****Quantidade:**3,00**Unidade:**UN.**Marca:** ICE **Modelo:** Creme dental infantil, Concentração de Flúor: 1.100ppm, embalagem com 50gramas.**Preço Unitário:** R\$ 3,50**Valor Total:** R\$10,50**Descrição:** Creme dental infantil, Concentração de Flúor: 1.100ppm, embalagem com 50gramas.**Item: 28****Quantidade:**4,00**Unidade:**UN.**Marca:** PRATA**Modelo:** Descolador de molt 2/4**Preço Unitário:**R\$ 45,00**Valor Total:** R\$180,00**Descrição:** Descolador de molt 2/4**Item: 29****Quantidade:**4,00**Unidade:**UN.**Marca:**MAQUIRA**Modelo:** Digluconato de Clorexidina 2% frasco com 100ml, recipiente apresentando conta gota.

Preço Unitário: R\$ 18,00

Valor Total: R\$72,00

Descrição: Digluconato de Clorexidina 2% frasco com 100ml, recipiente apresentando conta gota.

Item: 30

Quantidade: 10,00

Unidade:PCT.

Marca: JR **Modelo:** Embalagem de geladinho com 100 unidades cada pacote.

Preço Unitário:R\$ 6,00

Valor Total:R\$60,00

Descrição: Embalagem de geladinho com 100 unidades cada pacote.

Item: 31

Quantidade:50,00

Unidade:UN.

Marca: AAF **Modelo:** Escova de Robson, haste curta, baixa rotação.

Preço Unitário:R\$ 2,50

Valor Total:R\$125,00

Descrição: Escova de Robson, haste curta, baixa rotação.

Item: 32

Quantidade:3,00

Unidade:UN.

Marca: MEDFIO

Modelo: Escova Dental suave macia infantil

Preço Unitário: R\$ 0,90

Valor Total:R\$2,70

Descrição: Escova Dental suave macia infantil

Item: 33

Quantidade:15,00

Unidade:UN.

Marca:IODONTOSUL

Modelo: Espelho Bucal Nº 5- Embalagem com 1 unidade

Preço Unitário:R\$ 4,50

Valor Total:R\$67,50

Descrição: Espelho Bucal Nº 5- Embalagem com 1 unidade

Item: 34

Quantidade:2,00

Unidade:CX.

Marca:MAQUIRA

Modelo: Esponja hemostática de colágeno, embalagem com 10 unidades.

Preço Unitário:R\$ 60,00**Valor Total:**R\$120,00**Descrição:** Esponja hemostática de colágeno, embalagem com 10 unidades.**Item:** 36**Quantidade:**3,00**Unidade:**UN.**Marca:** MEDFIO **Modelo:** Fio dental- embalagem com 100 metros**Preço Unitário:**R\$ 2,00**Valor Total:** R\$6,00**Descrição:** Fio dental- embalagem com 100 metros

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Kit cimento cirúrgico, apresentado na	Preço Unitário:	Valor Total:
38	2,00	KIT	MAQUIRA	forma de duas pastas, uma base e um catalizador, sem eugenol. Marca sugerida: PerioBond	R\$ 149,09	RS298,18

Descrição: Kit cimento cirúrgico, apresentado na forma de duas pastas, uma base e um catalizador, sem eugenol. Marca sugerida: PerioBond

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: SDI	Modelo: Kit Cimento ionômero de vidro	Preço Unitário:	Valor Total:
39	4,00	KIT		fotopolimerizável restaurador, pó e líquido, 01 dosador de pó, 01 bloco de espátulação, cor A2.	R\$ 150,00	RS600,00

Descrição: Kit Cimento ionômero de vidro fotopolimerizável restaurador, pó e líquido, 01 dosador de pó, 01 bloco de espátulação, cor A2.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Kit de ionômero de vidro restaurador	Preço Unitário:	Valor Total:
41	5,00	KIT		autopolimerizável –Kit com 1 frasco de cimento em pó, 1 frasco líquido, 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulação cor A2.	R\$ 40,00	RS200,00

Descrição: Kit de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável –Kit com 1 frasco de cimento em pó, 1 frasco líquido, 1 dosador de pó, 1 bloco de espátulação cor A2.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Kit polimento de resina completo- kit	Preço Unitário:	Valor Total:
42	4,00	KIT	MICRODONT	com 3 ogivais e 3 torpedor. 3 taças e 3 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular)	R\$ 42,00	RS168,00
						Total: R\$ 12.940,59

Descrição: Kit polimento de resina completo- kit com 3 ogivais e 3 torpedor. 3 taças e 3 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular)**Item:** 43**Quantidade:**3,00**Unidade:**KIT**Marca:** TRIUNFO**Modelo:** Kit Resina Acrílica Autopolimerizável incolor, Pó 225G e LIQUIDO 120ML**Preço Unitário:**R\$ 50,00**Valor Total:**R\$150,00**Descrição:** Kit Resina Acrílica Autopolimerizável incolor, Pó 225G e LIQUIDO 120ML**Item:** 44**Quantidade:**3,00**Unidade:**

FR.

Marca:IODONTOSUL**Modelo:** Lubrificante para instrumentos de baixa e alta rotação 100 ml**Preço Unitário:**R\$ 27,00**Valor Total:**R\$81,00

Descrição: Lubrificante para instrumentos de baixa e alta rotação 100 ml

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	100,00	UN.	LEMGRUBER	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,0 (embalagem com um par)	R\$ 2,08	R\$208,00

Descrição: Luva cirúrgica estéril tamanho 6,0 (embalagem com um par)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: KDU	Modelo: Máscara N95 Ffnp2	Preço Unitário:	Valor Total:
49	300,00	UND			R\$ 0,80	R\$240,00

Descrição: Máscara N95 Ffnp2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Microaplicador tamanha média	Preço Unitário:	Valor Total:
50	8,00	EMB.		embalagem com 100 unidades	R\$ 11,00	R\$88,00

Descrição: Microaplicador tamanha média embalagem com 100 unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Microaplicador tamanho fino	Preço Unitário:	Valor Total:
51	8,00	EMB.		embalagem com 100 unidades	R\$ 11,00	R\$88,00

Descrição: Microaplicador tamanho fino embalagem com 100 unidades

Item: 52

Quantidade:4,00

Unidade:UN.

Marca: DANNY

Modelo: Óculos de proteção individual, lente em policarbonato na cor amarelo.

Preço Unitário:R\$ 11,47

Valor Total:R\$45,88

Descrição: Óculos de proteção individual, lente em policarbonato na cor amarelo.

Item: 53

Quantidade:3,00

Unidade:UN.

Marca:ORTOGUARU

Modelo: Organizador de Resina Composta, material acrílico, característica adicionais para 25 seringas.

Preço Unitário:R\$ 61,05

Valor Total:R\$183,15

Descrição: Organizador de Resina Composta, material acrílico, característica adicionais para 25 seringas.

Item: 55

Quantidade:2,00

Unidade:EMB.

Marca: AAF

Modelo: Papel carbono dupla face, azul e vermelho embalagem com 12

Preço Unitário:R\$ 2,80

Valor Total:R\$5,60

Descrição: Papel carbono dupla face, azul e vermelho embalagem com 12

Item: 57

Quantidade:2,00

Unidade:UN.

Marca:

MAQUIRA

Modelo: Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo um frasco de 20ml.

Preço Unitário:R\$ 14,00

Valor Total:R\$28,00

Descrição: Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo um frasco de 20ml.

Item: 58

Quantidade:8,00

Unidade:UN.

Marca:IODONTOSUL

Modelo: Pasta profilática com flúor, para realização de profilaxia dentária por profissional da odontologia, sabor tutti- frutti. Embalagem de 90g.

Preço Unitário:R\$ 10,00

Valor Total:R\$80,00

Descrição: Pasta profilática com flúor, para realização de profilaxia dentária por profissional da odontologia, sabor tutti- frutti. Embalagem de 90g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: MARYAM	Modelo: Pinça para algodão Nº 318	Preço Unitário:	Valor Total:
59	5,00	UN.			R\$ 11,00	RS55,00
						Total: R\$ 12.940,59

Descrição: Pinça para algodão Nº 318

Item: 60

Quantidade:50,00

Unidade:

UN.

Marca:MICRODONT

Modelo: Broca ponta Diamantada chama 3118 , alta rotação. .

Preço Unitário:R\$ 4,00

Valor Total:R\$200,00

Descrição: Broca ponta Diamantada chama 3118 , alta rotação. .

Item: 62

Quantidade:50,00

Unidade:UN.

Marca:MICRODONT

Modelo: Broca Ponta Diamantada esférica 1011.

Preço Unitário:R\$ 4,00

Valor Total:R\$200,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1011.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Broca Ponta Diamantada esférica	Preço Unitário:	Valor Total:
63	50,00	UN.	MICRODONT	1012, alta rotação.	R\$ 4,00	RS200,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1012, alta rotação.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Broca Ponta Diamantada esférica	Preço Unitário:	Valor Total:
64	50,00	UN.	MICRODONT	1013 , alta rotação..	R\$ 3,40	RS170,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1013 , alta rotação..

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
65	50,00	UN.	MICRODONT	Broca Ponta Diamantada esférica 1014 , alta rotação..	R\$ 3,40	R\$170,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1014 , alta rotação..

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
66	50,00	UN.	MICRODONT	Broca Ponta Diamantada esférica 1015 , alta rotação..	R\$ 3,40	R\$170,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1015 , alta rotação..

Item: 67

Quantidade:50,00

Unidade:UN.

Marca:MICRODONT

Modelo: Broca Ponta Diamantada esférica 1016 , alta rotação..

Preço Unitário:R\$ 3,40

Valor Total:R\$170,00

Descrição: Broca Ponta Diamantada esférica 1016 , alta rotação..

Item: 68

Quantidade:10,00

Unidade:UN.

Marca:MAQUIRA

Modelo: Broca Porta Amálgama de plástico.

Preço Unitário:R\$ 15,00

Valor Total:R\$150,00

Descrição: Broca Porta Amálgama de plástico.

Item: 69

Quantidade:2,00

Unidade:KIT

Marca: TRIUNFO

Modelo: Resina acrílica incolor – autopolimerizável. Pó incolor e líquido 60 ml.

Preço Unitário:R\$ 28,29

Valor Total:R\$56,58

Descrição: Resina acrílica incolor – autopolimerizável. Pó incolor e líquido 60 ml.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
70	3,00	UN.	FGM	Resina composta cor B2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.	R\$ 17,00	R\$51,00

Descrição: Resina composta cor B2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item: 71

Quantidade:5,00

Unidade:UN.

Marca: FGM **Modelo:** Resina composta cor OA3. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Preço Unitário:R\$ 17,00

Valor Total:R\$85,00

Descrição: Resina composta cor OA3. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item: 72**Quantidade:**5,00**Unidade:**UN.**Marca:** FGM **Modelo:** Resina composta fotopolimerizavel,1 cor A2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência**Preço Unitário:**R\$ 18,19**Valor Total:**R\$90,95**Descrição:** Resina composta fotopolimerizavel,1 cor A2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Resina composta fotopolimerizavel cor	Preço Unitário:	Valor Total:
73	3,00	UN.		A 3,5. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.	R\$ 17,00	RS51,00

Descrição: Resina composta fotopolimerizavel cor A 3,5. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Resina composta fotopolimerizavel cor	Preço Unitário:	Valor Total:
74	5,00	UN.		A3.. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.	R\$ 17,37	RS86,85

Descrição: Resina composta fotopolimerizavel cor A3.. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Resina composta fotopolimerizavel cor	Preço Unitário:	Valor Total:
75	5,00	UN.		A4. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.	R\$ 17,00	RS85,00

Descrição: Resina composta fotopolimerizavel cor A4. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Resina composta fotopolimerizavel cor	Preço Unitário:	Valor Total:
76	3,00	UN.		B1. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.	R\$ 17,00	RS51,00

Descrição: Resina composta fotopolimerizavel cor B1. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FGM	Modelo: Resina composta fotopolimerizavel cor	Preço Unitário:	Valor Total:
77	3,00	UN.		OA2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência	R\$ 16,50	RS49,50

Descrição: Resina composta fotopolimerizavel cor OA2. Resina universal microhíbrida com nanopartículas, com carga de zircônia e sílica, maior fluorescência**Item: 78****Quantidade:**10,00**Unidade:**UN.**Marca:** FGM**Modelo:** Resina flow, consistência fluída – cor A2.Em resina fluida 100% nanopartícula de baixa viscosidade, fotopolimerizavel e radiopaca.**Preço Unitário:**R\$ 22,00**Valor Total:**R\$220,00**Descrição:** Resina flow, consistência fluída – cor A2.Em resina fluida 100% nanopartícula de baixa viscosidade, fotopolimerizavel e radiopaca.**Item: 83****Quantidade:**5,00**Unidade:**UN.**Marca:** MARYAM**Modelo:** Tesoura Iris 12 cm, curva, com ponta fina- Embalagem com 1 unidade

Preço Unitário:R\$ 35,00**Valor Total:**R\$175,00**Descrição:** Tesoura Iris 12 cm, curva, com ponta fina- Embalagem com 1 unidade**Item: 89****Quantidade:**5,00**Unidade:**UN.**Marca:** AAF**Modelo:** Vaselina sólida – pomada, 30gramas.**Preço Unitário:**R\$ 9,00**Valor Total:**R\$45,00**Descrição:** Vaselina sólida – pomada, 30gramas.**Item: 90****Quantidade:**3,00**Unidade:**UN.**Marca:** AAF **Modelo:** Flúor verniz, frasco de vidro, contendo 10 ml de solvente.**Preço Unitário:**R\$ 27,00**Valor Total:**R\$81,00**Descrição:** Flúor verniz, frasco de vidro, contendo 10 ml de solvente.**Item: 91****Quantidade:**5,00**Unidade:**UN.**Marca:**IODONTOSUL**Modelo:** Flúor fosfato acidulado 1,23% (em gel).**Preço Unitário:**R\$ 6,00**Valor Total:**R\$30,00**Descrição:** Flúor fosfato acidulado 1,23% (em gel).

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
92	5,00	CX	PROCARE	Fio de sutura seda preta trançada 4,0 MT ,1/2 (agulha meio círculo)2,0 CM-triangular com 24 mm	R\$ 42,33	RS211,65

Descrição: Fio de sutura seda preta trançada 4,0 MT ,1/2 (agulha meio círculo)2,0 CM-triangular com 24 mm**Item: 93****Quantidade:**5,00**Unidade:**CX**Marca:** PROCARE**Modelo:** Fio de sutura nylon 3-0, agulha ½ (meio círculo).**Preço Unitário:**R\$ 49,61**Valor Total:**R\$248,05**Descrição:** Fio de sutura nylon 3-0, agulha ½ (meio círculo).**Total: R\$ 12.940,59**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após, a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CNPJ-06.016.6.18/0001-26 CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços; Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra; Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 060/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 538/SRP/2023.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 060/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

37.205.854/0001-14

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3C0113AF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n.º 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n.º **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85**

Representante: Gilvandro Oliveira da Silva

Telefone: (69) 3180-0099

Email: gilvandro.am@gmail.com

Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - RO - 76965-880

Item: 4	Quantidade:	Unidade:	Marca: CCHOCOBR AZ	Modelo: BAMBOLE	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$910,00
	70,00	UNID.			13,00	

Descrição: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), material pvc, diâmetro 0,60 m, aplicação práticas esportivas, cores variadas.

Item: 8	Quantidade:	Unidade:	Marca: PATRIA	Modelo: DUPLA	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$2.090,00
	11,00	UNID.	BORDADOS	FACE	190,00	

Descrição: BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA confeccionada em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo, estilo petrobrás, dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti desfiamento, mais argolas de aço para hasteamento nos tamanhos oficiais conforme norma da ABNT. Medindo 0,90 x 1,28 metros (2,0 panos).

Item: 44

Quantidade:

50,00

Unidade:

UNID.

Marca: CANETA QB **Modelo:** PRETA **Preço Unitário:** R\$ 14,00

Valor Total: R\$700,00

Descrição: Caneta para lousa de vidro magnético

Total: R\$ 3.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de equilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

30.029.272/0001-85

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:AF83F3BF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023**

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I nº 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220 CNPJ: 48.361.546/0001-02

Representante: DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS

Telefone: (69) 8107-2729

Email: danyele.camargo1@gmail.com

Endereço: R CAETES, 5089 - RESIDENCIAL ALTO DOS PARECIS, Vilhena - RO - 76985-032

Item: 1	Quantidade:	Unidade:	Marca: CIRCULO	Modelo: AGULHA EM	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$60,00
	20,00	UNID.		ALUMÍNIO	3,00	

Descrição: AGULHA EM ALUMÍNIO no tamanho mínimo de 3.5mm, com aplicação para crochê, podendo ser entregue em diversas cores.

Item: 68	Quantidade:	Unidade: RL	Marca: NAJAR	Modelo: ELÁSTICO CHATO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	30,00			Nº. 8	5,75	R\$172,50

Descrição: ELÁSTICO CHATO Nº. 8, com 5mm de espessura, rolo com 10mt. Composição: 69% poliéster e 31% látex elástico de alta resistência e durabilidade para aplicação na confecção e artesanato.

Item: 162

Quantidade:

250,00

Unidade: MT. Marca:

GUABIARTES

Modelo: TECIDO PARA PINTURA

Preço Unitário: R\$

30,60

Valor Total:

R\$7.650,00

Descrição: TECIDO PARA PINTURA com estrutura que tenha rendimento da tinta sobre o tecido, 100% Algodão, 70 cm de largura, gramatura de 211 g/m² – 148 g/m linear.

Total: R\$ 7.882,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

DANYELE DE OLIVEIRA SANTOS 95764399220

48.361.546/0001-02

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:B0BC017E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF nº **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SPORTCENTER LTDA CNPJ: 51.579.237/0001-00

Representante: ALEFI JOSE FRANCA DE ARAUJO

Telefone: (69) 9938-3826

Email: SPORTCENTERSAOFRANCISCO@GMAIL.COM

Endereço: AV TANCREDO NEVES, 3761 - CENTRO, São Francisco do Guaporé - RO - 76935-000

Item: 11	Quantidade:	Unidade:	Marca: FISIC FORM	Modelo: FISIC FORM	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$625,00
	25,00	UNID.			25,00	

Descrição: BASTÃO COM CARGA PARA EXERCÍCIOS POSTURA E EQUILÍBRIO ROPE STORE 1 KG, confeccionado e revestido em pvc, com ponteiros de borracha, REVESTIMENTO pvc, conteúdo da embalagem bastão para exercícios, dimensões aproximadas da embalagem 3 x 3 x 100 cm, peso aproximado da embalagem 1 kg 1, informações adicionais com ponteiros de borracha.

Item: 33 Quantidade:

13,00

Unidade:

UNID.

Marca: YINS Modelo: YINS Preço Unitário: R\$ 17,00

Valor Total: R\$221,00

Descrição: BOLA DE TÊNIS OFICIAL (aprovada pela itf), material Taiwan acrílico felt e borracha da Tailândia. deformação direta 0.555 0.651in, peso 38 - 40 gramas. diâmetro 63 - 65 mm

Item: 63	Quantidade:	Unidade:	Marca: SCALIBU	Modelo: SCALIBU	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	50,00	UNID.			27,00	R\$1.350,00

Descrição: CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL, com função de Alarme e Relógio, com indicação para prática de esportes.

Item: 71 Quantidade: 2,00 Unidade: JG Marca: TRB Modelo: TRB Preço Unitário: R\$

510,60

Valor Total:

R\$1.021,20

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 12 camisa,12 calções e 12 meião

Item: 72 Quantidade:

12,00

Unidade: JG Marca: TRB Modelo: TRB Preço Unitário: R\$

780,00

Valor Total:

R\$9.360,00

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 16 camisa,16 calções e 16 meião

Item: 73 Quantidade: 2,00 Unidade: JG Marca: TRB Modelo: TRB Preço Unitário: R\$

880,00

Valor Total:

R\$1.760,00

Descrição: FARDAMENTO COMPLETO com 18 camisa,18 calções e 18 meião

Item: 86 Quantidade:

10,00

Unidade: UND **Marca:** FISIC FORM **Modelo:** FISIC FORM **Preço Unitário:** R\$ 20,00

Valor Total: R\$200,00

Descrição: HALTER EMBORRACHADO 1KG, composição ferro fundido com revestimento em pvc, dimensões aproximadas 5x18x5, peso 1kg

Total: R\$ 25.185,70

Item: 93 Quantidade:
30,00

Unidade: Und **Marca:** PANGUE **Modelo:** PANGUE **Preço Unitário:** R\$ 88,50

Valor Total:
R\$2.655,00

Descrição: JOGO DE XADREZ, tabuleiro feito em madeira, tamanho do tabuleiro 29x29 centímetros, tamanho da casa 3x3 centímetros, espessura do tabuleiro 2,5 centímetros, peças em madeira com excelente acabamento, tamanho das peças - REI 6,5 CM, RAINHA 5,8 CM, BISPO 5,0 CM, CAVALO 4,0 CM TORRE 3,7 CM, PEÃO 3,3 CM

Item: 116

Quantidade:
11,00

Unidade: UND **Marca:** FISIC FORM **Modelo:** FISIC FORM **Preço Unitário:** R\$ 50,00

Valor Total: R\$550,00

Descrição: MINI CONE AGILIDADE, tipo Chapéu Chinês Demarcatório, kit com 30 peças.

Item: 131

Quantidade:
11,00

Unidade: PAR **Marca:** GISMAR **Modelo:** GISMAR **Preço Unitário:** R\$ 470,50

Valor Total:
R\$5.175,50

Descrição: PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO modelo mexicano tamanho padrão (7.55M x 2.50M X 1.50M) fio 4MM NYLON 100%POLIETILENO.

Item: 152

Quantidade:
12,00

Unidade: UND **Marca:** GISMAR
VFS4

Modelo: GISMAR VFS4

Preço Unitário: R\$ 114,00

Valor Total:
R\$1.368,00

Descrição: REDE DE VÔLEI FABRICADA EM NYLON, fio 4MM 9.00 x 1.00MTTS. Composto por 4 lonas em algodão cru com espaço interno na parte superior para passagem do cabo de aço e suporte para fixação da antena.

Item: 154

Quantidade:
15,00

Unidade: UND **Marca:** PANGUE **Modelo:** PANGUE **Preço Unitário:** R\$ 60,00

Valor Total: R\$900,00

Descrição: REDE RETRÁTIL PARA PING PONG / TÊNIS DE MESA, gênero unissex, indicado para jogo origem nacional, sistema de fixação com molas, rede de nylon - sistema de cliques com fácil encaixe - comprimento expansível até 1,60m largura 13 cm- compatível com mesas de até 4,8 cm.

Total: R\$ 25.185,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025** , a contar do dia **03/01/2024** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizada prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

SPORTCENTER LTDA

51.579.237/0001-00

Publicado por:
 Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:17BDD913

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 539/SRP/2023**

No dia 03 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **IVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77

Representante: Ricardo Tadeu da Silva

Telefone: (32) 8819-9583

Email: licitavertentesesportes@gmail.com

Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, 274 - VILA MENDES, Coronel Xavier Chaves - MG - 36330-000

Item: 2	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: Bocal de Silicone	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$132,00
	22,00	UNID.	Dalebol		6,00	

Descrição: APITO EMBOCADURA ANATÔMICA. Emite cerca de 115Db de som. Mede aprox.5,5 cm de comprimento por aprox. 2,0cm de largura. Argolinha com aprox. 1,5 cm de diâmetro.

Item: 19 Quantidade:

60,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Futsal 100 **Preço Unitário:** R\$ 47,00

Valor Total:

R\$2.820,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MIRIM sub 11 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 55cm mínimo de peso 300 a 350 gramas câmara Airbilty miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 20 Quantidade:

38,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Futsal 200 Costurada a mão

Preço Unitário: R\$

48,00

Valor Total:

R\$1.824,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13 costurada a mão confeccionada em material ultra fusion, pvc,32 gomos , 55 cm e no máximo 59cm mínimo de peso 350 a 380 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 26 Quantidade:

25,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Futsal 50 PVC **Preço Unitário:** R\$ 48,00

Valor Total:

R\$1.200,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM SUB 9 confeccionada de material ultra fusion pvc 32 gomos , circunferência 50cm e no máximo 53cm mínimo de peso 200 a 280 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 28 Quantidade:

25,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Futsal 500 TPU **Preço Unitário:** R\$ 48,00

Valor Total:

R\$1.200,00

Descrição: BOLA DE FUTSAL, gênero unissex, indicado para jogo tipo futsal, composição, tpu peso do produto. 400 - 440 g, circunferência, 62 - 64 cm, garantia do fabricante contra defeito de fabricação, origem nacional

Item: 29	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: 65 cm	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$715,00
	13,00	UNID.	Dalebol		55,00	

Descrição: BOLA DE GINÁSTICA, com aplicação para Pilates ou yoga fitness, medindo 65 cm, com sistema anti estouro. Deve acompanhar 1 bomba para inflar.

Item: 30	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: H1L	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$1.323,00
	27,00	UNID.	Dalebol		49,00	Total: R\$ 22.759,00

Descrição: BOLA DE HANDEBOL costurada ou ultra grip,32 gomos circunferência 58cm e no máximo 60cm mínimo de peso 425 a 475 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado

Item: 34 Quantidade:

44,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Vôlei PVC **Preço Unitário:** R\$ 55,00

Valor Total:

R\$2.420,00

Descrição: BOLA DE VÔLEI AMADOR Confeccionada de material ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.

Item: 35 Quantidade:

63,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Vôlei PU **Preço Unitário:** R\$ 55,00**Valor Total:**

R\$3.465,00

Descrição: BOLA DE VÔLEI Confeccionada de material, microfibra 18 gomos , circunferência 65cm e no máximo 67cm mínimo de peso 260 a 280 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.**Item: 36 Quantidade:**

32,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Vôlei PVC Infantil **Preço Unitário:** R\$ 55,00**Valor Total:**

R\$1.760,00

Descrição: BOLA DE VÔLEI INFANTO JUVENIL Confeccionada de material, ultra fusion pvc 18 gomos , circunferência 60cm e no máximo 63cm mínimo de peso 240 a 270 gramas câmara Airbility miolo Slip System removível e lubrificado.**Item: 43 Quantidade:**

50,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: Digital **Preço Unitário:** R\$ 73,00**Valor Total:**

R\$3.650,00

Descrição: CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, com 02 agulhas**Item: 53 Quantidade:**

60,00

Unidade:

UNID.

Marca:

Dalebol

Modelo: 23 cm **Preço Unitário:** R\$ 5,00**Valor Total:** R\$300,00**Descrição:** CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC, cone plástico flexível 24 cm, tamanho 24 cm, largura 13 cm gênero unissex, indicado para treinamento e brincadeiras, origem nacional.

Item: 55	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: 23 cm	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$250,00
	50,00	UNID.	Dalebol		5,00	

Descrição: CONE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL, medindo 23 cm. - Base: 14 x 14 cm**Item: 150****Quantidade:**

40,00

Unidade: PAR Marca:

Dalebol

Modelo: Raquete **Preço Unitário:** R\$ 22,50**Valor Total:** R\$900,00

Descrição: RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, madeira cobertura de 5 folhas, esponja 1,5mm, cabo côncavo, produto importado, raquete 100% madeira e borracha sintética, tamanho único, peso 500 gramas

Item: 223

Quantidade:

10,00

Unidade: UND Marca:

Dalebol

Modelo: 2mm 2 Lonas **Preço Unitário:** R\$ 80,00

Valor Total: R\$800,00

Descrição: Rede de VÔLEI com dimensões (8,5m x 1m) rede com nós com malhas de 10x 10cm, a faixa superior e inferior da rede têm 80 mm.

Total: R\$ 22.759,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/01/2025**, a contar do dia **03/01/2024**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almojarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almojarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almojarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419 esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO. (69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;

Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93. A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços; Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra; Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 539/SRP/2023**.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 065/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

52.755.750/0001-77

Publicado por:

Marcilene Vicente Fonseca

Código Identificador:6902D379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 03/2024

Porto Velho, 09 de janeiro de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PROCURADORIA GERAL				
12335AT	ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO	2023/2024	11/01/2024 a 30/01/2024	20/05/2024 a 29/05/2024 e 25/11/2024 a 04/12/2024
11754AT	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	2023/2024	10/01/2024 a 29/01/2024	16/04/2024 a 04/05/2024
246530	LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE	2023/2024	01/01/2024 a 20/01/2024	31/01/2024 a 09/02/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024
ELEMENTO MODERADOR				
12858AT	ZIVALDO FERNANDES	2023/2024	03/01/2024 a 22/01/2024	15/02/2024 a 05/03/2024
GEMED				
20860AT	AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA	2022/2023	08/01/2024 a 27/01/2024	01/07/2024 a 20/07/2024
DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2023/2024	03.01.2024 à 22.01.2024	01.06.2024 à 20.06.2024

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO

Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E3B88057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/DICAS/DGP/SEMAD 09 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no

D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme e-DOC 92C1BAEF, e-DOC F7D95E1A, e-DOC 317352E3

Anexo Único

Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Término
01	1002770	ALINE PICANCO COSTA	MÉDICO	15/01/2024
02	1004019	ANNA BEATRIZ DIAS FERREIRA	MÉDICO	23/01/2024
03	1003886	ARISTEU CAMINHA ALVES	MÉDICO	16/01/2024
04	1005043	BARBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	MÉDICO	28/01/2024
05	1002699	CAMILA MORAIS BENTO DE MELO	MÉDICO	02/01/2024
06	1003689	DANIEL MARQUES FRANCO	MÉDICO	02/01/2024
07	1003885	ELIS DEYANE SANTOS	MÉDICO	12/01/2024
08	1003849	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	MÉDICO	09/01/2024
09	1002724	FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO	MÉDICO	10/01/2024
10	1003889	FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR	MÉDICO	18/01/2024
11	1003724	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS MÉDICA	MÉDICO	05/01/2024
12	1003868	GLAUCIA MENDES SILVA	MÉDICO	16/01/2024
13	1004951	GRACIANE NANTES DE FREITAS	MÉDICO	20/01/2024
14	1003769	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	MÉDICO	05/01/2024
15	1005011	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	MÉDICO	26/01/2024
16	1002782	JUCELIA RICARDO TALAÚ	MÉDICO	27/01/2024
17	1003729	JULIO CESAR ALVES VASCOMCELOS	MÉDICO	05/01/2024
18	1003850	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	MÉDICO	08/01/2024
19	1003978	NEILTON SANTOS SILVA	MÉDICO	16/01/2024
20	1003696	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	MÉDICO	02/01/2024
21	1003695	RAFAELA CORTEZ FALCAO	MÉDICO	02/01/2024
22	1003711	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO	MÉDICO	03/01/2024
23	1005050	REBECA SANTOS ARAUJO	MÉDICO	28/01/2024
24	1002815	ROCCO EDUARDO ROCA	MÉDICO	30/01/2024
25	1003727	TAMIRIS MAIARA ARAUJO E A. DE CARVAL	MÉDICO	04/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B0239606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, 09 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/GAB/SEMFAZ, 09 DE JANEIRO DE 2024

Divulga Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, com intuito de facilitar a emissão das notas fiscais de serviços, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA SANDRA BANDEIRA

Subsecretária da Receita Municipal

Secretária Municipal de Fazenda em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO ÚNICO**TABELA CNAE X LISTA DE SERVIÇO**

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01		Análise e desenvolvimento de sistemas.
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02		Programação.
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	01.03		Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
6109-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	01.03		Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	01.03		Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.04		Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.04		Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	01.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	01.06	Assessoria e consultoria em informática.
6209-1/00	Suporte técnico, Manutenção e outros Serviços em tecnologia da informação	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção
6201-5/02	Web design	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.09		Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	02.01		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas	02.01		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	02.01		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	03.02		Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
8230-0/02	Casas de festas e eventos	03.03		Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	03.03		Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	03.03		Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	03.04		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	03.04		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	03.04		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	03.04		Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	03.05		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	03.05		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	03.05		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	03.05		Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.01		Medicina e biomedicina.
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	04.01		Medicina e biomedicina.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	04.01		Medicina e biomedicina.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/04	Serviços de tomografia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/11	Serviços de radioterapia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.02		Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	04.03		Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	04.03		Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente	04.04	Instrumentação cirúrgica.
8690-9/03	Atividades de acupuntura	04.05	Acupuntura.
8650-0/01	Atividades de enfermagem	04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	04.07	Serviços farmacêuticos.
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	04.07	Serviços farmacêuticos.
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.09		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	04.09		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.09		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.09		Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	04.10		Nutrição.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.11		Obstetrícia.
8630-5/04	Atividade odontológica	04.12		Odontologia.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.13		Ortóptica.
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	04.14		Próteses sob encomenda.
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	04.14		Próteses sob encomenda.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.15		Psicanálise.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.16		Psicologia.
8511-2/00	Educação infantil - creche	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8730-1/01	Orfanatos	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8730-1/02	Albergues assistenciais	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	04.17		Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.18		Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	04.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	04.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.19		Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.20		Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
8621-6/01	UTI móvel	04.21		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8621-6/02	Serviços moveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	04.21		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os Serviços moveis de atendimento a urgências	04.21		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	04.21		Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.22		Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.23		Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.01		Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.02		Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.03		Laboratórios de análise na área veterinária.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	05.04		Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

7500-1/00	Atividades veterinárias	05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	05.08		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	05.08		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	05.08		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	05.08		Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.09		Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6550-2/00	Planos de saúde	05.09		Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
8690-9/04	Atividades de podologia	06.01		Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure	06.01		Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.01		Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9609-2/01	Clinicas de Estética e similares	06.02		Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.02		Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	06.02		Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/05	Atividades de sauna, banhos turcos, banhos a vapor, massagens e relaxamento	06.03		Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres
8591-1/00	Ensino de esportes	06.04		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/01	Ensino de dança	06.04		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	06.04		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	06.04		Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.05		Centros de emagrecimento, spa e congêneres
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	06.06		Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.01		Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7111-1/00	Serviços de arquitetura	07.01		Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.01		Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.01		Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4120-4/00	Construção de Edifícios	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4222-0/00	Construção de obras de arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/02	Obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4312-6/00	Perfuração e sondagens	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4313-4/00	Obras de terraplanagem	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e Manutenção elétrica	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de Edifícios em geral	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da Construção	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4391-6/00	Obras de fundações	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/01	Administração de obras	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/05	Perfuração e Construção de poços de água	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.02		Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.03		Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
4311-8/01	Demolição de edificações e outras estruturas	07.04		Demolição.
4120-4/00	Construção de Edifícios	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-0/00	Construção de obras de arte especiais	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e Manutenção elétrica	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	07.05		Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.06		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	07.06		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.06		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.06		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.06		Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.07		Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.08		Calafetação.
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.08		Calafetação.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	07.09		Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.10		Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.10		Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
9700-5/00	Serviços domésticos	07.10		Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7410-2/02	Decoração de interiores	07.11		Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.11		Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	07.12		Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.12		Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
3900-5/00	Descontaminação e outros Serviços de gestão de resíduos	07.12		Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	07.13		Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	07.13		Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8122-2/00	Imunização controle de pragas urbanas	07.13		Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	07.16		Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas,
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	07.16		Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e

			colheita de florestas,
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	07.16	Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas,
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
3900-5/00	Descontaminação e outros Serviços de gestão de resíduos	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4399-1/01	Administração de obras	07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não- metálicos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7490-1/02	Escafandria e mergulho	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8511-2/00	Educação infantil - creche	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8513-9/00	Ensino fundamental	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8520-1/00	Ensino médio	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8531-7/00	Educação superior - graduação	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8533-3/00	Educação superior -pós-graduação e extensão	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8591-1/00	Ensino de esportes	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/03	Ensino de música	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8593-7/00	Ensino de idiomas	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/01	Formação de condutores	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/02	Cursos de pilotagem	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/03	Treinamento em informática	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
5510-8/01	Hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/02	Apart-hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/03	Motéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/02	Campings	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/03	Pensões (alojamento)	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios,	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens,

	intermunicipal, interestadual e internacional		excursões, hospedagens e congêneres.
7911-2/00	Agências de viagens	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros Serviços de turismo não especificados anteriormente	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.03	Guias de turismo.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de Serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02		Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
6911-7/00	Agente de propriedade industrial	10.03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	10.03		Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	10.04		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.04		Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
8299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6611-8/01	Bolsa de valores	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	10.05		Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06		Agenciamento marítimo.
6391-7/00	Agências de notícias	10.07		Agenciamento de notícias.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08		Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.08		Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis,	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

	vestuário, calçados e artigos de viagem		
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	10.09		Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10.10		Distribuição de bens de terceiros.
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	11.01		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	11.01		Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	11.02		Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8011-1/01	Serviço de escolta armada de pessoas e bens para segurança privada	11.03		Escolta, inclusive de veículos e cargas.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	11.03		Escolta, inclusive de veículos e cargas.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5211-7/02	Guarda móveis	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5212-5/00	Carga e descarga	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5231-1/02	Atividades do operador portuário	11.04		Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
9001-9/01	Produção teatral	12.01		Espectáculos teatrais.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.01		Espectáculos teatrais.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02		Exibições cinematográficas.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03		Espectáculos circenses.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.03		Espectáculos circenses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.04		Programas de auditório.
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.05		Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06		Boates, taxi-dancing e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.07		Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07		Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	12.08		Feiras, exposições, congressos e congêneres.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09		Bilhães, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09		Bilhães, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09		Bilhães, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09		Bilhães, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.09		Bilhães, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.10		Corridas e competições de animais.
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.10		Corridas e competições de animais.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11		Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11		Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9001-9/02	Produção musical	12.12		Execução de música.
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/01	Produção teatral	12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9001-9/02	Produção musical	12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13		Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles,

			bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
1830-0/02	Reprodução de vídeos em qualquer suporte	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	13.03		Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04		Reprografia, microfilmagem e digitalização.
8219-9/01	Fotocópias	13.04		Reprografia, microfilmagem e digitalização.
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1821-1/00	Serviços de pré-impresão	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	13.05		Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	------------------------	-------------------	----	----------------------

		SERVIÇO	
3312-1/01	Manutenção e Reparação de equipamentos transmissores de comunicação	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3312-1/02	Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3312-1/03	Manutenção e Reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3312-1/04	Manutenção e Reparação de equipamentos e instrumentos Ópticos	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3313-9/01	Manutenção e Reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3313-9/02	Manutenção e Reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3313-9/99	Manutenção e Reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/01	Manutenção e Reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/02	Manutenção e Reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/03	Manutenção e Reparação de válvulas industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/04	Manutenção e Reparação de compressores	14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3314-7/05	Manutenção e Reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/06	Manutenção e Reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/07	Manutenção e Reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/08	Manutenção e Reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/09	Manutenção e Reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/10	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/11	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/12	Manutenção e Reparação de tratores agrícolas	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/13	Manutenção e Reparação de máquinas-ferramenta	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/14	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para prospecção e extração de petróleo	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/15	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3314-7/16	Manutenção e Reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/17	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/18	Manutenção e Reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/19	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/20	Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/21	Manutenção e Reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/22	Manutenção e Reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3314-7/99	Manutenção e Reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3315-5/00	Manutenção e Reparação de veículos ferroviários	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3316-3/01	Manutenção e Reparação de aeronaves, exceto a Manutenção na pista	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3317-1/01	Manutenção e Reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3317-1/02	Manutenção e Reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3319-8/00	Manutenção e Reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4520-0/01	Serviços de Manutenção e Reparação mecânica de veículos automotores	14.01		Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

4520-0/03	Serviços de Manutenção e Reparação elétrica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4520-0/07	Serviços de instalação, Manutenção e Reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4543-9/00	Manutenção e Reparação de motocicletas e motonetas	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9511-8/00	Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9512-6/00	Reparação e Manutenção de equipamentos de comunicação	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9521-5/00	Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/01	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/02	Chaveiros	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9529-1/06	Reparação de joias	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01		Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto ...
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.02		Assistência técnica.
9511-8/00	Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.02		Assistência técnica.
9512-6/00	Reparação e Manutenção de equipamentos de comunicação	14.02		Assistência técnica.
9521-5/00	Reparação e Manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.02		Assistência técnica.
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	14.03		Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04		Recauchutagem ou regeneração de pneus.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04		Recauchutagem ou regeneração de pneus.
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal.	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	14.05		Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,

			galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
9529-1/03	Reparação de relógios	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
9529-1/06	Reparação de joias	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/01	Lavanderias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/02	Tinturarias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/03	Toalheiros	14.10	Tinturaria e lavanderia.
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
------	------------------------	-------------------	----------------------

9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.12	Funilaria e lanternagem.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	14.13	Carpintaria e serralheria.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
5212-5/00	Carga e descarga	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6434-4/00	Agências de fomento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/01	Clubes de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6499-9/02	Sociedades de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6432-8/00	Bancos de investimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

			equipamentos em geral.
6619-3/04	Caixas eletrônicos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6421-2/00	Bancos comerciais	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6499-9/99	Outras atividades de Serviços financeiros não especificadas anteriormente	15.05		Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.06		Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.07		Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

6432-8/00	Bancos de investimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6450-6/00	Sociedades de capitalização	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6619-3/04	Caixas eletrônicos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6499-9/05	Concessão de crédito pelas sócio	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
6440-9/00	Arrendamento mercantil	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
6421-2/00	Bancos comerciais	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.10		Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.10		Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	15.10		Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.11		Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	15.12		Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6423-9/00	Caixas econômicas	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6438-7/01	Bancos de câmbio	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6612-6/03	Corretoras de câmbio	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária	15.13		Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; ...
6421-2/00	Bancos comerciais	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6423-9/00	Caixas econômicas	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
8299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	15.14		Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.15		Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

6421-2/00	Bancos comerciais	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6423-9/00	Caixas econômicas	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6432-8/00	Bancos de investimento	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.16		Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.17		Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	15.18		Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.01		Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóvel com motorista	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4924-8/00	Transporte escolar	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02		Outros serviços de transporte de natureza municipal.

4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/99	Outros Serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0311-6/04	Coleta de outros produtos marinhos	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de Serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01		Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5811-5/00	Edição de livros	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/00	Edição de jornais	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/01	Edição DE JORNAIS Diários	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/02	Editor de Jornais não diários	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5813-1/00	Edição de revistas	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5821-2/00	Edição integrada à Impressão de livros	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/00	Edição integrada à Impressão de jornais	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/01	Edição integrada à Impressão de jornais diários	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/02	Edição integrada à Impressão de jornais não diários	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5823-9/00	Edição integrada à Impressão de revistas	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
5829-8/00	Edição integrada à Impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8219-9/99	Preparação de documentos e Serviços especializados de apoio	17.02		Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,

	administrativo não especificados anteriormente		interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8220-2/00	Atividades de teletendimento	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8299-7/07	Salas de acesso à internet	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8299-7/99	Outras atividades de Serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
9700-5/00	Serviços domésticos	17.05		Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7311-4/00	Agências de publicidade	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/02	Promoção de vendas	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/03	Marketing direto	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06		Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
5310-5/02	Atividades de franqueadas do correio nacional	17.08		Franquia (franchising).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08		Franquia (franchising).
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09		Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.10		Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	17.11		Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
6611-8/01	Bolsa de valores	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.12		Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13		Leilão e congêneres
6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14		Advocacia
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15		Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16		Auditoria.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16		Auditoria.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.17		Análise de Organização e Métodos.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18		Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.
6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19		Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.19		Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.20		Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.20		Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.21		Estatística
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21		Estatística
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22		Cobrança em geral.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23		Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24		Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7311-4/00	Agências de publicidade	17.25		Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	17.25		Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
8299-7/06	Casas lotéricas	19.01		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9200-3/01	Casas de bingo	19.01		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
0311-6/04	Coleta de outros produtos marinhos	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5030-1/03	Serviços de rebocadores e empurradores	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5211-7/01	Armazenagens gerais - emissão de warrant	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazenagens gerais e guarda-móveis	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5212-5/00	Carga e descarga	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5231-1/02	Operação de terminais	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5239-7/01	Serviços de praticagem	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.01		Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02		Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02		Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.02		Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	20.03		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.03		Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
6912-5/00	Cartórios	21.01		Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01		Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
7410-2/02	Design	23.01		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/03	Design de produto	23.01		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	23.01		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não	23.01		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

	especificadas anteriormente		
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9529-1/02	Chaveiros	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/99	Atividades funerárias e Serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01		Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/02	Serviços de cremação	25.02		Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
6511-1/02	Planos de auxílio funeral	25.03		Planos ou convênio funerários.
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	25.04		Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
9603-3/01	Serviços de cessão do uso de jazigos	25.05		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
9603-3/99	Atividades funerárias e Serviços relacionados não especificados anteriormente	25.05		Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	26.01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01		Serviços de assistência social.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01		Serviços de biblioteconomia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓDIGO SERVIÇO	DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01		Serviços de biologia, biotecnologia e química.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01		Serviços de biologia, biotecnologia e química.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente	31.01		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	31.01		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01		Serviços de desenhos técnicos.
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	32.01		Serviços de desenhos técnicos.
5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01		Serviços de meteorologia.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	37.01		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01		Serviços de museologia
3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01		Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
7410-2/03	Design de produto	39.01		Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01		Obras de arte sob encomenda

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
 Código Identificador:E829D3BD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.963/GP/2024**

Dispõe sobre a regulamentação e procedimento para avaliação da Gratificação de Produtividade dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade devida aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP, obedecerá para sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. A Gratificação de Produtividade é atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos, e das atividades desempenhadas, inerentes às funções da Secretaria e somente poderá ser iniciada sua contagem com autorização do (a) Secretário (a).

§1º. A gratificação de que trata este artigo, corresponde aos percentuais de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) dos valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§2º. A Gratificação de Produtividade não poderá ser recebida cumulativamente com qualquer outro tipo de gratificação, exceto as previstas no artigo 1º incisos I, IV, VII, VIII, XI, X da Lei Complementar Nº 003/GP/2021.

Art. 3º. A Gratificação de Produtividade será auferida por pontos, conforme valores fixados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Não será concedido a Gratificação de Produtividade para servidores, que não atingirem a pontuação mínima de 30% (trinta por cento) no respectivo mês.

Art. 4º. O valor do ponto será equivalente a 0,017 (dezessete centésimos) do valor da Unidade Fiscal de Primavera de Rondônia – UVF e será aumentada toda vez que esta sofrer reajuste.

Art. 5º. A produtividade mensal fica limitada a 110 (cento e dez) pontos, durante o período chuvoso (período das águas), de dezembro a maio e de 210 (duzentos e dez) pontos no período seco, de junho a novembro.

Parágrafo único. Os pontos que excederem ao limite do “caput” deste artigo não serão considerados para efeito de produtividade do no mês subsequente.

Art. 6º. A comprovação do trabalho e do desempenho do servidor será feita mediante o preenchimento dos formulários a ser estabelecido, e será de responsabilidade do Secretário Municipal, atribuir o total de pontos alcançados e a respectiva percentagem de Gratificação de Produtividade, observados os seguintes critérios:

I – o lançamento da pontuação da produtividade deverá ser efetuado em percentuais inteiros, observando-se, rigorosamente, os limites máximos estabelecidos no Anexo único deste Decreto;

II – o servidor será avaliado pela chefia a que estiver subordinado no período da avaliação;

III – o servidor que, no período avaliado, houver trabalhado sob direção de mais de uma Secretaria, terá sua avaliação realizada pela Secretaria a que esteja subordinado por mais tempo;

IV – concluída a avaliação, será encaminhada a Pontuação de Produtividade diretamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, impreterivelmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do período avaliado; e

V – não haverá retroatividade e correção monetária no pagamento da Gratificação de Produtividade para o servidor que, injustificadamente, entregar o formulário de pontuação fora do prazo, para a implantação da Gratificação de Produtividade em folha de pagamento.

Art. 7º. O servidor poderá interpor recurso administrativo sobre sua avaliação, para efeitos de percepção da Gratificação de Produtividade, cujo expediente, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado à Corregedoria do Município.

§1º. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias consecutivos, contanto a partir da data da ciência do resultado da avaliação.

§2º. Os efeitos financeiros da percepção da produtividade recorrida, somente serão efetivados após a análise da Comissão Disciplinar e decisão da autoridade superior, que terão o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão e decisão do recurso impetrado.

Art. 8º. O servidor que tiver mais de 03 (três) faltas mensais injustificadas, terá perda total da Gratificação de Produtividade no referido mês.

Art. 9º. A Gratificação de Produtividade, de que trata este Decreto, não será devida ao servidor:

I – que esteja à disposição funcional sem ônus para as referidas Secretarias;

II – que esteja afastado sem a percepção de vencimento ou remuneração, qualquer que seja o motivo; e

III – que esteja em gozo de Licença Prêmio, previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 10. Para efeito deste Decreto, considerará como efetivo exercício os afastamentos do trabalho em virtude de:

Férias;

Casamento;

Luto;

Licença à gestante ou à paternidade;

Tratamento de saúde; e

Acidente em serviço.

Parágrafo único. Nos afastamentos de que trata este artigo, a Gratificação de Produtividade é paga pelo valor obtido no último mês anterior ao do afastamento.

Art. 11. Para fins de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, será considerada a média da Gratificação de Produtividade percebida pelo servidor, nos 12 (doze) meses que o precederem.

Art. 12. A Gratificação de Produtividade de que trata este Decreto será reajustada na mesma época e nos mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores públicos civis do Município.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 11 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – DIRETOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIDOR:			MATRÍCULA:		
CARGO:					
LOTAÇÃO:			MÊS/ANO:		
Diretor Municipal de Serviços Públicos	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	Pontos	SUBT.	TOTAL
	01	Subordinar-se ao chefe superior da respectiva Secretaria de lotação;	10		
	02	Atender as requisições de seu superior imediato;	10		
	03	Planejar, juntamente com o Residente, as ações da Residência Regional	10		
	04	Chefiar os trabalhos de execução de obras nas rodovias e estradas e/ou civis, desempenhadas diretamente pelo SEMOSP ou em parceria firmada com outros órgãos;	10		
	05	Zelar pela utilização eficiente dos materiais e insumos nas obras;	05		
	06	Supervisionar e, quando for o caso, relatar ao superior imediato qualquer caso de má- operação de máquina pesada ou veículo;	10		
	07	Auxiliar o Secretário Municipal no controle de comparecimento, frequência, avaliações;	05		
	08	Supervisionar a equipe quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual;	05		
	09	Coordenar a equipe quanto à sinalização das obras;	10		
	10	Prestar informações à seção administrativa de sua respectiva pasta e ao superior imediato;	05		
	11	Trabalhar em conjunto com as demais Secretarias do Município;	10		
	12	Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;	10		
	13	Emitir parecer e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação, quando for o caso;	10		
	14	Desempenhar tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns a cada Chefe, face à determinação superior;	05		
	15	Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;	10		
	16	Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;	10		
	17	Emitir relatórios, manifestação e proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação, quando for o caso;	10		
	18	Deslocamento para as frentes de trabalho;	01		
19	Realizar a avaliação das produtividades de seus subordinados.	05			
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SERVIDOR:			MATRÍCULA:		
CARGO:			Motorista de Veículo Pesado		
LOTAÇÃO:			MÊS/ANO:		
TIPO DE VEÍCULO:			PLACA:		
Motorista Veículo Pesado	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
	01	Dirigir veículos pesados (ônibus), efetuando o transporte de pessoas (por dia de trabalho);	02		
	02	Dirigir veículos pesados efetuando o transporte de materias diversos (por dia de trabalho);	02		
	03	Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e de óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificarse de suas condições de funcionamento;	01		
	04	Transportar passageiros para as frentes de trabalho em vias urbanas, rurais e rodovias em lugares e horas predeterminadas, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas (por dia em feriados e finais de semana);	09		
	05	Realizar viagens para outras localidades, segundo ordem superior e atendendo à necessidade dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;	02		
	06	Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;	02		
	07	Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e uso do cinto de segurança, quando aplicável, bem como cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; (pontuação por semana)	05		
08	Executar outras atividades correlatas.	05			
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – PEDREIRO

SERVIDOR:			MATRÍCULA:		
CARGO:			PEDREIRO		
LOTAÇÃO:			MÊS/ANO:		
Pedreiro	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
	01	Executar, orientando por instruções, desenhos ou croquis, serviços de alvenaria em obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, esgotos, muros, pavimentação de estradas e outros;	10		
	02	Trabalhar com qualquer tipo de massa, a base de cal, cimento e outros materiais de construção;	05		
	03	Assentar tijolos, ladrilhos, mosaicos, tacos, manilhas, pedra e etc;	05		
	04	Fazer lajes de cimento para emprego e muros, pavimentação, caixas d'água e séptica, esgotos, tanques e outros;	10		
	05	Preparar armações de ferro para concreto armado e trabalhar no enchimento de formas;	10		
	06	Operar com instrumentos de controle de medidas, peso, prumo e nível;	07		
	07	Executar trabalhos de calçamento de areia, passeios e estradas;	10		
	08	Manter em ordem e em condições de utilização o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua separação, quando necessário;	10		
	09	Executar outras atividades correlatas.	05		
10	Deslocamento para as frentes de trabalho.	01			
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
LOTAÇÃO:		MÊS/ANO:

	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
Operador de Máquinas Pesadas	01	Orientar, controlar e realizar, serviços de operações de máquinas pesadas, usina de asfalto, pavimentadora de asfalto, concreto e outros materiais, trator de pneu de esteira e de lâmina, compactadora de solos, betoneiras, bate-estacas, skid, martelete e outros similares, manipulando os comando, fazendo ajustes e regulagem e acoplado implementos, para fazer funcionar o sistema mecanizado;	10		
	02	Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;	10		
	03	Todo o equipamento poderá ser informatizado, hidráulico ou manual;	10		
	04	Executar outras atividades correlatas.	05		
	05	Deslocamento para as frentes de trabalho.	05		
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
LOTAÇÃO:		MÊS/ANO:

	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	Operar máquinas nos serviços de infraestrutura em rodovias rurais e urbana	10		
	02	Auxiliar na manutenção e recuperação de rodovias municipais e de logradouros públicos urbanos;	10		
	03	auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.	10		
	04	utilização e operação de máquinas em serviços de infraestrutura e de mecanização agrícola, conforme determinado pelas políticas municipais de desenvolvimento da agropecuária e piscicultura ;	10		
	05	realização de serviços na execução de obras públicas diversas em obras particulares, promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza;	10		
	06	executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização;	10		
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – MECÂNICO

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	MECÂNICO	
LOTAÇÃO:		MÊS/ANO:

	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
Mecânico	01	Atividades de nível fundamental completo sob supervisão imediata, serviços de mecânica em motores, a combustão e realizar tarefas auxiliares inerentes a especialização na montagem, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos pesados.	10		
	02	Executar trabalhos de montagem, reparo e ajustagem de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, a óleo diesel, ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores e patrol, rolo compactador, motores, geradores de eletricidade e outras;	10		
	03	Desmontar, reparar, montar, ajustar cabos de rodas, bombas d'água, de gasolina e outros; Desmontar, reparar, montar e ajustar a caixa de mudança, embreagem, rolamentos e etc;	10		
	04	Recuperar velas, desmontar, calibrar, testar, lubrificar, esmerilhar, reparar válvulas e notas de segmento e regular; Montar e reparar transmissão hidramática, tubo compressor, sistema de comando hidráulico, caixas e multiplicadores de força;	10		
	05	Supervisiona e orienta o pessoal operacional, na execução de tarefas, assistindo-o tecnicamente;	10		
	06	Elabora planos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;	10		
	07	Auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;	06		
	08	Deslocamento para as frentes de trabalho.	05		
TOTAL					

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

MAPA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GARI

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	GARI	
LOTAÇÃO:		MÊS/ANO:

	Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO SERVIDOR	PONTOS	SUBT.	TOTAL
Cozinheiro	01	Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;	10		
	02	Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria na Zona Rural;	10		
	03	Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos;	05		
	04	Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.	05		
	05	Coordenar e supervisionar, quando necessário, as tarefas inerentes ao seu cargo, bem como executar outras atividades correlatas.	05		
	06	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.	10		
	07	Realizar trabalhos voltados para limpeza e coleta de lixo urbano e rural;	10		
	08	Trabalhar como zelador (a) quanto a necessidade de manutenção em geral, conforme a necessidade da Secretaria na Zona Rural;	05		
	09	Executar trabalhos de limpeza de natureza auxiliar e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços limpeza nas ruas e avenidas e terrenos públicos;	10		
	10	Executar trabalhos de pintura de meio fio e poda de arvores e coleta de galhos nos espaços públicos.	07		
	11	Coordenar e supervisionar, quando necessário, as tarefas inerentes ao seu cargo, bem como executar outras atividades correlatas.	10		
	12	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho	05		

	Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.			
13	Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	10		
14	Realizar trabalho de limpeza em ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, limpeza de monumentos públicos;	10		
15	Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos, desobstrução de valas e sarjetas, capina, limpeza de áreas, podas de árvores;	05		
16	Exercer outras atividades correlatas aos serviços gerais.	10		
TOTAL				

Responsável pela conferência	Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor
------------------------------	------------------------------	------------------------

Primavera de Rondônia, 11 de janeiro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B9D13D3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI MUNICIPAL N.º 2.316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Guaporé, para o exercício Financeiro de 2024”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2.º - O orçamento Geral do Município, para o Exercício financeiro de 2022, Estima à receita em **R\$ 107.834.123,30 (Cento e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)** e fixa a despesa em igual valor, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 3.º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas corrente e capital, na forma de legislação vigente, discriminadas nos anexos em conformidade com o que preceitua a lei federal nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos.

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	107.834.123,30
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	6.545.624,47
Receita de Contribuições	3.496.122,95
Receita Patrimonial	10.321.427,83
Receita de Serviços	1.560.951,59
Transferências Correntes	89.856.231,71
Outras Receitas Correntes	864.260,62
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.696.699,18
Transferência de Capital	2.696.699,18
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.231.077,40
Receita de Contribuições	4.231.077,40
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(11.738.272,45)
(-)Dedução para o Fundeb	(11.738.272,45)
(-)Dedução de Receita de Valores imobiliários	(300.000,00)
TOTAL	107.834.123,30

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4.º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 107.834.123,30 (Cento e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Trinta Centavos)**, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	95.057.887,49
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	48.320.475,92
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	159.293,75
3.3 - Outras Despesas Correntes	47.738.960,94
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.926.013,03
4.4 - Investimentos	1.734.784,70
4.6 - Amortização da Dívida	1.191.228,33
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.689.469,64
9.9 - Reserva de Contingência - Executivo	3.742.172,97
9.9 - Reserva de Contingência - RPPS	4.947.196,69
TOTAL	107.834.113,28

Art. 5º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

1 - Por Funções de Governo

Legislativa	4.156.495,02
Administração	24.350.457,03
Assistência Social	2.761.920,40
Previdência Social	6.613.740,90
Saúde	19.638.625,76
Educação	32.453.980,27
Cultura	33.220,80
Urbanismo	256.519,97
Saneamento	686.094,65
Gestão Ambiental	1.108.107,53
Agricultura	3.517.509,19
Comércio e Serviços	172.479,01
Energia	1.141.854,30
Transporte	1.122.863,10
Desporto e Lazer	806.072,82
Encargos Especiais	324.802,89
Reserva de Contingência	8.689.369,66
TOTAL	107.834.113,30

3 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	96.218.829,80
Despesas de Capital	2.925.913,85
Reserva de Contingência	8.689.369,65
TOTAL	107.834.113,30

4 - Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	4.156.495,02
Poder Executivo	103.677.618,28
TOTAL	107.834.113,30

§ 1º O orçamento destinado as **Emendas Impositivas**, é na ordem de R\$ 1.011.311,96 (Um milhão e onze mil trezentos e onze reais e noventa e seis centavos, representando 1,2% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior conforme disposições legais.

§ 2º É obrigatório a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, saldo no caso de impedimento de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo, enviarão ao Poder Legislativo a justificativa do impedimento no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 4º Os órgãos, secretárias, unidades administrativas etc, beneficiados com as Emendas Impositivas, deverão encaminhar a respectiva nota de empenho ao Poder Legislativo até 10 (dez) dias úteis contados de sua emissão.

§ 5º Os Programas e as Ações provenientes de Emendas Impositivas deverão ser empenhadas até o dia **30 de junho de 2024**, salvo no caso de impedimento de ordem técnica ou que exija procedimento licitatório para execução de obra ou no caso de subvenções atreladas a datas de eventos específicos que possuam sua data de execução após 30 de junho.

Art. 6º - Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI e dos art. 7º, 42 e 43, da Lei Federal n. 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a realizar o remanejamento, a transposição e/ou transferência de recursos, assim como realizar abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total, e superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, desde que não alterados os objetos iniciais, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, incluídos aquelas destinadas a viabilizar a ação compatível com o objeto do mesmo.

Art. 8º - Não incidirão sobre o percentual de limite autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
- c) Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
- d) Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
- e) Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
- f) A serem suportadas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- g) De pessoal e obrigações patronais.

Art. 9º - Fica assegurado o repasse, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000 o percentual de até 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso II.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequa-las às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2023.

Parágrafo único: se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença poderá ser aberta via crédito adicional e suplementar ou reformulação administrativa, em acordo na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI, respectivamente.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Parágrafo único: se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença poderá ser aberta via crédito adicional e suplementar ou reformulação administrativa, em acordo na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI, respectivamente.

Art. 11º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para atender a insuficiência de caixa, conforme previsto no art. 7º. II da lei federal 4.320/64, e art. 165, par. 8º da Constituição Federal.

§ 1º Estende-se a redação do artigo acima, para os projetos de convênios e subvenções que este município firmar com os demais entes federativos e instituições privadas no exercício 2023.

§ 2º Pela presente lei fica o executivo Municipal autorizado à criação de categoria econômica, atividades e programas.

Art. 12º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subseqüente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64 e CF art. 167, § 2º.

Art. 13º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor, em 1º de janeiro de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, aos dias 22 de dezembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:752DD002

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O município de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Art. 37, incisos I, II, III e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinados com disposições da Lei Municipal nº 2332/2024, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação TEMPORÁRIA, por excepcional interesse público de profissionais da Educação, mediante regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de São Miguel do Guaporé, conforme as condições específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da carência de profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação IMEDIATA para suprimento destas vagas, conforme condições específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1907/2024/SMG, tendo como objetivo o recrutamento e seleção de profissionais, conforme Quadro de Vagas e Quadro de Atribuições previstas nos Anexos I e II deste Edital para o atendimento das Unidades de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da carência de profissionais da Educação no quadro desta municipalidade. Todo o desenvolvimento e execução deste processo seletivo simplificado, edital e o resultado final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

O processo seletivo será regido em caráter emergencial por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1907/2024/SMG e consistirá na análise curricular através de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará, em qualquer hipótese, em estabilidade junto à administração pública municipal.

Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma comissão de organização, coordenação, realização e julgamento do processo seletivo simplificado, composta de 06 (seis) servidoras da Secretaria Municipal da Educação, para conduzir todo o trâmite do processo seletivo simplificado **EDITAL 003/SEMED/SMG/2024**.

A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado deverá, coordenar todas as etapas da aplicação e julgamento do certame.

Compete ao Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia e das respectivas secretarias e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé - RO: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Análise de Títulos e Currículo;

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 6 (seis) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partir da assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por igual período, não excedendo o limite de 12 (doze) meses.

Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses.

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente Processo Seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo previsto neste Edital serão realizadas, fixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé - RO: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente Teste Seletivo, no que couber, o estabelecido na legislação vigente.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Teste Seletivo é de 6 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo cumulativo de 12 (doze) meses, improrrogável.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas discriminadas no Anexo I deste Edital, para o atendimento das Unidades de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé – RO, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial: no site oficial da Prefeitura de São Miguel do Guaporé: <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Os cargos públicos, objeto do processo seletivo simplificado, número de vagas, carga horária, lotação e remuneração básica, nos termos das Leis Municipais vigentes e alterações, constam no Anexo I deste Edital, combinado com a Lei Municipal nº 2332/2024.

A lotação inicial das vagas abertas será conforme à necessidade da Secretaria de Educação.

As vagas disponíveis serão providas por candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se, rigorosamente aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

O candidato que se inscrever para área rural específica deverá optar expressamente pela localidade no ato da inscrição, indicando a unidade cuja vaga pretende concorrer, conforme consta do Anexo I - Quadro de Vagas, deste Edital.

O valor da remuneração dos cargos descritos nos termos deste edital será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, em conformidade com as Leis Municipais vigentes e alterações, representada no Anexo I - Quadro de Vagas, deste Edital.

Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborada lista geral de classificação específica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para, querendo, preencher as vagas.

O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diversa ao qual se inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga à qual originalmente se inscreveu.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, especificando o CID, disponível no ANEXO VI deste edital.

É considerada deficiência e/ou necessidades especiais toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o **Laudo Médico** emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.5 deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também, na lista de classificação geral.

Os candidatos amparados pelo disposto no item 6. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência e/ou necessidades especiais emitidos nos últimos 12 meses atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência e/ou necessidades especiais e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.

Não sendo comprovada a deficiência e/ou necessidades especiais do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

O candidato que declarar a condição de deficiência e/ou necessidades especiais em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência e/ou necessidades especiais participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

A listagem dos candidatos deficientes e/ou com necessidades especiais será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais no âmbito do Poder Executivo do município de São Miguel do Guaporé - RO, em seu órgão ou não, e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da secretaria ao qual o servidor está vinculado (Secretaria Municipal de Educação), no ato da apresentação do contrato.

Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital ou comunidades remanescentes, em período diurno.

A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame, fica à critério da necessidade do município, de acordo com a conveniência e oportunidade.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

A inscrição no processo seletivo simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas estabelecidas neste edital.

Para se inscrever, o candidato deverá imprimir e preencher de forma legível e sem rasuras, a Ficha de Inscrição, disponível no ANEXO VI deste edital, e encaminhá-la devidamente preenchida, assinada e escaneada, para o e-mail testeseletivosmg2024@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma disposto no ANEXO II deste edital. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito o pedido de alteração desta opção.

Caso o candidato **não assinalar nenhuma opção de cargo**, ou faça de qualquer outra forma não especificada neste edital, **sua inscrição será considerada nula**.

O candidato deverá assinalar com um X na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/vaga pretendido, assim como, escrevê-lo por extenso, de forma legível e sem rasuras, no campo destinado a esse fim na Ficha de Inscrição (ANEXO VI).

Caso haja divergência entre a opção de cargo/vaga e sua descrição por extenso, assim como, mais de uma opção de cargo/vaga, a inscrição será considerada nula.

Cada e-mail deverá conter apenas **UMA** inscrição, sendo que, caso o candidato envie e-mail com mais de uma inscrição, o mesmo será desconsiderado.

Caso o candidato envie mais de um e-mail, será considerado válido apenas o último e-mail enviado.

Caso o candidato envie e-mail sem anexos, ou que não atendam todas as exigências contidas neste edital, o mesmo, será considerado nulo.

O candidato deverá informar na ficha de inscrição, no campo destinado a esse fim, se é deficiente ou não, atendendo a todos os requisitos do item 6. deste edital. Caso seja deficiente, deverá escrever o CID respectivo à sua deficiência.

A Ficha de Inscrição e os documentos exigidos para inscrição do candidato, descritos no item 10.1, assim como, **os documentos destinados a prova de títulos descritos no Anexo IV deste edital**, devem ser encaminhados em **um único arquivo em PDF**, para o seguinte email: testeseletivosmg2024@gmail.com, das **00h00min do dia 17/01/2024 às 23h59min do dia 21/01/2024 não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição**.

Um aviso de recebimento será enviado ao candidato no e-mail informado no ato da inscrição para fins de comprovação, no prazo de até 12 (doze) horas.

Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora do prazo estipulado neste edital.

Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos físicos.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que de alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.

Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela comissão do processo seletivo simplificado, a quem competirá validar a inscrição dos candidatos.

O não atendimento a todas as instruções para a inscrição via internet implicará em seu cancelamento.

A inscrição via internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do e-mail, nos últimos dias de inscrição.

O Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé - RO, e à Comissão de Organização e Julgamento do processo seletivo simplificado não serão responsáveis por quaisquer problemas na inscrição do candidato motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto nº 70.391/1972, ou estrangeiro na forma da Lei;

Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da assinatura do contrato;

Preencher de forma clara, legível e sem rasuras a Ficha de Inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Quando da assinatura do contrato, haver cumprido com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;

Ter na data da inscrição, a escolaridade completa e habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS, na Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO VI), e enviar via email: testesseletivosmg2024@gmail.com, durante o prazo estabelecido conforme o item 8. deste edital, os documentos abaixo relacionados escaneados em **um único arquivo no formato PDF**:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo candidato;

Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);

Certidão de Nascimento ou Casamento (quando houver);

Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência, quando for o caso;

Certificado de Conclusão comprobatório de qualificação profissional (graduação) para o cargo ao qual concorre;

Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação *lato sensu*;

Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Mestrado *Stricto sensu*;

Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Doutorado *Stricto sensu*;

Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo com carga horária mínima de 40h, emitido nos últimos 3 anos, com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;

Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo com carga horária mínima de 100h, emitido nos últimos 3 anos, com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;

Declaração de experiência profissional na área pretendida (dos últimos 3 anos), contendo o tempo de experiência, e devidamente carimbada e assinada pela instituição onde prestou serviço. **(Caso possua experiência ANEXO VII);**

Serão considerados os seguintes documentos para a homologação da inscrição: Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo candidato; Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão de nascimento ou casamento (quando houver); Comprovante de endereço atualizado; Certificado de conclusão comprobatório de qualificação profissional (graduação) para o cargo ao qual concorre; Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência, quando for o caso.

As inscrições serão gratuitas e implicará no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo causal com a Administração Pública.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar perante esta municipalidade em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CANDIDATO QUE:

Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido neste edital.

Não preencher a Ficha de Inscrição ou fazer de forma incompleta, com rasuras, com informações inverídicas, incorretas ou incompatíveis com a documentação apresentada.

Não enviar a documentação necessária para a prova de títulos no ato da inscrição.

Apresentar documentação divergente da exigida no edital, bem como, descrever cargo divergente do cargo assinalado na lista de cargos disposta na ficha de inscrição.

DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO PROVA DE TÍTULOS.

Será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos, executada pelo poder Executivo do município de São Miguel do Guaporé - RO, por meio da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Exmº. Senhor Prefeito Cornélio Duarte de Carvalho, através do Decreto nº 1907/2024/SMG.

A análise dos títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica), devendo constar no arquivo enviado os respectivos títulos, certificados e/ou declarações.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para entrega de títulos ou complementação da documentação.

Os títulos e certificados deverão se enquadrar nos critérios previstos neste edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/vaga escolhido pelo candidato.

Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar conclusos com data anterior a publicação do edital.

Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de graduação e pós-graduação, à exigência de histórico correspondente.

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos, conforme indicado no Anexo IV deste edital.

Os títulos exigidos como requisito básico para o cargo, não serão considerados para pontuação.

Para ser considerado classificado, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificação profissional terá atribuída a pontuação ZERO no EXCEDENTE.

Concluído o procedimento de análise dos títulos, a Comissão de Organização, Execução do Teste Seletivo encaminhará ao Poder Executivo o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos candidatos.

As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação e demais legislações vigentes.

Para efeito do presente processo seletivo simplificado, serão considerados os títulos descritos no anexo IV deste edital.

A CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

A classificação final para os cargos disponíveis será a nota final da prova de títulos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo maior classificação o candidato que:

Possuir título de Doutorado na área a que concorre;;

Possuir título de Mestrado na área a que concorre;

Possuir título de Pós-Graduação na área a que concorre;

Possuir maior número de filhos;

Possuir idade mais elevada.

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL

15.1. As divulgações e homologação serão conforme previsto no cronograma – **ANEXO III** deste edital.

DOS RECURSOS.

A decisão relativa aos recursos será dada a conhecer pela comissão de elaboração e organização do processo seletivo simplificado.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo a homologação das inscrições, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no **ANEXO III**.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo ao resultado preliminar das provas de título, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no **ANEXO III**.

Os recursos relativos deverão ser feitos conforme o modelo constante no **ANEXO V**, e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (**ANEXO III**).

Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da prova de títulos.

Não serão aceitos recursos por via postal, presencial, ou fora do prazo, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital.

Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no presente Edital.

O julgamento dos recursos e resultados dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá conforme o cronograma (**ANEXO III**) deste edital.

À Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste edital, que for dirigido de forma ofensiva à comissão de organização do processo seletivo simplificado e/ou a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO; e recurso apresentado fora do prazo previsto no **ANEXO III**.

A comissão de organização do processo seletivo simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões.

Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliação de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, à Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado encaminhará ao Poder Executivo, relação nominal e a classificação dos selecionados para Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, que serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM: <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site <http://www.saomiguel.ro.gov.br/>.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para **CONTRATAÇÃO**, de acordo com as vagas que constam neste edital e a necessidade da Secretaria de Educação.

As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do edital.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a contratação na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, no departamento de recursos humanos.

No momento da convocação e contratação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados em originais (certidões ou declarações), e tratando-se de documentos, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia e documento original para conferência, sendo:

Ser brasileiro e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste edital no processo seletivo simplificado.

Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público.

Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste edital.

Estar apto, física e mentalmente, não apresentando incapacidade para o exercício das funções do cargo público.

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação.

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente.

Cédula de identidade – RG.

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Título de eleitor.

Comprovante de quitação eleitoral.

Certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

Comprovante do Número de Identificação Social – NIS/PIS

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

Certidão de nascimento / casamento.

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos).

Declaração de bens reconhecida em cartório ou assinada diante de servidor público do departamento de Recursos Humanos.

Carteira de órgão de classe ou conselho competente – para o cargo pretendido.

Certidão negativa da fazenda estadual.

Comprovante de residência.

1 (uma) foto 3x4, atual.

Comprovante de conta bancária, sendo do Banco do Brasil.

Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissional especializado.

A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.

Serão considerados desistentes candidatos que no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, além da documentação prevista neste edital.

O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público em dois dias úteis, para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 16.4 no prazo estipulado, será desclassificado de forma irrecorrível.

Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e a partir do início de seu exercício.

A convocação dos candidatos aprovados será efetivada conforme a necessidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, não sendo obrigatório a contratação de todas as vagas discriminadas neste Edital.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:

As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, na avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, de segunda a sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas.

O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os aditivos relacionados ao processo seletivo simplificado.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicados, retificações e convocações referentes a este processo seletivo simplificado, durante todo o seu período de vigência.

As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade deste processo seletivo simplificado, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

Acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a qualquer norma definida neste edital.

A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de vigência do processo seletivo simplificado.

A remuneração do pessoal será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência I da tabela no plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais que desempenham a mesma função e não será considerado as vantagens de natureza pessoal dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente processo seletivo simplificado, valendo para este fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste edital.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, até o encerramento do processo seletivo simplificado.

As legislações com entrada em vigor após a data deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, serão recepcionadas por este edital.

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da comissão de organização do processo seletivo simplificado.

A comissão de organização do processo seletivo simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Havendo candidatos aprovados em concurso públicos, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver rescisão contratual a qualquer tempo.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.

A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos no edital.

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas e remuneração;

ANEXO II – Descrição das atribuições dos cargos;

ANEXO III – Cronograma previsto do processo seletivo simplificado;

ANEXO IV – Quadro discriminativo de pontuação dos títulos;

ANEXO V – Formulário de recurso;

ANEXO VI – Ficha de inscrição;

ANEXO VII – Declaração de experiência profissional.

Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste edital serão dispostos pela comissão de organização do processo seletivo simplificado.

São Miguel do Guaporé – RO , 09 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/SEMED/2024

JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Membro

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA

Suplente

RUTE SANTONI DE MORAES

Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO

Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER

Suplente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

Local de Trabalho	Cargo/ Função	Vagas	Vagas PcD	Escolaridade Exigida	C. H. Semanal	Salário Inicial
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Professor Letras	03	0	Licenciatura em Letras	40h	RS 4.420,86
	Professor de Educação Física	03	0	Licenciatura em Educação Física	40h	RS 4.420,86
	Professor de Educação Física	01	0	Licenciatura em Educação Física	25h	RS 2.763,03
	Professor Pedagogo	19	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	RS 2.763,03
	Professor Pedagogo	36	02	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	RS 4.420,86
	Professor de Matemática	02	0	Licenciatura em Matemática	40h	RS 4.420,86
	Professor de Ciências	02	0	Licenciatura em Biologia ou Pedagogia com especialização e/ou habilitação em ensino de Ciências da Natureza	25h	RS 2.763,03
	Professor de Inglês	02	0	Licenciatura em Inglês ou Letras com habilitação em Inglês.	25h	RS 2.763,03
	Professor Interprete de Libras	05	0	Graduação em Libras e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais.	25h	RS 2.763,03
	Psicólogo	04	0	Graduação em Psicologia e habilitação em atendimento clínico.	40h	RS 3.237,08
	Psicopedagogo	04	0	Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em psicopedagogia Clínica e Institucional	40h	RS 4.420,86
	Nutricionista	02	0	Graduação em Nutrição	40h	RS 2.994,30
	Serviço Social	02	0	Graduação em Serviço Social	40h	RS 2.994,30
EMEIEF Paula Gomes	Professor Pedagogo	02	0	Licenciatura Plena em Pedagogia	40h	RS 4.420,86

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR (Todas as áreas)	São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; organizar atividades complementares para o aluno; organizar registros de observação do aluno; participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; integrar órgãos complementares da escola; manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; realizar outras atividades correlatas com a função.
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais; Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais; Orientar a aplicação de metodologia no ensino de Língua Brasileira de Sinais; Participar na escolha do livro didático; Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação; Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município e estado; Participar de cursos específicos na área e de informática com tecnologia assistiva; Participar das atividades, dos projetos e dos eventos relativos à efetivação de Políticas Públicas orientadas pela Gestão Escolar, órgãos de Controle Social e instituições competentes, inclusive na fase de proposição e elaboração; Executar outras atividades correlatas; participar das atividades da escola, realizar outras atividades correlatas com a função.
PSICÓLOGO	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Responsabilizar-se pelo arquivamento de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
PSICOPEDAGOGO	Atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades, apropriando-se de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio-históricos. Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender, promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; realizar outras atividades correlatas com a função.
NUTRICIONISTA	Fazer o diagnóstico e acompanhamento das condições nutricionais dos alunos; Identificar os estudantes que possuem necessidades nutricionais diversas e preparar cardápios específicos para eles; Realizar o planejamento, elaboração, avaliação de cardápios na alimentação escolar, além de acompanhar os resultados; Garantir que os cardápios sejam correspondentes às necessidades nutritivas de cada faixa etária e estado de saúde da região; Respeitar o hábito alimentar de cada região brasileira; Dar preferência para o uso de produtos locais, orgânicos e/ou agroecológicos, adquiridos da agricultura e empreendimento familiar rural, participando do processo de licitação; Fazer a inspeção, planejamento e orientação para compra, produção e distribuição de alimentos e refeições, seguindo os códigos de Segurança Alimentar para qualidade dos alimentos; Orientar as atividades de limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos e utensílios relacionados à alimentação escolar; Aplicar testes de aceitabilidade de novos alimentos; Criar um Manual de Boas Práticas (de acordo com a realidade da instituição de ensino); Fazer fichas técnicas para cada prato do cardápio; Propor e executar ações para a educação alimentar e nutricional de toda a comunidade escolar, juntamente à coordenação pedagógica; Auxiliar na seleção e capacitação de colaboradores para atuar na execução do PNAE, realizar outras atividades correlatas com a função.
SERVIÇO SOCIAL	Realizar uma escuta qualificada, acolher os sujeitos, fazer as mediações necessárias, as leituras dos contextos culturais e socioeconômicos, totalmente desvinculado de juízos de

valores; Auxiliar em situações de: Infrequência escolar, risco de evasão e registro no sistema BAE; Orientações sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Situações relacionadas à vulnerabilidades socioeconômicas (benefícios socioassistenciais, seguro desemprego, pensão, entre outros); Alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas (uso abusivo, tráfico, exposição); Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência); Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão; Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA; Ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar; Orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO III - CRONOGRAMA - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital.	12/01/2024
Período de inscrição para todos os candidatos	17 à 21/01/2024
Publicação da homologação das inscrições	25/01/2024
Recursos da homologação das inscrições	26/01/2024
Publicação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	31/01/2024
Análise de Títulos e Currículos.*	01/02/2024 a 13/02/2024
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos. *	14/02/2024
Recurso do resultado preliminar da prova de títulos.*	15/02/2024
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos.*	20/02/2024
Publicação da Homologação do Resultado Final. *	21/02/2024

*Datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024

ITÊM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
01	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/especialização <i>lato sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao qual concorre. Máximo: 02 (dois) títulos.	15	30
02	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/mestrado <i>stricto sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo ao qual concorre. Máximo 01(um) título.	10	10
03	Diploma, certificado, declaração de conclusão que constem o início e o término do curso de pós-graduação/doutorado <i>stricto sensu</i> emitida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e credenciada junto ao ministério da educação - MEC em área específica ao cargo de professor. Máximo: 01 (um) título.	15	15
04	Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo: 05 (cinco) títulos.	03	15
05	Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo que concorre, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas/aula, emitido nos últimos 03 anos, com data de conclusão anterior a publicação do edital. Máximo 05 (cinco) Títulos.	05	25
06	Declaração de experiência profissional na área pretendida (dos últimos 3 anos), contendo o tempo de experiência, e devidamente carimbada e assinada pela instituição onde prestou serviço. Observação: No mínimo 12 meses de experiência. (ANEXO VII)	05	05

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 003/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.**

Prezados Senhores, eu, _____, candidato(a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido):

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

Assinatura do Candidato (por extenso)

Recebido em ____ de ____ de ____.

Responsável: _____

Obs.: Este campo é de exclusivo uso da Comissão de Organização do Teste Seletivo.

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 003/SEMED/SMG/2024**DADOS PESSOAIS**

1 – NOME: _____

2 – ENDEREÇO: _____

3 – TELEFONE: () _____ 4 – CELULAR: () _____

5 – E-MAIL: _____

6 – DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

7 – ESTADO CIVIL: _____

8 – SEXO: () MASCULINO () FEMININO () Outro _____

9 – NATURALIDADE: _____

10 – NACIONALIDADE: _____

11 – PROFISSÃO: _____

12 – NOME DO PAI: _____

13 – NOME DA MÃE: _____

14 – IDENTIDADE: _____ Órgão Expedidor _____ / _____

15 – CPF: _____

16 – PcD: ()SIM ()NÃO CID Nº _____ DESCRIÇÃO: _____

CARGO/SELEÇÃO

- () Professor Letras 40h - SEMED
- () Professor de Educação Física 40h - SEMED
- () Professor Pedagogo 25h - SEMED
- () Professor Pedagogo 40h - SEMED
- () Professor de Matemática 40h - SEMED
- () Professor de Ciências 25h - SEMED
- () Professor de Inglês 40h - SEMED
- () Psicólogo 40h - SEMED
- () Psicopedagogo 40h - SEMED
- () Professor Intérprete de Libras 25h - SEMED
- () Professor Pedagogo 40h - EMEIEF Paula Gomes – Quilombo de Jesus
- () Nutricionista 40h-SEMED
- () Serviço Social 40h-SEMED

17 – INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: _____

Observação: O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos no edital.

São Miguel do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII EDITAL - 003/SEMED/SMG/2024

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECLARO, para fim de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na Instituição _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, no município de _____, com o cargo/função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

____ de _____ de _____.

(Assinatura do chefe imediato e carimbo da instituição onde trabalhou)

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:464B7848

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº: ____ / ____

Solicitação de Diárias

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matricula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matricula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2024	Data de Retorno 11/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 1,5 UMA DIÁRIA E MEIA PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA QUE O MESMO POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS MAIS MEDICOS NO MINISTERIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE O MESMO POSSA IR ATÉ SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, E ATÉ A CLINICA OSVALDO CRUZ ACOMPANHAR A FILA DE CIRURGIAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____			
Data: ____ / ____ / ____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:B463A8E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO SERGIO CAVALCANTI**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Fls. °
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº: /
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		10/01/2024	11/01/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM 1,5 UMA DIÁRIA E MEIA PARA O GESTOR MUNICIPAL SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA QUE O MESMO POSSA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AOS MAIS MEDICOS NO MINISTERIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE O MESMO POSSA IR ATÉ SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO DE AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, E ATÉ A CLINICA OSVALDO CRUZ ACOMPANHAR A FILA DE CIRURGIAS DOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:C5BA9138

**GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E
DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 824/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
Fornecedor : P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 26.915.509/0001-58										
1	114.350,00	UND	concreart	concreart	RS 2,84	RS 324.754,00	RS 4,55	RS 520.292,50	37,58	RS 1,71
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - local de entrega Núcleo Primavera. (COTA PRINCIPAL 75%)										
7	54,00	M²	regional	regional	RS 180,00	RS 9.720,00	RS 186,00	RS 10.044,00	3,23	RS 6,00
Descrição: PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR) - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
8	46,00	UND	mizu	mizu	RS 64,00	RS 2.944,00	RS 65,00	RS 2.990,00	1,54	RS 1,00
Descrição: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG										
9	1,00	KG	triangulo	triangulo	RS 25,00	RS 25,00	RS 27,30	RS 27,30	8,42	RS 2,30
Descrição: PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
10	0,50	M²	regional	regional	RS 174,00	RS 87,00	RS 175,67	RS 87,84	0,95	RS 1,67

Descrição: PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)						
Subtotal Adjudicado		RS 337.530,00	Subtotal Orçado: R\$	533.441,64	36,7259 %	RS 195.911,64

Fornecedor : R S ENERGIA SOLAR LTDA - 44.706.333/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
2	17.000,00	UND	propia	propia	RS 2,79	RS 47.430,00	RS 4,55	RS 77.350,00	38,68	RS 1,76
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL - local de entrega Núcleo Primavera (COTA RESERVADA 25%)										
Subtotal Adjudicado		RS 141.155,10		Subtotal Orçado:		RS219.863,83		35,7988 %		RS 78.708,73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
5	2.349,00	UND	propia	propia	RS 39,90	RS 93.725,10	RS 60,67	RS 142.513,83	34,23	RS 20,77
Descrição: MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2) - local de entrega Núcleo Primavera (AMPLA CONCORRENCIA)										
Subtotal Adjudicado		RS 141.155,10		Subtotal Orçado:		RS 219.863,83		35,7988 %		RS 78.708,73

Fornecedor : LURAN MIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA - 48.494.525/0001-57										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
3	98,00	M³	PRÓPRIA	-	RS 970,00	RS 95.060,00	RS 1.465,00	RS 143.570,00	33,79	RS 495,00
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO - NBR 8953 - local de entrega Núcleo Primavera (COTA PRINCIPAL 75%)										
4	33,00	M³	PRÓPRIA	-	RS 970,00	RS 32.010,00	RS 1.465,00	RS 48.345,00	33,79	RS 495,00
Descrição: CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO - NBR 8953 - local de entrega Núcleo Primavera (COTA RESERVADA 25%)										
Subtotal Adjudicado		RS 127.070,00		Subtotal Orçado:		RS 191.915,00		33,7883 %		RS 64.845,00

Fornecedor : CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 15.875.636/0001-54										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia RS
6	510,00	M²	AREIA	MÉDIA	RS 75,00	RS 38.250,00	RS 108,33	RS 55.248,30	30,77	RS 33,33
Descrição: AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) - local de entrega Núcleo Primavera (EXCLUSIVOS ME/EPP)										
Subtotal Adjudicado		RS 38.250,00		Subtotal Orçado:		RS 55.248,30		30,7671 %		RS 16.998,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado			Economia %		Economia RS
RS 644.005,10					RS 1.000.468,77			35,6296 %		356.463,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 10 de Janeiro de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2642D0EA

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E
DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão nº 51/2023** referente ao **Processo nº824/2023** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, CONCRETO USINADO E DEMAIS INSUMOS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ/CPF: 26.915.509/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. (COTA PRINCIPAL)	concreart	114350	RS 2,84	RS 324.754,00
5	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	regional	54	RS 180,00	RS 9.720,00
6	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG	mizu	46	RS 64,00	RS 2.944,00
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	triangulo	1	RS 25,00	RS 25,00
8	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	regional	0,5	RS 174,00	RS 87,00

Valor Total Homologado - R\$ 337.530,00

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	areia média	510	RS 75,00	RS 38.250,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.250,00**Fornecedor: R S ENERGIA SOLAR LTDA****CNPJ/CPF: 44.706.333/0001-06**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	propria	2349	RS 39,90	RS 93.725,10
9	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	propria	17000	RS 2,79	RS 47.430,00

Valor Total Homologado - R\$ 141.155,10**Fornecedor: LURAN MIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA****CNPJ/CPF: 48.494.525/0001-57**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)- COTA PRINCIPAL	propria	98	RS 970,00	RS 95.060,00
10	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)- COTA RESERVADA	propria	33	RS 970,00	RS 32.010,00

Valor Total Homologado - R\$ 127.070,00

Urupa, 10 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F22D2591

GABINETE DO PREFEITO
SRP -PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS HOSPITALARES).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do **Pregão nº 63/2023** referente ao **Processo nº 1275/2023** que tem como objetivo **SRP -PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (INSUMOS HOSPITALARES)**. Fundamento legal: Lei n. 14/133/2021 **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME**CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS. DEVIDO À ALTA CONCENTRAÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO EM SUA COMPOSIÇÃO, POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS MESMO A BAIXAS DOSAGENS, DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA. EFICÁCIA CONTRA AMPLO ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.	NEWDROP	6	RS 849,90	RS 5.099,40
3	DETERGENTE PASTOSO PARA LAVAR ROUPAS FORMULADO PARA UMECTAÇÃO, APARÊNCIA LÍQUIDO VISCOSO, COR CASTANHO, DENSIDADE 0,990 1,010. DILUIÇÃO DE 4 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO COM 30 LITROS	CLARALUX	8	RS 837,90	RS 6.703,20
4	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, PRODUTO LÍQUIDO RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS ALVEJAMENTO LAVANDERIAS HOSPITALARES USADOS CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40 0 C. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.	NEWDROP	8	RS 477,90	RS 3.823,20
6	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS. UTILIZADO NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 GAL A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,165,1,185, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO SÓDIO, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.	NEWDROP	8	RS 871,90	RS 6.975,20
7	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270- 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.	NEWDROP	6	RS 664,90	RS 3.989,40

Valor Total Homologado - R\$ 26.590,40**Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GALÃO COM 30 LITROS.	NOVA FORMULA	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
5	DETERGENTE EM PÓ. PARA LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER - ALGODÃO, BRANCAS E CORES FIRMES. INDICADO PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. DOSAGEM: UTILIZAR 4 A 10 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA SECA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 25 KG.	KALYKIM	15	R\$ 1.270,00	R\$ 19.050,00

Valor Total Homologado - R\$ 22.530,00

Urupa, 11 de janeiro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:790330F4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ERRATA**ONDE SE LÊ:2. DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor médio	Valor Total Médio
01	Unid.	1.720	Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.	R\$: 10,51	R\$: 20.305,32
02	Unid.	1.000	Água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml.	R\$: 2,42	R\$: 2.662,00
03	Unid.	464	Gás De Cozinha, Botija De 13 Kg	R\$: 129,82	R\$: 41.542,40
					R\$: 65.509,72

LEIA SE:2. DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA 13 Kg, ÁGUA DE SAIS DE 20L E ÁGUA MINERAL DE 500ML), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMSAU, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMECE, SEMTAS E SEMOSP DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor médio	Valor Total Médio
01	Unid.	1.932	Água adicionadas de Sais, sem gás, embalada em galões de polipropileno com 20 litros, com tampa de pressão e lacre, galões retornáveis.	R\$: 10,51	R\$: 20.305,32
02	Unid.	1.100	Água mineral natural, sem gás em embalagem plásticas de 500 ml.	R\$: 2,42	R\$: 2.662,00
03	Unid.	320	Gás De Cozinha, Botija De 13 Kg	R\$: 129,82	R\$: 41.542,40
					R\$: 65.509,72

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:10D81F83**O PLANETA**
AGRADECEAO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ANEXO I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE -RO					
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023					
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS					
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001735	ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO	30/09/1968	RG 358421 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003189	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO	19/04/1980	RG 2304908 SSP/PB PB	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002662	ADRIANE CARVALHO BARBOSA	21/03/2000	RG 1437820 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002991	ADRIANE FRANCISCATTO	13/02/1979	RG 574214 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003575	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	02/10/1996	RG 1268534 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002879	ADRIANO BARBOSA SOBRINHO	14/11/1985	RG 840621 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001527	ADRIELY COIMBRA DE	27/02/2005	RG 1776362 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0000686	AGLAENE ANOLASCO GOVEIA	12/09/1991	RG 1183778 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0000078	AGRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1997	RG 1347034 SESDEC/RO RR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001635	AILTON ROBERTO SOUZA SALAROLI	06/06/1993	RG 1360229 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0000779	ALAN SILVA SANTOS	29/08/2004	RG 1683027 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003111	ALANA MOREIRA NUNES	20/02/2002	RG 1520806 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001688	ALCIRES VIEIRA SILVA	02/03/1983	RG 750727 SSSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001339	ALDAIR DE OLIVEIRA BRETAS	26/09/2004	RG 1707556 SESDCRO RR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001216	ALESSANDRA FERNANDES	03/05/1983	RG 626792 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003033	ALESSANDRA GOMES VILLA	07/06/1995	RG 00001118326 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002900	ALESSANDRA MOREIRA DOS SANTOS	07/10/1991	RG 1159846 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002806	ALESSON SILVA RAMOS	14/01/2003	RG 1673307 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001881	ALEXANDRE ANTÉRIO NUNES	01/01/1998	RG 1440765 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002090	ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA	21/03/2006	RG 1594113 SSSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003471	ALINE LUIZ GUIMARÃES	05/06/1983	RG 884570 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002271	ALINE SANTANA DE SOUZA	07/11/1996	RG 1368162 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0003034	ALISSON LACERDA MUNIZ	28/11/1997	RG 1474698 ESTADO DE RONDÔNIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0000133	ALLINE ZECHINI LIMA	25/02/2004	RG 1602412 SSSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0000381	ALTENIZA DOMINGUES DE SOUZA CRIVELARI	24/08/1984	RG 949276 SECRETÁRIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0002154	ALYSON DA SILVA MACHADO	05/07/2003	RG 1684706 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL MACHADINHO D OESTE	-Ampla Concorrência
0001450	AMANDA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	16/09/2005	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA AVENIDA RIO DE	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência

			JANEI	MACHADINHO D OESTE	
0003519	AMANDA DE SOUZA CHRINGER	25/03/2005	RG 1809529 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000658	AMANDA PEREIRA DE MENEZES	06/08/1997	RG 1447409 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001833	AMANDA TEODORO DOS SANTOS	03/02/2001	RG 1541159 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001121	ANA CAROLINA GONÇALVES DA COSTA	31/12/2000	RG 1423872 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000371	ANA CAROLINE DE SA RODRIGUES	07/09/1999	RG 1432737 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002387	ANA CLARA CORNÉLIO DA SILVA	16/06/2006	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA: RIO DE JANEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000017	ANA CLARA DIAS MARQUES	28/03/2004	RG 1684367 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002060	ANA CLARA GONÇALVES DE SOUZA	13/10/2005	RG 1634238 PIS/PASEP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002938	ANA CLARA ROCHA NASCIMENTO	18/03/2004	RG 1699886 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001115	ANA CLAUDIA DA SILVA MARTINS	21/11/1993	RG 1354798 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001564	ANA JULIA PEREIRA DE SOUZA	12/04/2004	RG 144209052 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000449	ANA KAROLINA PARDINHO DA RESSURREIÇÃO OLIVEIRA	20/09/1998	RG 1434023 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003064	ANA KATIA MENDES NUNES	29/04/1983	RG 4117692 SSP PA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001672	ANA LAURA SANTOS COSTA	15/06/1999	RG 21787872 MINISTÉRIO DA FAZEND MG	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002389	ANA LÚCIA DA SILVA	22/09/1991	RG 1149908 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003602	ANA LUISA BENEDITO DE CASTRO	09/02/2001	RG 1456918 IICC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002039	ANA LUÍZA GONÇALVES DE SOUZA	13/10/2005	RG 1634237 SSDC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000864	ANA MARIA GOMES DA SILVA	18/03/1981	RG 000970133 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003295	ANA PAULA BERGER CORREA	07/01/1989	RG 1191375 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000236	ANA PAULA FERREIRA MOREIRA	15/02/1993	RG 1853655 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003485	ANA PAULA SILVA RAMOS	08/11/1987	RG 1051236 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003232	ANA PRICILA RESMINI	15/11/1986	RG 127800 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003116	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	14/09/1991	RG 1042101 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001969	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA	06/03/1990	RG 00001118887 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001314	ANDIARA FIRMIANO DE ALCANTARA	08/09/2001	RG 347315228 DETRAN RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001968	ANDRÉ COSTA SANTOS	09/12/1987	RG 1013557 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002782	ANDREA DE PAULA OLIVEIRA	28/08/1979	RG 740803 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001281	ANDREIA BATISTA DE OLIVEIRA	13/01/1990	RG 1239696 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0003445	ANDREIA DA SILVA LUZ	13/07/1983	RG 819122 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0001850	ANDREIA MARTINS ALVES	11/10/1988	RG 1031395 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002308	ANDREIA SANTOS BARBOSA	18/08/1984	RG 813847 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0000605	ANDRESA VITORIA SILVA	10/10/2002	RG 1724686 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência
0002528	ANDRESSA GONZAGA DE SOUZA	28/12/1994	RG 1271382 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL	-Ampla Concorrência

0001838	ANDRESSA GUIMARÃES SOUSA	27/09/2004	RG 1855968 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002866	ANDRESSA INACIO DA SILVA	26/05/1994	RG 1421379 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002704	ANDRESSA PINHEIRO DOS SANTOS	13/04/1999	RG 1444870 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000575	ANGELA CLEMENCIA MOREIRA DE OLIVEIRA	07/02/2004	RG 1658989 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000524	ANGELICA HELENA PEGO DE ALMEIDA	16/07/1992	RG 1130325 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002807	ANGELICA INACIO DA SILVA	30/07/1995	RG 1397647 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000743	ANISLAINE FERNANDA GERACINO MIRANDA	10/12/1988	RG 126536801 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000949	ANTHONY GABRIEL DE SOUZA SILVA	24/08/2006	RG 1788000 NÃO DOADOR RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0001003	ANTONIA VILACI DOS SANTOS	12/02/1983	RG 000824775 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003410	ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS	27/07/2004	RG 1837966 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003319	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	13/11/1997	RG 11972394 SEPC AC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002418	APARECIDA NOVAES NARDE	28/09/1980	RG 750340 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002805	APOLIANE CANDIDA DA SILVA	23/01/1990	RG 1025626 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002792	ARIADNNY SOUZA ALVES	10/11/2003	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA AV. JOÃO BATISTA FIG	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002913	ARIANA DA SILVA ALAMBARY COSTA	07/07/1990	RG 1641278 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003222	ARINE MARQUES DA SILVA	21/09/1991	RG 432342 SSP AC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002762	ARTUR CERNOV DE SIQUEIRA	08/03/1985	RG 779811 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003107	ASAFE LELLIS PEREIRA DE SOUZA	08/02/1997	RG 15.838.528-7 IIPR PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003496	ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES	04/04/1997	RG 1302925 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003363	AURIENE MENEZES DA SILVA	28/10/1978	RG 658252 IICCECF/PC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003007	AVEDA DA SILVA ROLDÃO PEREIRA	13/02/1991	RG 1338382 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003422	BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE	25/05/1996	RG 1251076 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002977	BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA	15/11/2002	RG 1676197 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002388	BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUZA	27/10/2003	RG 1685418 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000798	BEATRIZ LEMOS DA SILVA	19/12/1998	RG 1446653 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002995	BEATRIZ POLIANA CAMARGO POSSO	13/05/2000	RG 1470233 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003325	BRUNA FERNANDA SANTOS AMARAL	05/03/1994	RG 1553776 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000085	BRUNA LEAL DOMINGUES	04/04/1995	RG 1249432 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003415	BRUNA LUANA DE OLIVEIRA GOMES	04/03/2001	RG 1432743 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002228	BRUNA RODRIGUES BULIAN	22/02/2005	RG 1588335 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002647	BRUNA SANTOS DE SOUSA	20/05/2001	RG 1643862 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002756	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	19/07/2000	RG 1460206 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002536	BRUNA SULZBACH DOS SANTOS	06/08/2003	RG 1608370 ARIQUEMES RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência

0001198	BRUNO ALLAN DE OLIVEIRA	04/06/1991	RG 223704065 DETRAN RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003459	BRUNO CARDOSO DO PRADO	02/06/1998	RG 1395893 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003072	BRUNO HENRIQUE MENDONÇA	19/08/1997	RG 33043825 SSP AM	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003165	BRUNO MALONE OLIVEIRA MOURA	22/04/1997	RG 1267361 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000032	CAIO ALEF GUIMARAES SOUSA SANTOS	31/07/2001	RG 4012377 CTPS/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000628	CAIO MARTINS PEDROSA	05/03/1999	RG 1240646 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002685	CAIQUE SILVA HOLANDER	26/11/2005	RG 1785764 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002345	CAMILA CAMPOS DE LANA	03/06/1997	RG 1405521 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003209	CAMILA DOS SANTOS FELIX	08/07/1997	RG 1268307 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000118	CAMILA GOMES ZUPELLI OLIVEIRA	22/02/1994	RG 1226662 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000200	CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA	19/09/1990	RG 1124835 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001805	CAMILA SOARES CORDEIRO	12/02/1995	RG 1208357 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002366	CAMILA THAIS GABIATTI	08/05/1995	RG 1118874 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003095	CAMILA THEIS PEREIRA	05/11/2002	RG 1640650 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000190	CAMILA XAVIER COSTA	29/05/1995	RG 1326919 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000090	CAMILLY VITÓRIA DOS ANJOS BATISTA	15/05/2004	RG 1856158 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001240	CARLOS DANIEL SOUZA SANTIAGO	05/05/2005	RG 1882624 CRAS RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002544	CARLOS EMANOEL FREIRES DOS SANTOS	04/06/2002	RG 1454483 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002722	CAROLAINÉ NUNES DE OLIVEIRA TRINDADE	29/12/1997	RG 1447387 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001346	CÁTIA GOMES CAVALCANTE	09/04/1983	RG 648425 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000870	CÁTIA REGINA COSTA DA SILVA LIMA	25/05/1975	RG 000951295 BAHIA BA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002780	CÁTIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	29/07/1981	RG 000778076 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002574	CÉLIA GOUVEIA AMORIM	12/11/1973	RG 393777 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002537	CÉZAR KRENSKI FAGUNDES	25/09/1997	RG 1300339 POLICIA CIVIL RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002423	CIRLEIDE MARIZ SIMOES	12/10/1986	RG 1316460 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003315	CLAUDENIR DE AZEVEDO	20/08/1977	RG 946520 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000467	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO	24/12/1998	RG 1525729 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001403	CLAUDIA SOUZA ZECHINI SILVA	19/08/1991	RG 1163310 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002783	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	03/08/1989	RG 001039839 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003254	CLEBER DE JESUS SANTOS	30/11/1990	RG 1187599 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002796	CLEBSON RONE SANTOS DE MEDEIROS	19/09/1992	RG 1109643 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003102	CLEDENICE GONÇALVES DA MOTTA	29/10/1975	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 742880	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002895	CLEIA CARDOSO ARAGÃO	22/02/1983	RG 560935 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	PcD - Pessoa com Deficiência
0001925	CLEIDE VIDAL DE AGUIAR	01/12/1984	RG 945498 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência

0003142	CLEIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS SCOTTA	07/01/1990	RG 1319971 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002467	CLEIDIENE BATISTA DE OLIVEIRA	21/08/1998	RG 1447249 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002593	CLEONICE LUIZ PADIA	10/10/1987	RG 1197800 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000749	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	03/04/1981	RG 18544738 SSP AM	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002636	CORDEZITO PESSOA JÚNIOR	31/05/1971	RG 376844 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002676	COSME CAMPANARI DA SILVA	21/04/1980	RG 593523 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001081	CRISTIANA BARRETO DE SOUZA	20/02/1978	RG 616743 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002437	CRISTIANE MARIA ALGAYER	20/09/1989	RG 1407230 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003281	CRISTIANE MIRANDA DUARTE	06/03/1990	RG 1424863 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003584	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	24/04/1984	RG 000828706 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001158	CRISTINA BARRETO DE SOUZA	26/03/1979	RG 653579 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002973	CYNTHIA RUFINO DE ALMEIDA	05/07/1992	RG 12017524 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003400	DAIANE CAMPANARI DA SILVA	16/10/1983	RG 000903848 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003203	DAIANE RIBEIRO DE MATTOS	22/06/1985	RG 862612 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000357	DALVA TAUANY NOBRE DE OLIVEIRA	15/03/2003	RG 1780547 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003161	DAMARES GOMES PEREIRA	30/06/1998	RG 1447591 SESDCIIECF RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001698	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	19/07/2000	RG 1363683 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002522	DANIEL MARCIANO DA SILVA	10/01/1989	RG 1139842 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002287	DANIEL MARTINS DE SOUZA	08/10/2003	RG 1698330 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002397	DANIEL PINHEIRO DOS SANTOS	08/01/1982	RG 677895 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002670	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	01/10/1996	RG 1372405 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001826	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	30/10/2001	RG 1352194 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000528	DANIELA TEIXEIRA BATISTA	18/08/1994	RG 1357623 IICCECF RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001519	DANIELE DA SILVA AMARAL	04/02/2001	RG 1578834 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000498	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	14/08/1996	RG 1431416 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003087	DANIELLA OLIVEIRA MARCOLINO	17/11/2002	RG 1446413 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002956	DANIELSON CARLOS DUARTE DA SILVA	27/08/2001	RG 1520949 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001335	DANILA SILVA NOVAIS	15/11/1986	RG 1287725570 SSP BA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002997	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	09/09/1992	RG 1256987 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros						
0001570	DEBORA PATRICIA DA SILVA CERQUEIRA	28/03/1999	RG 1447252 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002403	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	25/09/1994	RG 1184725 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002757	DEISIELE QUEIROZ FERNANDES	14/07/2004	RG 1585429 SSDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001628	DEIVISSON FIGUEIRA	01/04/1989	RG 001034096 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001800	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	04/10/1987	RG 976324 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0003499	DENILSON FELICIANO DA SILVA	07/04/1997	RG 1212444 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001961	DENISE RIBEIRO DA SILVA	28/07/1991	RG 1169182 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002878	DEUZAIR MARIA DE SA	10/11/1980	RG 703299 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002019	DEVAIR ALVES PAIXÃO	11/05/2001	RG 1491034 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003528	DEVAN MARTINS NUNES	16/04/1975	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA MA 27 KM 5	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002798	DEYVISON ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	10/09/2003	RG 1453697 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003506	DHEMERSON DE OLIVEIRA TRASPADINI	30/07/2001	RG 1556851 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003231	DHENIFER LAUANE DE SOUZA	25/09/2001	RG 1491013 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002172	DHIENIFFER GONÇALVES DE LIMA	29/09/2002	RG 1649852 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002369	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	RG 1183219 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003118	DIANA NARA ALVES LEAL	31/10/1991	RG 1092682 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002616	DIEGO PITER DE ABREU	26/07/1993	RG 07495049179 DETRAN RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002123	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	28/08/2005	RG 1730965 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000055	DIVALDO RAIMUNDO ALVES	25/09/1980	RG 838302 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003159	DJESICA REGINA SIEWES BACKES	30/06/1991	RG 102552261 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001105	DOLORES FERREIRA NOGUEIRA	19/09/1989	RG 1520978 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001853	DOUGLAS GOLOMBIESWK MAIA FEIJO	07/01/1999	RG 945468 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001718	DOUGLAS PIRES DOS SANTOS	13/04/2000	RG 1406363 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002027	DOUGLAS RAMOS DOS SANTOS	13/04/1998	RG 1491179 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003082	DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES	12/09/2002	RG 1479056 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001222	EDICLÉIA DE OLIVEIRA FRACASSO	24/05/1996	RG 1287861 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000413	EDILAINE AMORIM DE OLIVEIRA	08/08/1997	RG 1422369 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003503	EDILAINE DA SILVA FERMIANO	22/03/2000	RG 1509988 USSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000845	EDILAINE DE OLIVEIRA ALVES	04/08/1993	RG 1096296 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000224	EDILAINE PEREIRA RODRIGUES	23/11/2003	RG 1787898 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0000584	EDILENE AZEVEDO	24/02/1997	RG 1407715 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001627	EDILENE OLIVEIRA FRANCO	08/05/1990	RG 1249589 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002758	ÉDINA MARIA DE OLIVEIRA BATISTELLA	23/07/1999	RG 1393100 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002912	EDINEIA SCHULTZ	17/04/1982	RG 732377 SSDC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002379	EDIVAM ANTONIO DOS REIS	09/02/1998	RG 1363126 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0003311	EDNALDO GLEIKE FREITAS ROCHA	18/06/2002	RG 1747570 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001608	EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA	21/07/2001	RG 1520981 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0001193	EDUARDO CONCEIÇÃO MOTA	27/05/2003	RG 1674796 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência
0002292	EDUARDO COSTA FERREIRA	28/05/2006	RG 337711-0 SECRETARIA DE ESTADO MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	Ampla Concorrência

0001515	EDUARDO MARTINS VASSOLER	13/03/2005	RG 1608836 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002311	EDUARDO VINICIUS MEDEIROS TEIXEIRA	12/06/2001	RG 1520955 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001986	ELAILDE CALADO PESSOA	24/07/1985	RG 000883466 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000555	ELAINE CRISTINA DIAS	15/02/1982	RG 2482357 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000629	ELAINE KELLY RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1992	RG 1641770 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002642	ELAINE SILVA FREITAS	04/10/1993	RG 1229689 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000296	ELDENIR MACEDO BRASILIO	24/05/1982	RG 728555 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001681	ELIAS FIRMINO CHAGAS	21/05/1985	RG 000878380 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002560	ÉLIDA RAMOS TEIXEIRA	16/01/1994	RG 1212592 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001700	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	03/01/1998	RG 1416811 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003147	ELIEL OLIVEIRA SOUZA	23/05/2001	RG 1265407 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002375	ELIKA RIBEIRO HENRIQUE	31/08/1994	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 1314317	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000673	ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA	17/01/1996	RG 945571 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002046	ELISAMA CUSTÓDIO DE CASTRO	01/12/1993	RG 7869539 SSP SC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002480	ELISAMA RIBEIRO DOS REIS	05/06/1996	RG 1363128 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001889	ELIZA ARCANJO DE ABREU	08/02/1999	RG 1499426 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002589	ELIZABETH BRUNO DOS SANTOS	19/08/2001	RG 1520520 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001316	ELLEN CRISTINA JESUS PEREIRA	26/08/2001	RG 1452588 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003556	ELSIELE MOREIRA ZOPPI	25/12/1993	RG 1521220 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003603	ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE	13/05/1999	RG 1343821 SEDESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003492	EMANUELY PEREIRA LOPES	24/11/1998	RG 1437400 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003104	EMELY EUGÊNIO DA SILVA	19/01/2000	RG 1447371 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	PcD - Pessoa com Deficiência
0003411	EMERSON SANTOS DA SILVA	01/09/1980	RG 000984747 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002690	EMILLY DOS SAMTOS RIBEIRO	18/10/2004	RG 1606492 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros						
0002561	EMILY DAIANE LUZ DOS SANTOS	07/05/2005	RG 1758813 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001352	EMILY PATRICIA DE OLIVEIRA AVALOS	09/03/1997	RG 3742237 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001181	EMILY PINTO DE OLIVEIRA NOBRE	26/03/2023	RG 152176 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000228	EMILY SILVA DSE JESUS	01/02/2006	RG 1539713 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0003525	EMILY VITÓRIA NEVES ARAUJO	28/11/2004	RG 1743351 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0001646	ERENILDE DOS SANTOS	19/11/1973	RG 492771 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002052	ÉRICA CRISTIANE MORAES ANDRADE	11/11/1994	RG 1350073 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0002010	ERICA DOS SANTOS LOPES	29/07/1987	RG 961821 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000446	ERICA MILENA DUARTE FERREIRA	24/03/2001	RG 1533788 CEREJEIRAS RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência
0000096	ERICA NAYARA DA SILVA	15/05/1996	RG 1368168 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	-	Ampla Concorrência

0001528	ESTEFANY DA SILVA BARBOSA	16/03/2000	RG 1398429 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001663	ESTEFANY GONZAGA SOUZA	24/01/1995	RG 1363524 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002030	ESTER FERREIRA DA SILVA	01/10/1988	RG 992369 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001375	ESTER SOUZA GALVÃO SENA	01/10/1993	RG 1113445 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000027	EUCLIDES NASCIMENTO MORAES	28/04/1994	RG 1677773 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002328	EVA NUNES PACHECO	29/09/2004	RG 000861979 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002058	EVANDRO DA SILVA ASSIS	31/05/1983	RG 717899 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002941	EVELYN RAMILY BARBOSA DE SOUSA	17/05/2005	RG 1760292 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002078	EVERTON COELHO DE SOUZA	31/12/1992	RG 1140711 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001990	EVINY LAINE VOITENA DOS SANTOS	19/08/1995	RG 1099775 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003495	FABIANA DA SILVA SALES	01/07/1993	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA JASMIM Nº 3155	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001808	FABIANA XAVIER TOLEDO	26/04/1992	RG 1224998 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002443	FABIANE RODRIGUES DA COSTA	17/05/1995	RG 1495560 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002081	FABIANO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	15/06/1989	RG 1655624-0 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000644	FABIO JUNIO FELIPE SANTIAGO	03/07/1991	RG 1197724 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003303	FABIOLA DE FREITAS COELHO	29/12/1987	RG 845156 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002553	FABRÍCIO RODRÍGUES BEVITÓRIO	21/03/2000	RG 1430632 SSSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000534	FABRÍCIO SILVA DOS SANTOS	12/01/2000	RG 1737574 MACHADINHO DO OESTE RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000411	FÁTIMA PACHECO DE MACEDO SÁ	02/02/1982	RG 737314 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000088	FELIPE KICHILESKI BOM	11/10/2002	RG 1547860 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002605	FELIPE PEREIRA SANTOS	26/07/2003	RG 1492932 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros						
0001454	FERNANDA MOTA RODRIGUES	22/04/1985	RG 0866681027 SSP/BA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002865	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	24/09/1984	RG 000780112 RONDÔNIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002367	FERNANDO GUSTAVO BERNADES DOS SANTOS	12/06/2002	RG 1394853 SSSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002262	FERNANDO NEGREIRO NUNES	26/02/2004	RG 1602401 14/08/2017 RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003300	FERNANDO PASINATO DA SILVA	05/12/1995	RG 1249262 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000021	FERNANDO VIANA NEGRINI	18/04/1982	RG 759086 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002242	FERNANDO WELTEN FILHO	10/06/2003	RG 1570819 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000683	FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	06/07/1992	RG 11114467 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000039	FLAVIA ARAUJO VIEIRA DA SILVA	26/12/1983	RG 343638770 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001099	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA	20/02/1993	RG 18190134 PC MG	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002495	FLÁVIO HENRIQUE BORGES SOUTO	13/11/2001	RG 1380097 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001938	FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS	04/12/1979	RG 618997 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003188	FRANCIELE CAROLINE SEVERO	06/02/1993	RG 1105352 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL -	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0001593	FRANCIELE DOS SANTOS SIQUEIRA	22/07/2001	RG 1556845 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000720	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	06/04/2004	RG 1706289 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000883	FRANCIELI CORDEIRO MARTINELLI	27/01/1995	RG 1447369 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0003273	FRANCLINA DE FREITAS COELHO	13/08/1986	RG 00860012 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002122	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	RG 1157767 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000050	FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO	22/08/1986	RG 1123337 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001542	FRANCISCO ABDALA GATTASS MACHADO	12/11/1998	RG 58849149 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001823	FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA	06/02/1984	RG 855601 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0003132	GABRIEL DE SOUZA VIEIRA	31/08/1998	RG 717875 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001591	GABRIEL FELIPE NEVES	21/03/2005	RG 1640889 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001885	GEISIANE GUIMARAES GOUVEIA COIMBRA	01/01/1993	RG 1583044 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001428	GEISIELE DA SILVA OLIVEIRA	26/08/1996	RG 1614725 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000034	GELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	12/05/1998	RG 1732455 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002346	GELIEL DOS SANTOS NERES	07/08/1993	RG 1240797 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002889	GENEBALDO MARQUES DA SILVA JUNIOR	16/01/1983	RG 333459 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002549	GEORGE LUCAS MARTINS PEREIRA	04/11/1997	RG 3990660 SSP PI	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000205	GEOVANA MENEZES HOLANDA	01/02/2005	RG 1659762 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002781	GEOVANA TABITA MARTINS DO NASCIMENTO	16/10/2003	RG 1521221 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002671	GEOVANE ANTÔNIO COSTA	03/04/1996	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CASA	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros				
0001867	GEOVANE JANDREI SEVERO	22/04/1994	RG 1198635 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002838	GERCINÉIA CRISTIANE GUSMÃO APONTES	18/06/1992	RG 11129115 SSP AC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002747	GESIANE SILVA RAMOS MARTINS	13/02/1995	RG 1447760 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002012	GESIEL MARTINS FARIAS	01/02/1981	RG 766058 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000640	GEYSLA DOS ANJOS MACEDO	16/02/2002	RG 1578686 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002682	GILMAR ROSA JUNIOR	23/09/1995	RG 20698346 SSP MG	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0003048	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	07/11/1985	RG 956393 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000766	GISELE SANTOS PACHECO	29/05/1990	RG 1109477 SEDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000846	GISSELE MENEZES DE OLIVEIRA	27/12/1986	RG 1487568 SESD RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002513	GIZELE FERNANDA SILVA	05/09/1993	RG 2303852 REPÚBLICA FEDERATIVA MS	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0000127	GLAUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	13/09/1984	RG 814017 SSC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002293	GLEICIANE MARLA ALVES VIEIRA SANTOS	25/07/1997	RG 1363511 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0001577	GLEICIANE NUNES DA SILVA SANTOS	16/09/1995	RG 1447767 POLICIA FEDERAL RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0002789	GLEICIELE DE LIMA GODOI	08/08/1988	RG 00001028024 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência
0003256	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	18/08/1989	RG 1083416 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - Ampla Concorrência

0001124	GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS	14/07/1998	RG 1568372 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003183	GLEICYELE LUCIA GOUVEIA DE BARROS	30/09/1998	RG 1426117 SDSDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000896	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	10/05/1990	RG 1141966 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002710	GLORIA APARECIDA DOS SANTOS	19/05/1972	RG 719415 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000452	GRACIELE DA SILVA JARDIM	26/04/1996	RG 1377693 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000429	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	18/09/1991	RG 1107779 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000862	GRACIELE TEODORO AGUIAR	05/02/1989	RG 947643 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000410	GRACILEIDE CORREA DOS SANTOS SOUZA	04/04/1991	RG 1394849 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000565	GRAZIELABARBOZA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/03/1987	RG 1197759 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000662	GRAZIELY BUENO DOS SANTOS	23/02/2005	RG 1754503 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0000879	GRAZIELY DE SOUSA CORDEIRO	10/12/2000	RG 1602226 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0001740	GUILHERME ALMEIDA ASSIS	26/07/2007	RG 1820878 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0001817	GUILHERME FERNANDES SANTANA	31/01/1998	RG 1351082 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0001061	GUILHERME GOMES SOARES	14/04/2003	RG 1725198 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0002836	GUILHERMR SANTOS NUNES	21/01/2003	RG 595242285 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003461	GUSTAVO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	31/12/1998	RG 1109650 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência
0003237	HÁVILLA NAARA DE SOUZA RIBEIRO	23/10/2002	RG 1520538 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	- Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000030	HAYLA BEATRIZ MACHADO SILVA	12/06/2004	RG 2408374 CTPSRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001271	HELENA REIS PINHEIRO	27/09/2000	RG 1520596 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002974	HÉLIO ANDRADE DE SOUZA	26/10/1983	RG 717662 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000148	HELITON DA SILVA LEONEL	11/10/1987	RG 1825493 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000173	HELOISA BRAGA HUMBERTO	05/10/2000	RG 1521085 SECRETÁRIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002424	HEMILLYE MIKAELLA ALVES DE SOUZA	05/09/2001	RG 1483589 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002469	HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	28/03/2003	RG 1530111 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001909	HENRIQUE SILVA MACHADO	11/04/2003	RG 1701624 INSTITUTO DE IDENTIF RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000036	HEVERTON DA SILVA BEZERRA	19/03/1991	RG 357995892 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001673	HEVLIN ROSAS SANTOS	14/06/1995	RG 1431427 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002450	HIGOR AMORIM SIMOES	16/02/2002	RG 1504411 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0002541	HIGOR BRAVIN	17/09/2004	RG 4323568 SESP ES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002230	HIGOR DE LIMA SOUZA	06/03/2001	RG 1446545 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002904	HITALO FUCKS CARDOSO	15/11/1993	RG 1118312 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002041	HIURY NOGUEIRA DA SILVA	12/09/2004	RG 1785724 INSTITUTO DE IDENTIF RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002235	HUESSICA DE SOUZA RIBEIRO	06/03/2002	RG 1556832 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002633	HUMBERTO DA SILVA TEODORO	03/02/1997	RG 1078592 SEDESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001980	IANCA RAMOS DA SILVA	24/03/1999	RG 1633625 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001664	IASMIM CAMILA SOUZA AGUIAR ANDRADE	09/12/2003	RG 1540925 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003382	IASMYN VITÓRIA DO NASCIMENTO MENDES	29/10/2004	RG 1607534 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003248	IKARO GUEDES DE OLIVEIRA	24/06/2003	RG 1786998 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001109	IRENILSON PINTO FERNANDES	21/04/1991	RG 1291604 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003324	ISAAC CELESTINO VALIENTE	25/07/1988	RG 962677 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002326	ISABELLE GIOVANNA NUNES SALES	29/09/2004	RG 1631076 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003263	ISAAQUE LOBO PINTO	23/10/1995	RG 3660432 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003253	ITAEI PAGUNG ALBERTI	19/02/1993	RG 1197431 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000340	ITALO ANDRÉ LIPPAUS SIQUEIRA	22/02/1995	RG 1199631 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001420	IURY DOS SANTOS CORDEIRO	13/10/2005	RG 1661674 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001904	IVANILDES RIBEIRO DE AZEVEDO	29/01/1975	RG 567728 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002004	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	RG 673930 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002323	JACSON SANTOS	15/09/1993	RG 1251345 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000477	JAINÉ CARLA DOS SANTOS	14/11/1994	RG 1131092 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0000736	JAINÉ DA SILVA MIRANDA	15/07/1998	RG 1541155 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002957	JAISON SCHAUSTZ SANTOS	26/12/1996	RG 1427743 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001234	JAKSON DE OLIVEIRA LEAL	01/12/2000	RG 1520454 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002129	JAKSON DOS SANTOS SILVA	01/12/1991	RG 1082006 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001943	JANDERSON CORREIA DA SILVA	17/04/1999	RG 1033791 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001289	JANE GRACIELI ALVES DE PAULO	09/06/1987	RG 1173107 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000174	JANEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	05/01/1974	RG 547583 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002385	JANY EVELLYN CARDOSO	21/08/1990	RG 10.357.958-9 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001637	JAQUELAINE SANTOS DA SILVA	13/03/1997	RG 1242854 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001306	JAQUELINE FALCÃO FELIX	02/04/1997	RG 1121214 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002575	JARLEN DA SILVA TAVARES	04/09/1999	RG 1412593 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002675	JARLEY CAMPANARI DA SILVA CUELLAR	05/06/2004	RG 1541164 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003180	JEAN BELICO CUNHA	28/04/1995	RG 1102450 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002153	JEBERSON PATRIK PEREIRA AMORIM	17/05/2003	RG 1693275 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000803	JERSON SOARES DOS SANTOS	18/03/1993	RG 1447778 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002886	JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA	11/03/1999	RG 1447361 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000156	JÉSSICA DE SOUZA MIGUEL	26/05/1994	RG 1098513 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003513	JÉSSICA LADDAGA FALEIRO	21/04/2004	RG 1839304 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002312	JÉSSICA LETÍCIA PAIXÃO FERNANDES	05/10/2001	RG 32273975 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002808	JÉSSICA MARQUES OLIVEIRA	09/08/1999	RG 6703128 PCII GO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003317	JHEYSIELE FERREIRA DANTAS	24/08/1997	RG 1280420 SEDESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003190	JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS	12/04/1999	RG 1446696 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002634	JHONY MONTEIRO NUNES	31/08/1990	RG 00001121439 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PeD - Pessoa com Deficiência
0002644	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	14/05/1995	RG 25969455 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001145	JOÃO DA CRUZ REIS FILHO	01/08/1983	RG 739496 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000760	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	31/10/1978	RG 583777 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002269	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO ZUPELLI	14/10/2005	RG 1846082 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000529	JOÃO RODOLFO PILOTO BALLMANN	28/08/2001	RG 1520461 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000776	JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA	30/06/2001	RG 1499948 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000239	JOAO VITOR ALVES DE SOUZA	05/10/2001	RG 1409152 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002739	JOÃO VITOR DOS SANTOS DOMINGO DA COSTA 20/05/2002		RG 1395230 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003408	JOAQUIM MANOEL RIBEIRO JUNIOR	08/08/1994	RG 1316532 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003004	JOCILAINE IZATO	28/01/1993	RG 1368163 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003507	JORDANA DE SOUZA FIGUEIREDO	10/12/2004	RG 4.492.064 SSP/PB PB	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002211	JOSE GENILDO MENDES DA ROCHA	12/05/1980	RG 593956 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002296	JOSE NILSON DE OLIVEIRA	23/11/1980	RG 759264 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002002	JOSIANE DA COSTA VIEIRA	23/06/1990	RG 1220322 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000220	JOSIANE DIAS DA SILVA	14/04/1982	RG 717426 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002862	JOSIANE DOS SANTOS	15/03/1998	RG 1539400 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000481	JOSIAS CARDOSO DE SA NETTO	25/11/2000	RG 1555553 FEDERAL RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002664	JOSILAINI CASTRO ALMEIDA	15/01/1994	RG 1524068 ESTADO DE RONDONIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002964	JOYCE VAZ DA SILVA	10/03/2001	RG 1556844 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003277	JOZIANI DA SILVA ALVES	20/01/1990	RG 1004443 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002657	JUCIANE ESTEVÃO GOMES	31/03/1991	RG 1045258 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000331	JUCIANI BINO DOS SANTOS	20/01/1989	RG 1031491 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001629	JULIA ORECHIO DOS SANTOS	23/06/2003	RG 1786789 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002234	JULIA SOUZA VIEIRA	17/01/2000	RG 1467547 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000386	JULIANA CRIVELARI FREITAS	18/09/2000	RG 1490748 SECRETÁRIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000353	JULIANA DE SOUZA SANTOS	27/10/1995	RG 1285782 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002922	JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA	03/12/1985	RG 880221 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002164	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	03/05/1997	RG 1447230 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002494	JULIANE THICIANE CABRAL MACEDO	24/06/2002	RG 1443031 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0003384	JÚLIO CÉSAR INOCH GORVEIA	22/02/2003	RG 1625602 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002725	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES	12/04/1994	RG 1363725 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001507	JULIO CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	21/03/2002	RG 1446880 IIECF RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002434	JULIO CEZAR VAZ PEREIRA	22/11/1996	RG 69992050360 A ADMINISTRATIVO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002915	JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA	30/07/1987	RG 978956 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002597	JULLYNE ELHER DE LIMA CONDACK	23/08/1994	RG 1109325 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002209	JUNIELY SANTANA DE OLIVEIRA	22/07/1995	RG 1233251 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001449	JUSCELIA LUANA RIBAS	15/10/1982	RG 1004543 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002890	JUSCELINO DO CARMO NERI FERREIRA FILHO	15/02/2003	RG 1793962 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000248	JUSSARA ANTONIA FERREIRA MENDES TELES	18/02/1988	RG 921382 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000952	JUSSARA GASPAR RIBEIRO	06/05/1991	RG 1172878 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001001	KALINE ASSIS ALMEIDA MALDONADO	03/07/1995	RG 1820871 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001113	KALLYU NILO LIMA LOURENÇO	14/02/2005	RG 1706753 IICPCRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000114	KAMILLA ZECHINI LIMA	27/01/1997	RG 1025617 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001261	KAMILLY PAIVA VIEIRA	19/12/2002	RG 1591484 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002050	KAMILLY SANTOS SOUZA	13/09/2003	RG 1673022 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002735	KAREN REIS GONÇALVES	03/04/2002	RG 1550654 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000218	KARINA VIEIRA DA SILVA	08/08/1980	RG 447734 SSP AC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001951	KAROLINE SANTOS ESTEVO	22/05/1996	RG 599369905 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003114	KÁSSIA REGINA RODRIGUES SILVA DE SOUZA	03/09/1995	RG 1189606 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001132	KASSIO SUBTIL	10/12/2001	RG 1729573 RG RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003051	KATIA DE BARROS	18/05/1987	RG 947764 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000384	KÁTIA DIAS DE AZEVEDO SOARES PAES	02/02/1997	RG 1441890 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001300	KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER	04/01/1990	RG 1139843 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002793	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	21/02/1999	RG 1446561 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000772	KATIANE DE SOUZA VAZ	20/05/2005	RG 1647897 CERT. NASCIMENTO Nº RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003217	KAUÁ EGEEA SOTTÉ	05/11/2005	RG 1578596 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000298	KAUAMY SOARES DE SOUZA	12/02/1994	RG 3668423 SSP ES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000231	KAUAN HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA	21/06/2006	RG 1605554 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000401	KAUANDA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	08/12/2003	RG 1684677 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000921	KEILA NASCIMENTO MATEUS	17/02/2002	RG 1624647 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002554	KELY DORIA DE MEDEIROS	17/07/1997	RG 1437234 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000303	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	RG 1473153 SESP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000888	KENIA DE SOUZA MACHADO	30/05/1997	RG 1372241 SDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0000213	KENNEDY WESLEY ALVES DE SOUSA	03/07/1998	RG 1446573 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002409	KEREN RODRIGUES LIMA SANTOS	09/11/2002	RG 1479317 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001996	KESIA BARBOZA TEODORO CARDOSO	20/04/1992	RG 1158309 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000048	KETHELYN CAROLINI BRAGAIOLI DA SILVA	27/12/2005	RG 1760089 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001703	KETLE DENEFFE DE OLIVEIRA COSTA	06/10/1996	RG 1355120 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003570	KETLE RULIANY ANDRADE DE OLIVEIRA	15/01/2003	RG 1817160 SSSC-RO SSSC-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002047	KETLEN BARBOSA BRITO	13/11/2002	RG 1488509 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000230	KETLEN FERNANDA CRUZ SANTOS	09/03/2000	RG 1454183 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000752	KEURY RAIANE VIOTTO ANTONIO	01/08/2004	RG 1853797 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002923	KLINGER ROSA FERREIRA	28/10/2004	RG 1667850 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo 1 - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002186	LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL	02/09/1986	RG 944820 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000587	LAIS SAMARA DA SILVA	25/09/2004	RG 1649397 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001011	LANA KETHELEEN RIZO DE LIMA	06/12/2003	RG 1817165 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003429	LARA DANIELA DA SILVA BITENCOURT	13/03/2001	RG 1351345 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002504	LARA KARINY SCHUMANN DOS SANTOS	20/10/2004	RG 3592722-4 SSP AM	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003452	LARA VITÓRIA LIMA MOZER	05/05/2001	RG 1583579 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000164	LARISSA MARTINS DE LIMA	11/04/2006	RG 1649856 SESDEC - RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001494	LARYSSA MOREIRA MENDES	19/01/1998	RG 1322863 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000054	LAUANY STEFANI RODRIGUES CARVALHO	31/12/1999	RG 1520478 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003412	LAUDICEIA PEGO DE	05/01/1981	RG 685486 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001724	LAURA ALVES AOYAMA	10/07/1997	RG 1352750 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001373	LAURA DOS SANTOS SILVA	05/01/1985	RG 960399 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000390	LAURO PAES LOPES	25/03/1987	RG 16759559 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001319	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	19/06/1993	RG 1141018 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002111	LEIDIANA PEREIRA DE OLIVIRA	01/03/1992	RG 1229039 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002858	LEIDIANE BROSEGHINI VAGNER	18/10/1991	RG 1418065 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001119	LEIDIANE GOMES FERREIRA SILVA	14/04/1994	RG 1337037 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001304	LEIDIJANE LEMES CICHOSKI	30/12/1991	RG 1158187 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000145	LENI CAMPOS DE OLIVEIRA	29/08/1987	RG 55701620 SESDC SC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003349	LEONARDO CEZANOSKI	12/06/1996	RG 1305601 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001427	LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA	16/08/2001	RG 1634219 SESDESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003108	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	06/10/2005	RG 1471811 SECRETARIA DA SEGUR RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001722	LETÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	05/09/2001	RG 1657718 MACHADINHO DOESTE RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001965	LETICIA TORRES BRIZENO	19/09/2004	RG 1576878 SSSC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

000019	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	11/11/1987	RG 979590 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001079	LILIAN TERRES DE PAULA	05/12/1982	RG 86026678 SESP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003385	LILIANE SILVA DE ASSIS	28/02/1984	RG 595057 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003096	LINDECLEBSON PENA DA SILVA	27/07/1993	RG 1206313 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002368	LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA	25/09/1994	RG 1258083 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003176	LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	08/05/1983	RG 00995103 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003310	LOANA DE ASSIS COSTA	27/07/1994	RG 1028171 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002609	LORRAYNE FALCÃO DE CARVALHO	25/08/1994	RG 1270508 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo 1 - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0000149	LUAN CARLOS GOIS DIB	16/01/1991	RG 001036176 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003099	LUAN CASTRO GOMES	25/01/2001	RG 1491039 SEDESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000613	LUANA BALDOINO DOS SANTOS	13/09/1983	RG 942907 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003306	LUANA CAMILA OLIVEIRA BROIANO	29/08/1992	RG 853069 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003425	LUANA DA SILVA BITENCOURT	21/03/1999	RG 1351346 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002595	LUANA DIAS NASCIMENTO	12/12/2005	RG 1571844 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001415	LUANA GONÇALVES DE LARA	06/11/2000	RG 1376980 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002177	LUANA KUHN DA SILVA DE AQUINO	14/06/1989	RG 1062173 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001928	LUANA LOPES DE OLIVEIRA	26/02/2005	RG 1738674 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001362	LUCAS ALVES DE LIMA	14/07/1998	RG 1315583 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003181	LUCAS CANDIDO MARCELINO FAUSTINO	14/03/2005	RG 1666378 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001443	LUCAS CARDOSO DO PRADO	25/09/2003	RG 1510149 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002478	LUCAS DA SILVA VASCONCELOS	10/05/2001	RG 1591480 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001754	LUCAS HENRIQUE SOARES DA SILVA	21/12/2001	RG 1636968 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001203	LUCAS KONZEN NAUE	12/07/1999	RG 1512515 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003344	LUCAS SANTOS LIMA FONSECA	15/04/2004	RG 1496360 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003103	LUCAS SILVA GOMES	28/02/1990	RG 1151091 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000300	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	15/08/1986	RG 813809 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001387	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	29/03/1985	RG 951403 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000726	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/06/1992	RG 1372248 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000207	LUCIANO FERREIRA ROSA	13/03/1998	RG 1447659 SESC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000892	LUCICLEIDE NASCIMENTO	12/02/1986	RG 951390 RONDONIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000703	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	05/08/1989	RG 1123494 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003346	LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/08/1978	RG 814502 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000208	LUCILENE RIBEIRO	14/05/1991	RG 1197768 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002472	LUCINÉIA DE SOUZA DA SILVA	19/08/1989	RG 1066618 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002752	LUIS FELIPE MENDES LOPES	20/02/1993	RG 1164249 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001547	LUÍS FERNANDO SIQUEIRA ROSA	21/03/2000	RG 16642845 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002077	LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	29/01/1998	RG 1359809 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000291	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	17/06/2001	RG 1447117 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002883	LUIZ FERNANDO VIANA PEREIRA	13/01/1999	RG 1541158 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000403	MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	07/10/1994	RG 1426119 POLÍCIA CIVIL RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0000080	MAIARA SALDANHA ROCHA	26/12/1994	RG 1156985 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002093	MAILA NATIELE FERREIRA	26/09/1994	RG 1359443 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000514	MAISA MATIAS DO CARMO AQUINO	23/01/1996	RG 1582702 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002092	MAITHON JHONATAN FERREIRA	18/07/2001	RG 1576437 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001863	MAIZA DA SILVA	02/01/2000	RG 1427083 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000968	MARCELA MIKAELY DA SILVA SOUZA	21/01/2002	RG 1446757 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001852	MARCELA PATRÍCIA COSTA SOUZA LUNARDI	17/11/1982	RG 671070 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002660	MARCELO DE JESUS SOUZA	17/12/1998	RG RG 1556837 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000241	MARCELO SALDANHA ROCHA	24/09/1987	RG 944969 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002906	MARCIA TEODORO CARVALHO	20/12/1989	RG 1033472 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002430	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	06/05/1988	RG 1180441 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001699	MARCILENE RAMOS DA SILVA	15/06/1996	RG 1442932 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PeD - Pessoa com Deficiência
0001062	MARCIO SALDANHA ROCHA	16/03/1992	RG 1118296 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003086	MARCIO WILLIAN ARCANJO DE ABREU	18/03/2000	RG 1499475 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001875	MARCOS DA SILVA SANTOS	25/07/1987	RG 000982058 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001328	MARCOS GONÇALVES DA CRUZ	04/08/1979	RG 1197368 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003529	MARCOS NUNES DE SOUZA	01/03/2002	RG 1591477 SESDEC-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000040	MARCOS OLIVEIRA BUDGILA	26/04/2004	RG 1577312 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001666	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	10/06/1991	RG 1013884 SSP-RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001478	MARCUS ANTONIO SANTOS AMANCIO	05/08/2004	RG 1672674 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003289	MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	03/01/1985	RG 707746 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001855	MARIA ALICE PASSOS	08/07/1978	RG 593529 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000310	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES	19/01/2005	RG 1647837 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002142	MARIA DO AMPARO SILVA RANGEL	03/04/1974	RG 730493 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003154	MARIA DO CARMO DE AGUIAR	27/09/1989	RG 981535 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002381	MARIA EDUARDA APARECIDA PEIXOTO CARVALHO 23/07/2006		RG 1877327 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001737	MARIA EDUARDA DIAS CHAVES	26/01/2006	RG 179372 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003294	MARIA FERNANDA COELHO DE SOUZA	27/12/2004	RG 1747571 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0000816	MARIA ISABELY DE OLIVEIRA MODOLON	12/10/2005	RG 1629001 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001917	MARIA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO	11/08/2001	RG 1365807 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000483	MARIA ODETE DAS CHAGAS MACIEL	04/04/1994	RG 11823445 PC AC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000869	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	08/10/1996	RG 1319561 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001933	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	18/06/1984	RG 694556 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002411	MARLETE JUSTINO LANES	03/10/1988	RG 995403 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002067	MARLON GUEBARA BARBOZA	07/02/1994	RG 1204863 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002024	MARTA MARCIELE DE SOUSA DA SILVA	30/07/2002	RG 1391508 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002237	MATHEUS DIAS GIROLA	01/07/1998	RG 1432747 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001770	MATHEUS HENRIQUE ASSIS DE LIMA	04/02/2006	RG 1776881 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000975	MAURICIO CORREIA BARBOSA	13/10/1989	RG 1771335 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002259	MAURÍCIO DE MIRANDA SANTOS	25/07/2001	RG 1560271 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002094	MAURICIO PACHECO PEREIRA	18/09/1984	RG 894352 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001894	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO	31/01/1997	RG 1447321 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003542	MAXSON JOATÃ DA SILVA	09/10/2004	RG 1793084 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000610	MAYARA LOPES DA SILVA	28/04/1997	RG 1303568 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003332	MAYNA MARIA SILVA E SILVA	26/09/1995	RG 1389617 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003466	MEIRE KESIA GOMES FERREIRA	29/06/1990	RG 1034240 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001233	MELISSA GODOI DE SOUZA RAMOS	18/07/1999	RG 1533595 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002627	MELLY LANUBIA DE SOUZA ROSA	07/11/2002	RG 1473404 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001276	MICHELE LIMA DE ALMEIDA	09/11/1990	RG 1240403 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000369	MICHELI MALAQUIAS	11/09/1994	RG 1323239 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002236	MILAINÉ ALMEIDA SILVA	15/06/1988	RG 972555 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001053	MILENA PIOVESAN COSTA	30/05/2000	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA AYRTON SENA 3751	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001288	MILENE MOREIRA DE SOUZA PIOTO	04/04/1986	RG 901468 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003594	MILKA RAIANE DOS SANTOS SOUZA	04/07/2002	RG 1806042 PC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001377	MILLENY SOARES FERREIRA	02/03/2003	RG 1539411 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002959	MIRELA CRISTIANE SALOMAO	16/05/1982	RG 641694 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003113	MIRIAN KELLY INÁCIO RABELO DE OLIVEIRA	30/03/1991	RG 1226738 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001199	MONIQUE ALVES BARROS	29/11/1995	RG 1447042 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003483	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	11/12/1999	RG 1556843 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002578	NAIARA OLIVEIRA FERRAZ	07/09/1987	RG 1176639 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002608	NAIELLY DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	25/07/2002	RG 1764378 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002138	NALANDHA BEATRIZ TAVARES DE AQUINO	03/01/2003	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CEP: 76824352	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002681	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1987	RG 20568622 SSP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0000923	NATALIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/03/2004	RG 1793966 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001880	NATALICE CARDOZO DE AGUIAR	20/09/1997	RG 301415160 SSP AM	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001545	NATASHA VALESKA BORGES GOMES	11/06/1998	RG 1390059 SSP SC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001237	NATCHELLE RUBIM REINEHR	17/02/1996	RG 1163290 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001595	NATHALIA RODRIGUES DA SILVA PARIZI	21/06/1988	RG 934095 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002457	NAYANE RUBIA DE ANDRADE FILHO	07/03/1994	RG 1266734 SESCOBRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000417	NAYARA BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS	06/09/1989	RG 00001068910 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001874	NAYARA DA SILVA MARTINS	13/02/1995	RG 1378551 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001086	NAYARA GUEDES DE MELO	15/12/1986	RG 1247493 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000136	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	13/10/1988	RG 994750 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000908	NEUDIANE PEREIRA DA SILVA	02/10/1989	RG 1117548 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003005	NEUZA AQUINO VIEIRA	28/09/1976	RG 524.624 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003405	NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	23/10/2003	RG 1784889 CRAS RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002451	NICOLAS TORRES GOVEIA	17/10/2005	RG 1648948 REPÚBLICA FEDERATIVA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003079	NOELI JOSÉ DE AMORIM	12/04/1988	RG 944859 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000690	NUBIA OLIVEIRA VENANCIO	09/10/1997	RG 1575430 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002359	ORESTE INÁCIO MIRANDA	01/09/1995	RG 1242883 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000806	OSVANETE FELIX DA SILVA	05/08/1972	RG 4510710 SSP PE	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001821	PAMELA DE ALMEIDA LIMA	25/12/1999	RG 1447514 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003500	PAMELA DOS SANTOS BERBST COLONHESE	30/11/1994	RG 1110721 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001812	PAMELA MILLENA MORAES	28/02/2001	RG 1828077 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001366	PATRICIA ANTONIELY DOS SANTOS MUNHOZ	09/02/2004	RG 1737071 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000668	PATRÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	08/09/1985	RG 000881193 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001259	PATRÍCIA GOMES NUNES	25/01/1992	RG 1198306 ICCEOF/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001701	PATRICIA OLIMPIO MACHADO	15/06/1992	RG 1209949 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003029	PATRYCK RUBIM REINEHR	23/06/2002	RG 1163287 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000475	PAULA CARDOSO GAMBATI	10/09/1995	RG 1413310 OURO PRETO DO OESTE RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000979	PAULA CRISTINA DE SOUZA PAIM	20/09/1995	RG 1291588 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001441	PAULO HENRIQUE ALVES PEIXOTO SOARES	22/11/2002	RG 1576243 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001704	PAULO PACHECO DIAS	05/10/1983	RG 742869 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003434	PAULO RICARDO CAMPANARI TORRES	05/12/2005	RG 1597117 SSSC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002534	PAULO SILVA DOS SANTOS	30/04/1982	RG 779764 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002265	PHELIPE BENDOLIN BERNADES DOS SANTOS	08/09/2000	RG 1398391 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003264	POLYANE RODRIGUES	02/04/1996	RG 1387762 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000418	PRISCILA DA SILVA SANTOS	12/03/1997	RG 1737075 MDO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003261	PRISCILA FARIAS DOS SANTOS	09/06/1984	RG 000724636 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002643	PRISCILLA MARTINS ESPINDOLA	17/05/1988	RG 1239707 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002940	QUEILA JESUS MONTEIRO	15/02/1992	RG 126127-1 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002728	QUELE REGINA ALMEIDA CAVALCANTE	17/02/1988	RG 956732 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002386	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	04/04/1985	RG 8.868.537-7 SSP PR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001668	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	14/06/2001	RG 1517921 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002910	RAFAEL MEDEIROS TEIXEIRA	11/05/2006	RG 1700792 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003491	RAFAEL PERES DOS SANTOS	04/03/1994	RG 1215342 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003040	RAFAEL SILVA FIGUEIREDO	27/07/1999	RG 1360756 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002875	RAIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	22/04/1994	RG 1230997 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002824	RAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/2002	RG 1586916 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003600	RAILTON DA ENCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2023	RG 1520162 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001886	RAÍSSA GONÇALVES WALTER DE SOUZA	01/04/2002	RG 7217774 SSP SC	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002466	RAMON PEREIRA DOMINGOS	11/09/2000	RG 1454793 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002978	RANIELIA AMORIM BENEVENUTO	08/08/1994	RG 1251739 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001554	RAQUEL CAROLINA KALCH	28/08/1992	RG 1158818 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000625	RAQUEL DIOMEDECE	12/07/2001	RG 1642847 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000313	RAQUEL ESTFANY ROSSACI	15/07/1994	RG 1293135 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003505	RAQUEL MYURI LÚCIA DE CASTRO GOUVEIA	30/11/2002	RG 1679970 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002317	RAQUELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/03/1994	RG 1251530 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002529	RAYANA VIEIRA BUENO	14/11/2005	RG 1701222 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002674	RAYANE DA SILVA RENOCK	28/11/2001	RG 1491015 RONDÔNIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002791	RAYANE DIOMEDECE	06/04/2003	RG 1642848 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002937	RAYANE GRAMELICHY SILVA	21/07/1990	RG 1029150 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003309	RAYANE HONÓRIO DE OLIVEIRA	07/02/2004	RG 1676220 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000405	RAYANE PRISCILA PEREIRA DO PRADO	20/09/1995	RG 1291590 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003216	RAYSSA BEZERRA CARVALHO	22/06/2004	RG 1776874 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003583	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1976	RG 532100 SECRETARIA DE SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003564	REGINALDO TEIXEIRA BATISTA ALVES	19/09/1995	RG 1199730 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002087	REINALDO SOARES DE MORAIS	02/05/1993	RG 1463988 10/03/2015 RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
---------	---------------------------	------------	--------------------------	---	--------------------

0001044	RENAN SAMUEL TEODORO DE FRANÇA	05/03/2005	RG 1801011 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000950	RENATA ALVES DE SOUSA	25/08/1995	RG 1279845 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000426	RENATA ALVES SEVERINO	01/01/1997	RG 1208211 SSRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003074	RENATA LOPES DE MORAIS	15/11/1992	RG 00001027997 SESDEC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002244	RENATA RODRIGUES SILVA	15/10/2002	RG 1651921 IICBCF/PC/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000277	RENIVALDO LUCIANO NUNES	31/12/1983	RG 12913807 SSP MG	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001728	RICARDO SOUZA SILVA	20/07/2003	RG 1676484 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002765	ROBSON ABREU ALMEIDA	29/09/1987	RG 1008629 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001116	ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	15/04/1988	RG 1013060 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000777	ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA	17/08/1993	RG 1305575 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002218	RODIVAN AVELINO ARAUJO	08/05/2001	RG 1494458 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002516	ROGERIO SILVA NOVAIS	21/11/1984	RG 871500 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000120	ROLDAO VIANA FILHO	01/05/1992	RG 1139557 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001746	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	02/01/1991	RG 1201766 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001439	ROSANE FATIMA VIANA	25/11/1981	RG 1034672 15092017 RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001277	ROSÂNGELA CORRÊA DOS SANTOS	18/10/1989	RG 1521213 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002416	ROSANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	17/09/1999	RG 1446594 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003595	ROSANGELA EBÊ DE OLIVEIRA	22/03/1990	RG 1022670 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000175	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1990	RG 1101460 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002954	ROSE QUELI LOPES BARBOSA	02/05/1990	RG 1139637 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002856	ROSELI DA SILVA	15/05/1977	RG 757705 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002196	ROSENILDE DE SOUZA	05/02/1976	RG 68.301.728-7 SSP/SP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001715	ROSILAINE DE ALMEIDA FONSECA	28/10/2003	RG 1774984 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000956	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	16/08/1986	RG 844446 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002939	ROSIMEIRE LOPES BARBOSA	30/03/1984	RG 865951 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000659	ROSIMEIRE SOUZA DA SILVA	30/10/1992	RG 1224160 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003530	ROSIMÉRE DA SILVA LUIZ	06/08/1999	RG 1447081 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002508	RUAN HEBERT DA SILVA SANTOS	09/09/1999	RG 1298939 MACHADINHO DOESTE RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PeD - Pessoa com Deficiência
0002545	RUI NOGUEIRA DA FROTA	19/07/1982	RG 763416 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002297	SAIMON DERMANI TOME DE BRITO	22/02/1990	RG 529813 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001084	SAMARA AMORIM DA SILVA	07/11/1996	RG 1323386 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003470	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	25/09/1986	RG 892531 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000990	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	20/10/1997	RG 1112334 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002967	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	19/11/1987	RG 931414 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

000823	SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS	06/05/1976	RG 517063 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001555	SAMUEL CARLOS RABELO	27/10/1978	RG 646754 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001845	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	03/09/1976	RG 298035029 SSP SP	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000723	SANDY ANDREINA DO NASCIMENTO LIMA	20/12/1999	RG 1474848 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002327	SANDY OLIVEIRA PEIXOTO	14/08/1995	RG 26160277 SESP AM	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002771	SARA COSTA BRAGA DA SILVA	29/07/1983	RG 958703 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001831	SARAH LEITE FERREIRA MACEDO	21/08/2004	RG 1647767 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000742	SAVANA DIAS LOPES	13/06/1997	RG 1519086 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001048	SELMA RODRIGUES DE MORAES	22/06/1983	RG 740263 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002247	SERGIO BENTO DOS SANTOS	31/01/2002	RG 1434617 CNH RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003537	SHEILA JAMAITHE POTENZA GOMES	26/03/1988	RG 1091694 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000745	SHIRLEY REGINA DE SOUSA LIMA	17/02/1995	RG 1249371 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002197	SIBELY GOMES DE OLIVEIRA	06/03/1990	RG 1090934 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002382	SIDNEI CALDEIRA DE SOUSA JUNIOR	06/06/1994	RG 1379657 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000855	SILVANA RUBIA DOS SANTOS	15/04/1986	RG 981658 PASEP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003487	SILVANY PEREIRA DA SILVA	09/07/1988	RG 1111004 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002893	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	11/11/1980	RG 755405 SSP/RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001262	SIRLEENE THAIS GONÇALVES	24/06/2000	RG 1447024 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001684	SIRLENE APARECIDA GALANI	30/12/1983	RG 76488614 SSP/PR RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003351	SOLANGE BRIZA FERREIRA	01/05/1988	RG 1134014 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000706	STÉFANI FERREIRA VENÂNCIO	25/08/2000	RG 1495600 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003433	STEFANY RIBEIRO MAMEDIO	16/01/2005	RG 1554642 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003497	STEPHANY GUIMARÃES ASSIS	18/01/2005	RG 1808310 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002181	SUELLYN CRISTINA DA SILVA ALVES	20/01/2002	RG 1479485 SSP RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002248	SUELY FERREIRA DA SILVA LANES	29/08/1989	RG 1021774 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003518	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO	18/09/2001	RG 1515222 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001942	SUZAMAR DOS SANTOS	27/08/1984	RG 000878403 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001268	SUZANA MARIA SOARES DOS SANTOS	16/06/1997	RG 05647101305 SSP PI	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003236	SUZI ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	08/03/1985	RG 752709 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002564	TAINARA ARAUJO DOS SANTOS	14/11/2000	RG 1491017 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002750	TANIA DEMARTINE DE SOUZA	11/10/1989	RG 0010558221 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002971	TATIANE DA SILVA BATISTA	22/10/1990	RG 1159731 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002966	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	16/10/1988	RG 947388 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003112	TATIANE FERNANDES	31/05/1997	RG 1383185 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002969	TATIANE FERNANDES DELMASCHIO	01/12/1998	RG 1517124 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002920	TATIANE SIMÕES FILIPI	26/08/2000	RG 1359185 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001914	TATIELE DO CARMO MENDES	09/06/2003	RG 1688873 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001921	TELMA LUÍSA DOS SANTOS TEIXEIRA	03/03/1973	RG 471320 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001908	THAIANE RAYALLE ARPINI DE LIMA	18/04/1991	RG 3416380 SSP RR	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001550	THAÍS CINTRA DA SILVA	21/04/1994	RG 271870859 DETRAN RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001976	THAÍS FERNANDA OLIVEIRA PINTO	17/06/2002	RG 1550629 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002935	THAIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	25/09/1997	RG 1357800 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000177	THALIA FERREIRA BIER	17/05/2001	RG 1660076 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003596	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	03/08/1997	RG 1773123 RONDÔNIA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001318	THALLYSSON CARLOS COELHO SARAIVA	02/02/1993	RG 1706279 RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003198	THATIANY ANDRADE FREITAS	24/07/1992	RG 1183672 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002933	THAYLOAN LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES	03/03/2004	RG 1628146 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002128	THAYNARA CRISTINA CARVALHO DA SILVA PAIXÃO	03/09/2004	RG 1727799 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003327	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/05/2001	RG 1446521 REPÚBLICA FEDERATIVA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002080	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982	RG 687024 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002996	THIAGO DOS SANTOS CORDEIRO	29/09/2003	RG 1616607 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002857	THIAGO HENRIQUE GONCALVES	12/12/1993	RG 1177745 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001089	THIAGO KOICHEM MACHADO	08/01/1996	RG 1333537 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002746	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	19/08/1993	RG 1346209 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002350	TIAGO SIQUEIRA CAVALCANTE	16/02/1990	RG 466622612 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002224	UEIDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	19/08/1987	RG 1068784 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002390	UESLAINE BRAGA DE PAULA	14/01/1988	RG 1168506 SESP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002475	VAGUINO DAS DORES BATISTA	04/08/1984	RG 050299 DTPS RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003334	VALDILENE ZACARIAS DE OLIVEIRA	30/09/1989	RG 1148638 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001804	VALÉRIA DA CUNHA MACIEL	25/01/1996	RG 1636853 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003003	VALÉRIA FILIPI SOARES	09/08/1998	RG 1446522 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003265	VALERIA SANTOS DE MOURA	06/11/1986	RG 897145 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003081	VALTERLEI APARECIDO VEIGA SANTOS	19/06/1986	RG 974172 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000100	VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ	07/06/1989	RG 001033438 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002993	VANESSA DUARTE VIEIRA	16/06/1985	RG 000896180 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003149	VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS	05/12/1992	RG 1192058 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003201	VERA FERREIRA VIANA CUNHA	26/11/1993	RG 1312906 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000989	VERIDIANA DAS NEVES SANTOS	07/03/1983	RG 1205892 SECRETARIA DO ESTADO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002570	VERIDIANO ARAUJO	13/09/1983	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA TUCANOS 5140	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001801	VERONICA FELIX DE OLIVEIRA	22/09/1992	RG 1298951 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001285	VICTOR FERNANDES OLIVEIRA	11/11/2004	RG 1762151 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002134	VICTOR HUGO NARDE MORAIS	13/03/2005	RG 69993245150 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000521	VIRGINIA DA SILVA LOURO	13/05/2000	RG 1688849 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002809	VITOR CORDEIRO ARAUJO	11/12/2003	RG 1725543 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000016	VITOR HUGO SANTANA CRINGER	16/02/2001	RG 1447058 SSPRO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001639	VITOR MORAIS FERREIRA	22/01/2001	RG 1409142 POLÍCIA CIVIL RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003163	VITÓRIA SOUZA LIMA	12/10/2001	RG 1585554 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003037	VIVIANE APARECIDA SANTOS PAIVA	26/06/1984	RG 775534 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003493	VIVIANE EDUARDO DE OLIVEIRA	10/03/2004	RG 1446433 COLNIZA MT	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000404	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	26/04/2001	RG 1681800 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002258	WAGNER BASTOS PIMENTA	05/03/1980	RG 1498456 SSP ES	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003166	WALACE BATISTA DE SOUZA	18/10/1995	RG 1360086 SESDC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000022	WALAS PECA DA SILVA	26/09/2005	RG 1859654 PUBLICO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003062	WALASSE FERREIRA DE CASTRO	20/08/1996	RG 1400235 SECRETARIA DE SEGURA RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001205	WALDINEIA ALVES DA COSTA	01/11/1980	RG 749.743 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001794	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002	RG 1621989 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001559	WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS	25/04/2001	RG 1248331 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003454	WANLEY SOUZA MORAIS	12/09/1998	RG 1442936 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002751	WELINGTON FERNANDO SIQUEIRA	13/04/2000	RG 1340082 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001778	WELITON CONSOLINE DA SILVA	05/07/1994	RG 1220477 OESTE RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000270	WELLIENY MACIEL DE SOUSA	16/03/1993	RG 1280273 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001862	WELLITON NEPOMUCENO FERREIRA	25/01/2001	RG 1596270 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002817	WEMERSON VIEIRA KESTER	09/03/2006	RG 1856126 SESDEC RO RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000971	WENDEL PATRICK OLIVEIRA DA SILVA	03/09/2004	RG 1733162 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002445	WESLEM VINICIUS OLIVEIRA	15/07/1993	RG 1305576 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002108	WESLEY ALMEIDA OLIVEIRA	03/03/1991	RG 1097640 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002965	WESLEY SANTOS DO COUTO TEIXEIRA	28/06/2002	RG 1721835 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000530	WILLIAM MATHEUS BOTTEGA DE SOUZA	05/01/2003	RG 1520544 SESDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002960	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA	05/03/2003	RG 1340072 SSC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001520	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	23/07/1999	RG 1616596 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003059	YANCA COSTA SILVA	15/04/1996	RG 1670744 SSDC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001975	YURI COSTA SILVA	21/06/2005	RG 1647815 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência

0001847	ZAMBI LUMUMBA D JESUS BARBOSA DAS CHAGAS	25/12/1998	RG 1299614 SESDEC RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002402	ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES	18/05/1985	RG 799365 SSP RO	AGENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000394	ALTENIZA DOMINGUES DE SOUZA CRIVELARI	24/08/1984	RG 949276 SECRETÁRIA DA SEGURA RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003580	AMARILDO ARTNER DE OLIVEIRA	25/03/1987	RG 1285783 SSP/RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002768	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	08/05/1985	RG 892941 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003469	ANDRIELI DA SILVA LUZ	26/10/1998	RG 1447407 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000744	ANISLAINE FERNANDA GERACINO MIRANDA	10/12/1988	RG 126536801 SSP PR	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002795	ANTÔNIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	13/06/1980	RG 2015549 SSP PI	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002220	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	RG 1446624 SESDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002033	BEIBYANI EVANGELISTA DOS SANTOS	27/07/1989	RG 105234 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002962	BRUNO CAVANA LADDAGA DOS SANTOS	29/01/2021	RG 1637062 SSDC RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002727	CAIO GUSTAVO DUTRA	14/10/2001	RG 1564152 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002182	CARLA GOMES DA COSTA	27/02/1982	RG 17811321 SSP/RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000269	CARLINE DAS NEVES OLIVEIRA	24/08/2000	RG 1465659 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002984	CLEITON SILVA DE ABREU	25/07/2002	RG 1706618 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003126	DARIL DE SOUZA LEAL	05/07/1993	RG 1167970 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000893	DAVID ROBERTO TOMAZ	21/12/1991	RG 1322239 SESDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002944	DIANA PUGER DA SILVA	12/05/1989	RG 1014375 SPRO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002107	EDSON KAIQUE FERREIRA DA SILVA	18/06/2005	RG 1776329 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001979	ELIZANDRA APARECIDA RAMOS	27/03/1992	RG 1149036 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003197	ELSIVAN PATRICIO DE SENA	24/02/1986	RG 000983175 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003224	ERICA CRISTINA CARDOSO GAMBATI	17/10/1989	RG 1118491 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000715	EVERSON DA SILVA PICAÑO	23/07/1981	RG 1574833-2 SSP AM	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003028	FAINI AMANDA RODRIGUES	22/04/2002	RG 700607953954868 SSP MT	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000574	FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	26/03/1989	RG 995609 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003416	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	19/10/2003	RG 1602404 SSDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002582	GLEDSON FIRMIANO DA SILVA	16/11/1985	RG 670183 SESDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001676	IDALÉCIA JOVINO DE OLIVEIRA	04/06/1979	RG 1276744 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002729	IVONE MARTINS DOS SANTOS	26/03/1985	RG 805463 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002942	JAIR LOUBACK	18/07/1972	RG 416074 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002204	JEAN CARLOS SILVA	05/12/1994	RG 1305580 SSPRO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002730	JHENIFER MAULAIZ BARBOSA	17/02/2002	RG 1555208 SESDEC RR	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					

0002557	JOÃO BATISTA GOMES	12/03/1978	RG 1590418 SSP ES	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000306	JOELMA ALMEIDA SILVA	28/04/1984	RG 1033485 RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003032	JOSE CARLOS DE ANDRADE	22/07/1968	RG 309422 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002068	JOSELITO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR	03/06/1988	RG 1020237 SSSC BA	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001370	JOSIANE VELOSO ZUPELLI	05/12/1985	RG 1281650 SEDESC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003279	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	11/09/1987	RG 1502367 SSP/RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000620	KAROLINE JESUS MONTEIRO	31/10/1999	RG 1447578 SECRETARIA DE ESTADO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003013	KAROLINE CONCEIÇÃO DE SOUZA	15/06/1998	RG 1870176 CARTEIRA DE IDENTIDA RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002880	KAUA LIMA DE OLIVEIRA	22/03/2006	RG 1660072 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003055	KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA	19/03/1997	RG 1282173 SESDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003366	KEROLLIN RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/02/1995	RG 1305579 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001603	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	11/11/1987	RG 979590 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002755	LUZIA GLEICIANE DE SOUZA TICO	13/12/1982	RG 678131 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000960	MARIA DA PAZ CUNHA SIMÃO	21/11/1985	RG 0631374020175 SSP/MA MA	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002645	MICHELE SANTOS DE SOUZA	18/10/2004	RG 1877909 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002770	NATAN BIER DE LIMA	27/08/2001	RG 1619907 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001380	PAULO XAVIER DE QUEIROZ	23/05/1981	RG 737321 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0002421	RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA	10/09/1999	RG 1564120 SESDC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003117	RAFAELA DOMINGUES SIQUEIRA	10/10/2000	RG 1607067 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000709	RAYANE LEANDRA FERREIRA DA SILVA	16/11/1999	RG 1521211 SESDC/IECF RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002586	RAYSSA HONÓRIO DE OLIVEIRA	08/08/2007	RG 1856035 SSP RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003194	ROSINALDO VALERIO ROCHA DA CUNHA	07/10/1988	RG 1084976 SSP RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002355	RUAN KAYQUE AGUIAR MARTINS	26/10/2005	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA AZALÉIAS Nº 2698	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000099	SUELI DO NASCIMENTO BIER DE LIMA	30/03/1978	RG 1044556 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003195	TIAGO LOPES DE OLIVEIRA	26/05/1989	RG 1141987 SSP/RO RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002331	VICTOR DIONÍSIO NUNES SALES	29/09/2004	RG 1631011 SECRETARIA DA SEGURA RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001358	WELLINGTON NATALINO INÁCIO RODRIGUES	16/03/1991	RG 1333536 SESDEC RO	AGENTE OPERACIONAL - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002185	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	15/01/1998	RG 1444048 SESDEC RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001274	ANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	08/12/1994	RG 1266656 SESDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003290	ÁTILA SANTOS SILVA	09/07/1986	RG 723244 SESDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001610	CAMILA ALVES TEXEIRA	18/06/1991	RG 1111125 SESDC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002867	DANIELLE CASTRO DA SILVA GARCIA	17/12/1996	RG 1240985 SSP TO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002800	DEYVISON ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	10/09/2003	RG 1453697 SSP RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001280	DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA	15/01/1997	RG 1179742 SESDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001679	ERICA SANCHO GARCEZ MILITÃO	19/11/1985	RG 875188 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003323	ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS	07/09/1990	RG 1197190 SESDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002456	FABIANA AGUIAR MARTINS	03/05/1985	RG 892306 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0003301	FERNANDO PASINATO DA SILVA	05/12/1995	RG 1249262 SSP/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000052	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	02/03/1994	RG 1296793 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003208	GUSTAVO ALVES DE SOUZA	14/07/1997	RG 1369229 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002618	HENRIQUE MICALSEHSHEN	29/11/1992	RG 1197335 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002208	JAGO MACEDO CARNEIRO	28/07/2001	RG 1430421 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000047	JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM	29/03/2000	RG 1326949 SEDESC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002206	JHONATAN AQUINO PINHEIRO	15/05/2000	RG 1361767 SESEDEC/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000741	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	26/09/1993	RG 1251648 SSP RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000500	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DE PAIVA	09/04/1996	RG 1144672 SSP/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001343	JULIANA TAMARA LIMA DOMINGUES	21/09/1996	RG 912781 SSPRO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001861	JULIANE MARIN	10/06/1996	RG 1436701 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000123	KAMILIA ZECHINI LIMA	27/01/1997	RG 1025617 SESEDEC/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002205	LARISSA ANDRADE SILVA CORREIA	23/10/1998	RG 1077108 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001148	LARYSSA EMANUELLE PINHEIRO LULA	23/01/1996	RG 3127728198 SSP RS	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001725	LAURA ALVES AOYAMA	10/07/1997	RG 1352750 SESEDEC/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003307	LUANA CAMILA OLIVEIRA BROIANO	29/08/1992	RG 853069 SSP/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002868	LUCILENE SCHULTZ LACERDA	24/08/1984	RG 80778623220 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001557	MARCILENE AMORIM TAVARES	13/03/1984	RG 743167 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002651	MARCOS DE OLIVEIRA	19/10/1982	RG 692771 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001872	MATHEUS DIAS GIROLA	01/07/1998	RG 1432747 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000661	MAYCON DA SILVA SIMPLICIO	31/08/1996	RG 1369165 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000487	MIKELLE BARROS DE SANTANA	06/02/2001	RG 1497807 SDP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001184	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	RG 1035533 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003171	NAADIA CAMYLA ALVES CORTE	21/02/1995	RG 1273838 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003522	RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS	01/08/1999	RG 1397651 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000552	RENAN DE OLIVEIRA COSTA	12/10/1995	RG 925063 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002556	RODRIGO BUENO	15/02/1982	RG 949.103 SSP/RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002509	ROSIENE MESSIAS DA SILVA	07/06/1984	RG 728513 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001033	ROSINEI PEREIRA DE SOUZA	12/02/1983	RG 000815103 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002290	SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	13/05/1997	RG 1362644 SESEDEC RO RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002364	SÂMARA DE OLIVEIRA SOUZA	25/01/1989	RG 893715 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000569	SAMARA VELOSO EVANGELISTA KOKAMA	05/05/1999	RG 1375182 SESEDEC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000656	SIDNEIA DALPRA LIMA	28/09/1990	RG 00001094578 SESDC RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001311	THAÍS FAJARDO NOGUEIRA UCHÔA FERNANDES	13/06/1996	RG 001796451 SSP/MS MS	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002712	TIAGO LACHESKI SILVEIRA DE OLIVEIRA	11/08/1994	RG 134379480 SSP PR	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001944	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	20/10/1981	RG 694735 SSP RO	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000664	WILIAN CHARLY OLIVEIRA	29/04/1993	RG 3439155-0 SESP/MT MT	ASSESSOR JURÍDICO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001617	ADRIANA CASANOVA DOS SANTOS	04/05/1985	RG 833475 SESEDEC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002953	ADRIANA DA PENHA RODRIGUES	09/07/1988	RG 1391919 SSDC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002358	ANDRE LUCAS ALVES DA CRUZ	10/12/2002	RG 1591507 RO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001950	CARINE OLIVEIRA ROSS	23/01/2005	RG 1795791 SECRETARIA DE SEGURA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002215	CAROLINE DOS SANTOS LACERDA	10/04/2003	RG 1684662 AUXILIAR RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000490	CRISTIANE RIBEIRO DEMÉTRIO	06/06/1985	RG 1320472 ARIQUEMES-RO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002911	CRISTINA PEREIRA DANTAS	14/02/1984	RG 1253804 SECRETARIA DE ESTADO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002683	DIEGO SANTOS MAXIMIANO DA SILVA	09/02/1995	RG 1170923 SECRETÁRIA DE ESTADO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003141	EDILAINE NUNES DOS SANTOS	13/06/1992	RG 1596024 POLÍCIA CIVIL RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003240	EDUARDA TIMOTEO MAGALHAES	26/11/1998	RG 1447403 SESDC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000951	ELIANE LUCIANO NUNES	26/03/1980	RG 780268 SSP PO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001709	ELIANE PAWELSKI	30/05/1994	RG 1306327 SESEDESRO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000464	ELISANGELA DA SILVA	06/11/1995	RG 1706620 CRAS RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003160	GILMAR PEREIRA BARBOSA	19/09/1988	RG 865923 PÚBLICO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002914	HANALIA VIRGÍNIA NEVES SIMONI	25/09/1993	RG 1781332 SSP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001707	HELENA DA SILVA PRESTES	12/09/1985	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MACHADINO D OESTE-RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001521	JAINARA VALOIS SILVA	23/05/1999	RG 1521511 DELEGACIA MILITAR RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002845	JOSEBEL VEIGA DA SILVA	16/07/1984	RG 812069 SSP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000355	JUCEIA INHANSE OLIVEIRA SANTOS	31/12/1992	RG 1422687 SECRETARIA DA SEGURA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002546	JULIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/04/1993	RG 1447299 SSP/RO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002596	KELLY DA SILVA DIAS	24/12/1989	RG 1249566 SSP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0001941	LETÍCIA SOARES PEREIRA	20/04/1991	RG 1273994 SESDC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000162	LUANA CORREIA DOS SANTOS	15/01/2003	RG 1520476 SESC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002440	LUCENI DE FATIMA VENTURA BASTOS	31/10/1981	RG 1060914 SESDEC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000755	MARCOS PAULO DA SILVA ANASTÁCIO	11/08/1996	RG 1601474 POLÍCIA CIVIL RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003009	MARIA DAS DORES NEVES NOGUEIRA	05/12/1981	RG 860660 SSP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001500	MARIA DELVANIR RODRIGUES LIMOIRO	06/05/1975	RG 000865946 EMIS ASSUNÇÃO-RO RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000687	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS	25/01/1975	RG 594637 PI07DP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003046	MARINEZ GOMES FERREIRA	02/01/1986	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA JOÃO 23 NÚMERO 3	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001999	MARLUCIA SOUZA FREITAS	08/01/1989	RG 1087296 SECRETARIA DE SEGURA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo 1 - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002322	MEIRE COSTA DOS SANTOS	18/08/1996	RG 1671816 AUXILIAR DE LIMPEZA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002300	QUEDINA DA CUNHA FILOMENA	27/01/1998	RG 1447714 ESTADO DE RONDÔNIA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000293	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	30/01/1987	RG 1035526 SESDEC RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000062	RUTHE PEREIRA PINTO	30/07/1984	RG 1000617 SECRETARIA DE SEGURA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001868	SILVANA DA SILVA VIANA	20/07/2002	RG 1657723 SSP RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001231	TAIS FERREIRA SCHEWINSKI	19/01/2004	RG 1766771 SECRETARIA DA SEGURA RO	AUXILIAR DE LIMPEZA - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo 1 - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0003418	ANDRÉ SANTANA FERREIRA	06/09/1991	RG 1068395 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000370	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	13/11/1997	RG 11972394 SEPC AC	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000787	CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	28/05/1989	RG 1007080 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001913	CLEUZA DE ANDRADE VELOSO DOS SANTOS	23/10/1983	RG 794021 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002022	DIEGO STHALLONY GUIZONI DE MOURA	30/10/1999	RG 1491041 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000427	DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	26/07/1996	RG 1261978 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001818	DIOLVANE SOARES PEREIRA	27/10/1995	RG 1398456 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003157	DJESICA REGINA SIEWES BACKES	30/06/1991	RG 102552261 SSP PR	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001696	EDCLEI FEITOZA SOUZA	02/02/1983	RG 713842 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000513	EDIFRAN CARVALHO LOPES	23/11/1980	RG 599516 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003378	ELIETE MARIA BERNARDI	11/10/1975	RG 516362 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002238	EUCLIDES NASCIMENTO MORAES	28/04/1994	RG 1677773 SSP/RO RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002079	EVERTON COELHO DE SOUZA	31/12/1992	RG 1140711 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000717	FABIANA DORNELAS DA SILVA	19/08/1995	RG 1357755 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003206	GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA	20/02/1992	RG 05055589800 DETRAN RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002391	HÉRCULES PEREIRA TEIXEIRA	29/01/1991	RG 19062451 SSP MT	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003229	IRIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/07/1997	RG 1305591 SESDC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000341	ITALO ANDRÉ LIPPAUS SIQUEIRA	22/02/1995	RG 1199631 SSP/RO RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000057	JOCILENE LORENZONI	10/02/1974	RG 491654 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003014	JOSÉ HAINNER ULIANA	23/12/1989	RG 1036912 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

000092	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	01/05/1992	RG 1082323 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002309	MAURICIO GONCALVES PASSOS	28/04/1985	RG 851597 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000604	MAYARA LOPES DA SILVA	28/04/1997	RG 1303568 SESDC RO RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001589	MELISSA PEREIRA RODRIGUES	21/08/1993	RG 1241220 SESDEC RO RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003388	MILENE TELLES DE SOUZA	22/05/1992	RG 1114233 SSP/RO RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000507	NIKISON FERREIRA BATISTA	12/10/2000	RG 1520097 SESDC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001763	OZIEL BARBOSA	08/08/1982	RG 878364 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001303	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997	RG 1370228 SSP RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003182	STHEFANNY CRISTINY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	23/09/2000	RG 1617773 SESDEC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000104	THAIS FRANCIELE ALVES SILVA	29/06/1993	RG 1329781 SESDC RO	CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL -**

0001795	WESLEY LOPES	28/04/1989	RG 1027040 SESDC RO	MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
---------	--------------	------------	---------------------	--------------------	--------------------

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002521	ADENILSON DA SILVA	22/03/1995	RG 1285207 SESDEC RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003441	ANDREIA DA SILVA LUZ	13/07/1983	RG 819122 SSP RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000029	EUCLIDES NASCIMENTO MORAES	28/04/1994	RG 1677773 SSP/RO RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001769	JONAS NUNES QUEIROZ	18/09/1987	RG 916035 SSP RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000093	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	01/05/1992	RG 1082323 SESDEC RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003177	LISLAINE ALVES DE SOUZA PEREIRA	08/05/1983	RG 00995103 SSP RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003305	PAULO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	16/11/2022	RG 1401893 SESDEC RO	CONTADOR - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002619	ADRIANO AMAURI MERA	01/01/1978	RG 592443 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003100	CAIQUE FELICIANO GUIMARAES	13/01/1997	RG 1179210 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003060	CLEYTON GOMES DOS SANTOS	12/05/1987	RG 989026 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002001	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	04/10/1987	RG 976324 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001398	FAGNER PARTELLI COSER	28/03/1989	RG 1110714 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002654	GUSTAVO ALVES DA COSTA	15/07/1997	RG 1315593 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003115	HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA	15/07/1977	RG 525344 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003016	IVANI MARTINS NUNES	16/02/1982	RG 719.007 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003053	KATIA DE BARROS	18/05/1987	RG 947764 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000095	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	01/05/1992	RG 1082323 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001960	MARCILENE RAMOS DA SILVA	15/06/1996	RG 1442932 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0002303	MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER	07/02/1997	RG 1447215 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001813	MARCOS VINICIOS SILVA ANDRADE	21/07/1998	RG 1376377 SSP RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000541	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	18/03/1984	RG 915692 SPRO RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002804	NATHALY DE ALMEIDA	15/08/1986	RG 1540925 SSP/MS RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003030	POLIANA SANTANA DE PAULA	30/06/2000	RG 1403594 SESDEC RO	CONTROLADOR INTERNO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

					OESTE
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002707	ADELAIDE SANTOS DE SOUZA	06/01/2000	RG 1447675 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000980	ADEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	02/02/1985	RG 3531353-6 SSP/MT AM	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002009	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	31/05/1981	RG 1167508 ENSINO SUPERIOR RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002929	ADRIANA ROSA	30/08/2002	RG 1644834 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000243	ADRIANY SULQUE RIBEIRO	25/06/2002	RG 1646608 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002716	ALDEANI BRITO DOS SANTOS REIS	22/11/1991	RG 1553397 BRASIL NOVO PA	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000691	ALEILDA CONCEIÇÃO COSTA	29/06/1990	RG 1203616 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002776	ALEXSANDRA MEDINA SAUCEDO	07/07/1985	RG 901916 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002372	ALICE LIMOEIRO DOS SANTOS	11/02/1998	RG 1437808 RONDÔNIA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003572	ALINE DA SILVA	29/12/1989	RG 107508520 SSP/PR PR	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001117	ALINE INÁCIO DA SILVA	15/09/2003	RG 578616397 INSTITUTO DE IDENTIF SP	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001760	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	RG 1440663 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003472	ALZIELHA DE SENA BARRETO	20/02/1997	RG 1446918 SSN RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002653	ANA ALICE CORADINE DONIZETTE	02/03/2001	RG 1640500 RONDONIA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001351	ANA PAULA BERNARDES DUTRA	19/04/1991	RG 1520960 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003008	ANA PAULA PIANEZZER DE OLIVEIRA	29/09/1990	RG 1183235 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000684	ANA PAULA SILVA FERREIRA	22/05/1991	RG 1208371 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002764	ANA SILVA CUNHA RAMOS	06/09/1976	RG 1447683 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002159	ANA VITORIA NOGUEIRA LUIZ	24/01/2005	RG 1666373 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001566	ANDREIA ALVES DA SILVA SANTOS	17/06/1978	RG 611077 SSDC SC	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001946	ANDRIELLI TAYNARA GOMES CHAVES	04/08/1990	RG 1078044 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003364	ANGELA FERNANDES CORDEIRO	19/11/1994	RG 1271333 SEDESC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003129	ANGELA VIEIRA DA SILVA	28/02/1992	RG 1318829 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003501	ANGELICA ROSA DE OLIVEIRA	11/06/1992	RG 1153459 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001948	APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	21/04/1974	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RO 133 LOTE 449 ZONA	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001765	AUANY CLEMENTE DOS REIS	26/09/2005	RG 1822611 SECRETARIA DA SEGURA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003435	BÁRBARA FREITAS MIQUEL	12/01/2006	RG 1790613 SSPRO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001497	BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE	27/10/2004	RG 1683105 ÓRGÃO EMISSOR RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003587	CAMILA DA SILVA CORREIA	05/10/1994	RG 1341785 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003109	CAMILA PEREIRA DE SOUZA SILVA	31/10/1982	RG 000758074 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002255	CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA	19/05/1982	RG 764638 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002439	CELIMAR DA SILVA LOPES	09/07/1972	RG 000515831 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência

				OESTE	
0003331	CLEITON DE SOUZA ALVES	14/07/1989	RG 000974783 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000965	COSMIRA ALEXANDRE DOS SANTOS	08/06/1978	RG 659317 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003350	CRISTIANE LINHARES DOS SANTOS	10/12/1988	RG 1068539 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002909	CRISTIANI PEDRONI CALLEGARI CESAR	05/07/1985	RG 881091 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003143	CRISTINA PEREIRA DE LIMA	26/12/1974	RG 396292 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000558	DAIANE FRANCO POSSAMAI	20/06/1989	RG 1035456 RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001811	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	27/04/1989	RG 1060171 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002435	DAYANE SUELLEN MACHADO DA ROSA	14/12/1987	RG 1034349 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000398	DHIENIFER VILMA GONZAGA DE SOUZA	28/10/1996	RG 1634221 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002982	EDENILDA RAIMUNDA DA SILVA	31/08/1976	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 20/2222790/4	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003144	EDIONARA DE FATIMA NUNES	30/04/1980	RG 1172683 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003210	ELEDIANE DA SILVA	16/05/1982	RG 000784548 ESTADO DE RONDÔNIA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003288	ELENILDE GREGÓRIO DOS SANTOS	05/09/1983	RG 37196150-6 SÃO PAULO SP	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002694	ELIANE DOS SANTOS LIMA DE MEDEIROS	10/04/1983	RG 1724022 SECRETARIA DA SEGURA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002590	ELIANE MIRANDA DUARTE	23/06/1997	RG 1424864 REPUBLICA FEDERATIVA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002252	ELIETE TEIXEIRA VIANA	08/07/1980	RG 691725 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001278	ELISANGELA OLIVEIRA LAGES	26/07/1984	RG 000944927 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000292	ELIZABETH MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/06/1982	RG 743546 SSP/ RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002717	ELIZETE LIPPAUS	05/04/1978	RG 0006643602 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003577	ERICA PRIMO BATISTA	05/05/1990	RG 1197417 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001604	ERIK FELIPE CORREA ANDRADE	01/09/2005	RG 1702351 POLÍCIA MILITAR RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001900	EVA MARIA DE SOUZA	28/10/1970	RG 000499566 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001025	FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	26/03/1989	RG 995609 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000358	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	16/08/1982	RG 731301 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000796	FRANCINETE ALVES AUGUSTO	09/11/1988	RG 00001015665 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002201	GABRIELE CAROLINE FERNANDES MIRANDA	10/07/1994	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 20/1126644-2	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000360	GEOVANA DIAS CARNEIRO	22/11/2000	RG 1619227 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0001748	GUTIERREZ CASTRO BENITEZ	22/06/2001	RG 1446257 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000453	ISABEL MARIA DE JESUS OLIVEIRA	03/02/1967	RG 1664735 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001866	ISABELLY SILVA BRAGA	14/02/2007	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA JOSE DA	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0002585	JACILENE CARDOSO DOS SANTOS	25/07/1993	CUNHA BRAGA RG 1197429 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0003297	JAINÉ MENDES DE LIMA	16/02/2023	RG 1473122 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência
0000681	JAINÉ SANTOS PARENTE	09/01/2003	RG 1491029 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D Ampla Concorrência

000082	JANETE LOPES DA CUNHA	17/07/1976	RG 328237140 SSP SP	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001952	JESSICA DE LIMA COELHO	22/07/1992	RG 1154015 OURO PRETO DO OESTE RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002989	JESSICA FÁTIMA DE OLIVEIRA	31/01/1991	RG 1169926 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002210	JOCIELI IZATO DOS SANTOS	03/02/1997	RG 1447550 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002754	JUDITE MATEUS DE OLIVEIRA	04/05/1967	RG 607940 SESP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003396	JULIANA DE ALVARENGA	12/11/2001	RG 30220947 SSP MT	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002861	JULIANA SANTANA BARBOSA	14/09/2005	RG 1721840 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003179	KARINE ALMEIDA SILVA	20/09/1988	RG 1617226 SESEDEC/MS MS	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003075	KARINY TANANY DO NASCIMENTO	15/10/1999	RG 1536177 SECRETÁRIA DA SEGURA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002992	KATCHUSKA SAMARONI CAMARGO	24/12/1977	RG 584671 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001227	KAUAN FERREIRA NARDE	24/04/2008	RG 1875946 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001926	KAUÂNE SCHULTZ PINHEIRO	18/07/2004	RG 1646171 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003562	KETHELYN ESTHEFFANY PEREIRA SOARES	24/03/2000	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA P A 14 LOTE 84	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003042	KETLEN FERREIRA CIRILO INACIO	01/07/2004	RG 1724695 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002055	KLESSIA RUFINO DE ALMEIDA	01/10/2001	RG 1520473 SEDESC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003193	LAIS GONÇALVES DE SOUZA DA CUNHA	02/02/1994	RG 1531425 SSP RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001018	LAUANE MACEDO DE ALMEIDA	06/06/1993	RG 1243849 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002148	LEIDIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	25/02/1988	RG 995688 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000221	LEILISMARA ALMEIDA RIBEIRO	01/01/1996	RG 1316981 MACHADINHO DOESTE RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003440	LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	12/08/1994	RG 1022572 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001953	LIRIS CUSTÓDIO GOMES	24/05/1970	RG 518706 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000217	LOIDE ALMEIDA DA SILVA	20/06/1988	RG 1067184 SSP RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002650	LUCIENE SANTOS QUEIROZ	28/11/2000	RG 1684674 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002646	LUCIMAR ALVES DA SILVA	12/02/1980	RG 677203 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001096	LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	03/07/1971	RG 05460304146 DETRAN RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001072	MAGNA CLEIDE DE OLIVEIRA CÔRTEZ	14/01/1987	RG 882827 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000278	MARCIA DOS SANTOS E SANTOS	12/08/2001	RG 1329134 POLÍCIA MILITAR AC	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros						
0001553	MARCILENE ALVES DE SOUSA	09/01/1988	RG 1720144 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002834	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	22/06/1981	RG 711686 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002684	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	14/10/1976	RG 761703 SESEDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003458	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	21/09/1970	RG 404036 SSPRO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002825	MARIA NATIÉLY BARBOSA DE SOUZA	31/01/1995	RG 1434026 MACHADINHO DOESTE RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001333	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS RISSI	30/03/1999	RG 1479187 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001210	MARIANA DE OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	11/09/1990	RG 1211784 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência

0003406	MARIANA RODRIGUES DA ROCHA	15/02/2006	RG 1734317 SESDEC/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001929	MARISA SILVA COSTA	24/05/2006	RG 1606862 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001541	MARLI APARECIDA BARROS DOS SANTOS	19/01/1967	RG 651349 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000773	MARTA ROSA DO PRADO	11/01/1972	RG 538195 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003515	MATHEUS HENRIQUE KOCHER MACHADO	31/12/2003	RG 1521117 IICCECF RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002802	NATHALY DE ALMEIDA	15/08/1986	RG 1540925 SSP/MS RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002844	OLÍVIA SILVA PEREIRA ALVES	23/04/1992	RG 1218338 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002246	PATRICIA MELLO MACEDO	02/10/1994	RG 1156980 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003272	PATRICK BRAGA MARTINS	20/12/1996	RG 1583048 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001266	QUEILIANE MACHADO DE SOUSA	14/10/1993	RG 1381033 SECRETARIA DE ESTADO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001997	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	16/05/1993	RG 1183112 SESDC/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000809	RAINARA SILVA DE SOUZA	19/12/2002	RG 1621169 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001523	RAQUEL SILVA FERREIRA	11/05/1994	RG 1333194 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002144	REGIANE DA SILVA CARVALHO ROCHA	11/01/1995	RG 1198501 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003083	REGINALDO FERREIRA DO AMARAL	18/05/1981	RG 722371 PÚBLICO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002639	ROSIANE DE SOUZA JULIÃO	03/08/2001	RG 1636850 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001642	ROSILDA LEITE DE ASSIS	19/01/1993	RG 1596038 SSP/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001518	ROSILENE BARBOZA DE OLIVEIRA	28/12/1988	RG 0000999911 SESDEC/RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001166	RUTE FERREIRA DA SILVA	15/07/1981	RG 876472 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002170	SAMARA RAQUEL KUSS	07/12/1987	RG 997569 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002064	SELMA SOUZA MEIRA TAVARES	30/10/1978	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MP81	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001218	SIDINEA FRANCISCO DE JESUS	20/05/1984	ESTRADA DO AERO RG 1200711 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001065	SILVANIA GOMES	21/05/1981	RG 688182 RO RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001645	SIMONE DA SILVA MALAQUIAS	20/11/1985	RG 000951399 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros						
0002847	SIMONE SANTOS DAMACENO	02/10/1982	RG 10333427 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000382	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA	31/01/1981	RG 876310 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002884	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	20/12/1972	RG 000458292 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0000134	SONIA DA SILVA	18/07/1987	RG 5174544 SSP GO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002919	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	30/01/1972	RG 402985 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002713	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	14/08/1998	RG 1527984 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002117	SUELENE FRANCISCA DE SOUZA	06/07/1987	RG 1591462 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0002620	SUELI JOSE DE AMORIM BATISTA	27/10/1980	RG 30394325 SSP MT	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0001995	SUSAN VITÓRIA GOMES BRIZOLA	18/04/2006	RG 1197835-0 PC-AC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência
0003509	TATIANE DA SILVA DE ÁVILA	01/01/1993	RG 1305597 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	D	Ampla Concorrência

0000789	THAIS FERNANDA NASCIMENTO DE ARRUDA	15/07/1992	RG 48345865X SSP SP	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001421	VAGNEIA RODRIGUES LIMOIRO	24/05/1982	RG 732371 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003601	VALDINEIA DA SILVA SOUZA	01/05/1993	RG 1278751 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001517	VALQUIRIA ARAUJO DE ALMEIDA	08/12/1983	RG 1880613 SECRETARIA DA SEGURA RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002816	VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	02/09/1988	RG 1038312 SSP/ RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0002624	VANILSSA RAMOS DE SÁ FERNANDES	08/08/1989	RG 1183161 SESDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002961	VERA LUCIA ALVES CEZANOSKI	23/04/1966	RG 1361149 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002284	VERCI PEREIRA CHAVES GUIMARÃES	15/11/1977	RG 000623397 SESDEC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003155	VILMA TIAGO BRANDÃO PINTO	15/04/1979	RG 000857392 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002986	VÍTHOR GUSTAVO PRIMO RODRIGUES	27/04/2006	RG 1856124 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000317	WILIANY BRANDÃO RUSSIN	12/02/1999	RG 1476766 SSDC RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001165	WINY IZABELA CAETANO DA SILVA TESSARO	07/11/2001	RG 1700485 SSP RO	COPEIRO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**GERENTE DE BENEFÍCIO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0003080	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS SILVA	04/01/1986	RG 888398 SESDEC RO	GERENTE DE BENEFÍCIO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0003521	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÉDO	19/04/1980	RG 2304908 SSP/PB PB	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003379	AIESKA DE SOUZA CARVALHO	20/12/1993	RG 1197793 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003494	ALDENIANE CRISTINEIA LEITE	12/06/1994	RG 1267861 SSP/RO RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003106	ALINE RODRIGUES DE ABREU	23/12/1994	RG 1414305 SSP/RO RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001970	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA	06/03/1990	RG 00001118887 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003340	ANNA MARIA BUARQUE DE GUSMÃO TAVARES	25/12/1987	RG 30030293 SSP AL	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001417	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	19/05/1995	RG 1127576 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001807	CAMILA SOARES CORDEIRO	12/02/1995	RG 1208357 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002091	CATIA CILENE LIMA MARQUES	22/09/1986	RG 872069 SSPRO RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000881	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	22/04/1993	RG 1093709 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002692	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	RG 1055294 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001322	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	18/07/1992	RG 01057031 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000700	DEISI KELLI LEITE DA SILVA DALAZEN	07/09/1991	RG 1083836 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003125	DIANA NARA ALVES LEAL	31/10/1991	RG 1092682 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001160	EDES FERREIRA NASCIMENTO FILHO	23/08/1984	RG 863722 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001989	ELAILDE CALADO PESSOA	24/07/1985	RG 000883466 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002336	ELIANE LORENZETTI	08/09/1978	RG 923379 SEDESC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001702	ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA	03/01/1998	RG 1416811 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003242	EMI KEZY NUNES DE OLIVEIRA AZEVEDO	12/08/1998	RG 1520260 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003196	EURIDES VALIM DE SOUZA	15/12/1971	RG 572071 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003373	EVANDRO DA SILVA ASSIS	31/05/1983	RG 717899 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001503	EVERSON DA SILVA PICAÇO	23/07/1981	RG 1574833-2 SSP AM	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002008	FELIPE DA SILVA MOREIRA	08/03/2004	RG 1422689 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003137	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	10/04/1989	RG 1151105 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001884	GEISIANE GUIMARAES GOUVEIA COIMBRA	01/01/1993	RG 1583044 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001869	GEOVANE JANDREI SEVERO	22/04/1994	RG 1198635 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001706	HELENA DA SILVA PRESTES	12/09/1985	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA MACHADINO D OESTE-RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003511	HIAGO DA CUNHA SILVA	17/02/1999	RG 1432353 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002005	IVONE DA SILVA SOUZA	16/09/1980	RG 673930 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001382	JAILSON DA SILVA	25/04/1995	RG 1266625 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002100	JAQUES DE ARAUJO SOUZA	08/01/1988	RG 990916 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
---------	------------------------	------------	---------------------	--	--------------------

0002891	JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO	09/04/1990	RG 945502 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003605	JEISVAN FIDELIS DA SILVA	15/08/1990	RG 1033499 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002827	JUCEMIR MIGUEL DA SILVA	20/07/1966	RG 283842 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002921	JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA	03/12/1985	RG 880221 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003278	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	11/09/1987	RG 1502367 SSP/RO RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002410	KEREN RODRIGUES LIMA SANTOS	09/11/2002	RG 1479317 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002864	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	15/08/1991	RG 1163132 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002907	MARCIA TEODORO CARVALHO	20/12/1989	RG 1033472 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002835	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	22/06/1981	RG 711686 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002351	MARIA RAIMUNDA NEVES NOGUEIRA	17/11/1989	RG 1018444 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002040	MICHELE DA SILVA FERREIRA	18/12/1993	RG 1246559 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002785	NAYANE BATISTA ARAUJO	02/09/1999	RG 1504305 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003001	REICIELLE GOMES DA SILVA BRANDAO	20/05/1996	RG 125153 CCECF /PC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001958	RIVALDO NEVES XAVIER	13/03/2000	RG 1491730 SSP RO RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000778	ROBYSTHANIA VIEIRA DA SILVA	17/08/1993	RG 1305575 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002814	RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	05/05/1997	RG 1373788 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002278	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	RG 000863636 SSP TO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001741	SANDRA MARIA DA SILVA	25/12/1986	RG 1099356 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002334	SANDY OLIVEIRA PEIXOTO	14/08/1995	RG 26160277 SESP AM	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003039	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	RG 001033474 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000374	SINTIA APARECIDA DE SOUZA	13/06/1987	RG 001039234 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003420	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	13/05/1993	RG 492873161 SSP SP	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001907	THAIANE RAYALLE ARPINI DE LIMA	18/04/1991	RG 3416380 SSP RR	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000537	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	19/11/2001	RG 1446891 SESDC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002074	THAYSE DO NASCIMENTO MORENO	16/02/1982	RG 687024 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002448	VANESSA CRISTIELLY DE SOUZA SCHMITZ	07/06/1989	RG 001033438 SSP RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001837	WELINGTON ANTONIO MADALENA	26/02/1995	RG 871685 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001359	WELLINGTON NATALINO INÁCIO RODRIGUES	16/03/1991	RG 1333536 SESDEC RO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**GERENTE FINANCEIRO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002400	FABIANE MENDES DOS SANTOS	12/07/1993	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FRANCISCO NUNES	GERENTE FINANCEIRO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001854	MARIA ALICE PASSOS	08/07/1978	RG 593529 SSP RO	GERENTE FINANCEIRO - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002843	ALDENIANE CRISTINEIA LEITE	12/06/1994	RG 1267861 SSP/RO RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001214	ALESSANDRA FERNANDES	03/05/1983	RG 626792 SSP RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002896	CLEIA CARDOSO ARAGÃO	22/02/1983	RG 560935 SESDEC RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	PCD - Pessoa com Deficiência
0002927	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	RG 1267945 SESDEC RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003593	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	31/12/1993	RG 1267291 SSP RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003057	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	20/08/1996	RG 1670397 SESDEC RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001730	LAGO ILHAS FONTES PENAFIEL	02/09/1986	RG 944820 SESDC RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002611	LORRAYNE FALCÃO DE CARVALHO	25/08/1994	RG 1270508 SSP RO RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002229	MARCOS PINHEIRO SOARES	07/02/1998	RG 1447642 RO RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001556	MARLON FERREIRA DE FREITAS	23/10/1986	RG 1038961 SESDEC RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003558	ODAIR JOSE MATIASSI	27/09/1985	RG 912844 76871011 RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001221	RUBENS CHAVITO RODRIGUES	30/12/1987	RG 985735 SSP RO	GESTOR DE RECURSOS - IMPREV. - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000516	ABIMAEL DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1996	RG 1520959 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003436	ADEMAR DA SILVA	20/03/1981	RG 661450 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001347	ALDERLUCIO PABLO MARQUES FIRMIANO DA SILVA	25/05/1991	RG 1165948 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000933	ALEANDRO PATRÍCIO COELHO	07/09/1987	RG 959764 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003245	ALESSANDER PEREIRA DE LIMA	30/04/1992	RG 1359445 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002741	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/11/1995	RG 1208227 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0000408	ALEX SANDRO DE JESUS OLIVEIRA	31/01/1990	RG 1115280 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001848	ALEXANDRE DOS SANTOS DURAN	27/11/2002	RG 1656773 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003175	ALEXANDRE MARTINS REIS	07/02/1987	RG 810319 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000937	ALINE GOMES OLIVEIRA	04/09/1989	RG 1715199 INSTITUTO DE IDENTIF RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001820	ALISSOM KAEPP SANTOS	06/11/1993	RG 1143573 SSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000714	ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA	26/03/1993	RG 1141606 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003071	ALISSON DE ALMEIDA VILAFORTE	19/09/1997	RG 1427082 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002233	ALLEN DHEYVID TAVARES CERQUEIRA	14/10/1994	RG 1398387 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002731	ALTAMIR APARECIDO DE LIMA	04/04/1977	RG 553584 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002975	ANAELY GOMES DA SILVA	13/07/1997	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000451	ANDERSON FRANCISCATTI	16/07/1989	RG 1720003 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000841	ANDRE CIRILO XAVIER	10/02/1989	RG 995925 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001164	ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS	21/10/1984	RG 784087 SSDC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002444	ANDREI SILVA DE OLIVEIRA	13/08/1996	RG 1281271 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000680	ANDRÉIA KALCH	09/11/1983	RG 000865448 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003341	ANTÔNIO CARLOS SOUSA DA SILVA	14/07/1977	RG 670275 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002916	ANTONIO JUNIOR FERREIRA DE FREITAS	04/04/1988	RG 465494 SSP AC	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001814	APARECIDO OLIVEIRA DE MELO	16/10/1985	RG 16110145 SSPMT MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001090	ARIEL CALOS DOS SANTOS CRINGER	03/01/2004	RG 1666370 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002813	BRUNO EDUARDO DE JESUS SIMONELLI	16/02/2004	RG 1736349 IICCECF/PC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000268	BRUNO MACHADO	12/10/1996	RG 1363737 SECRETARIA DE ESTADO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001902	BRUNO SILVESTRE PEREIRA	18/05/1996	RG 1520937 SSSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001308	CAIO CÂNDIDO GOMES DE SOUZA	21/05/1995	RG 1138070 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003555	CARLOS ALBERTO ZANEZI	24/05/1987	RG 1520942 SECRETARIA DE ESTADO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003227	CARLOS HENRIQUE DE JESUS SOUZA	05/05/2000	RG 1387042 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000522	CESAR JUNIO FERREIRA DOS REIS	21/08/1981	RG 1300294 DELEGACIA RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001871	CEZAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	29/04/1986	RG 625355 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001012	CHARLES EVANGELISTA RODRIGUES	26/12/1998	RG 1435387 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000873	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	22/04/1993	RG 1093709 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002241	CHRISTIANO PEREIRA DE SOUZA LOPES	04/07/1986	RG 2164495 SSP ES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002190	CLARISMAR FERREIRA MONTEIRO	17/07/1992	RG 1276380 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002007	CLAUDECIR APARECIDO FERREIRA	03/01/1979	RG 723107 ENSINO FUNDAMENTAL RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002881	CLAudemir Cardoso Soares	08/11/1974	RG 504025 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002071	CLAUDEVAN JOSE DE SOUZA	07/08/1993	RG 1293037 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002257	CLAUDIA GABRYELE RODRIGUES DOS SANTOS	20/04/2005	RG 1623169 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000147	CLAUDIO CAMARGO	02/09/1977	RG 594618 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000159	CLAUDIOMAR GOMES SOUSA	11/02/1980	RG 671226 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000536	CLEBERSON CUSTODIO MELONE	27/12/1998	RG 1447691 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002794	CLEBSON RONE SANTOS DE MEDEIROS	19/09/1992	RG 1109643 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001200	CLEILTON ANTÔNIO DA SILVA	12/09/1990	RG 1166681 SEGRETARIA DE ESTADO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002759	CLEMERSON LUCIANO DOS SANTOS MARTINS	11/01/1976	RG 609453 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003145	CLEMILTON COUTO DE CAMPOS	08/09/1994	RG 1253545 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002994	CLENILDO RIBEIRO DE ASSIS	15/11/1986	RG 990879 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002870	DANIEL BRIGIDO GONÇALVES	10/09/1993	RG 1062579 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001211	DARCIANO LEITE SOUZA BRASIL	22/01/1987	RG 929906 VEÍCULO RO	MOTORISTA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000091	DAVI DA SILVA	06/01/1992	RG 1197350 SSP-RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000554	DEILTON SALVADOR PENA	04/08/1998	RG 1503578 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001955	DELCLÉSIO MESSIAS DA SILVA	07/04/1973	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RO133 LOTE 449 ZONA OESTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003611	DELEAO SANTOS OLIVEIRA	21/03/1985	RG 000951380 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001474	DENILTON LUCIO DA SILVA	06/03/1997	RG 1547117 IICC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002576	DENIVER MESSIAS DA SILVA	07/04/1977	RG 665229 SSSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000179	DEVAN MARTINS NUNES	16/04/1975	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA MA 27 KM 5 OESTE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002488	DEYVIDSON FABRICIO VIZILATTO PULGA	19/03/1998	RG 1443626 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002512	DHIONATAN WILLITON BORSATTO RAMOS	19/11/2000	RG 1565258 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000397	DIEGO HENRIQUE CACIQUE	17/09/2001	RG 39.448.416-2 SSP SP	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0000844	DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAUJO	23/02/1998	RG 1420418 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003359	DIONE COSTA ROSA	08/03/1996	RG 1477269 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001634	DIONES DA SILVA WULPI	08/03/1991	RG 1123498 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000936	DJAIR DAMASCENO PEREIRA	08/08/1982	RG 896971 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003360	DOMICIO JACINTO TEIXEIRA	17/06/1988	RG 1060120 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002591	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	07/01/1994	RG 1276170 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002453	DOUGLAS XAVIER GONÇALVES	12/03/2003	RG 1731473 MACHADINHO D'OESTE RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000396	EDELVANO SOARES	31/07/1986	RG 1048721 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002115	EDER BATISTA DE OLIVEIRA	15/08/1989	RG 1123525 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003321	EDERSON ALVES RODRIGUES	02/05/1992	RG 1158132 ARIQUEMES RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003221	EDIMAR JOSE RODRIGUES	10/10/1979	RG 655909 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002037	EDIONE AMORIM PEREIRA	04/01/1988	RG 992948 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002477	EDIVALDO NUNES DE ALMEIDA	09/12/1985	RG 000913964 SESDEC ES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002414	EDMILSON INÁCIO DO NASCIMENTO	25/08/1970	RG 414830 SSS RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001365	EDNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	02/09/1992	RG 279896 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003230	EDSON ALVES TEODORO	25/02/1984	RG 944809 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000631	EDSON DINIZ DA SILVA	28/07/1979	RG 629157 SECRETARIA DE ESTADO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001059	EDSON GONÇALVES DA CRUZ	02/02/1983	RG 838303 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002432	EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR	20/09/1994	RG 1249585 SESDEC RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003178	EDUARDO DA SILVA	22/10/1991	RG 1232299 SSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003002	EDVALDO DA SILVA ASSIS	18/12/1984	RG 943969 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002454	EDVAN ALMEIDA CAMPOS	13/02/2001	RG 1437173 SSD RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002950	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	23/11/1987	RG 956245 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003215	ELIEBER TOFANIN DO NASCIMENTO	25/10/1990	RG 1155910 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001753	ELIEL RODRIGUES VENTURA	10/03/1984	RG 803480 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003535	ELIMARCOS RODRIGUES GOMES	06/08/1992	RG 1141865 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003284	ELIOMAR FERREIRA MENDES JUNIOR	01/06/1991	RG 979252 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000707	ELIQUI EDUARDO FRANCO DE LIMA	14/02/1991	RG 126493258 SESP PR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002371	ELISON SANCHES TEIXEIRA	10/03/1980	RG 598068 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003267	ERILSON BISPO DA SILVA	10/05/1988	RG 1287342647 SSP BA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000281	ERIVELTON VAZ DA SILVA	26/08/1985	RG 879297 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001949	EVERTON TEIXEIRA DOS SANTOS	21/01/1983	RG 596306 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002740	EXPEDITO JUNIOR DE SOUZA ANDRADE	20/04/2003	RG 1626801 IICCECF/PC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001939	FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO	20/10/1970	RG 403240 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002587	FERNANDO NERIS DOS SANTOS	30/01/1980	RG 000635809 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001660	FLAVIO JUNIOR SILVA MACHADO	26/08/1999	RG 1540777 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000169	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	07/06/1991	RG 1101971 SSP RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001147	GABRIEL KAIC MORAIS DA SILVA	22/12/2001	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE ENDEREÇO, RUA BEM TE	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001851	GEAN SILVA DOS SANTOS	02/11/1987	RG 1000282 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003271	GEOVANE CURTY DOMINGOS	31/08/1990	RG 1037859 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003239	GILBERTO NEVES NOGUEIRA	11/12/1991	RG 1123507 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001896	GILDEVAN GONZAGA SANTOS	22/05/1973	RG 5635773 SSP BA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002226	GILMAR FRANCISCO DE SOUZA	17/06/1973	RG 486363 SSP-RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003228	GIOVANO LOURENÇO	09/11/1994	RG 1196524 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001816	GLEIDSON CESARIO DIAS	04/12/1995	RG 1406852 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001959	HENRIQUE FERREIRA DE AGUIAR	13/09/2004	RG 1737444 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003504	HIAGO DA CUNHA SILVA	17/02/1999	RG 1432353 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência

0002075	HUGO JOSE MEDEIROS STEFFEN	12/10/1994	RG 1252413 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001269	ISRAEL BATISTA PASCOLAR	18/12/1974	RG 1284248 ES ES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003393	ITALO PORTES SABAINI	16/11/1980	RG 692484 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002131	IZAIAS BARROSO DA MOTA	20/12/1975	RG 605914 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002569	JAMERSON MENDES DE LIMA	15/03/2002	RG 1473118 SECRETARIA DE ESTADO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001091	JANDSON AUGUSTO VALOIS SILVA	05/12/2003	RG 1596032 MACHADINHO DOESTE RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000094	JANETE ALVES PINHEIRO	11/11/1979	RG 716950 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002098	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	08/01/1988	RG 990916 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002892	JEAN CARLOS DA SILVA RIBEIRO	09/04/1990	RG 945502 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002076	JEFFERSON DIONIZIO CALDEIRA DA SILVA	03/09/1985	RG 910800 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001118	JEFFERSON RYAN	18/11/2001	RG 1603841 INSTITUTO DE IDENTIF RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000836	JEFFERSON WIRLAN PAGANI EICH	01/11/1988	RG 1061612 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003262	JESIMIEL JUNIOR	06/02/2001	RG 1382558 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002934	JHONATAN CIRILO INACIO	22/04/1997	RG 3747642 CTPS RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003136	JOABSON PENA DE LIMA	16/12/1990	RG 1134012 SSSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002744	JOANELSON MENDES MARTINS	12/12/1989	RG 1197736 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002821	JOAO EUDES SOUSA NETO	22/06/2005	RG 1674466 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000607	JOÃO PEDRO OLIVIERA DA COSTA	16/09/2002	RG 1520898 SESDC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003146	JOAO VITOR ALVES NUNES	27/09/2002	RG 1172674 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002655	JORGE ADEMAR VELASQUEZ OVIRESE	06/09/1991	RG 1072697 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001040	JORGE FERREIRA DA SILVA	22/05/1980	RG 983455 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002931	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO	07/01/1991	RG 1327879 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002787	JOZIVALDO MANOEL RODRIGUES	19/11/1982	RG 000824949 MACHADINHO DOESTE RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001745	KALEBY DIAS CONSTANCIO	19/02/1996	RG 1346203 SESDC RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001488	KAYO EDUARDO MACHADO MARTINS	20/10/2003	RG 1545644 SECRETARIA DA SEGURA RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000527	KEVEN RODRIGUES DA SILVA	22/03/2004	RG 066849412018-1 SECRETARIA DE ESTADO MA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003119	LÁZARO BARBOSA PARDINHO	14/02/1983	RG 866059 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001954	LEANDRO CARDOSO NASCIMENTO	14/05/1986	RG 000998200 OURO PRETO DO OESTE RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003024	LEANDRO CARDOSO SANTANA	11/02/2000	RG 1407355 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000059	LENINE LOPES DUARTE	01/08/1976	RG 554772 JARU RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000865	LINCON ANTONIO SILVA COSTA ALAMBARY	26/02/1989	RG 895124 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001891	LINDOMAR GUEDES CLEMENTE	22/06/1985	RG 000833480 SSP MG	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002277	LOURIVAL DOS SANTOS GUIMARÃES	08/10/1975	RG 603570 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003036	LUCAS DA CUNHA MACIEL	12/01/2003	RG 1593024 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência

0001136	LUCAS DARLEY NOBRE DAHMER	27/08/1996	RG 1407536 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002188	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS LANA	24/10/2000	RG 1447124 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002417	LUCAS RAFAEL FERNANDES	14/05/1999	RG 1465945 SSDC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001315	LUCAS SARTORO GOMES DA COSTA	01/06/1994	RG 2091388661 SSP BA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003052	LUCIANO FIRMINO DE TOLEDO	26/05/1980	RG 637605 RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001543	LUIS FABIANO BURMAN SILVA	22/02/1977	RG 640222 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001068	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/03/1997	RG 1432922 SECRETARIA DE SEGURA RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002217	MANOEL CARDOSO DE MELO SENA	28/02/1981	RG 76455 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002470	MARCELO CABRAL DE SOUZA	08/02/1987	RG 20540140 SSP/MT MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001452	MARCELO DE ANDRADE AGUIAR	02/11/1990	RG 22653945 SECRETARIA DE SEGURA MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002815	MARCELO GALVÃO LIMA	20/08/1987	RG 264127 SSP RR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002332	MARCIO CLEISON DA SILVA	21/11/1975	RG 528011 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001028	MARCOS ANTÔNIO VALOIS SILVA	08/11/1970	RG 284429 SSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0003465	MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	RG 1033514 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003270	MARLUS GOLLUB PIMENTA	26/12/1998	RG 1453156 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002191	MATEUS DA FONSECA PINTO JUSTINO	04/07/2003	RG 1702787 MACHADINHO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001563	MATHEUS COSTA LIMA	06/10/1998	RG 1320460 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000814	MATHEUS GOMES DIAS	30/04/2000	RG 1450213 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001562	MAX DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/09/1995	RG 1108875 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003314	MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ	05/01/1990	RG 1033391 SEDESC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003098	MAYCO DE SOUSA BARROS	13/02/1995	RG 1506090 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003078	MAYK WILCOON FARIAS MACHADO	21/08/1992	RG 1272546 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002998	MEALYSON MACHADO CARDOSO	08/01/1990	RG 001034158 SESDEC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002850	MESSIAS MIRANDA DA SILVA	13/08/1976	RG 22602216 SSP MG	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003444	MIQUEIAS DE AMORIM CHAVES	24/04/2000	RG 1511206 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000122	NATHAN ALBUQUERQUE SOUZA	07/05/2003	RG 1455612 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000902	NEEMIAS AMANCIO SOUZA	05/08/1980	RG 886872 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0003457	NILVAN DA MOTA DOS SANTOS	28/09/1992	RG 124800 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000263	ORISVALDO ALVES FEITOSA	23/03/1984	RG 839069 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0001031	OSMAR ANTONIO DA CUNHA	10/01/1973	RG 456803 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0000653	OTONIEL NAVARRO GOMES	12/06/1986	RG 938383 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002485	OZIEL MACEDO DA SILVA	25/02/1980	RG 696593 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência
0002790	PABLO JUNIOR AMORIM RODRIGUES	09/09/2004	RG 1695459 MACHADINHO DOESTE RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO DO OESTE	Ampla Concorrência

0003127	PABLO VITOR ANDRADE MOURA	06/01/1997	RG 1463634 SSO/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003604	PAULO ALBERTO CARDOSO LISBOA	15/10/1993	RG 1229001 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002295	PAULO ALVES PEREIRA	19/08/1999	RG 1399599 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002882	PAULO DE SOUZA GASPARINI	19/05/1985	RG 802214 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001611	PAULO LIMA	16/11/1967	RG 919341 SSDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003432	PAULO VITOR FERRAZ BORDIGA	26/11/1997	RG 3747446 CTPS RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003058	PEDRO PECLA PRIMO	08/02/1979	RG 646767 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001802	REGIVALDO LUZIANO DA SILVA FERREIRA	17/06/1988	RG 1107944 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001687	REGIVALDO OLIVEIRA CARVALHO	27/05/1989	RG 1132227 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003590	RENAN NASCIMENTO SANTOS	28/05/2002	RG 1527659 SESDEC-RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001429	RIGOMAR MARQUES ARMINI	29/01/1987	RG 1001520 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002852	RILDO PANDOLFI	15/05/2023	RG 1061899 SSP RONDÔNIA RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001956	RIVALDO NEVES XAVIER	13/03/2000	RG 1491730 SSP RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002212	ROBINSON JOSÉ DA SILVA	11/09/1977	RG 590311 SS P RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001859	ROBSON BARBOSA SANTOS	28/08/1989	RG 1034093 SESDC/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002318	RODRIGO CORRÊA DA SILVA	07/05/1986	RG 1018376 SEDESC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002347	RODRIGO GOMES GUIMARÃES	28/03/1988	RG 1000287 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0000290	ROMILSON GOMES ARAUJO	26/05/1987	RG 1249583 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003077	RONALDO DE SOUZA PINTO	27/03/1979	RG 958667 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003091	RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	27/01/1999	RG 1635674 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002952	RONALDO GIACOMONI OLEYNIK	30/05/1994	RG 1279633 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002530	RONDNELLE SCHULTZ	13/12/1987	RG 993044 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002718	RYAN CATRICH OLIVEIRA	27/08/2002	RG 1543126 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001010	SANDRA SANTANA EVARISTO YAMAMOTO ARAUJO	08/11/1973	RG 318638 SSPRO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002599	SANDRO CESAR MULLER	26/02/1986	RG 945555 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003269	SERGIO JUSTINA DO NASCIMENTO	25/04/1991	RG 1199733 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003413	SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE	16/08/1969	RG 369600 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002321	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	RG 001033474 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001249	SIDNEI DE SOUZA FRANCISCO	27/10/1996	RG 1459887 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0001038	SILVIO COSTA NUNES	28/08/1992	RG 1297388 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0000897	SÔNIA DE JESUS MOTA	01/08/1979	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA CAFÉ FILHO 2669	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003170	STEFANI KLEI SILVA WITTE	05/01/1993	RG 000954382 SSP/RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0003320	THAINARA OLIVEIRA DA SILVA	11/10/2002	RG 1576426 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência
0002299	THALES HENRIQUE DOS SANTOS CAMICIA	22/07/1991	RG 1475222 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO OESTE	Ampla Concorrência

0002963	THARLEN WILSON DA CONCEIÇÃO MIRANDA	13/07/1994	RG 1288413 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002059	THIAGO FERREIRA COELHO	01/03/1989	RG 25513680 SSP MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003330	THIAGO JAMERSON RAMOS PEREIRA	26/11/1994	RG 1549240 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000847	THIAGO MAGALHÃES DE SOUZA	26/03/2006	RG 1640194 ESTADO DE RONDÔNIA RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001071	TIAGO FERNANDES NASCIMENTO	03/08/1992	RG 1092425 RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002243	VAGNER DE SOUZA PINTO	08/09/1971	RG 416147 SSP-RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001675	VALDECIR CAVALCANTE DA SILVA	31/01/1983	RG 812538 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002873	VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	05/02/1978	RG 646410 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002705	VALDEIR GOMES CASTRO	10/06/1994	RG 3615367 CTPS RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000591	VALDENEI FRANCISCO DE JESUS	10/12/1986	RG 00001065413 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002775	VANDERLEI MARQUES FERREIRA	05/08/1982	RG 803284 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001483	VANDERSON PRATES FREITAS	19/08/1990	RG 1092011 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003442	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	19/12/1997	RG 1338591 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002270	VITOR ALENCAR DO NASCIMENTO SILVA	16/03/1998	RG 1489775 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002155	WAGNER DOS SANTOS LUIZ	16/04/1983	RG 819516 SESP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001283	WALDINEI SCHULTZ	30/11/1984	RG 1062777 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001988	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	17/05/2002	RG 1621989 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001592	WALTER CORDEIRO CAMPOS NETO	29/11/1987	RG 1005406 SSP-RO RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002383	WARLIS DA SILVA	01/07/1990	RG 1299117 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001895	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	13/02/1994	RG 1258396 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000649	WELINGTON ANTONIO MADALENA	26/02/1995	RG 871685 SESDEC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002958	WELLINGTON COELHO PINTO GONÇALVES	09/07/2001	RG 30164010 SEMP MT MT	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001202	WELLINGTON VIANA BORGES	20/10/2002	RG 1660073 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001669	WESLEY ADRIANO FELIPE AGUIAR	02/12/1996	RG 1444501 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000704	WESLEY LOPES NEVES	01/08/1991	RG 1197718 SSP RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003480	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS	11/04/1991	RG 1141810 SESDC RO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001890	ADRIAN FERNANDO ALVES CORREA	16/09/2000	RG 2907139-9 SSP/MT RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003130	ALESSANDRO MEZABARBA	30/10/1980	RG 722093 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000012	ALLAN SANTOS MARQUES	25/10/1998	RG 1256584 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003377	ANA PAULA MARQUES DA PAIXÃO	22/04/1991	RG 1128413 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003402	ANNA CAROLINA BOUCHABKI PIVARO	02/05/1990	RG 1027643 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002601	BÁRBARA PAIVA MEIRA RIBEIRO	24/04/1998	RG 1451957 SESDEC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003397	BRUNO UBIRATAN GONCALVES DOS SANTOS	08/03/1985	RG 696415 SESDEC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002497	CAIO HENRIQUE FUZA	06/05/1993	RG 954858 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002869	CALLIUGIDAN PEREIRA DE SOUZA SILVA	26/01/1990	RG 1107538 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002344	CAMILA VARGA QUESSADA	22/04/1994	RG 42006077 SSP SP	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001273	CARLOS ANDRÉ DE JESUS ARAÚJO	31/10/1998	RG 1093783 SECRETARIA DE SEGURA RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0000505	CASSIA BELARMINO DOS SANTOS SILVA	26/05/1988	RG 925893 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000161	CASSIO NASCIMENTO RODRIGUES	25/01/1990	RG 1026926 SSPRO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002571	CELSO DOUGLAS ORBEM	21/11/1985	RG 844982 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002150	CLAUDIO MALDONADO JUNIOR	02/06/2001	RG 1525744 SESDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003421	CYANIRA DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA MACIEL	06/11/1979	RG 615920 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002581	DIEGO DOS SANTOS LIMA	20/04/1983	RG 702331 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001897	DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI	15/08/1991	RG 1183038 SESDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003213	ENOQUE ALVES DE JESUS	14/12/1994	RG 150513383 SSPPR PR	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002988	ERICLES HENRIQUE CUSTODIO	16/02/1996	RG 1185690 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001170	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	26/12/1986	RG 827744 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002339	FERNANDA MACHADO DANIEL PRENSZLER	12/04/1993	RG 1209912 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003514	FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ	14/04/1996	RG 124911 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003123	GABRIEL DE SOUZA VIEIRA	31/08/1998	RG 717875 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002149	GEDRIEL PEREIRA DA SILVA	17/08/1995	RG 1215578 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001411	GEZILÉIA GOMES DA SILVA	19/11/1996	RG 1272402 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001844	GINARA ROSA FLORINTINO	17/01/1990	RG 1108733369 SJS/RS RS	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002420	GOLDEN FERNANDES CAMPOS	28/03/1993	RG 000866873 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001588	GUSTAVO DOURADO GOMES Mouro DE ANGELO	29/05/1998	RG 1362032 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000859	GUSTAVO FEITOSA TONANI	06/01/2000	RG 1473024 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002054	HELENA LOPES CARVALHO BARBOSA	04/10/1996	RG 002947487 SSP RN	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001934	HIGO BASTOS TRINDADE	24/08/1995	RG 1500881 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001516	IAGO MARCELL SILVA MOREIRA	15/09/1993	RG 1116888 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001235	IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO	25/12/1988	RG 00001004677 SESDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001291	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVAO	29/08/2000	RG 1537100 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000941	JOÃO PEDRO SILVA BALAREZ	07/01/2000	RG 1465840 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001437	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	RG 1285340 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003164	KÉTLIN SZARY WILL	21/05/1998	RG 1262521 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002232	LARRUBIA BUSS DISCHER	07/08/1996	RG 1309689 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001390	LAUANE MAGALHAES CARBONARI	30/05/1998	RG 3297500-7 SESP MT	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003431	LUANA LIMA DE SOUZA	01/04/1991	RG 1711535 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002498	LUCIANA SILVA DE SOUZA	04/03/2023	RG 1305364 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003345	LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/08/1978	RG 814502 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003502	LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA JUNIOR	10/10/1975	RG 232602 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002314	LUIZ FELIPE DE SOUZA AMARAL	26/01/1978	RG 461474 SSP/RO AC	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002157	MARIA CRISTINA DE PAULA	04/07/1981	RG 722526 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001575	MARIA LUCIELZA OLIVEIRA FACCO	21/09/1976	RG 11624817 SSP AM	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000866	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS	08/10/1996	RG 1319561 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003025	MARIENY PEREIRA FARIA	26/10/2001	RG 1597059 SSP/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002338	MAX MILIANO PRENSZLER COSTA	04/11/1986	RG 857666 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002930	MAYKE STOFEL SAMPAIO	11/07/1993	RG 1151636 SESEDC/RO RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002254	MIQUEIAS DE SOUZA PENA	25/07/1991	RG 1150652 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000547	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983	RG 738330 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002392	PATRÍCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/07/1988	RG 1005449 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002096	PEDRO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES	29/06/1988	RG 1002775 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002745	RAFAEL ALEXANDRE REZENDE SOUZA	30/12/2001	RG 1544978 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000176	RUAN PABLO VIEIRA NERY	22/04/1997	RG 142781 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002743	SIRLENY FERREIRA DA SILVA	20/07/1990	RG 1096875 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001292	TAÍS ALVES KAISER	14/07/1998	RG 1332088 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003316	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	06/05/1991	RG 1026971 SP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001839	VICTÓRIA DIAS GIROLA	26/08/1996	RG 1149225 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002871	WANDERLÚCE BARBOSA SILVA	14/05/1973	RG 1882831 SSP RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001471	WELISSON BASILIO DE SOUZA	24/08/1994	RG 1142834 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001463	WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA	03/11/1993	RG 1217520 SESEDC RO	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0002661	ALCINO DUARTE BULHÕES	08/06/1995	RG 1339445 SESEDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003148	ALEXANDRE RAMOS	20/05/1992	RG 35925231-X SSP SP	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003097	ALMIR SILVA E SILVA	23/09/1980	RG 567416 SSP-RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000523	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	24/03/1994	RG 1219761 SESEDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0003478	ANDERSON ALEXANDRE MELO DO SANTOS	24/10/1994	RG 1822259 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000155	ANDERSON DA SILVA ALAMBARY	16/11/1987	RG 1602708 SESDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000842	ANDRE CIRILO XAVIER	10/02/1989	RG 995925 SESDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002479	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	RG 1318696 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001133	ANDREO ZILLI	26/02/1982	RG 652257 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001295	BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	20/12/2005	RG 1492093 NENHUM RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001726	BRUNO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	28/03/1995	RG 1281102 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002260	CAIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA FARIAS	02/01/2001	RG 1359002 SSP/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002535	CAMILA COELHO LOPES	06/11/1998	RG 1305399 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000350	CATIANE BENITEZ CANELA	14/10/1995	RG 1248767 SESDEC/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003156	CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS	19/11/1991	RG 1144104 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001957	CRÝSTHIAN SILVA SANTANA	30/04/2003	RG 1593465 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003536	DENISONGILO ABNE PERES DE JESUS	06/05/1997	RG 1305773 SECRETARIA DE ESTADO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000573	DOUGLAS VITOR FARIAS SILVA	18/11/1996	RG 1256484 SESDEC/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001476	EDUARDO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	11/01/2001	RG 1321343 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001309	ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA	30/01/1985	RG 834251 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000550	ELIDIANE COELHO DE ARAÚJO	18/07/1991	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA JOÃO GOULART 821	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002908	ELIZEU KALCK MARQUES	29/01/2000	RG 1490690 SECRETARIA DE ESTADO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001183	ELTON DAVY SUAREZ GUZMAN	10/11/1993	RG 944085 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001622	EMERSON DE SOUZA FRANCO	28/08/2000	RG 1479413 SESDEC/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000121	ERICK RIAN DE FREITAS PIMENTEL	27/06/2001	RG 1477878 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002187	ERIKA ISTANLIN SANTOS PINHEIRO	17/12/1998	RG 1456020 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002656	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	27/03/1996	RG 1498702 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001397	FAGNER PARTELLI COSER	28/03/1989	RG 1110714 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001150	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	17/12/1993	RG 000984157 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002503	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	12/11/1979	RG 1764414 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0002614	FLORISVALDO COSTA SANTOS	06/03/1989	RG 1258075 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001290	GABRIEL ANTUNES BANDEIRA DE MELO	07/07/1996	RG 2111023 SEJUSP MS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002501	GABRIEL HENRIQUE LEANDRO KEGLER	14/04/2003	RG 1626508 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003598	GABRIEL WILLIAM BRITO DE ANDRADE	10/05/2003	RG 1602410 SSDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002140	GIACOMO DE CASTILHO BATISTAO	17/06/1985	RG 724995 SSP/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002207	IAGO MACEDO CARNEIRO	28/07/2001	RG 1430421 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001489	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	26/02/1990	RG 1066089 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002888	JEISVAN FIDELIS DA SILVA	15/08/1990	RG 1033499 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001981	JEREMIAS BRAGA PIMENTEL	24/10/1987	RG 18745598 SSP AM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002885	JOSE LÚCIO DOS SANTOS JÚNIOR	16/10/1978	RG 11342927 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001041	JOSE RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA	11/11/1988	RG 1018367 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001720	KAIO FELIPE RODRIGUES SIMIONE	07/04/1999	RG 1263687 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001605	KALIL NUNES OLIVEIRA	23/08/2002	RG 1621135 SSDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003592	KELYSON DARLY SUAVE FREITAS	28/12/2000	RG 1506462 SSP/RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000233	LAFAIETE BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	31/07/1995	RG 1247276 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002779	LAISSA KETLIN DOS SANTOS CHAGAS	30/11/2001	RG 1570897 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002932	LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	14/07/2001	RG 1184759 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000420	LINDOMAR DE MELO CUNHA	05/04/1984	RG 837518 SEDESC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001154	LUAN GABRIEL DA PAZ MAGALHÃES	20/10/2005	RG 1544969 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001388	LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ	03/02/2001	RG 1402045 SSP-RO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003424	LUCAS DOS SANTOS RIBEIRO	03/12/1994	RG 1217891 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000470	LUCAS FRANCISCO DE PASSOS REZENDE	15/04/2003	RG 1594940 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001581	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	RG 1185656 SEDESC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002301	MARCO VINELO DOS SANTOS XAVIER	07/02/1997	RG 1447215 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002598	MARIA LUIZA GOMES SUDÁRIO DA SILVA	13/09/2002	RG 1647099 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001526	MARIO SERGIO SANTOS NARDE	14/03/1987	RG 1034073 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001647	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	18/02/2003	RG 1626614 POLICIA CIVIL RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003094	MATHEUS DA SILVA PRADO	23/09/1999	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONTA DE AGUA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000984	MAURÍCIO DA SILVA MATOS	26/08/1993	RG 1159290 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003427	MAYCON DE OLIVEIRA COSTA	15/05/1998	RG 11863749 PC AC	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001019	NAYARA COELHO BARBOSA	15/09/1995	RG 1391974 SESDC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0003012	NEILSON DA SILVA PEREIRA	23/01/1989	RG 1058581 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003207	PAULO HENRIQUE FERRASSO FRANCINO	19/03/1995	RG 00001080003 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002105	PEDRO HENRIQUE ARAUJO RABELO	04/07/2003	RG 1608689 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001877	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS XAVIER ARAUJO	16/02/2006	RG 1573137 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002603	RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO	11/03/1998	RG 1281640 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003257	RAPHAEL RODRIGUES GOMES	14/12/1991	RG 1119286 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002637	RENE DE OLIVEIRA FERREIRA PERES	05/11/1996	RG 1233795 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002532	RODRIGO MICALSEHSHEN	12/09/1989	RG 981674 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000454	SAMUEL NUNES DA SILVA	25/02/1998	RG 1463180 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001442	SAMUEL ORECHIO DOS REIS	25/11/1983	RG 1012646 SPRO RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002499	SAYMON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	05/02/1989	RG 000993827 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002812	SHAYLLA STHEFANY CAIRES GUIMARÃES ALVES SANTOS	04/11/2006	RG 1751019 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002249	THIAGO EDUARDO VASCONCELOS FERREIRA	28/11/1983	RG 742850 SSP RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002738	WAGNER DOS SANTOS CARVALHO	11/02/1995	RG 1223044 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000501	WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO	11/03/2000	RG 1528495 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003110	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	03/08/1995	RG 1222745 SESDEC RO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros**ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000380	ABIGAIL ARAUJO GOMES	25/04/1999	RG 1447415 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002198	ADILA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	29/05/1993	RG 1141568 SESDC RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002250	ADRIANA DA SILVA SCHIMIDT	16/12/1995	RG 1418803 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001535	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	11/12/1997	RG 1387395 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000061	ADRIANA FERREIRA DE ALMEIDA	27/02/1982	RG 000945469 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002828	ADRIANA SOARES FERREIRA	09/10/1987	RG 94491 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000229	ADRIANA VIEIRA JONAS BIELA	09/05/1984	RG 915894 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001267	ADRIANO AMAURI MERA	01/01/1978	RG 592443 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003419	ADRIELY DANTAS DE OLIVEIRA	15/04/1991	RG 1088463 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001747	ALESSANDRA GOMES ARAUJO	04/11/1997	RG 1520424 SESDC RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000955	ALICELIA MACEDO DE OLIVEIRA	13/03/1981	RG 000853107 CÂMARA MUNICIPAL RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002801	ALINE DE OLIVEIRA LEONEL	06/07/1999	RG 1514619 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000738	ALINE LOBO DE OLIVEIRA	06/07/1998	RG 1422692 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001243	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	RG 1440663 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001374	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	03/03/2006	RG 1477199 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002703	ALZENIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	08/05/1972	RG 266768 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000638	ANA CAROLINA DE BRITTO EBELING	29/07/1995	RG 1249597 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003041	ANA KETHELIN ROCHA RIBEIRO	14/09/2003	RG 1647734 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000202	ANA PAULA CANDIDO	24/03/1987	RG 937048 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003056	ANALICE DE SOUZA OLIVEIRA	22/05/2002	RG 1527385 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001683	ANDRE LEITE DE ASSIS	19/10/1985	RG 995407 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002773	ANDREIA DO NASCIMENTO SILVA	26/01/1995	RG 1267282 00027 RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003362	ANDREILSON CLAUDIO DE JESUS	13/08/1990	RG 1242224 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001043	ANDRESSA DE MOURA LUNARO	02/01/1996	RG 1423914 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000399	ANGELINA MACEDO SANTOS	10/10/1998	RG 1312547 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000445	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	18/02/1991	RG 1000322 SDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003000	ARGELIA LOPES DA SILVA	26/01/1983	RG 829459 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000284	BEATRIZ DIAS GOMES	20/06/1990	RG 1011535 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002455	BIANCA PEREIRA BADU	07/10/2000	RG 1646552 PPS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000520	BILIANE JOSÉ DO NASCIMENTO	02/05/1993	RG 1320467 CÂMARA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001878	BRUNA ALVES CAMARGOS	07/08/1995	RG 1308582 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003520	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	05/02/2002	RG 1610675 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001102	BRUNA KOCHER DO CARMO	18/12/1995	RG 1447608 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002711	BRUNO ALVES CARNEIRO	02/12/1995	RG 1655174 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003027	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	25/03/1995	RG 3743537 CTPS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001416	BRUNO TAKASHI YAMAGISHI	19/05/1995	RG 1127576 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002936	CALDINEIA ALVES DOS SANTOS	10/07/1990	RG 1197346 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003266	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	05/12/1991	RG 1250918 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000751	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	19/10/1993	RG 1189149 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003329	CAMILA MACHADO SANTANA	25/03/1992	RG 1139853 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002490	CARLOS DANIEL LUCIANO JARDIM	10/03/2002	RG 1520973 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003296	CECILIA MARTINS DE MEIRELLES	02/09/1994	RG 1324778 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003338	CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	17/11/1984	RG 844531 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002863	CIRLETE FRIGINI RAMOS	28/10/1971	RG 583973 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003019	CLARETE DE FÁTIMA DA SILVA	16/03/1975	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA DAS CODORNAS COM	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001625	CLAUDILENE ANGELA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	05/07/1984	RG 000912667 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002832	CLAUDILENE DOS SANTOS ARAUJO OTTONI	28/02/1985	RG 860019 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002709	CLEIDE TEIXEIRA DE ALMEIDA LIMA	18/01/1980	RG 1115081 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003211	CLEIDIANE DA SILVA PEREIRA	03/10/1989	RG 1194350 IICCEFE/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001841	CLEIDIANE LAUER DE SOUZA	25/04/1986	RG 907663 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001695	CLEIDIANE OLIVEIRA ROSS	30/08/1991	RG 1197397 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001030	CLEUZA APARECIDA DA COSTA IZE	01/06/1970	RG 663987 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003259	CRISNANDA DE SOUZA LEAL	11/07/1999	RG 1382545 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003049	DAIANE LANA LEITE	14/06/1986	RG 946447 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002689	DAIANE NEPOMUCENO FELBERG DA CRUZ	10/09/1987	RG 1707059 SEXDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000918	DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO	12/04/1994	RG 1333542 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001514	DALILA PINTO DOS SANTOS	11/11/1982	RG 1028967 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002493	DANIEL LOPES JARDIM	24/05/1971	RG 468838 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001780	DANIELA BALDEZ ROCHA	19/07/1993	RG 19779955 POLICIA CIVIL DO EST MG	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001481	DANIELA SALDANHA ROCHA FREITAS	28/09/1998	RG 1338358 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002436	DANIELA SOUZA GASPARI	16/11/1995	RG 1351091 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001662	DANIELE LIMA DE SOUZA	29/08/1992	RG 1317031 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002854	DAURIVAN DA SILVA	21/09/1995	RG 1228163 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000654	DAVID ROBERTO TOMAZ	21/12/1991	RG 1322239 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000532	DÉBORA TEODORO DE OLIVEIRA	08/04/1994	RG 1346227 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002261	DEIZIANE PEREIRA DA SILVA	18/10/2003	RG 1560266 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003276	DERILAINE ALVES DOS SANTOS	19/03/2002	RG 1658981 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000178	DEVAN MARTINS NUNES	16/04/1975	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA MA 27 KM 5	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001594	DIANA APARECIDA SOARES	11/10/1980	RG 771514 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001991	DIONIS NUNES DA SILVA	23/09/1992	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA MP17 GLEBA 02	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002070	DIRCEU FERREIRA DA CRUZ	10/06/1992	RG 1249579 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002227	DIRLENE DOS SANTOS NUNES	13/08/1999	RG 3206169-2 SSP AM	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000458	DYKCELAINÉ DA SILVA COLOMBO	21/05/1993	RG 1246570 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002579	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	09/02/1986	RG 1230601 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000696	EDEDILENE SOUZA OLIVEIRA	19/07/1991	RG 1174279 SEEDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000810	EDIANE SILVA COSTA	02/01/1988	RG 43720730 SSP SC	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003235	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA	03/03/1990	RG 01048715 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001614	EDILENE BATISTA TEIXEIRA	14/02/1988	RG 896255 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003153	EDINALVA ALVES DA SILVA	02/11/1977	RG 1597552 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000730	EDINEIA DE JESUS MOREIRA	21/10/1996	RG 1296006 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000733	EDINEIA MARQUES FERREIRA	07/07/1977	RG 640782 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002520	EDIVALDO LOURENÇO MACHADO	01/01/1978	RG 658116 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003268	EDIVANIA DE JESUS DA	09/11/2000	RG 1483378 RONDÔNIA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002559	EDLENE MEDEIROS GOMES	02/10/1984	RG 0842886 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000580	EDNA DE SOUZA CARVALHO	12/05/1992	RG 1288757 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003586	EDNA DO CARMO DA SILVA	13/09/1987	RG 000981643 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003285	EDNA GOMES SANTANA DOS REIS	31/01/1979	RG 685075 DELEGACIA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	PCD - Pessoa com Deficiência
0002613	EDNALDO CARVALHO DA SILVA	31/01/1979	RG 691567 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000538	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	20/07/1985	RG 886107 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000060	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM	17/01/1985	RG 944866 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000871	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO REIS	01/03/1980	RG 742097 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000924	ELCILENE LARANJO OLIVEIRA	28/09/1991	RG 1274039 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001385	ELENICE AMBROSIO OLIVEIRA	24/04/1988	RG 23130997 SSP MT MT	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002302	ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA	17/02/1995	RG 1332549 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000365	ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/04/1979	RG 1356355 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000216	ELIANE NUNES GONÇALVES	05/03/1987	RG 001033449 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002482	ELIANE SANCHES MOREIRA DA SILVA	22/07/1985	RG 953260 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003512	ELISANGELA ANTÔNIA NEVES	09/02/1985	RG 1743352 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001590	ELISANGELA PEREIRA SANTANA	06/09/1984	RG 000945406 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003015	ELISSANDRA HONORATO GONÇALVES	26/12/1980	RG 752696 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002926	ELIVELTON SANTOS DE OLIVEIRA	26/02/2005	RG 1877018 SESDC - RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003252	ELIZETH GREGÓRIO DOS SANTOS	26/05/1981	RG 791379 SSP-RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003135	EMILIA PRIMO BATISTA NUNES	29/11/1987	RG 1086951 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000440	ERICA DIAS SOUZA VISCARDI	09/01/1995	RG 1724690 SECRETARIA DE SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0002202	ERICSON ALVES DA SILVA	15/02/1990	RG 892646 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001654	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	10/12/1987	RG 879607 SSP-RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003428	FABIANA ALCIDES DA SILVA	08/09/1994	RG 1879675 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002298	FABIANA DE SOUZA	21/05/1985	RG 858760 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000204	FABIANA PIRES DOS SANTOS PINHEIRO	22/05/1993	RG 1306587 SECRETARIA DE ESTAD RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003035	FABIANE PIRES DA COSTA	15/09/1988	RG 981664 SSDC/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002006	FELIPE DA SILVA MOREIRA	08/03/2004	RG 1422689 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000468	FERNANDA APARECIDA CLEMENTE	12/10/1982	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA TUCANO 4912	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001652	FERNANDA FRANCO	09/09/1982	RG 776150 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002352	FERNANDO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	29/03/1992	RG 1183213 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002748	FERNANDO MENDES ALVES	15/09/1994	RG 1267412 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003369	FLÁVIA STEFANNY DOS SANTOS	04/11/2003	RG 1761065 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001616	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO GASPAR	28/10/1981	RG 000912921 ARIQUEMES-RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002152	FRANCELIA SERAFIM DOS SANTOS	03/08/1997	RG 1504439 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003045	FRANCIELE RUFINO DE ALMEIDA	30/01/1994	RG 1208213 SEDESC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001757	FRANCIELEN APARECIDA KALCH DE ARAÚJO	25/03/2002	RG 1564150 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003365	FRANCISNALDO CORREIA SOUZA	12/12/1981	RG 665552 SEDESC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001504	GABRIELA KAROLINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/08/2004	RG 1700787 CRAS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000785	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002	RG 1446541 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0003368	GEMINIO FRANCISCO DA SILVA	27/07/1982	RG 1087306 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001650	GENIFIA ALESSANDRA CALEGARI	26/10/1986	RG 1197764 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000138	GENILTON DUTRA CÂNDIDO	24/10/1986	RG 1000258 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002833	GENIVALDO GUIMARÃES ALVES	14/04/1988	RG 001040036 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001540	GENY FAGUNDES DE LARA DOS SANTOS	15/02/1975	RG 717623 MACHADINHO DOESTE RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003134	GILMAR BRUSCO KONZEN	15/07/1979	RG 651786 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000991	GILMAR PAULO CARDOSO DA SILVA	15/02/1979	RG 3530873-7 SSP/MT RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001822	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	15/06/1989	RG 989739 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001680	GISLAYNE LOPES DE BRITO	13/07/1993	RG 1197728 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002486	GLACILENE LUCIANO DE OLIVEIRA	13/11/1977	RG 698667 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002526	GLAUCIA DIAS	08/06/1979	RG 756859 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002330	GLEICE SILVA FERREIRA	19/05/1993	RG 1333195 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003139	GLEICIANE DOS SANTOS	04/02/1991	RG 1198559 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000943	GLEIVIANE DA SILVA ALVES	31/03/1990	RG 553210178 ESTADO DE SÃO PAULO SP	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000967	GUSTAVO COSTA LIMA NUNES	15/07/2005	RG 1634147 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002514	HELAINÉ SANTOS GARCIA	15/02/1990	RG 1040300 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003544	HELLEN CRISTINA MOTA SANTANA	10/09/1997	RG 1199818 PORTO VELHO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003158	JASSELENE CRISTINA JASSENK DE SOUZA	07/09/1987	RG 946981 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002562	ISMAEL FREITAS EDE ANDRADE VENTURA	25/09/1989	RG 1736115 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002003	IVANI DE OLIVEIRA SANTOS	20/04/1992	RG 1248318 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000492	JACIARA XAVIER DIAS	20/06/1996	RG 2026515689 SECRETARIA DA SEGURA BA	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000586	JACKELINE BRITO CARDOSO	18/04/1996	RG 1346240 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002749	JAILTON COSTA LIMA	15/05/1973	RG 483121 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001888	JAIRO PINHEIRO RODRIGUES	09/09/2005	RG 1662948 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002401	JANAÍNA BERNARDO AMORIM	05/10/1997	RG 1436534 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002665	JAQUELINE LOPES BARRETO	21/01/1998	RG 1435591 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002073	JECIARA MARIA VENEGEROLES	14/08/1990	RG 1123671 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001793	JECONIAS MELO FRUTUOSO	01/08/1983	RG 845277 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002342	JEFERSON VIANA BORGES	21/07/2000	RG 1446692 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003050	JEFFERSON MATEUS DE OLIVEIRA LORDANI	07/12/1995	RG 1285435 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002784	JEISA SILVA SANTOS	25/09/1981	RG 682233 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002106	JENES DE OLIVEIRA PEREIRA	18/09/1980	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA LINHA MA 32	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002701	JENNIFER RAIZA PAIM CASTRO	30/04/1995	RG 1336723 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003044	JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO	30/07/1987	RG 947640 SESDEC RR	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001966	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	16/02/1991	RG 1175250 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001458	JÉSSICA TAMINI RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	RG 1267284 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002431	JESSIKELY SILVA LELES	09/10/1997	RG 1486182 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003426	JHONATAN DA SILVA ALVES BRUNO	24/01/1994	RG 1148459 CÂMARA MUNICIPAL RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002688	JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	RG 1305595 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003462	JOÃO DANTAS DE OLIVEIRA	06/01/1962	RG 311873 SSPMT MT	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000544	JOÃO OLIVIO BALLMANN	28/05/1966	RG 1891385 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001192	JOAO VITOR DA SILVA OLIVEIRA	08/05/2006	RG 1727090 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0000344	JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS	23/04/1995	RG 1317010 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002588	JOICE GABRIELE XAVIER DE SOUZA	02/11/1999	RG 1447294 SESDEC/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000948	JOICILENE MIRANDA DE AGUIAR	04/10/1995	RG 1597129 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000922	JONATAS ANDRE NEPOMUCENO FELBERG	23/05/1992	RG 1183178 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002476	JOSE APARECIDO DA COSTA	12/03/1972	RG 517085 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001419	JOSÉ APARECIDO DE JESUS	20/10/1978	RG 654534 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002679	JOSE CARLOS DOS SANTOS	16/10/1978	RG 651716 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000072	JOSE CLAUDIO MEDEIROS DA SILVA	01/05/1984	RG 865950 SSP RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001501	JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO PEREIA	04/05/1990	RG 1242166 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001579	JOSE FERREIRA SARAIVA	06/07/1985	RG 842887 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001713	JOSEANE BASTOS DA SILVA	05/07/1986	RG 000993034 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003336	JOSIANA TEIXEIRA BATISTA	17/12/1979	RG 647749 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001827	JOSILAINE MARTINS FERNANDES	06/08/2001	RG 1458799 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002983	JOZILENE MORAES SEVERINO	23/12/1994	RG 1381029 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003018	JUAN JADIR FERREIRA DE ASSIS	21/11/2001	RG 1479450 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003249	JULIANA BRAGA MARTINS	19/10/2001	RG 1491021 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000843	JULIANA SANTOS ARAUJO	01/07/1988	RG 01784072 SSP MS	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000634	KARINA BRAGA HUMBERTO	15/05/1995	RG 1405834 DELEGACIA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003131	KARINA MOREIRA PEIXOTO	30/04/1997	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 34689419	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000489	KAROLAINE DO AMPARO OLIVEIRA SILVA	29/08/2003	RG 1641013 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0002734	KAROLINE MORAIS PIVOEZAN	14/10/1996	RG 1248111 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003417	KÁTIA CILENE DA SILVA NUNES	02/04/1980	RG 655676 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003090	KELE DE SOUZA FERREIRA	23/08/1993	RG 1027999 SSP RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002830	KELIANE SOUZA SANTOS	17/11/1993	RG 1268325 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002551	KESIA CORREA DE OLIVEIRA	27/09/2003	RG 1446460 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002395	LARISSA DE OLIVEIRA AVALOS	03/09/1998	RG 1489511 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002955	LARISSA RENOCK OLIVEIRA DE SOUZA	19/06/2001	RG 1858504 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001035	LAVÍNIA DOS SANTOS SILVA	12/08/1997	RG 31.089.354-0 SECCD RJ	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001723	LEA COSTA DA SILVA	23/08/1993	RG 1246904 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002203	LEIDAYANE DA SILVA CAIRES	26/05/1986	RG 673478 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001835	LEIDIMARA AMORIM FERREIRA	05/07/1993	RG 1268353 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000567	LEILIANE SILVA DE PAULA	13/12/1997	RG 1392752 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000716	LENTA DE SOUZA	14/04/1968	RG 1721839 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002113	LETICIA BARBOSA SOBRINHO	21/03/1989	RG 1021762 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000198	LIGIANE BRAZ DE MENEZES	04/06/1985	RG 000954379 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003199	LOISLENE NOBRE DAHMER	15/07/1994	RG 1209945 SEDSC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000140	LORENA PEREIRA DA SILVA	16/04/1992	RG 1372611 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003533	LUANA CAMILA FIRMIANO DE AVILA	30/09/2000	RG 1446751 SEDSC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002313	LUCAS DOS SANTOS PINHEIRO	08/11/1997	RG 1447209 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002667	LUCÉLIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	30/09/1982	RG 677765 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000167	LUCELIR DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	01/01/1980	RG 000876448 ESTADO DE RONDÔNIA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002547	LUCIANA ANDRADE PIRES	05/07/2001	RG 1640189 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002102	LUCIANA CATARINA CORDEIRO	14/02/1997	RG 1363156 SECRETARIA DE SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001146	LUCIANA DE SOUZA COSTA	10/01/1989	RG 00001116749 CERT. NASCIMENTO Nº RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001998	LUCILENE CORREIA DOS SANTOS	05/11/1984	RG 10685441 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000256	LUCILENE COSTA DA VEIGA	26/04/1986	RG 945418 SEDSC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003460	LUCILENE OLIVEIRA FERNANDES	29/12/1976	RG 640222 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002267	LUCIMARA DE ANDRADE	09/07/1978	RG 565929860 SSP SP	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002474	LUCINÉIA DE SOUZA DA SILVA	19/08/1989	RG 1066618 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002706	LUIS RICARDO MENDES LOPES	02/01/1992	RG 1164274 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000038	LUIZ FELIPE DA SILVA AGUIAR	31/10/2003	RG 1684579 SSDC AC	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002506	LUZ MARINA ROCA AYALA	04/04/1978	RG V6460624 CGPI/DIREX/DPF RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001251	MAIDA ROMANO DE LANA	17/09/1992	RG 16.202.296 MG RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000441	MARCELA SOARES CIRQUEIRA	04/04/1981	RG 000867345 SSP RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000254	MARCELE RUBIA SILQUE	22/02/1991	RG 1207882 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002829	MARCILENE DE BRITO TENÓRIO	22/01/1990	RG 1044936 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000598	MARCIO SPLENDOR	04/05/1985	RG 21376566 SSP/MT MT	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001453	MARCOS ANTÔNIO NOVAES NARDE	18/08/1979	RG 810932 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001279	MARCOS JOVINO NUNES	17/03/2005	RG 1573509 PROCON RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000033	MARCOS OLIVEIRA BUDGILA	26/04/2004	RG 1577312 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002663	MARCOS VINICIUS SANTANA DE SOUZA	28/09/2004	RG 1651751 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0003010	MARIA APARECIDA SOARES	15/09/1972	RG 764457 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002999	MARIA DE LURDES IZATO FILHA	26/02/1975	RG 694364 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002315	MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS	25/06/1999	RG 1449375 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001656	MARIA JOVITA DA SILVA	03/04/1995	RG 1268321 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000335	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	09/11/1970	RG 393832 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001776	MARIA ORLANDINA CARDOSO LOPES	12/06/1976	RG 000522112 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002348	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA	10/07/1979	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA DONIZETE DA SILV	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001093	MARILENE APOLINÁRIA RIBEIRO	21/11/1977	RG 791386 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002985	MARILZA CARLOS DA SILVA	29/05/1970	RG 361816 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002062	MARINALVA DINIZ CHAGAS	22/04/1984	RG 1233561 HCCCEF RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001633	MARINALVA GOMES RODRIGUES	22/06/1984	RG 1033914 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000496	MARINETI DA SILVA	04/08/1975	RG 825099 USP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000728	MARINILDA NUNES DA SILVA	18/10/1984	RG 000866043 USSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002135	MARISA SANTOS NARDE	11/04/1982	RG 780253 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000910	MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	26/10/1991	RG 1198583 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000708	MARIZETE DE OLIVEIRA VENANCIO	17/09/1982	RG 1128410 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001336	MARIZETE GALVÃO	25/12/1984	RG 983493 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002139	MARLEIDE COSTA ALVES	16/07/1978	RG 780103 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003287	MARLEUZA COSTA BRAGA	20/08/1988	RG 1018074 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001534	MARLI DA SILVA ELIAS	24/04/1980	RG 696010 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002412	MARLI DE OLIVEIRA	15/03/1975	RG 569951 SSS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000425	MARLY ALVES DORNELA	19/05/1980	RG 138.100.3 MACHADINHOD'OESTE RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0001571	MARTA SOARES RODRIGUES	28/01/1986	RG 1249599 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003348	MATHEUS BORTH PEREIRA DA CRUZ SILVA	12/02/2003	RG 1694409 SSDC/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002902	MAURICIO NONATO ROSA	23/12/1994	RG 1436531 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003186	MEIRE REGIANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	24/09/1988	RG 1400239 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002333	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO DA SILVA	21/09/1990	RG 1157029 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000247	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	01/08/1978	RG 1645744 MACHADINHO DOESTE RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003246	MIRIAM COSTA BRAGA	26/05/1982	RG 1036769 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001327	MIRIAN ESTER TLUSZ LOPES ALVES	10/05/1996	RG 1447667 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001643	MISAEEL FERREIRA BARROS	29/04/1982	RG 1822373 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003573	MOISÉS PEDRO DA SILVA	12/02/1982	RG 747385 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001100	NABEL DE BARROS PEREIRA	24/01/1983	RG 1034530 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002118	NATALIA DE OLIVEIRA SANTOS	26/12/1998	RG 1359186 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002213	NATALIA DE PAULA SANTOS	15/12/2002	RG 1703380 PÚBLICO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002408	NEUSA GOMES DA SILVA	01/08/1987	RG 847045 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002404	NILZA DE MORAIS GABRIEL	14/06/1982	RG 703942 SSP RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001729	NOELI DA SILVA OLIVEIRA	07/06/1983	RG 719402 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000049	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984	RG 54837170 SSP SC	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002272	PABLCIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	25/02/1989	RG 996676 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002245	PABLO JOSÉ FERREIRA	05/03/1978	RG 640430 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000081	PAMELA MERENCIO GRACHET	25/09/1993	RG 1285894 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002583	PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA	03/01/1983	RG 000925065 SESEDEC/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000318	PATRÍCIA DA SILVA DAVI	30/08/1990	RG 1446853 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000619	PATRÍCIA FERREIRA PAIVA	18/09/2002	RG 1647902 SSDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001157	PATRÍCIA TEIXEIRA BATISTA	02/12/1988	RG 000954390 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003414	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	20/04/1986	RG 938861 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000494	PAULO JUNIO DOS SANTOS SOUZA	15/06/1993	RG 1222907 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002901	POLIANA ALVES PEREIRA	17/02/1996	RG 1387046 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002518	POLIANA DE ALMEIDA SILVA	15/10/1997	RG 1447315 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001716	POLIANA DOS SANTOS GONCALVES	24/11/1994	RG 1206434 DELEGACIA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001440	POLIANA OLIVEIRA ANASTÁCIO	13/10/1997	RG 1440463 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000652	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	13/09/1997	RG 1791666 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência , PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros

0000780	PRISCILA MECA NEMOMICENO	17/06/1994	RG 562145230 SECRETARIA DA SEGURA SP	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000076	PRISCILA PERES PEREIRA DOS SANTOS	23/06/2006	RG 1876224 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001201	QUESIA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	15/07/1988	RG 001042290 SECRETARIA DE ESTADO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003255	RAYSSA BEZERRA CARVALHO	22/06/2004	RG 1776874 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000132	REGIANE ABREU DE SOUZA	22/10/1989	RG 1151281 PIS/PASEP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002543	REGIANE PIRES DA COSTA	16/06/1996	RG 1406865 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003585	RENATO NUNES BARBOSA	20/05/2003	RG 1642179 SSP-RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002769	RENILDO BARBOSA BARROSO	09/02/1976	RG 658244 SESEDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

0001467	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA	09/10/1992	RG 1238893 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002686	RITA DE SOUZA MAGALHÃES	18/02/1981	RG 719722 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002525	ROBSON VAZ VALÉRIO	12/05/1988	RG 1090513 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002132	RODRIGO DA SILVA GUIOTTI	05/05/1997	RG 1373788 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003322	RODRIGO DE AZEVEDO	19/11/1982	RG 771556 PREFEITURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001330	ROMARIO MAIA DA SILVA	26/12/1998	RG 1547075 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001239	ROMILDA NERI DE SANTANA	03/03/1981	RG 000903580 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000570	RONALDO DOS SANTOS FERREIRA	18/02/1984	RG 1149555 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003054	RONILDA DE JESUS DE SOUZA	29/07/1987	RG 1327888 RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002310	ROSANE DA SILVA	25/10/1983	RG 1877907 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001356	ROSANI MAIA	31/01/1982	RG 1023417 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002160	ROSIMÉRE DA SILVA LUIZ	06/08/1999	RG 1447081 SSSC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002819	ROSINEIA DE MOURA MACHADO OLIVEIRA	07/12/1984	RG 865952 MACHADINHO DOESTE RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001468	ROZILDA BALDOINO DOS SANTOS	26/05/1978	RG 601477 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001544	RUTINEA DOS SANTOS EVANGELISTA DA SILVA	31/10/1979	RG 929117 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001326	SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA	25/07/2003	RG 1446739 SESDC RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002427	SIBELY FRANCISCA DOS SANTOS	28/04/1990	RG 00001119726 SSS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001255	SILMARA RUBIA DOS SANTOS	22/06/2005	RG 1714391 PIS/PASEP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001648	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	23/11/2000	RG 1159666 POLICIA CIVIL RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001587	SIMONE MARIA GALDINO DE LIMA	30/09/1999	RG 1553465 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002719	SIMONI INEIS PITHAN RODHEN	30/07/1989	RG 1415359 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001422	SIRLEIDE SANTOS DA SILVA	22/07/1997	RG 1674849 SSPRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
Anexo I - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência, PCD - Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros					
0001583	SIRLENE SENA GALVAO	09/09/1983	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA AV: BRASIL, Nº 3600	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003439	SIRLEY BORTH PEREIRA DA SRUZ SILVA	28/05/1985	RG 000956221 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001865	SOLANGE MARTINS DA SILVA	25/12/1980	RG 000865930 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001363	SOLANGE MERENCIO PINTO	19/02/1975	RG 584976 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002363	TAINA NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	09/12/1992	RG 1198580 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002641	TAÍS DOS SANTOS SANTANA	30/05/1993	RG 1458784 RG RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000572	THAIS BRITO DE OLIVEIRA	01/02/2000	RG 1447491 CÂMERA MUNICIPAL RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001758	THAMIRES SILVA BUGUE	23/07/2001	RG 1441831 SECRETARIA DA SEGURA RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001983	THIAGO LEAL DOMINGUES	01/04/1988	RG 954393 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000497	TIAGO BERNARDO DA SILVA	01/08/1991	RG 1095462 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002669	TIAGO RIBEIRO RELVAS	15/10/2004	RG 1490125 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000903	VALDEMIR ROSA PATRÍCIO	24/12/1989	RG 1015583 SSP/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000861	VALDEMIRA ROSA DE SOUZA	17/03/1983	RG 910484 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001733	VALDINEI MACEDO BARBOSA	07/10/1974	RG 438084 PSS RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002573	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	29/09/1988	RG 1104108 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002831	VANEÇA ANDRADE SOARES	06/10/1993	RG 1298941 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003204	VANEIDE JESUS DA ROCHA	06/02/1974	RG 1699877 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002133	VANESSA COSTA DE OLIVEIRA GUIOTTI	28/10/2001	RG 1634224 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0003187	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	26/10/1992	RG 1339176 SESDEC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001236	VANESSA VENANCIO DOS SANTOS	19/10/1985	RG 945423 ESTADUAL RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001036	VANUZA JEANE DOS SANTOS	28/12/1988	RG 996216 SESDC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002500	VERA LUCIA LOURENÇO DE PÁDUA	11/09/1971	RG 393476 SSSC RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002362	VERONICA CAMPOS BARBOSA	20/06/1996	RG 143459225 SSP PR	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0000409	WANESSA NASCIMENTO MORAES	26/03/2003	RG 1539408 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001179	WELITON DA SILVA LANES	29/09/1981	RG 000982670 SSP RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0002180	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	02/12/2007	RG 1714169 SSSCRO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência
0001599	WLAUDEMIR WISNER FREITAS DA SILVA	26/04/1987	RG 000903406 ICCECF/RO RO	ZELADOR - CÂMARA MUNICIPAL - MACHADINHO D OESTE	Ampla Concorrência

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:87FE0D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO – EXERCÍCIO 2024 – ATIVOS

ATIVIDADES	MESES / DATAS												
MESES / DATAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º.SAL
FERIADOS	01, 02 e 24	12,13 e 14	28 e 29	-	01,24,30 e 31	-	-	-	-	02 e 28	15 e 20	24,25 e 31	
Prazo para a entrega de documentos para inserção na folha de pagamento	1 e 8	1a 5	1 a 6	1 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 5	01 a 6	1 a 6	1 a 7	1 a 6	1 e 4	1 e 4
Prévia e conferência DRHFP	12	9	12	10	10	11	11	12	12	11	11	9	9
Análise pela GEAD	16	15	15	15	14	14	16	15	16	15	14	13	13
COAF/GECON/GEFIN	18	16	18	16	15	17	17	16	17	16	18	16	16
Previsão para crédito em c/c	25	23	25	25	24	25	25	23	25	25	25	19	19

<i>ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO</i>	<i>RUANNE EMELY BORGES CELESTINO</i>	<i>MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA</i>
Diretora-Presidente	Coordenadora Administrativo e Financeiro	Coordenadora Técnica
Em Substituição	Em Substituição	Em Substituição

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: B0913C29

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

